



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
CIM AMLAP		
CIM AMLAP		
Registro de Preços Eletrônico - 08/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 28.908.701,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA (10.272.279/0001-16)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:06:13 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	25.600.000,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:6050A6A0

CIM POTIGUAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
CIM AMLAP			
CIM AMLAP			
Registro de Preços Eletrônico - 08/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 28.908.701,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	25.600.000,00	25.600.000,00	Homologado em 12/11/2024 10:11:54 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:6E110993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADM. Nº
0003/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.086.498/0001-69; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016; **VALOR:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); **DATA DE ASSINATURA:** 09 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pela Administração Pública e Edimar Medeiros Dantas – pela Organização Social Civil.

Caicó/RN, 11 de outubro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:D8FB9F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO - CRED Nº 017/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023

CRENCIAMENTO Nº 017/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO GASEIFICADA (ÁGUA DE NATAL) PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADA: JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.089.090/0001-10, COM SEDE NA RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, Nº 29, BAIRRO PETRÓPOLIS, ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30/11/2025.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA -

Representante da Empresa Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:76478C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL - CE Nº 002/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 130/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ Nº 23.430.132/0001-59

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 17/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57, §1º, INCISO I, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Contratante

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA -

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:540CA473

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, localizado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2024 com a finalidade de CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM

GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, cuja documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir das **8 (oito) horas** do dia **13 de novembro de 2024**. O Edital e anexos encontram-se no site www.acari.rn.gov.br ou através e-mail: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 12/11/2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D1ACDA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41136/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS (ARRANJOS) PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024, A SABER:

JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.785.016/0001-85,** saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 99.480,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Acari/RN, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:921A35AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretores e Vice-gestores Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu art. 14, § 1º e I, que determina as condicionalidades para a complementação-VAAR a ser distribuída às redes públicas de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os critérios para seleção dos Gestores Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia ou áreas afins da educação, e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º - A designação para os cargos de Gestor(a) e Vice-gestor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista dos selecionados no processo seletivo devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista dos selecionados em processo seletivo para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a gestão e a vice-gestão escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º - Será nomeada uma comissão intersetorial, com os seguintes membros: 01 representante do Setor Jurídico, 02 representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e 02 representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Acari/RN, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º - No processo de seleção de do(a) Gestor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia/áreas afins da educação, e/ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede de ensino;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º - Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas ou pedagógicas, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º - Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Art. 8º - O(a) Gestor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola, por meio de processo de avaliação de desempenho, condicionada aos seguintes elementos:

I – competências de resultados;

II – competências de planejamento;

III – competências de liderança;

IV – competências pedagógicas;

V – competências administrativas.

Art. 9 - As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 10 - O(a) Gestor(a) Escolar e Vice-gestor Escolar serão auxiliados por ocupante dos cargos, de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, a depender do porte da escola, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - O mandato do(a) Gestor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2025.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 113, de 26 de setembro de 2023.

Acari/RN, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B680233E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024 – PE, objetivando a **Possível aquisição de material de limpeza para diversas secretarias do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 13/11/2024 as 9h00min.

Término das Propostas: 27/11/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 27/11/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro**

– Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 12/11/2024.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:4DE994B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2024**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Almino Afonso/RN, conforme relação abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA ERIDA MAIA FERINO

Suplente: ANTÔNIO FILHO NUNES DE OLIVEIRA

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA DINIZ

Suplente: IRENICE TOMAZ DE AMARAL ALMEIDA

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: VALDERIA NUNES DA SILVA

Suplente: ELIANE DA SILVA CLAUDINO

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: ELENILDO MOURA DE MELO

Suplente: ANTÔNIO CORDEIRO SOBRINHO

V – Representante da Igreja Católica

Titular: FABIO ROBERTO NUNES ARAÚJO

Suplente: CARMELITA EVARISTO JALES

VI – Representante da Associação de produtores Rurais Várzea do Exu

Titular: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Suplente: MARIA ALVES DOS SANTOS

VII – Representante do Grupo de Idosos:

Titular: MARIA DE FATIMA NUNES DE MEDEIROS SILVA

Suplente: FRANCISCO MANOEL DE MOURA

VIII – Representante da Associação Rural Comunitária dos Três Altos

Titular: KATIANE VIEIRA XAVIER

Suplente: IRANIA ALVES COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 12 de novembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7AA3361C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 253/2024 (Licitação nº 060/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MC SOLUCOES LTDA, CNPJ nº. 28.366.950/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.309.500,00 (um milhão, trezentos e nove mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – Fundo Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** a partir de 12/11/2024 à 12/11/2025. **ASSINATURAS:** 11/11/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Michelle Pauline Cabral Soares, CPF nº. 036.197.184-23.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:A6AA9733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LISTAGEM DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 01-2024 PNAB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184. 111/0001-07

LISTAGEM DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2024 ALTO DO RODRIGUES/RN

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a listagem de inscritos no edital nº 01/2024 da PNAB, bem como se encontram sinalizados na presente listagem a aplicabilidade das cotas.

CATEGORIA A – GRUPOS INFORMAIS				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Gabrielly dos Santos França	Berimbau o Som da Resistência	Capoeira	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Joana Darc da Silva	Circo do Palhaço Rolamento	Artes Cênicas	Pessoa Física	Cotas
CATEGORIA B – INCENTIVO AO ARTESANATO				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Bordando o meu Sertão	Artesanato	Pessoa Física	Cotas
Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Confeccionando Amor	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Gabriel Dias de Araújo	Iniciar	Artesanato	Pessoa Física	Cotas
Iraneide Félix de Medeiros Avelino	Crochê Transformador	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Maria das Graças da Silva Pereira	Bordando com Amor	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Maria de Fátima de Sousa Silva	Transformando em Artes	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Pedro Jucié do Nascimento Cruz	Exposição Esculturas de Tabatingueiros	Artesanato	Pessoa Física	Cotas
Rogéria Lúcia Tavares de Oliveira	Essências do Crochê	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
CATEGORIA C – MICROPROJETOS I				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Alamilton Lima Barbosa	Som Na Feira	Produção Cultural	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Aldirema Araújo de Lemos	Rock do Alto	Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Anildo Nunes da Silva	Comunidades Produtivas	Audiovisual	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência
Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Brincando com linhas e fios – Parte II	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Franquinaldo Ribeiro Fernandes	As Cores do Pôr do Sol	Artes Plásticas	Pessoa Física	Cotas
Gabriel Dias de Araújo	Criação Brinquedos em	Artesanato	Pessoa	Cotas

Gabrielly dos Santos França	Madeira Acredite na sua arte: Composição "Outra Vida"	Audiovisual	Pessoa Física	Cotas
Ialy Antônio Menezes de Sousa	O Túnel do Tempo	Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Ilton Fernandes de Sousa	Baile da Saudade	Música	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Josiel Oliveira da Silva	Uma Viagem as Estrelas	Literatura	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Sonhos de Mamulengos	Teatro	Pessoa Física	Cotas
PROPAGASSOM	Talentos do Alto	Audiovisual	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência
Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê - Parte II	Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência
CATEGORIA D – MICROPROJETOS II				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Alamilton Lima Barbosa	Ritmos na Rua	Produção Cultural	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Aldirema Araújo de Lemos	Sabor de Pipoca: Oficina de Pipocas Gourmet para Geração de Renda		Pessoa Física	Ampla Concorrência
Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Recital Poético "Nordeste em Verso e Prosa"	Recital	Pessoa Física	Cotas
Ilton Fernandes de Sousa	Vozes do Alto	Música	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Rita de Cássia Limeira de Lima	Laços de Esperança	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência

Alto do Rodrigues/RN, 12 de novembro 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jully Karen Nascimento Rocha Baracho

Código Identificador:F09670FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, processo administrativo nº 1.107.009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS TONER A BASE DE TROCA E REFIL DE TINTA (TANQUE DE TINTA), DESTINADA AS IMPRESSORAS QUE PERTENCEM A ESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JUSINFO LTDA
CNPJ: 18.791.607/0001-00

ENDEREÇO: RUA LUIZ ALEXANDRE DA SILVA CEP: 59.520-000	
REPRESENTANTE: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA	CPF: 042.449.614-37
E-MAIL: jus.info.suporte@gmail.com	TEL.: 84 99615-2009

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL TN660/2340/2370 2,6K	SERV	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL TN1060 1K	SERV	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
03	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL CB435A/CB436A/CB285A/278A 1,6K	SERV	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
04	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL CF283A 83A 1,6K	SERV	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
05	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL TN880/TN3472 12K	SERV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
06	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL CF226A 3,1K	SERV	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
07	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL TN720/750/780 8K	SERV	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
08	RECARGA DE CART. DE TONER COMPATIVEL TL-5120X TL5120 15K	SERV	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
09	TINTA COMPATIVEL EPSON/CANON/HP BK	SERV	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
10	TINTA COMPATIVEL EPSON/CANON/HP M	SERV	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
11	TINTA COMPATIVEL EPSON/CANON/HP C	SERV	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
12	TINTA COMPATIVEL EPSON/CANON/HP Y	SERV	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 12 de novembro de 2024.

Assinaturas

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JUSINFO LTDA
CNPJ: 18.791.607/0001-00
FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
CPF: 042.449.614-37

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BCFF3CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO IRAN SOUZA DA SILVA**, Mat. 14036, ocupante do cargo de Motorista contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para que possa acompanhar a Secretária Interina de Assistência Social desse município ao Encontro de apresentação da Versão preliminar do Plano Estadual de Assistência Social 2024/2025, no dia 13 e de novembro de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07hs no dia 13 de novembro de 2024 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:70484884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria Luciana de Melo Rocha**, Mat. 8923, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social (Interina) do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Encontro de apresentação da Versão preliminar do Plano Estadual de Assistência Social 2024/2025, no dia 13 e de novembro de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 07hs no dia 13 de novembro de 2024 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B304B2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0428/2024-GC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias ao Servidor Municipal, Ivanaldo Monteiro de Brito Matricula 010036-6 Ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de novembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,04 de novembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BF2BFBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº038/2024.

PROCESSO Nº 27090004/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ: 30.231.212/0001- 40, vencedora do item: 1 com o valor global de R\$ 115.124,00 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL: OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS NO

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 12 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:21C58F0E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº040/2024.**

PROCESSO Nº 02100001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CLODOALDO NUNES DE SOUZA | TIPO: ME - LC123: SIM – CNPJ: 49.722.262/0001-59, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 53.075,00** (cinquenta e três mil e setenta e cinco reais). **da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 12 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0CCBDE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 043/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 12 de novembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:37A368E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
20100001/2022**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 20100001/2022

CONTRATO Nº: 20100001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: R A DE FREITAS - ME - CNPJ Nº 09.078.298/0001-27

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBALDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUA, GELADEIRA E CONGÊNERES, INSTALADOS OU QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESTRUTURA FÍSICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 20/10/2024 ATÉ 20/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:604A546B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
01030001/2024**

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024

CONTRATO Nº: 01030001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/11/2024 ATÉ 10/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:56237F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº: 18060001/2024 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.**

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023.- CONTRATO Nº: 18060001/2024
CONTRATO Nº: 18060001/2024 ORIGEM: PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** Pavimentação da Rua Rita Ferreira Leite no bairro Bacurau 1 - CEP: 59.700-000, zona urbana do município do Apodi/RN Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

VALOR TOTAL: R\$ 49.342,93 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretaria Municipal de transportes e obras públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 6 – Desenvolvimento urbano

Ação: 1.18 – Pavimentação de logradouros públicos - Paralelepípedos

Despesa: 2719 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Despesa: 2720 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:FB259063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 044/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (ONIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br/;

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 12 de novembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:2A75A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024

CONTRATO Nº: 01030001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/11/2024 ATÉ 10/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0CD6C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2024

CONTRATO Nº: 01030001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/11/2024 ATÉ 10/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:8A9A0F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04110001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04110001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER NOGUERIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído para Eventos Sociais e Culturais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 35.285,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1969 - 2 . 2032 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 04/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1F22B3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110401/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124719/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 110401/2024, firmado em 11/04/2024, com a empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110401/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº

001/2024, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **11/11/2024**, encerrando-se no dia **11/06/2025**;

Fundamento Legal: Fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 001/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Raul Sales Silva de Oliveira.

Arez/RN, 11 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F4982E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110603/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125928/2024

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 110603/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110603/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/11/2024**, encerrando-se no dia **11/02/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 010/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1073 – CONSTRUÇÃO, E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Função:	15 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:01234957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 129263/2024

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de novembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 016/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios (itens não licitados ou fracassados do Pregão Eletrônico 02/2024), destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:AE50B25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129264/2024

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03 de dezembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 017/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D22847BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Encontro de apresentação da versão preliminar do Plano Estadual de Assistência Social 2024/2027, no dia 13 de novembro de 2024.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AB022328**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12/11/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2B42EBCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 67/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12/11/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de novembro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6D5A7282**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 68/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12/11/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de novembro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4ACB98BB**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001 -92.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**,

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA** - inscrito no CNPJ: **29.483.800/0001 -92**, com sede na Rua Arthur Paula, nº 12, Bairro Nova Betânia, conjunto INOCOOP Mossoró/RN, CEP 59.612-120, representado pelo Sr. **JOÃO HENRIQUE DOMINGUES DA VINHA NOGUEIRA**, brasileiro, casado nascido em 13/09/1974, portador do CPF de nº 069.644.667-70 e CNH sob o nº 096047790 DGPC/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Alterações) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em **ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/11/2024 à 11/11/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.
001	Assessoramento técnico continuado: orientação e capacitação para gestores e equipe técnica da secretaria municipal de assistência social e cidadania como preconiza a política nacional de assistência social - PNAS, norma operacional básica do suas - NOB/SUAS e norma operacional básica de recursos humanos do suas - NOB/SUAS-RH; proteção social básica; programa criança feliz; programa de atenção integral à família - PAIF/CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças de 0 a 6 anos e suas famílias; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Gestantes e suas famílias; Serviço Socioeducativo; Proteção Social Especial: Centro de Ref. Especializado de Assistência Social - CREAS; Benefício de Prestação Continuada: orientações de cadastramento de usuários do BPC; orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na escola. Programa Bolsa Família: Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do cadastro único e programa auxílio brasil; manutenção no sistema do cadúnico; reunião com beneficiários do Programa Auxílio Brasil (objetivos do programa, bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios, condicionalidades, cálculo da renda familiar e controle social). Orientações sobre utilização de recursos financeiros; índice de gestão descentralizada do programa auxílio brasil - IGDPA; Todos os Programas/Serviços do SUAS (Proteção Social Básica e Especial); Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS; Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS e o Programa Auxílio Brasil: SUASweb; cadSUAS (cadastramento e atualização de prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços; Sistema BPC na escola, SISC; Central de Monitoramento do SUAS; censo CRAS, censo CREAS, Censo Gestão e Censo Conselho; Matriz de Informação Social - MIS, CadÚnico; SISVAN; SICON; SigPAB. Fortalecimento das Instâncias de Controle Social: Capacitação dos Conselhos Municipais da área da Assistência Social; Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno; Suporte, assessoramento e capacitação sobre os eixos norteadores e indicadores do Selo UNICEF. Realização dos Fóruns Municipais alusivos ao Selo UNICEF	MÊS	R\$ 4.050,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sodic - Sociedade Para O Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOÃO HENRIQUE DOMINGUES DA VINHA NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:2D4B569F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADM Nº 23090001/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 28/11/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 11 de novembro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:3155C595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 1.110/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.110/2024,

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ:08.110.884/0001-49,**CONTRATADA:** Vencedor (ES): GIULLITE B MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04.

OBJETO:Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), da tabela ABC Farma, para o municipal de bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (trezentos trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 14/10/2024.

BASE LEGAL: 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDES

Sub função: 303

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade:2033MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB

Natureza de Despesa 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 –Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Assinaturasem 14/10/2024,**Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior,CPF nº 020.***-***-76 e **Pela Contratada** Giullite brenner medeiros - CPF: 049.***-***-71.

Publicado por:

Maria Lídiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:F51C8810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BOA SAÚDE-RN - ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMAS DE 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE-RN.

ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2024

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Centro de Referência da Assistência Social de Boa Saúde/RN, às 10h, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: Karla Rayza e Silva – Titular; Aline dos Santos Tavares – Suplente (Secretaria Municipal de Assistência Social); Ana Maria Silva de Oliveira– Titular e Josialda da Silva – Suplente (Secretaria Municipal de Saúde); Joana Maria da Silva Carvalho – Titular e Maria Juvanete Mendes da Silva – Suplente (Secretaria Municipal de Educação); Thalia Silva dos Santos – Titular e Larissa Sobrinho de Lima – Suplente (Representante de usuários); Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – Titular e Jean Lopes de Lima - Suplente (Associação de Desenvolvimento Econômico e Social do Agreste Potiguar); Mayra Jayane da Costa Fernandes – Titular e Higor Vinicius de Lima– Suplente (Conselho Comunitário de Boa Saúde). A reunião deu-se início pela representante da secretaria de Assistência Social Karla Rayza e Silva, que deu as boas-vindas aos novos conselheiros e conselheiras empossados(as), em seguida foi aberta a primeira pauta da reunião, quando a Sr Karla Rayza e Silva: ressaltou a importância do conselho e a atuação dos conselheiros para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para Política de Assistência Social no município de Boa Saúde, elencou as pautas apresentadas, que foi aprovada e seguiu pela ordem com a eleição da para presidência de mandato não governamental para o biênio 2024/2026, tendo sido apresentada chapa única e eleita por unanimidade, as conselheiras não governamentais: Sr.ª JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA (Associação de Desenvolvimento Econômico e Social do Agreste Potiguar) para Presidente e Sr.ª MAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES (Conselho Comunitário de Boa Saúde) vice-presidente, tendo sido eleitas por aclamação. Em seguida houve a indicação do servidor efetivo JAIR FARIAS GOMES para secretário executivo do CMAS, ficou o seu nome aprovado. Na oportunidade, a Presidente eleita, Sr.ª JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA (Associação de Desenvolvimento Econômico e Social do Agreste Potiguar), afirma que deseja fazer um mandato tranquilo e democrático até novembro de 2026, onde terá eleição para presidência governamental, e lembra que existe um processo de transição em curso e que, o Conselho fará contato com a nova gestão em janeiro de 2025 para indicação dos novos representantes governamentais, no momento, aponta que será convocada reunião extraordinária para analisar a prestação de contas e o processo de transição da atual gestão ainda no mês de novembro. Ainda foi colocado em votação pela presidente o calendário de reuniões, ficando estabelecido que as reuniões ordinárias serão realizadas toda última quinta-feira do mês, tanto para o final do exercício 2024, quanto para 2025, aprovado por aclamação e segue resolução para publicação. Sem mais para tratar, eu, THALIA SILVA DOS SANTOS, conselheira convidada à relatoria desta ATA, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Karla Rayza e Silva – Titular
Aline dos Santos Tavares – Suplente
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Ana Maria Silva de Oliveira– Titular
Josialda da Silva – Suplente
(Secretaria Municipal de Saúde)

Joana Maria da Silva Carvalho – Titular
Maria Juvanete Mendes da Silva – Suplente
(Secretaria Municipal de Educação)

Thalia Silva dos Santos – Titular
Larissa Sobrinho de Lima – Suplente
(Representante de usuários)

Mayra Jayane da Costa Fernandes – Titular
Higor Vinicius de Lima– Suplente
(Conselho Comunitário de Boa Saúde)

(Presidente) Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – Titular
Jean Lopes de Lima - Suplente
(Associação de Desenvolvimento Econômico e social do Agreste Potiguar);

Boa Saúde/RN, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:4C8360C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/ 2024 CMAS DE 08 DE NOVEMBRO DE
2024.**

RESOLUÇÃO 012/ 2024 CMAS de 08 de NOVEMBRO de 2024.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN para o biênio 2024/2026 e atualiza o calendário de reuniões ordinárias 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através da sua Presidente, JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada por aclamação a presidência de mandato não governamental para o biênio 2024/2026, as conselheiras não governamentais: Sr.ªJULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA (Associação de Desenvolvimento Econômico e Social do Agreste Potiguar) para Presidente e Sr.ªMAYRA JAYANE DA COSTA FERNANDES (Conselho Comunitário de Boa Saúde) para vice-presidente;

Art. 2º Fica indicado o servidor efetivo JAIR FARIAS GOMES para secretário executivo do CMAS;

Art. 3º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias a serem realizadas toda última quinta-feira do mês, tanto para o final do exercício 2024, quanto para 2025, conforme calendário:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA REUNIÃO
DEZEMBRO DE 2024	19
JANEIRO DE 2025	30
FEVEREIRO DE 2025	27
MARÇO DE 2025	27
ABRIL DE 2025	24
MAIO DE 2025	29
JUNHO DE 2025	26
JULHO DE 2025	31
AGOSTO DE 2025	28
SETEMBRO DE 2025	25
OUTUBRO DE 2025	30
NOVEMBRO DE 2025	27
DEZEMBRO DE 2025	18

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de novembro de 2024.

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:ACCAA1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 391 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE –
BIÊNIO 2024 - 2025**

PORTARIA Nº 391 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE – BIÊNIO 2024 - 2025

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os Conselheiros e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Boa saúde/RN, **BIÊNIO 2024 – 2025;**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:****Titular: Sinara Costa da Silva**

CPF: 017.219.264-10

Suplente: José Rodrigo do Nascimento

CPF: 095.718.214-70

Secretaria Municipal de Saúde:**Titular: Dailva Bezerra da Silva**

CPF: 243.111.624-72

Suplente: Rosymere Moreira da Silva

CPF: 012.477.804-65

Secretaria Municipal de Finanças:**Titular: Inaldo Marques da Silva**

CPF: 261.489.274-20

Suplente: José Antônio de Oliveira Neto

CPF: 024.524.144-00

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:**Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde****Titular: Ézio Renato Alencar de Lima**

CPF: 466.618.244-68

Suplente: Maria de Fátima Xavier

CPF: 838.185.6144-00

Conselho Comunitário de Boa Saúde – José Alai**Titular: Mayra Jayane da Costa Fernandes**

CPF: 712.452.244-76

Suplente: Higor Vinicius de Lima

CPF: 718.534.894-33

REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO:**Área Pastoral de Nossa Senhora da Saúde:****Titular: Joelma Marques Bezerra**

CPF: 030.838.264-19

Suplente: Paulo Izaque Bezerra

CPF: 082.344.154-76

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**Agente de Combate as Endemias – ACS:****Titular: Ayza Nayara de Freitas Paiva**

CPF: 074.233.934-36

Suplente: Paulo Roberto da Silva

CPF: 078.010.604-07

Profissionais de Saúde da Atenção Primária (Nível Superior):**Titular: Silvia Maria Lira de Oliveira**

CPF: 028.033.364-13

Suplente: Gezica Thaysa Dias da Silva

CPF: 068.064.334-64

Profissionais de Saúde da Atenção Primária (Nível Médio):**Titular: Antoniely Mateus Nunes**

CPF: 012.251.524-29

Suplente: Josinelma Marinho Peres

CPF: 074.169.004-76

Profissionais de Saúde do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza:**Titular: Anna Kaliny Mendes Cabral Oliveira Mendes**

CPF: 059.857.894-39

Suplente: Emília Roberta Nunes da Silva

CPF: 122.832.184-11

Representantes dos Usuários da Saúde Pública:**Titular: Maria Clara de Carvalho Miguel**

CPF: 712.451.934-90

Suplente: Joseane Prazeres de Lima

CPF: 914.341.494-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:5A01905A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO
CULTURAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024**

No dia 12 de novembro de 2024, às 14:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizado à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro de Boa Saúde, no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, cuja nomeação ocorreu por meio da **Portaria nº 392, de 12 de novembro de 2024**, reuniu-se, conforme estabelecido no item 12 do Edital. O objetivo da reunião foi a seleção e análise de mérito

cultural dos projetos inscritos, conforme o ANEXO V - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural. Após minuciosa análise dos projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir:

CATEGORIA: Inciso III| LPG - Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais.

NOME PROPONENTE	DO PROJETO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
Conselho Comunitário de Boa Saúde	Boa Saúde	Cine Saúde	119410930001-75	Cinema	8,5	Selecionado (a)

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão

FÁBIO DOS SANTOS LIMA

Membro da Comissão

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Membro da Comissão

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:D5E40DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO
CULTURAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024**

No dia 12 de novembro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizado à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro do município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, nomeados por meio da **Portaria nº 393, de 12 de novembro de 2024**, reuniu-se conforme estabelecido no item 7 do Edital de Chamada Pública 05/2024. O objetivo da reunião foi a seleção de projeto cultural para receberem apoio financeiro objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domicílios de Boa Saúde/RN, conforme o ANEXO IV - Critérios de Seleção. Após minuciosa análise dos projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir:

Categoria: Apoio a projeto de produção de Festival Multicultural em Boa Saúde.

Nº	NOME PROPONENTE	DO PROJETO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Conselho Comunitário de Boa Saúde	Festival Multicultural	Festival Multicultural	119410930001-75	9,0	Selecionado

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FÁBIO DOS SANTOS LIMA

Membro

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:0ECA7EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) B10 GESTAO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 21.279.459/0001-46, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E2B2F9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: B10 GESTAO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 21.279.459/0001-46, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:862D8B8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO DÉCIMO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) B10 GESTAO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 21.279.459/0001-46. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:DB90F504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) BRAPAY NEGOCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ: 49.138.107/0001-90, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:21887836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: BRAPAY NEGOCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ: 49.138.107/0001-90, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:64ACC3DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) BRAPAY NEGOCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ: 49.138.107/0001-90. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:FCEC9F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) MOUR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.638.309/0001-29, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:926DBF8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: MOUR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.638.309/0001-29, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3FCBA73B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) MOUR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.638.309/0001-29. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C48114B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2024**

Processo nº 4.558/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ de nº 06.281.452/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletor de lixo container para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025
Valor: R\$74.010,00 (setenta e quatro mil e dez reais)

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1203154A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024**Processo nº4.323/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024, as empresas:

Itens:01, 02, 04 e 05**J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93**, com um valor total de R\$279.120,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).Item:03**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com um valor total de R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAAgente de Contratação
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0A6F6F7C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 011/2024**Processo nº4.323/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024, as empresas:Itens:01, 02, 04 e 05**J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93**, com um valor total de R\$279.120,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).Item:03**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com um valor total de R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2618D008**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 011/2024**Processo nº4.323/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024 com início em 30 de setembro de 2024, realizado em 11 de novembro de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.323/2024.Itens:01, 02, 04 e 05**J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93**, com um valor total de R\$279.120,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).Item:03**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com um valor total de R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B8D0A446**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
095/2023**

Processo nº 4.208/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Contratada: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA -
 CNPJ: 21.417.705/0001-89

Objeto: Realizar o apostilamento alterando do disposto na "CLÁUSULA SEXTA" do contrato original, com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento da Despesa, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento, com fundamento no artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 476 de 06 de dezembro de 2023, com a Natureza da Despesa – 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:827B17AF

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 226/2024 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO - ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA
 OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 226/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XX5.796.404-XX, vinculada a matrícula nº 140, exercendo a função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **11/11/2024** com término em **08/02/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:74A9A4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 025/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2024
 O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 025/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 02/12/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 12 de NOVEMBRO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E0F92CA8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 252/2024-GP**

PORTARIA Nº 252/2024-GP

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 001/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB DE BREJINHO/RN.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de seleção e análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público Nº001/2024 do Prêmio de Fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura - PNAB, no Município de Brejinho/RN, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Aline Venâncio da Silva - CPF: 109.***.***-88;
- II - Membro: Lidiane Paulino da Alves — CPF: 083.***.***-33;
- III - Membro: Eliana Paulino de Lima — CPF: 838.***.***-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de novembro de 2024.

Brejinho/RN, 12 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CD311097

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº: 253/2024-GP**

PORTARIA Nº: 253/2024-GP

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com Secretário Municipal de Administração e

Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor global de 2.372,40 (dois trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para o senhor João Batista Gomes Gonçalves, Prefeito Municipal de Brejinho/RN, para se deslocar à Brasília/DF, entre os dias 18 de novembro à 19 de novembro de 2024, objetivando tratar de assuntos administrativos deste Município, frente a órgãos, ministérios e demais repetições públicas federais.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 12 de novembro de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:6B1F1711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 254/2024-GP**

PORTARIA Nº: 254/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 593,12 (quinhentos e noventa três reais e doze centavos), totalizando o valor global de 1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) para o senhor Jeferson Rodolfo Gomes Costa, Secretário Municipal de Turismo de Brejinho/RN, para se deslocar à Brasília/DF, entre os dias 18 de novembro à 19 de novembro de 2024, objetivando tratar de assuntos administrativos deste Município, frente a órgãos, ministérios e demais repetições públicas federais.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:DD40D648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2024-GP**

PORTARIA Nº 255/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Senhora Isabelle Bila de Melo, portadora do CPF: 071.***.***-83, do Cargo Comissionado de Sub- Coordenadora

Administrativa e Financeira, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5D514E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MÍDIÁ MARIA DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 50.510.654/0001-33, residente e domiciliada na Rua dos Colibris, 38, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-545.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA PROPORCIONAR MOMENTOS DE ESTUDO E REFLEXÕES PARA APRIMORAMENTO DAS SUAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:444E337D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 261, DE 12 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

Reconhecer de utilidade pública Associação Comunitária “Anjos do Bem”, no município de Caiçara do Norte/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a **Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º.Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária “Anjos do Bem”, associação de direito privado, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais, culturais e artísticos, com sede provisória no Conjunto Santa Rita, Município de Caiçara do Norte/RN, com inscrição no CNPJ nº 44.361.862/0001-15.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caicara do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: A5FA098A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
072/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.10.15.0058

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Assunto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens (CEMFAS – Irmã Lúcia Vieira)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
072/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO** (CNPJ: 08.221.285/0001-00), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **locação de imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens (CEMFAS – Irmã Lúcia Vieira)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: D26AFE57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1862/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1862/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Antony Gael Silva Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 31/10/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 46A11892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1863/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1863/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Antony Gael Silva Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 31/10/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 2D6D8D0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1127 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, o imóvel localizado próximo à margem esquerda da RN – 118, sentido Jucurutu, na Rua Projetada, s/n, com área do terreno de 800,00m², nos limites do

município de Caicó/RN, com a seguinte descrição perimetral e limites abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1**, de coordenadas **N 9288652,0225m** e **E 711462,9379m**. Deste segue com azimute 100°42'43" e distância de 20,00m, limitando-se com Terreno de Terceiros, até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 9288648,3050m** e **E 711482,5894m**. Deste segue com azimute 190°42'43" e distância de 40,00m, limitando-se com Terreno de Terceiros, até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 9288609,0020m** e **E 711475,1545m**. Deste segue com azimute 280°42'43" e distância de 20,00m, limitando-se com Rua Projetada, até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 9288612,7195m** e **E 711455,5030m**. Deste segue com azimute 10°42'43" e distância de 40,00m, limitando-se com Terreno de Terceiros, até o vértice **V-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – O imóvel limita-se:

- Ao Norte; com Luiz Elói de Araújo, com 20,00;
- A Leste: com Luiz Elói de Araújo, com 40,00m;
- Ao Sul; com rua Projetada, com 20,00m; e
- A Oeste: com Luiz Elói de Araújo, com 40,00m.

Art.2º- O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado visando à instalação de equipamentos do sistema de esgotamento sanitário possibilitando o atendimento da população com melhoria da sua qualidade de vida, através do acesso ao saneamento básico.

Art.3º- Fica a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação destas desapropriações de forma amigável ou judicial, se for o caso, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art.4º- As despesas decorrentes das presentes desapropriações correrão à conta dos recursos financeiros da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:016574F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.08.26.0031;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **OZEANY DE MELO PEREIRA**, Matrícula nº 1.4187/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 11 de março de 2025, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:44AE1F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 48.849.76

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.849.767/0001-16**, com sede na R Carlos Milano, 131, Águas Belas, CEP: 83.040-620, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pela Sra. **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.029.268-5 SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 014.556.909-88, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens do Termo de Contrato nº 008/2023 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2023 - Processo Administrativo Nº 803042/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	BX Distribuidora De Equipamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ISOLDE MACHADO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:005A5E09

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/MF Nº 49.385.374/0001-61.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61**, com sede na R Coronel Gurgel, 168- LOJA 106, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.918.938 e inscrita no CPF sob nº 087.854.774-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens do Termo de Contrato nº 009/2023 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 009/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2023 - Processo Administrativo Nº 803042/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o

presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K J De M Andrade LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0B6AAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 658/2024 - GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA 658/2024 - GP, de 12 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, por não entrar em exercício no prazo legal, **ANNE KALLINE DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 062.778.514-03, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1069C56C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8785/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8785/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 62/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 20ª FEIRA DE TURISMO RURAL DO BRASIL - RURALTUR NOS DIAS 21 E 23 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
32367	LOCAÇÃO DE STAND 3X3M COM A SEGUINTE ESTRUTURA: 1 MESA COM 3 CADEIRAS, 1 BALCÃO 1X1M, 1 ESTANTE COM 3 PRATELEIRAS, 1 TESTEIRA, 1 PONTO DE ILUMINAÇÃO + 1 TOMADA COM DUAS SAÍDAS DE ENERGIA. DA EMPRESA SEBRAE/RN.	un	1.0000	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:					R\$ 1.500,00

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ 08.060.774/0001-10.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4BFF775A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 098/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIANº 098 de 12de novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 01(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Campina Grande/PB no dia 13 de novembro de 2024, A fim de realizar a visita técnica (Processo Administrativo Nº 33.23.2054.000048/2023-64) a Instituição LAR PARA IDOSOS ALTO DA SERRA em Campina Grande/PB.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 12 de novembro de 2024.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:0B7553A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 099/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIANº 099 de 12de novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA DE SOUZA**, (Assistente Social), 01(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Campina Grande/PB no dia 13 de novembro de 2024, A fim de realizar a visita técnica (Processo Administrativo Nº 33.23.2054.000048/2023-64) a Instituição LAR PARA IDOSOS ALTO DA SERRA em Campina Grande/PB.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 12 de novembro de 2024.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:D25C2E41

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 100/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIANº 100 de 12de novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CAIO LUCENA DE MEDEIROS**, (Advogado), 01(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Campina Grande/PB no dia 13 de novembro de 2024, A fim de realizar a visita técnica (Processo Administrativo Nº 33.23.2054.000048/2023-

64) a Instituição LAR PARA IDOSOS ALTO DA SERRA em Campina Grande/PB.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 12 de novembro de 2024.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciâne Alves Dantas

Código Identificador:3590E6E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.290 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.290 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

RECONHECE O CRUZEIRO DE PALMEIRAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como patrimônio cultural material e imaterial deste município, o Cruzeiro de Palmeiras.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ED15602A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.291 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.291 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA NOME DE RUA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua Vasco da Gama, localizada neste município (coordenadas: ---5.649632, - 35.427566; - 5.649376, - 35.428460).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:757E7E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

Dispensa Eletrônica - 012/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CANETAS AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRICO, MODELO BP 150 - Valor Referência: 364,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARCY APARECIDA GARCIA (67.569.582/0001-00)	Adjudicado em: 11/11/2024 13:49:27 - Por: Claudia Roberta Soares Cavalcanti	CANETAS AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI	MM	30	8.619,90

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:4417F406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 012/2024

Resultado da Homologação			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DARCY APARECIDA GARCIA	287,33	8.619,90	Homologado em 11/11/2024 13:50:02 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Autoridade Competente

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:0067F2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133. CONSIDERANDO ainda os autos da chamada pública nº 002/2024, em particular a ata expedida pela Douta Comissão de Contratação. CONSIDERANDO que foram observados os prazos recursais. Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO a chamada pública, que teve a documentação habilitatória e os credenciamentos de pessoas jurídicas para o atendimento de serviços de exames

laboratoriais devidamente aprovados, sendo A EMPRESA: LAC - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA – vencedora dos itens 02, totalizando o valor global de R\$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) e A EMPRESA: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – vencedora dos itens 01, 03, 04, totalizando o valor global de R\$300,000,00(trezentos mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 12/11/2024.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4C92EFEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º
153/2020 – ADESAO N.º 003/2020 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 095/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL
C/SRP N.º 067/2019 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual a contar a partir de 01/01/2025 e se estendendo por 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratante: **Júlio César Soares Câmara** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: **Felipe Augusto Lira Soares**.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DA8DE9A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 060/2021–
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por 12 meses, a contar de 18/11/2024 à 17/11/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/ Contratada: **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**

P/ Contratantes:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:213279B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N.º 021/2024 –
AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS AO HOSPITAL
MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA DESTE MUNICÍPIO
DE CERRO CORÁ/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º **LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 408/2023-GP, LC N.º 123/06** E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 13/11/2024;**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 19/11/2024 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de término da fase de lances 19/11/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.**

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2E051F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 759/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula n.º 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de outubro de 2024**, acompanhando a paciente **J. E. S** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinho Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o

Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de outubro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:26BEC42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 760/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **K. N. L. A** encaminhado (a) para tratamento especial no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro, 1356 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F99CD09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 761/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de novembro de 2024**, acompanhando a

paciente **V. E. B** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BD367587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 762/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de novembro de 2024**, acompanhando a paciente **Y. M. E. P** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5E26C121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 763/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a idade de Caicó/RN, no dia **11 de novembro de 2024**, acompanhando o paciente **N. P. S** encaminhado (a) para encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Centro Médico – Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio s/n - Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-00.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9F04C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 765/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de novembro de 2024**, acompanhar o paciente **F. A. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no HUOL/UFRN – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de novembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:463A16B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 764/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **F. A. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DA0FB895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 146/2024 -
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 146/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta de empresa para o fornecimento de uniforme esportivo para os atletas municipais que participarão da 39ª competição esportiva “SERIDOSÃO”.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,

ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.539.124/0001-99, com Inscrição Estadual nº 20.145.996-5 e sede na Rua João Solon, nº 214, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, sendo a importância global de **R\$ 12.534,00** (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da autorização de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para o fornecimento de uniforme esportivo para os atletas municipais que participarão da 39ª competição esportiva “SERIDOSÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2024.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO

Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:03B00BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº
044/2024**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 044/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 146/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.539.124/0001-99;
OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA OS ATLETAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DA 39ª COMPETIÇÃO ESPORTIVA “SERIDOSÃO”; **PRAZO DE FORNECIMENTO:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **VALOR TOTAL:** R\$ 12.534,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO

Vice-Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D8005356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90027/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de tonner, cartucho, cilindro e tinta para cartucho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 23.496.174/0001-92, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 18 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 61 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e quantidade de 30 serviços;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 20 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 20 serviços;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 42 serviços;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e quantidade de 54 serviços;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 280 serviços;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 25 serviços;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 100 serviços;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 15 serviços;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 80 serviços;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e quantidade de 20 serviços;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 35 serviços;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 35 serviços;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 80 serviços;

Vigência: 14/11/2024 a 13/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 100 serviços;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 310 serviços;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 35 serviços;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 30 serviços;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 15 serviços;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 10 serviços;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 15 serviços;
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 10 serviços;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e quantidade de 40 serviços;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 40 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 16 serviços;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 100 serviços;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 100 serviços;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 81,67 (oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 10 serviços;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e quantidade de 35 serviços;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e quantidade de 35 serviços;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 5 unidades;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 100 serviços;

Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ Nº 20.915.722/0001-83, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 10 serviços;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 66 serviços;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 40 serviços;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 80 serviços;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 85 serviços;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 42 serviços;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 53 serviços;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 38 serviços;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 7 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 7 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 7 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 7 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 5 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 60 unidades.

Vigência: 14/11/2024 a 13/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TNT SOLUCOES COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 09.124.807/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 6 serviços;

Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.338.231/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 12 serviços;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 15 serviços;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 serviços;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 15 serviços;

Vigência: 12/11/2024 a 11/11/2025

Currais Novos/RN, 11 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40135256

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.968 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial o Teatro de Bonecos Popular do Nordeste “João Redondo” em Currais Novos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 031/2024 de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Currais Novos/RN o Teatro de Bonecos Popular do Nordeste “João Redondo”.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá realizar a divulgação, estabelecer parcerias e promover o Teatro de Bonecos Popular do Nordeste “João Redondo”.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9F657D64

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.969 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a nomear de Teresinha do Carmo Lira a Rua Projetada que está na posição perpendicular à Rua Jaguatirica e Rua José Sales Sobrinho, ambas localizadas no bairro Manoel Salustino, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 024/2024 de autoria do Vereador Lucieldo da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica nomeada de Teresinha do Carmo Lira a Rua Projetada que está na posição perpendicular à Rua Jaguatirica e Rua José Sales Sobrinho, ambas localizadas no bairro Manoel Salustino, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:89589897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.489, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Francisco Roberto de Medeiros Junior, do cargo de Agente Administrativo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 31/10/2024, protocolizado sob nº 22.027/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Francisco Roberto de Medeiros Junior**, matrícula nº 41262, do cargo de *Agente Administrativo(a)*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:47E5DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
299/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.329/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CEMED – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos seguintes itens: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 6,60; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ACIDO URICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CALCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 7,48; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SERICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,03; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO,

obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,83; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor

unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,47; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNEA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25 de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.378/2024.

Currais Novos, 05 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CB186AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
301/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.334/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 51.058.729/0001-50, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos seguintes itens: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES,

obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CALCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SERICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de

R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÓNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNEA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), obedecendo ao limite

máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25 de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.379/2024.

Currais Novos, 05 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:77E7BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
300/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.332/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 27.251.502/0001-41, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos seguintes itens: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 6,60; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ACIDO URICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CALCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 7,48; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SERICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM

DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,03; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,83; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA

URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,47; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25 de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.381/2024.

Currais Novos, 05 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:01652F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 27.251.502/0001-41

OBJETO: prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos
VALOR: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com

valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 6,60; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ACIDO URICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CALCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 7,48; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SERICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIAS ORAIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,03; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSOLIDIFICAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de

1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,83; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de

200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,47; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25 VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2D657D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 51.058.729/0001-50
OBJETO: prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos
VALOR: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, Obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES, Obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CÁLCIO, Obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE FERRITINA, Obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SÉRICO, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE

GALACTOSE, Obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), Obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, Obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), Obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, Obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, Obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, Obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, Obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, Obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), Obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, Obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, Obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, Obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, Obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), Obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), Obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), Obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, Obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, Obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, Obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, Obedecendo ao limite máximo de 200

unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, Obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, Obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, Obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, Obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH), Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, Obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), Obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), Obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), Obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, Obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; DIMERO, Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNA, Obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), Obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), Obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25

VIGENCIA: 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9BF01CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): CEMED – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33

OBJETO: prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos
 VALOR: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 6,60; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ACIDO URICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CALCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 7,48; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SERICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTE ORAIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,03; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47;

ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,83; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE

HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,47; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25
VIGENCIA: 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B29E0FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

TIPO: CREDENCIAMENTO

EDITAIS Nº 003//2024
004//2024
005//2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de música urbana e outras expressões culturais a serem executados nas festividades realizadas pelo Município de Doutor Severiano no mês de dezembro.

O Concelho Municipal de Cultura do Município de Doutor Severiano comunica aos interessados que Das 08 horas do dia 14/11/2024 até às 12 horas do dia 27/11/2024, estará realizando inscrição, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no site: <https://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 12 de novembro de 2024

THAIS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C42E02DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121101/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121101/2024

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 051104/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo nº **05110001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Serviço de fornecimento de água potável de cacimão para atender algumas ruas do Bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria, Município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encaenação pelo sistema de abastecimento da Caern., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: JOSIENE REGO FERNANDES - CNPJ: 008.869.684-70, com sede na SITIO ENCANTO DE CIMA, 0, Importação e-Pública., Encanto/RN

406 - JOSIENE REGO FERNANDES (008.869.684-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	18953 - Serviço de fornecimento e abastecimento de caminhão pipa de 12 mil litros para o atendimento de comunidades não atendidas pela CAERN Serviço de fornecimento e abastecimento de caminhão pipa de 12 mil litros para o atendimento de comunidades não atendidas pela CAERN	CA	1.500	30,00	45.000,00
Total					45.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo

órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 12/11/2024

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

JOSIENE REGO FERNANDES

CPF: 008.869.684-70

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6C50C707

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051104/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 051104/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 051104/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de fornecimento de água potável de cacimão para atender algumas ruas do Bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria, Município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encanação pelo sistema de abastecimento da Caern, **pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em favor da empresa JOSIENE REGO FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 051104/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05110001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051104/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: JOSIENE REGO FERNANDES****OBJETO:** Serviço de fornecimento de água potável de cacimbão para atender algumas ruas do Bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria, Município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encanação pelo sistema de abastecimento da Caern.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:75733DF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121101/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 121101/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 121101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AMIGDALACTOMIA + SEPTOPLATIA + TURBINECTOMIA (OTORRINO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) despesas médicas PARA TRATAR DO PACIENTE JADSON VYNICIOS GERMANO MONTEIRO **pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** em favor da empresa CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 121101/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121101/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AMIGDALACTOMIA + SEPTOPLATIA + TURBINECTOMIA (OTORRINO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) despesas médicas PARA TRATAR DO PACIENTE JADSON VYNICIOS GERMANO MONTEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CAF7C744**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121102/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 121102/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 121102/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AMIGDALACTOMIA + SEPTOPLATIA + TURBINECTOMIA (OTORRINO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) PARA TRATAR DO PACIENTE JADSON VYNICIOS GERMANO MONTEIRO **pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 121102/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12110002/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121102/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AMIGDALACTOMIA + SEPTOPLATIA + TURBINECTOMIA (OTORRINO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) PARA TRATAR DO PACIENTE JADSON VYNICIOS GERMANO MONTEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de novembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:D410A4D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 820/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.****LEI N.º 820/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui o "Dia do Vaqueiro" no âmbito do Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Vaqueiro", a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de julho no âmbito do Município de Equador/RN.

Art. 2º O "Dia do Vaqueiro" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de:

I - Homenagear e valorizar a figura do vaqueiro como parte importante da cultura e tradição local;

II - Incentivar o conhecimento e a preservação das práticas e atividades ligadas ao vaqueiro, como a cavalgada, a vaquejada, a criação de gado e outros elementos do cotidiano rural;

III - Promover eventos culturais, esportivos, educacionais e turísticos relacionados à figura do vaqueiro e à cultura do sertão.

Art. 3º No dia mencionado, o Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá realizar e apoiar atividades comemorativas, como:

I - Cavalgada;

II - Competições de vaquejada;

III - Feiras culturais e gastronômicas;

IV - Palestras e seminários sobre a história e a importância do vaqueiro na economia e cultura local;

V - Celebrações religiosas e missas em homenagem aos vaqueiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:1BEC6836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14100002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para atender as necessidade das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R\$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentaria: 05.001. Sec. Munic. De Educação; Programa: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação; Ação: 2012 - Manutenção das atividades da Sec. De Educação; Rubrica: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte:17200000- Transferência da união referentes às participações na exploração de petróleo gás natural destinados ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 04/01/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 05/11/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:92260221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14100002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para atender as necessidade das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentaria: 05.001. Sec. Munic. De Educação; Programa: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação; Ação: 2012 - Manutenção das atividades da Sec. De Educação; Rubrica: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte:17200000- Transferência da união referentes às participações na exploração de petróleo gás natural destinados ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 04/01/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 05/11/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e MARCOS JULIANO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81A0B2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14100002/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 41.948.354/0001-40, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para atender as necessidade das Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R\$ 6.599,37 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentaria: 05.001. Sec. Munic. De Educação; Programa: 0007- Apoio as atividades inerentes a Educação; Ação: 2012 - Manutenção das atividades da Sec. De Educação; Rubrica: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte:17200000- Transferência da união referentes às participações na exploração de petróleo gás natural destinados ao FEP-Lei 9.478/1997. O presente contrato vigorará até 04/11/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 05/11/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:75024E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 186, DE 12 DE NOVEMBRO DE
2024**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Fernando Pedroza/RN afetadas por desastre – Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme

a Portaria Federal nº 260/2022 e a Portaria Federal nº 3.646/2022”.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o baixo índice pluviométrico que causou a estiagem, no período de 11 de novembro de 2024 a 11 de maio de 2025 no município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência por estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por estiagem nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como Nível II e codificado como Estiagem (cobrade 1.4.1.1.0), conforme Portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B9FF1E56

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 251, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o afastamento para formação profissional no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Sônia Maria Pereira	000821	Professora	Secretaria de Educação	De: 11/11/2024 a 11/03/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4AE63335

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ Nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA - inscrita no CNPJ nº 25.695.183/0001-38, neste ato, representada pelo senhor; Fabulo Jose Cunha Bezerra - inscrito no CPF nº 050.952.274-28.

OBJETO: Pagamento por indenização decorrente a prestação de serviço técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de vigilância em saúde, incluindo epidimiológica, ambiental, sanitária e do trabalhador, bem como o programa de controle de arboviroses (dengue, zika e chikungunha) apoio na avaliação dos indicadores de saúde e outros do ministério da saúde. Nossa demanda foi solicitada no mês de Março/2024 através de ordem de serviço, ao qual o serviço foi prestado e o fornecedor emitiu essa nota fiscal.

VALOR: R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

DATA: 16/10/2024.

ASSINATURAS: SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita, pela parte Devedora; FABULO JOSE CUNHA BEZERRA, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:22A45490

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ Nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA - inscrita no CNPJ nº 25.695.183/0001-38, neste ato, representada pelo senhor; Fabulo Jose Cunha Bezerra - inscrito no CPF nº 050.952.274-28.

OBJETO: Pagamento por indenização decorrente a prestação de serviço especializados de assessoria em apoio técnico a gestão de saúde, com foco no INVESTSUS, objetivando atender o novo modelo de financiamento do SUS da secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza, nossa demanda foi solicitada no mês de **Março/2024**, ao qual o serviço foi prestador pelo fornecedor.

VALOR: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 16/10/2024.

ASSINATURAS: SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita, pela parte Devedora; FABULO JOSE CUNHA BEZERRA, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9BC200F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ Nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA - inscrita no CNPJ nº 25.695.183/0001-38, neste ato, representada pelo senhor; Fabulo Jose Cunha Bezerra - inscrito no CPF nº 050.952.274-28.

OBJETO: Pagamento por indenização decorrente a prestação de serviço especializados de assessoria em apoio técnico a gestão de saúde, com foco no INVESTSUS, objetivando atender o novo modelo de financiamento do SUS da secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza, nossa demanda foi solicitada no mês de Junho/2024, ao qual o serviço foi prestador pelo fornecedor.

VALOR: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 12/11/2024.

ASSINATURAS: SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita, pela parte Devedora; FABULO JOSE CUNHA BEZERRA, pela parte Credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:255D016E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CNPJ: 24.208.480/0001-49

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.640,47 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 08 de outubro de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BC053916

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 49.436.543/0001-45

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 08 de outubro de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GUTEMBERG MOREIRA DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1FFCCC69

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.830.095/0001-10

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.714,50 (cinquenta e três mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25 de outubro de 2024 tendo validade até 25 de outubro de 2025

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E63644EA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.035,80 (nove mil trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 28 de outubro de 2024 tendo validade até 28 de outubro de 2025

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DF33E169

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25 de outubro de 2024 tendo validade até 25 de outubro de 2025

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5FBCB167

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: KIREI TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 06.912.821/0001-80

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 28 de outubro de 2024 tendo validade até 28 de outubro de 2025

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

EDINALDO NUNES DE LIMA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:467C97EC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.027,30 (setenta e cinco mil vinte sete reais e trinta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25 de outubro de 2024 tendo validade até 25 de outubro de 2025

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5DC71491

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 16.970.999/0001-31

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 25 de outubro de 2024 tendo validade até 25 de outubro de 2025

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JÉSSICA MARIA MARINI
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8E06A57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110025/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110025/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 12.790,06
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37E0F87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110026/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110026/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.701,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E2970CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110027/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110027/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Valor Total Julgado: R\$ 7.996,34
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:71B6E65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rodovia 003, KM 53,96, Centro – Centro Administrativo - Goianinha/RN

GOIANINHA/RN DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar suplente RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Goianinha/RN em sessão ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.199/2023, e

Considerando o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para o quadriênio 2024/2028 realizado em 01 de outubro de 2013;

Considerando o pedido de Licença da conselheira Tutelar (titular) e o afastamento no cargo; bem como o gozo de férias das demais conselheiras;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes;

Considerando que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

Considerando o disposto no Art. 15 da Resolução CONANDA nº 139 / 2010. A qual dispõe que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o

Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Considerando disposto no Art. 15 §1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

Considerando disposto no Art. 15 §1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação, foi convocado a 1º Suplente, **MARIANA MARBELA LIMA BEZERRA**, porém a mesma está impossibilitada de assumir por ora o cargo, pois está de licença maternidade em outro vínculo, motivo a qual foi convocada a 2º Suplente **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA** que aceitou a convocação, porém em seguida pediu Desistência do Cargo, sendo convocada a 3º Suplente **DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA**, que recusou a convocação por não ter interesse, ficando assim a vaga para 4º Suplente **RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, que aceitou a convocação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Nº 2.199/2023 a senhora **RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA** candidata eleita em 9º (nono) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ficando na 4º vaga de Suplente, conforme o Edital CMDCA nº 001/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar (Suplente) em substituição a Senhora **ELAINE POLÍMPIO FERNANDES GALVÃO**, conforme pedido de Licença ao cargo e substituir as demais no gozo de férias.

Art. 2º -A convocada, deverá apresentar-se junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à **Rodovia 003, KM 53,96 – Centro Administrativo - Goianinha/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social**, portando RG, CPF e comprovante de endereço atualizado, para o exercício da função no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º -A presente resolução será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo. Porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na sede do CMDCA que fica localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Goianinha/RN, em 10 de novembro de 2024.

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EA85ABD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **CINTHYA RICELLE COSTA ALVES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional III – AOP3, função de Monitor de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.11.2024 à 29.01.2025**, correspondente ao quinquênio de **2016 a 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 12 de novembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:8E8E81E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
INEGIBILIDADE Nº26/2024 - PROCESSO Nº1231011/ 2024

PROCESSO Nº1231011/ 2024
INEXIGIBILIDADE Nº26/ 2024

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística do cantor “GASPARZINHO”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Prestar serviços com apresentação artística do cantor “GASPARZINHO”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN..

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 07 de novembro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B3026BC5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - LEVI ALVIM**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.720/0001-44, para Prestar serviços com apresentação artística do cantor “LEVI ALVIM”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN., no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BEB4AF94

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - GASPARZINHO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa CONECTAR GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.317.156/0001-40, para Prestar serviços com apresentação artística do cantor “GASPARZINHO”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN., no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BAE2DB7E

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/ 2024 - PROCESSO Nº1231010/ 2024**

**PROCESSO Nº1231010/ 2024
INEXIGIBILIDADE Nº25/ 2024**

ASSUNTO:Prestar serviços com apresentação artística do cantor “LEVI ALVIM”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Prestar serviços com apresentação artística do cantor “LEVI ALVIM”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN..

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 07 de novembro de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:07FA5F85

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 PROCESSO:
1017001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO nº 41/2024
PROCESSO: 1017001/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 21/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ nº 27.388.469/0001-04
ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000
OBJETO: Prestar serviços com apresentação artística da cantora Walkyria Santos, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de novembro de 2024
VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
V B Santos Entretenimentos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7BC5B993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 PROCESSO:
1231009/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 43/2024
PROCESSO: 1231009/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 24/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 36.623.504/0001-05
ENDEREÇO: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SANTO AMARO, RECIFE/RN CEP:50100090
OBJETO: Prestar serviços com apresentação artística do cantor "NATANZINHO LIMA", na Festa de Réveillon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de novembro de 2024
VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 11 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
OK Producoes e Representacoes Artisticas LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:74B898AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 061/2024

PROCESSO Nº: 3.560/2024
CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE DA SILVA ALCANTARA
CPF: 011.272.884-74
OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da **Unidade Básica de Saúde VI - Quilombo**.
VIGÊNCIA: Com início em **06 de novembro de 2024** e término em **05 de novembro de 2025**.
VALOR: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.
Previsão legal: Art. 74, V da Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Francisco Caninde da Silva Alcantara - Contratado.

Guamaré/RN, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F0193AF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
077/2021

Processo nº: 3471/2024.
Contratante: Município de Guimarães/RN;
Contratada: S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ Nº: 21.519.208/0001 -91
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete destinados a atender a demanda da saúde do Município de Guimarães/RN, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021.05.31.01 - PMI/FUSPI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.01-PMI/FUSPI – Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por intermédio da Fundação de Saúde Pública – FUSPI.
Objeto do aditivo: Acréscimo em 8,66% (Oito vírgula sessenta e seis por cento) do valor pactuado na cláusula terceira do contrato e renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 077/2021.
Vigência: De 12 (doze) meses de 23 de novembro de 2024, com vencimento no dia 22 de novembro de 2025.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II e art. 65, alínea "b" § 1º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.
S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, por seu representante legal, FABIANA VIEIRA DA SILVA, CPF Nº. 049.833.589 -51– Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2BCE8100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2024-GC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de servidor para Secretário Municipal de Ipanguaçu.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, o servidor, **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 0012866-1, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, para assumir temporariamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal Tributação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 12 de novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:823C50B9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 485/2024-GC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que seja o dever do gestor público municipal, zelar pelos recursos públicos bem como zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, os quais devem reger a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados como **MEMBROS DA COMISSÃO** e Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN.

MEMBROS:I – **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO** – Matrícula: 1102II – **JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO** – Matrícula: 301III – **TWANY SOARES DO NASCIMENTO** – Matrícula: 966622

Art. 2º - Os Membros são servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 12 de Novembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3BCACE78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 243/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, 1 (UMA) diária,

ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo de participar da 4ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2024, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:453FF833**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 0659/2024**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil e cento e um reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil e cento e um reais e cinquenta centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	398.101,50
Total R\$		398.101,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9D8E952A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 0205/2024**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.101,50

(trezentos e noventa e oito mil e cento e um reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00659/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil e cento e um reais e cinquenta centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	398.101,50
Total R\$		398.101,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2C63B2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE 2), NOVO 0 KM, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 86, § 2, incisos de I à III, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO**, de que se cogita em favor do processo de **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE 2), NOVO 0 KM, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:0552AD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

A Prefeitura de Itaú/RN, necessita da aquisição do item descrito em anexo no DFD. Desta maneira, faz-se necessário a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE 2), NOVO 0 KM, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR cadastradas via SIMEC relacionadas ao novo PAC. Assim, conforme exposto as situações acima, encaminhamos a solicitação referente a contratação de empresa para o fornecimento vinculado à Ata de Registro de Preço Eletrônico Nº 08/2023/2024, do Pregão Eletrônico Nº 06/2023/FNDE/MEC, visando a referida aquisição do veículo, atendendo assim, as providências cabíveis necessárias e ressaltando que solicitamos as providências dentro do menor prazo possível.

Justificamos ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, uma vez que os com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, para aquisição do veículo que já foram aceitos por outro órgão Municipal, fator que propicia segurança da aquisição a ser adquirida que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desta instituição.

Itaú/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2B0E9359

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE SESSÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
1211001/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 11h30min, na Sala de Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada à Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Edilidade para formalização do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço (Carona de Licitação) Nº 1211001/2024, que visa **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE 2), NOVO 0 KM, PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS NO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 86, § 2, incisos de I à III, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço de Nº 08/2023/2024, do Pregão Eletrônico Nº 06/2023/FNDE/MEC, com Processo Administrativo Nº 23034.028908/2022-18, no caso em tela. E nada mais a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da CPL

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Membro do CPL

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Membro do CPL

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6E3D1A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Aprova a prestação de contas do exercício e RAG – Relatório Anual de Gestão 2023 .

O Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela lei Municipal Nº 051 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Jaçaná/RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos de Saúde em âmbito, Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização de **audiência pública** realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a reunião 216º (Ducentésima Decima Sexta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 22 de março de 2024, no Auditório da UBS do bairro São José.

CONSIDERANDO o decidido na reunião 205º (ducentésima quinta) reunião ordinária do conselho municipal de saúde realizada dia 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a **Prestação de Contas** da Secretaria Municipal de Saúde apresentada por quadrimestre referente ao exercício 2023.

Artigo 2º. Aprovar o **Relatório anual de Gestão – RAG/2023** apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor nessa data, devendo ser publicada para os efeitos legais cabíveis.

Jaçaná/ RN 08 novembro de 2024

GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A0333536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM MATERIAL INCLUSO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **29 DE NOVEMBRO DE 2024** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **29 DE NOVEMBRO DE**

2024, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 12 de novembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DD7854EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº426/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no **CPF: 701.410.574-40**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12 de novembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 17h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo V – Capacitação Técnica e Prática** – O encontro acontecerá na Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte (UnP), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 11 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:716B7105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº427/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no **CPF: 701.960.324-66**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12 de novembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 17h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo V – Capacitação Técnica e Prática** – O encontro acontecerá na Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte (UnP), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V.

Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 11 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4F425DEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº428/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no CPF: **070.145.494-64**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12 de novembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 17h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo V – Capacitação Técnica e Prática** – O encontro acontecerá na Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte (UnP), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 11 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DC9B20A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº429/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheira abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Adeleide Fernandes Holanda**, inscrito no CPF: **041.991.674-12**, ocupante do cargo público de Conselheira Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12 de novembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 17h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo V – Capacitação Técnica e Prática** – O encontro acontecerá na Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte (UnP), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para

proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 11 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:30624D4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº430/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no CPF: **701.405.154-70**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12 de novembro de 2024 a partir das 8h da manhã até 17h na cidade de Mossoró. Para participar da **Escola de Conselhos do RN – Módulo V – Capacitação Técnica e Prática** – O encontro acontecerá na Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte (UnP), Mossoró RN, localizado na Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís RN, 11 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DF21FC83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50, destinado aos agentes de saúde e agentes de endemias do município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50, destinado aos agentes de saúde e agentes de endemias do município de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.208.925/0001-51**, com endereço comercial na Rua Bocaina, 2294 – Bairro: Potengi - Natal/RN – CEP: 59.108-190, e representada pelo Sr. **ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA** portador do CPF nº **096.862.894-02**, com o valor global de **R\$ 8.681,40 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de fornecimento.

Janduí/RN, 09 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8C8D3633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024. SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50, destinado aos agentes de saúde e agentes de endemias do município de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do prestador mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de novo aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, adjudicação e homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização do fornecimento e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento,

sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração a da Pessoa Jurídica: **54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.208.925/0001-51**, com endereço comercial na Rua Bocaina, 2294 – Bairro: Potengi - Natal/RN – CEP: 59.108-190, e representada pelo Sr. **ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA** portador do CPF nº **096.862.894-02**, com o valor global de **R\$ 8.681,40 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa para fornecimento de protetor solar, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50, destinado aos agentes de saúde e agentes de endemias do município de Janduí/RN.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.208.925/0001-51**, com endereço comercial na Rua Bocaina, 2294 – Bairro: Potengi - Natal/RN – CEP: 59.108-190, e representada pelo Sr. **ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA** portador do CPF nº **096.862.894-02**, com o valor global de **R\$ 8.681,40 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

Janduí-RN, 07 de novembro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

Portaria nº 07/2024 – GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2412BA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5996/2024. SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50,

destinado aos agentes de saúde e agentes de endemias do município de Jandaíus/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.208.925/0001-51**, com endereço comercial na Rua Bocaina, 2294 – Bairro: Potengi - Natal/RN – CEP: 59.108-190, e representada pelo Sr. **ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA** portador do CPF nº **096.862.894-02**, com o valor global de **R\$ 8.681,40 (oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Jandaíus/RN, 09 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5C0D1101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa N A J COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 52.925.203/0001-92, com sede no endereço: Avenida Zaki Narchi, 02029 001, nº 1286 – SÃO PAULO/SP, CEP 05140-060.

OBJETO: aquisição de kits enxovais para doação a mães carentes do município.

RECURSOS: 49.197,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 05/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa: N A J COMERCIO DE ROUPAS LTDA, Sr.(a).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FECF92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2024 – PREMIOS CULTURAIS

Portaria nº 120/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JARDIM DE ANGICOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

1 - Relação de Habilitados Seleccionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	RIDIANE NERES DE SOUZA	057.919.734-46	ARTESÃO	HABILITADO
2	RAIMUNDO WILLER LIMA SOUZA	079.097.714-10	ARTESÃO	HABILITADO
3	MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA	712.599.404-03	MÚSICA	HABILITADO
4	ELIONE FERREIRA DE LIMA SOUZA	023.966.724-79	ARTESÃO	HABILITADO
5	ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA	062.674.874-74	DANÇA (CAPOEIRA)	HABILITADO
6	ANA MERIS T. DA SILVA	721.501.654-49	ARTESÃO	HABILITADO
7	LUIZ EDUARDO SILVA	673.381.514-15	LITERATURA	HABILITADO
8	ANA LUIZA T. DA SILVA	705.471.914-05	ARTESÃO	HABILITADO

Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2024.

CARISA CASSIA CAMARA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ADRIANA DE LIMA CAMARA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:033FC7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2024 – FESTIVAL DE CULTURA E AUDIOVISUAL

Portaria nº 121/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – FESTIVAL DE CULTURA E AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - FESTIVAL DE CULTURA E AUDIOVISUAL, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de JARDIM DE ANGICOS/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
	ASSOCIAÇÃO ARCA	08.767.060/0001-46	AUDIO VISUAL	HABILITADO
	TRIPLICE G ASSESSORIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.737.699/0001-72	FESTIVAL DE CULTURA	HABILITADO

Jardim de Angicos/RN, 11 de novembro de 2024.

CARISA CASSIA CAMARA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ADRIANA DE LIMA CAMARA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:9DEEA014**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 640/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Pedro Lucas Queiroz dos Santos que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:4AA43F3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 641/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino que irá submeter-se a uma consulta em cabeça e pescoço no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:8AB457C8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 642/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Odivam Batista de Medeiros, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:31A8397C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 643/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA**, inscrita no CPF sob nº 061.397.494-84, Fisioterapeuta, lotada no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 08.11.2024 a 07.03.2025, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: B2EFB153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 644/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços – FG2, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Isau Ribeiro de Aguiar que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará neste dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: E0B44670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 645/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Fransualdo Araújo da Silva que irá submeter-se a uma Angioressonância no Hospital Memorial, que se realizará no dia 09 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 5826D3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 646/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços – FG2, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Isaac Araújo Nascimento que irá submeter-se a uma Ressonância na CECAN, que se realizará neste dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: EA7AB8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 647/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Jurandi Gabriel dos Santos que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:36D3DC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 648/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino que irá submeter-se a uma consulta em cabeça e pescoço no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E2EA3ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 032/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
820.016/2024.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.287/0001 36, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica 032/2024 cujo o objeto é: **Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B255F33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ

***ATO/PORTARIA Nº 032/2024 – PENSÃO POR MORTE**

Jardim do Seridó/RN, 1º de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do servidor RIVELINO JOSÉ DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte aos dependentes, ELIZABETE FONSECA DE AZEVEDO, portadora do RG nº 1.705.822 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 026.906.034-03; RENATA AZEVEDO DA SILVA, portadora do RG nº 3.053.368 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 095.350.744-07 e ELINO RUSLAN AZEVEDO DA SILVA, portador do RG nº 4.339.712 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 141.915.374-90; na qualidade de companheira e filhos menores, respectivamente, do servidor, o Sr. RIVELINO JOSÉ DA SILVA, efetivo, titular do cargo de Servente de Pedreiro P.A-III, Matrícula Funcional de nº 11093321, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN, falecido em 14/09/2024, nos termos do art. 8º, inciso I, c/c art. 29, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021 e art. 31-B, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.251/2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma Vitalícia para a pensionista companheira, na conformidade do art. 31, § 3º, inciso VI, da referida Lei.

PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS:

Elizabeth Fonseca de Azevedo; Renata Azevedo da Silva; Elinor Ruslan Azevedo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D402229B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula n.º 2001, empossada em 09 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula n.º 2001, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de novembro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 12 de novembro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:057F99E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Walquíria Santos Nóbrega, servidora ocupante dos cargos de Secretária Adjunta de Educação e Articuladora do Selo Unicef, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 2064, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à capital do estado do RN, no dia 19 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Evento de Certificação do Selo Unicef que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio e Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, localizado a Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2024.

MONICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação
Matrícula 0560

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:62A39DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024- GP**

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria n.º 084-2024- GB que trata sobre o início da vigência do prazo estipulado no art. 8º da Lei n.º 871/2024 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a Lei n.º 871/2024 que institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal do João Câmara /RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Municipal n.º 871/2024 que disciplina que o Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, prorrogável uma vez, por igual período, a iniciar da publicação de portaria regulamentar expedida pelo executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a prorrogação da Portaria n.º 084-2024- GB, referente ao prazo da vigência, por igual período, mais 180 (cento e oitenta) dias para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, consoante disciplina o art. 8º da Lei Municipal n.º 871/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de novembro de 2024, data fim do prazo estipulado na Portaria de n.º 084/2024 – GB.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:78DF1B61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDIMARA FLOR BELCHIOR**, portadora do CPF: 707***.***-90, para o cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:8CF26FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 30 de dezembro de 2024 à 28 de janeiro de 2025, a servidora **Sidicleide Ferreira da Silva**, inscrita no CPF 043.***.***-47 e matrícula 9610-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:68D9E9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4069/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de dezembro de 2024 à 14 de janeiro de 2025, a servidora **Flávia de Góis Brito**, inscrita no CPF 041.***.***-28 e matrícula 9873-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:DB37DF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de dezembro de 2024, a servidora **Marlécia Genúbia do Nascimento Lopes**, inscrita no CPF 034.***.***-36 e matrícula 8281-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:F5E3B805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de dezembro de 2024, a servidora **Silvana Maria do Nascimento**, inscrita no CPF 695.***.***-68 e

matrícula 11460-3, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5F14730D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2024, ao servidor **Marcos José da Silva**, inscrito no CPF 008.***.***-92 e matrícula 9954-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:00B57CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de dezembro de 2024 à 01 de março de 2025, a servidora **Lília Pereira**, inscrita no CPF 036.***.***-40 e matrícula 9750-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EB1E903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de dezembro de 2023 à 14 de janeiro de 2024, a servidora **Maria Lindinadja Lima da Silva**, inscrita no CPF 073.***.***-29 e matrícula 28975-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:06614FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de dezembro de 2024, a servidora **Mayara Kelly Batista Ferreira**, inscrita no CPF 700.***.***-69 e matrícula 37354-1, técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:267BD589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de dezembro de 2024 à 07 de janeiro de 2025, ao servidor **Adimir de Lima Araújo**, inscrito no CPF 916.***.***-91 e matrícula 9377-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1FCE9C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** CNPJ:73.471.989/0186-47, referente a nota de liquidação nº68/2024, datada de 12/11/2024 do empenho nº1.105.001/2024, no valor de R\$:1.724,32(HUM MIL SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.2320. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação curso de mototaxista. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 novembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:66062672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 08.148.470/0001-09.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 077/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de João Dias-RN. e dá outras providências.

JESSE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito do município de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos do CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal João Dias/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Kalina Ligia Aparecida de Mesquita	Presidente	874***87
Maria Gabriela da Silva	Membro	111***01
Francisca Camilla Jácome Veríssimo	Membro	10***45

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de setembro de 2024.

JESSE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:F5005BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por meio do seu Secretário, o Sr. **MÁRIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 8/2021, faz saber que, fica convocada a 3ª Audiência Pública para apresentação das propostas elaboradas para o Município de José da Penha/Rio Grande do Norte, objetivando a participação popular no processo de elaboração, conforme estabelece o Inc. II do art. 2º c/c o Inc. I do Parágrafo 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e as Resoluções nº 25, de 18 de Março de 2005 e nº 34, de 1º de Julho de 2005 do Conselho das Cidades, que comporão o Anexo do Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP).

Art. 1º A 3ª Audiência Pública do PDMP de José da Penha/RN será realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às 8 horas, no Espaço Paulo Gomes da Silva (PETI), situado rua Antônio Agostinho de Araújo, na sede do Município.

Parágrafo Único. A 3ª Audiência Pública terá a seguinte pauta:
I. Abertura;
II. Informes gerais sobre o Regimento Interno da Audiência Pública;
III. Reapresentação do Núcleo Gestor;
IV. Apresentação das propostas elaboradas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda para o Município de José da Penha/RN aos Cidadãos presentes na Audiência Pública;
V. Manifestação dos Cidadãos credenciados acerca dos temas apresentados pelos técnicos da CMT Engenharia Ambiental Ltda; e
VI. Encerramento.

Art. 2º A participação na 3ª Audiência Pública será aberta a todos os Cidadãos que deverão se identificar e assinar lista de presença, sendo que os representantes de associação, entidades e instituições deverão apresentar documento com identificação específica para sua representação durante a Audiência Pública.

Parágrafo Único. O credenciamento dos participantes interessados em se manifestarem na audiência pública de propostas será das 7h30 às 8h00.

Art. 3º A documentação referente ao assunto objeto desta Audiência Pública ficará disponibilizada no site <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> do Poder Executivo municipal.

Art. 4º A 3ª Audiência Pública do PDMP de José da Penha/RN será realizada nos termos do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 007, de 15 de julho de 2024, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município do dia 16 de julho de 2024.

José da Penha, RN, 11 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:25AA528C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2024 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2024
Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01020001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES
11369096488
PROCESSO DE ORIGEM: 031/2023 PP
OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m², destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas.
VALOR TOTAL: R\$ 45.744,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: 828 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.185 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 01/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C9E057B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 26070001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto
ADJUDICAÇÃO: por LOTE
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 14 de novembro de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposição**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de dezembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C8D79A6A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 005/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
EVERYBODY LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA – CNPJ: 39.530.745/0001-06,	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.
NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33.362.106/0001-94	16
INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE – CNPJ: 20.180.756/0001-77	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E0BEEDE2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 5ª ATA DA SESSÃO

Aos dose dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa:

CENTRA CLÍNICO F D SILVA LTDA (CEMSO), inscrita no CNPJ nº 45.443.650/0001-40, com sede na Rua Mons. Severiano, nº 143, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, visando o credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada CLASSIFICADA.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **CENTRA CLÍNICO F D SILVA LTDA (CEMSO)**, inscrita no CNPJ nº 45.443.650/0001-40, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:75ABAC64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 27080001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido: Não houve.

Requerente	Itens
CENTRA CLÍNICO F D SILVA LTDA (CEMSO) , inscrita no CNPJ nº 45.443.650/0001-40	29, 33, 42, 43.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: NÃO HOUE

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C31E358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

Pelo presente termo de retificação do Edital de CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2024, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em fase de modificações extremamente necessárias, o município de Jucurutu/RN através da comitê gestor de cultura, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital passando a vigorar nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	25/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	26/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	11/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	14/11/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	18/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2024

LEIA-SE:

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	25/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	26/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	13/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	19/11/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias uteis após o resultado recurso	21/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 8 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2024

Desta forma, permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento. As alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICAELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9E206407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA
PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR
BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA
PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB –
JUCURUTU/RN**

Pelo presente termo de retificação do Edital De CHAMADA PUBLICA – N0 001/2024, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em fase de modificações extremamente necessárias, o município de Jucurutu/RN através da comitê gestor de cultura, torna publico para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital passando vigorar nos termos abaixo:

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	25/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	26/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	11/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	13/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	14/11/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	18/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2024

LEIA-SE:

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	25/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	26/10/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	28/10 a 08/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	13/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	19/11/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias uteis após o resultado recurso	21/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 8 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/11/2024

Desta forma, Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento. As alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original.

Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICAELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8B1D649D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 12 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 349, DE 12 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **JOSILMA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 503.***.884-** e matrícula nº 1800-X, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade conforme dispõe o Art. 92 da Lei Municipal Complementar nº 04/2006.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **07 de novembro de 2024 até 04 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F819432F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 12 NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 350, DE 12 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado preliminar da seleção do edital 002/2024 – subsídios a espaços culturais do município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado preliminar da seleção do edital 002/2024 – subsídios a espaços culturais;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZ saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 -**

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de JUCURUTU/RN.

Art. 2º - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS no referido Processo.

ORDEM	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Agência desenvolvimento Sustentável de Jucurutu	08.603.363/0001-23	Nível 01	APTO
2	Associação de Social, Educacional e Cultural	53.382.526/0001-40	Nível 01	APTO
3	Josenilson de Lima Lopes	703.876.764-06	Nível 02	APTO
4	Rosicleide Mendes de Araújo	951.961.293-91	Nível 02	APTO
5	Marcondes Medeiros da Silva	109.016.914-02	Nível 02	INAPTO
6	Aleff Guida da Silva	017.720.014-65	Nível 03	APTO
7	Kevilly Gabriely Araújo dos Santos	129.767.914-81	Nível 03	INAPTO
8	Francisco de Almeida Gomes Sobrinho	761.211.944-72	Nível 04	APTO
9	José Humberto da costa Junior	038.073.614-48	Nível 04	APTO
10	Kassio David Pinheiro dos Santos	077.286.824-74	Nível 04	APTO
11	Alexandro Emanuel Belarmino Pereira	035.414.974-16	Nível 04	APTO
12	Thiago Farias de Araújo	123.156.844-55	Nível 05	APTO
13	Adab Cosme de Morais	055.052.074-05	Nível 05	APTO
14	Marcos Felipe Ferreira	060.057.544-67	Nível 05	APTO

Art. 3º - Os proponentes que desejarem interpor recurso dentro do prazo permitido pelo cronograma deverão comparecer ao Departamento de Cultura, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), na Rua Professor João Bezerra, nº s/n, Centro, Jucurutu/RN. No local, você poderá obter informações detalhadas sobre o parecer emitido pelo Comitê de Acompanhamento Cultural e orientações para o processo de recurso.

Art. 4º - Caso alguma categoria de nível não atinja a quantidade de proponentes equivalente ao número de prêmios disponíveis, o valor correspondente poderá ser destinado ao pagamento de proponentes aptos que estejam classificados em outras categorias, de acordo com a avaliação do comitê.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICAELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2669C2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 12 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 351, DE 12 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado preliminar da seleção do edital 001/2024 – edital de premiação - iniciativas artísticas e culturais projetos culturais – Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado preliminar da seleção do edital 001/2024 – prêmios culturais;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZ saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL Nº 001/2024 DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de JUCURUTU/RN.

Art. 2º - Relação de Habilitados Seleccionados no referido Processo.

ORDEM	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Saulo Kayron Medeiros de Araújo	082.339.294-50	Áudio visual	APTA
2	Raf Dantas de Medeiros	017.717.094-80	Premiações diversas	APTO
3	Anderson Alves da Cruz	079.776.134-92	Premiações diversas	APTO
4	Edmilson Francisco dos Santos Silva	761.725.204-82	Premiações diversas	APTA
5	Francisco Justiniano de Azevedo	481.629.654-91	Premiações diversas	APTO

Art. 3º - Os proponentes que desejarem interpor recurso dentro do prazo permitido pelo cronograma deverão comparecer ao Departamento de Cultura, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), na Rua Professor João Bezerra, nº s/n, Centro, Jucurutu/RN. No local, você poderá obter informações detalhadas sobre o parecer emitido pelo Comitê de Acompanhamento Cultural e orientações para o processo de recurso.

Art. 4º - Caso alguma categoria de nível não atinja a quantidade de proponentes equivalente ao número de prêmios disponíveis, o valor correspondente poderá ser destinado ao pagamento de proponentes aptos que estejam classificados em outras categorias, de acordo com a avaliação do comitê.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICAELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9713AF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 12 DE NOVEMBRO DE
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229 DE 12 DE NOVEMBRO DE
2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do
município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminada:

NOME: *Ionara de Souza Januário*
CARGO/FUNÇÃO: *enfermeira*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2675
CPF: 066. ***.734-**
RG: 2.***.825

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município para participar da II Oficina Nacional do Projeto Imunizasus, que ocorrerá de 18 a 20 de novembro de 2024 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília -DF, a referida diária se faz necessário para custear a ida da servidora do Município de Jucurutu até Natal, permanecendo de 16 a 17 de novembro de 2024 para viajar a cidade de Brasília no dia 17 de novembro de 2024, haja vista que, a estadia de 18 a 20 de novembro de 2024 será de responsabilidade do Ministério da Saúde por meio do Conasems – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 16 e 17 de novembro de 2024.*

DIÁRIAS COM PERNOITE
 DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária completa

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1D8F4B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024**

**CRENCIAMENTO nº 005/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 08080002/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**, das empresas: **EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA** – CNPJ: 39.530.745/0001-06, **NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 33.362.106/0001-94 e **INSTITUTO IMS GESTAO EM SAUDE** – CNPJ: 20.180.756/0001-77.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:198B7866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 PROC. ADMINISTRATIVO Nº
30080001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 07.275.651/0001-33; **OBJETO:** Contratação dos serviços de pavimentação da continuação do trecho da Av. Sabino Moura Cavalcante no Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de quatro (04) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 500.562,91 (quinhentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; II - Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - III - Programa de Trabalho: 15 – URBANISMO; 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; V - Plano Interno: 1106 – CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS, 0015 – DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Minervino Carlos Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7BE99C45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 0810202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços complementares educacionais, visando compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 27 de novembro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E9394003**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000022/2024

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 2810202401/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: RADIGIA HONORATO COSTA
CPF: 127.335.514-85
OBJETO: Locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e da sala do empreendedor.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatoze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.11 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer;
PROJETO ATIVIDADE: 27.812.0001.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:494DED17**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000022/2024

PROCESSO Nº 2810202401/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: RADIGIA HONORATO COSTA
CPF: 127.335.514-85
OBJETO: Locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e da sala do empreendedor.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatoze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB477D03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS A
ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoavelhos.rn.gov.br, sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de novembro de 2024.

LIZANDRA MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:75E75838**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.075/2024**
CONVÊNIO Nº 019/2024**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO

– LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, COM SEDE NA AVENIDA TEOTONIO FREIRE, Nº 346, SALA A, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CEP: 59.380-000 – CURRAIS NOVOS/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.605.955/0001-40.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, PARA PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE RATEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.252,50 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 C/C LEI MUNICIPAL Nº 760/2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:703E6A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 12 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Servidora **JAKELINE RODRIGUES DA CRUZ**, no sentido de retornar suas atividades em razão da interrupção da licença para tratar de interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 39/2022, que havia concedido licença para tratar de interesse particular da Servidora **JAKELINE RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula nº 653-1, autorizando à mesma o imediato retornar às suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5E5B0790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor Francisco Fagner Abreu de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO FAGNER ABREU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ##0.580.524-##, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de novembro de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:3CE58ABB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Estabelece o expediente interno da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de Cadastro e Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras e Contratos, além da Chefia de Gabinete e das Secretarias de Administração, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento de todos os prédios públicos para atendimento ao público, sendo permitido seu funcionamento apenas para expediente interno, no período de 18 de novembro de 2024 ao dia 17 de janeiro de 2025, com exceção dos locais onde funcionam os serviços de saúde.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido no “caput” deste artigo não haverá atendimento ao público, ressalvadas as situações de urgência, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolo, que fará análise preliminar do pedido.

Art. 2º. O atendimento ao público ocorrerá de forma virtual, por meio do telefone fixo, e-mail da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e através dos e-mails das Secretarias Municipais:

Número de telefone fixo: 84 3532.2627;

E-mail Gabinete do Prefeito: prefeito@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Saúde: saude@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Obras: semos@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Esporte: semjel@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Agricultura: semagma@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Administração: administracao@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Finanças: financas@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Educação: semec@lajes.rn.gov.br;

E-mail Secretaria de Assistência Social: semthas@lajes.rn.gov.br;

E-mail da Tributação: tributacao@lajes.rn.gov.br;

Conselho Tutelar: 84 99600.8431;

Vigilância Sanitária: 84 99692.8978;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de novembro de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:7548EABA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostos no presente Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a data de 30 de dezembro de 2024, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à

apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2024, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2024, em relatório próprio de cada Secretaria.

Parágrafo Único. A relação dos bens móveis e imóveis de que trata o caput desse artigo deverá ser entregue ao Setor Contábil, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2024 serão empenhadas por estimativas se pagas com recursos de transferências voluntárias e pelo valor máximo da disponibilidade financeira, se pago com recursos próprios.

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2024.

Parágrafo Único. Caso a Secretaria avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 06 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2024.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2024.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas: Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2024, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo Único. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (30 de dezembro de 2024).

Art. 10º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 17h do dia 23 de dezembro de 2024, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11º. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12º. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o dia 13 de janeiro de 2024, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 13º. Até o dia 16 de fevereiro de 2024, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14º. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 20 de dezembro de 2024, cujo prazo de entrega seja superior a 30 de dezembro de 2024.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de novembro de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:387FE296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95, §2º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11110224

NOME DO CREDOR: C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E LAZER

CNPJ/MF: 48.329.252/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POCKET SHOW – CIA ERA UMA VEZ, PARA SE APRESENTAR NA PROGRAMAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2024 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:76BD8B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95, §2º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 11110124

NOME DO CREDOR: LUCIANO JOSE DA SILVA

CNPJ/MF: 016.732.534-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA O 26º CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:F52988AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 060/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12110124

NOME DO CREDOR: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 23.268.243/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SEGMENTO SECULAR PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/12/2024, POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:A91A1CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 021/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Aquisição de Veículo Minibus Teto Alto com capacidade máxima de 16 (dezesesseis) lugares destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que não teve licitante vencedor, ficando o item 1 **DECLARADO FRACASSADO** tendo em vista que o mesmo obteve oferta de preços valida porém superior ao orçamento por esta municipalidade.

Lucrécia – RN, 12 de novembro de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:68F55768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024**

PORTARIA Nº 281/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Maria da Conceição de Oliveira Silva, Matrícula nº 99770, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 12 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:671E9DAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024**

PORTARIA Nº 282/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Souza Sarmento, Motorista deste Município, matrícula nº 100477, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 07 a 08 de novembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:45FAC314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024**

PORTARIA Nº 283/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Souza Sarmento, Motorista deste Município, matrícula nº 100477, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 11 de novembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:29F2DD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30013/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30013/2024**, tipo maior oferta, que tem como objeto: **CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS/TURISTICOS(MIRANTE/RESTAURANTE)**, de propriedade do Município de Martins – RN, consistindo em um prédio localizado na RN 117, S/N, no Bairro Bela Vista, Lagoa Nova, medidas conforme Planta Baixa Anexa, destinada especificamente à instalação e funcionamento de Restaurante para fins de exploração de atividade comercial/ turística de acordo com o que determina a legislação vigente. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2024, às 13:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2024 às 15:00.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de novembro de 2024.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A525B62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -
LOA 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Montanhas – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os Municípios de Montanhas/RN, para a participação da audiência pública onde se dará a discussão **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025**, como determina o § único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Centro de Convivência de Idosos - CCI, localizado na Rua Esportiva, Centro, nesta cidade, às 09:30h, do dia 13/11/2024.

Art. 3º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixado em locais de acesso público, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Montanhas, 11 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE85D423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157-2024 -- SALDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1133-2023, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 0016/2023 – COM VIGÊNCIA
ATÉ 13/11/2024**

OBJETO: Contrato de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 1133-2023, relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 00016/2023 - ORÇAMENTO DE 2024: 0206 - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017; 12 365 0013 2.029 - MANUT.DAS ATIVS.DO ENS.INF.FUNDEB (30%); 0210 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO - 13 122 0028 2.069 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE CULTURA E DESPORTO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE - 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 243 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA - 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA

SEC.MUN.DE ASSIST.SOC ; 08 244 0021 2.065 – MANUT. DAS ATIVS DO SCFV; 08 244 0021 2.066; 0212 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 04 122 0002 2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS DA SEC. MUNICIPAL DE SERV. URBANO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e CONSTRUMAX LTDA – CNPJ Nº 26.429.983/0001-70 – CT Nº 0157-2024 - TOTAL DO CONTRATO R\$: 212.927,95 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos); assinado em 12.11.2024 - VIGÊNCIA: até 31.12.2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DAF6E90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO IMEDIATAMENTE**

Processo Licitatório nº: 927.008/2024 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 39/2024

Notificante: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

Notificada: A V COUTINHO GERMANO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS (GED) DO ARQUIVO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA, REFERENTE AOS ANOS DE 2021 A 2024.

Ilustríssima Senhora

ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO

Representante Legal da Empresa A V COUTINHO GERMANO LTDA

CNPJ: 30.679.332/0001-05

RUA POTENGI, 88, CENTRO, SÃO PAULO DO POTENGI/PB, CEP: 59.460-000

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, por meio do seu representante, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja iniciado imediatamente a execução dos serviços contratados no objeto acima descrito, sob pena de rescisão unilateral do contrato, firmado com a notificada, A V COUTINHO GERMANO LTDA.

Em suma, houve processo licitatório nº: 927.008/2024 na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 39/2024, que veio a ser homologada em 1º de novembro de 2024, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato com a Notificante em 1º de novembro de 2024. Em 04 de novembro de 2024, houve reunião com a Secretária Municipal de Administração onde ficou acertado o início da execução dos serviços no dia seguinte. Expediu-se Ordem de Serviço nº 4.715/2024 em 05 de novembro de 2024, porém, a notificada não compareceu para dar início aos serviços. Diante do não comparecimento da contratada na sede da prefeitura na semana de 04 a 08 de novembro de 2024, no dia 11 de novembro de 2024, a ordem de serviço foi encaminhada via e-mail para a notificada, que segue sem qualquer resposta até a presente data.

Importante salientar que o prazo para a execução dos serviços é até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme cláusula segunda do contrato.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para iniciar imediatamente, sob pena de rescisão contratual unilateral face o não cumprimento das cláusulas contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme previsto no artigo 138, inciso I da Lei 14.133/21 e na cláusula 13.1.1 do contrato administrativo.

A cláusula 13.1.1 do Contrato Administrativo, prevê as hipóteses de extinção:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Ainda, preceitua o art. 138 da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (...)

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações e na cláusula décima terceira do contrato, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa A V COUTINHO GERMANO LTDA, CNPJ: 30.679.332/0001-05, na pessoa de seu Representante Legal, Andrezza Vagnielli Coutinho Germano, para, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da publicação da presente notificação, para dar início a execução dos serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Nísia Floresta/RN, 12 de novembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6EDB015C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 333/2024

PORTARIA Nº. 333/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR Sr(a). **TARDELLY E SILVA XAVIER**, CPF: 069.557.294-62, ao cargo de Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:BF2D83AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 334/2024

PORTARIA Nº. 334/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR a o(a) Sr(a). **NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA**, CPF: 069.524.584-84, ao cargo de Assessor Técnico de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:103E9C72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2024.

PORTARIA Nº 335/2024.

Homologa decisão final da Comissão Especial de Avaliação referente do Edital de chamamento público 001/2024 – Prêmio Antônio Wilson Gonzaga Dias, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024 no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 001/2024 – Prêmio Antônio Wilson Gonzaga Dias, contemplando agentes e coletivos culturais de Olho D'água do Borges/RN, através de reconhecimento em prêmios, com base na lei 14.399/2022.

PREMIADOS

RITONIO FERNANDES BARROS

RAILDO CÂMARA CAVALCANTE

ISLAN DOS SANTOS NUNES

HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA

RIQUITÂNIA DOS SANTOS FREITAS

FRANCISCA AUCILENE SALES CARNEIRO

GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO

RYAN LUANDESSON FRANÇA DOS SANTOS

MAXSON DA SILVA MORAIS
MARCIO DA SILVA MORAIS
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES
JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO JEYCKSON PEREIRA
INGRID BEATRIZ NOGUEIRA PAIVA
LEONARDO PAIVA DE SOUZA
DANILO RONY DE PAIVA SILVA
FRANCISCO ISMAEL DA SILVA
FELIPE OLIVEIRA ARAUJO
TARDELLY E SILVA E XAVIER
JOÃO PAULO DA SILVA
GRUPO JUNINO - JUVENTUDE NORDESTINA
PIPIU DO ACORDEON E FORRÓ PÉ DE SERRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 13 de novembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:36526DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024-ADM

PORTARIA Nº 085/2024-ADM
11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES**, Secretária Municipal de Saúde, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência no dia 12 de novembro de 2024 em Natal/RN, com o seguinte objetivo: Participar da 4ª Reunião Temática do COSEMS/RN Com o Tema: PARA ALÉM DA GESTÃO, VOCÊ É "GENTE QUE CUIDA DA GENTE". Acontecerá no Hotel Holiday Inn, na Av. Sem. Salgado Filho, Nº 1906 – Lagoa Nova em Natal – RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E4626E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024-ADM

PORTARIA Nº 086/2024-ADM
11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar do início das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:42BF9B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024-ADM

PORTARIA Nº 087/2024-ADM
11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:34D8F845**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024-ADM****PORTARIA Nº 088/2024-ADM
11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 11 de novembro de 2024.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F89720D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024-ADM****PORTARIA Nº 089/2024-ADM
11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 11 de novembro de 2024.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:8E3A6502**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024-ADM****PORTARIA Nº 090/2024-ADM
11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 11 de novembro de 2024.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:21610947**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024-ADM****PORTARIA Nº 091/2024-ADM
11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIO ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, Suplente de Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EBF9711B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6.198/2024 CREDENCIAMENTO
04/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria 106/2024, torna público que às 08:00h do dia **14/11/2024**, estará recebendo envelopes através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 04/2024**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**. Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Parelhas/ RN, 12 de novembro de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:34E98899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6502/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 62/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 62/2024 realizada em 30 de outubro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$563.819,70, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FGC LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 21.946.555/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 563.819,70 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 12 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8B4BA239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6502/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 62/2024 realizada em 30 de outubro de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$ 563.819,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

FGC LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 21.946.555/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 563.819,70 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B2DB2072

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA 47/2024**

PORTARIA Nº 47/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
CPF/DE: 877.453.484-04			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 333ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Manoel de Azevedo, 231A – Centro - Parelhas/RN. CNPJ 11.447.568/0001-71

Telefax: (84) 3471-2829. Institucional: (84) 9642.6766. E-mail: smsparelhas@rn.gov.br

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:ADEFC909

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WASLLESKA SILVA SOUTO			
MATRÍCULA: 1205340			
CPF/DE: 054.809.774-74			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 333ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Manoel de Azevedo, 231A – Centro - Parelhas/RN. CNPJ 11.447.568/0001-71
Telefax: (84) 3471-2829. Institucional: (84) 9642.6766. E-mail: smsparelhas@rn.gov.br

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:F4F6AC78

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 1206630			
CPF/DE: 073.763.824-96			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 333ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Manoel de Azevedo, 231A – Centro - Parelhas/RN. CNPJ 11.447.568/0001-71
Telefax: (84) 3471-2829. Institucional: (84) 9642.6766. E-mail: smsparelhas@rn.gov.br

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:06420D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.532/2024

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2024

Processo Administrativo Nº 5.532/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM PRAÇAS PÚBLICAS.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 12/2024, realizada em 31 de outubro de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 17.604,00 (Dezessete mil seiscentos e quatro reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SÉRVULO SEBASTIÃO DE SOUZA 07774832467, CNPJ: 35.928.251/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor R\$ 17.604,00 (Dezessete mil seiscentos e quatro reais),

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 08 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no numero do processo

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:AF605DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110001/2023, CELEBRADO EM 01/11/2024, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN E A EMPRESA J A COMBUSTIVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede na R SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO, Passagem/RN CEP:59259000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **J A COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.563.238/0001-02, com sede na RODOVIA RN 256, 0, ZONA RURAL, Passagem/RN CEP:59.259-000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **Heloisa Andrea Bezerril Souto**, já qualificada no Contrato inicial nº **07110001/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Passagem/RN, para o Exercício de 2024.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Passagem/RN, 01 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Passagem

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

J A Combustíveis LTDA

CNPJ: 41.563.238/0001-02

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

Socia/ Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF: _____

2ª - _____

CPF: _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:25403950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a senhora Luana Gabriela da Cruz Matrícula: 1212, Assistente Social. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para

custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 novembro de 2024, das 08h às 17hs, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 11 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7E1EFB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0104/2024 – NOMEAÇÃO DO CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PORTARIA Nº 0104/2024 – SEGOV
08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DIEGO ALEXANDRE DE SOUSA, portador do CPF nº 111.172.244-73 e RG nº 23.237.496-MG, para exercer o cargo de Chefe do Departamento da Secretaria Municipal de Esportes, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 08 de novembro de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:AEDB791C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 891/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 891/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s)

dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A72CAC4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 892/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 892/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BDFB55F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº549, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº549, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº. 08110002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 08110002/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA: 015/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 30.610.589/0001-00**, cujo objeto é pavimentação das ruas Antônio Pedro de Oliveira e Ninat de Freitas Diógenes.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2895254A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 851, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 851, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de NOVEMBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 610 10.512.0004.2270.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE D 3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C 34.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 34.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 395 10.301.0004.1035.0000GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE D -30.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERM

Ficha: 528 10.301.0004.2132.0000GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE D -4.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -34.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:22BFE5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00052/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2024, que objetiva: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José George Monte de Oliveira - R\$ 11.200,00.

Riacho de Santana - RN, 11 de Novembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F57EAD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2024. OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de forro de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/11/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C4C14825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos para eventos que serão realizados pelo município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11120/2024 - 12.11.24 - ALDEMIR GUEDES REGO - R\$ 16.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E69EF5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00053/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2024, que objetiva: Contratação dos serviços de locação de software de gestão pública integrado, nos módulos de Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público); Tributos e Nota Fiscal Eletrônica visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A R S DE OLIVEIRA - R\$ 7.770,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Novembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:25E80649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00053/2024. OBJETO: Contratação dos serviços de locação de software de gestão pública integrado, nos módulos de Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público); Tributos e Nota Fiscal Eletrônica visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:14D7DDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00055/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00055/2024, que objetiva: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 1.050,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Novembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:80645BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00055/2024. OBJETO: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0256EEEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00056/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00056/2024, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - R\$ 600,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Novembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0858CFCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00056/2024. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FFBF39CF

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Execução de obra de construção de passagem molhada e pavimentação na localidade de Poço de Pedra, Zona Rural deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA LTDA - R\$ 159.830,83.

Riacho de Santana - RN, 12 de Novembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EF35DA48

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e móveis escolares destinados as Unidades de Ensino deste Município de Riacho de Santana-RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 347.451,80.

Riacho de Santana - RN, 12 de Novembro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AE8F4F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria Nº. 579/2024 Riacho de Santana/RN, 12 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de novembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:216B0E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 110/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas a recuperação de créditos tributários, especificamente a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, junto ao Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do escritório: **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, localizado na Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 907, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-180, inscrito no CNPJ sob o nº 40.834.971/0001-51. Com relação aos honorários advocatícios, a proposta será acordada entre as partes, a título ad exitum de 20% e o proponente assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Para cada incremento de R\$ 100,00 (cem reais), será pago a importância máxima de R\$ 20,00 (vinte reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas**

alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 12 de novembro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F7DFA368

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 110/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, localizado na Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 907, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-180, inscrito no CNPJ sob o nº 40.834.971/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas a recuperação de créditos tributários, especificamente a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, junto ao Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Honorários: Com relação aos honorários advocatícios, a proposta será acordada entre as partes, a título ad exitum de 20% e o proponente assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Para cada incremento de R\$ 100,00 (cem reais), será pago a importância máxima de R\$ 20,00 (vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO: Inexibibilidade de Licitação nº 025/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOÃO BATISTA FERNANDES NETO.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AA3FC986

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**

Portaria nº221/2024 Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor JACKSON ANDRADE DE MEDEIROS, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA E RETRO ESCAVADERA, inscrito no CPF sob o nº: 035.709.204-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 novembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº085/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de novembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:61547C15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR**

Portaria 220/2024 Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, GARI, inscrito no CPF sob o nº: 036.755.024-57, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 15 de outubro à 13 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº074/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, de setembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E773C256

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR**

Portaria 223/2024 Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO VICENTE DA SILVA, PEDREIRO, inscrito no CPF sob o nº: 422.266.544-34, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 novembro à 02 de fevereiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº082/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de novembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BF0FC92E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR**

Portaria 224/2024 Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, PROFESSOR, inscrito no CPF sob o nº: 422.266.544-34, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 novembro à 30 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº086/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de novembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A31602B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA Nº222 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
AO SERVIDOR**

Portaria 222/2024 Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, TRATORISTA, inscrito no CPF sob o nº: 876.414.614-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 11 de novembro à 09 de fevereiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº083/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de setembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8D35AF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2024– GP**

Cessão de servidor ao Município de Ceará Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Ceder a servidora **ANA FLÁVIA GOMES DE LEMOS**, CPF Nº 033.973.904-51, matrícula nº 80.198, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2024, com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F2378E1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2024 – GP**

Renovar cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Renovar** a cessão do(a) servidor(a) **MARICÉLIA FARIAS DE LIMA**, CPF Nº 049.420.164-95, matrícula nº 80.011-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2025, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:97A9E687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2024 – GP**

Cessão de servidor ao Município de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Ceder o servidor **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, CPF Nº 022.100.234-08, matrícula nº 110.157, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor CL IV Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Touros, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14 de outubro de 2024, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:93882D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2024– GP**

Renovar cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Renovar** a cessão do servidor **WALTMBERG OLIMPIO DA SILVA**, CPF Nº 060.961.554-80, matrícula nº 80.250-6, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2025, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:BF0C46E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 288/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período no dia 14 de novembro de 2024, na assembleia legislativa do estádio para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 14 de novembro de 2024;
- **Saída às:** 03h00min Retorno: 17h00min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F9AFCB7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 289/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a existência de dúvidas e até mesmo de casos de desconhecimento por parte de alguns entes públicos e empresas públicas e privadas acerca da plantação, pelo Conselho Nacional de Justiça, da ferramenta do Domicílio Judicial Eletrônico, de utilização obrigatória por todos os Tribunais, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região convida um representante da Procuradoria a comparecer à reunião que será realizada no dia 14/11/2024 (quinta-feira), às 10 (dez) horas, no Auditório do Tribunal Pleno deste Regional, situado à Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN a fim de que sejam prestadas algumas informações sobre o domicílio Judicial Eletrônico e esclarecidos os procedimentos a ele relacionados e que serão adotados no âmbito do TRT 21.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 14 de novembro de 2024;
- **Saída às:** 04h00min **Retorno:** 14h00min
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7C7D9AE0

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 058/2024**

Base legal: Resolução nº 011/2024 –TCE/RN, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002, de 11 de janeiro de 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralisação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo, e essa paralisação acarretaria inúmeros prejuízos a administração, como falta de merenda escolar nas unidades de ensino, falta de alimentação no hospital municipal e demais secretárias, considerando que o gás é um item primordial para a utilização nas unidades;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SERTAO OESTE GAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.064.548/0001-51.

NÚMERO DA NF	VALOR
002.771	R\$ 792,00
002.773	R\$ 1.320,00
002.772	R\$ 924,00
002.890	R\$ 792,00
002.888	R\$ 1.452,00
003.017	R\$ 1.056,00
003.015	R\$ 924,00
003.012	R\$ 1.452,00
003.016	R\$ 1.056,00
003.014	R\$ 1.188,00
003.013	R\$ 1.584,00
003.119	R\$ 1.452,00
003.122	R\$ 1.188,00
003.123	R\$ 1.320,000
003.118	R\$ 1.584,00
003.120	R\$ 1.452,00
003.121	R\$ 792,00
002.766	R\$ 1.056,00
002.767	R\$1.188,00
002.883	R\$ 1.056,00
002.882	R\$ 1.188,00

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:210A7DC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0053/2024 DL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. (33.852.909/0001-27)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço nas estradas vicinais que ligam a sede do Município a diversos sítios, com capina manual e mecânica, poda de árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e

mão de obra., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de novembro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Conração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1CBE43BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**LEI MUNICIPAL NO 930/2024 - DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO COMPONENTE DE
QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB E EMULTI NO
ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONFORME
PORTARIA GM/MS NO 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024,
REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**

Lei Municipal no 930, de 12 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a instituição do Incentivo *componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e EMULTI* no âmbito da atenção primária à saúde conforme Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024, Revoga a Lei Complementar Municipal nº 004/2023 e a Lei Ordinária Municipal nº 893/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo do “Componente de Qualidade” aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (eMULTI) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do componente de qualidade da Portaria GM/MS no 3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Parágrafo Primeiro: Serão contemplados com o incentivo: Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Dentistas, Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais da Equipe Multiprofissional.

Parágrafo Segundo: O incentivo previsto neste artigo não será devido aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

Parágrafo Terceiro: Perderão também o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I - Licenças com período superior a 14 (quatorze) dias;

II - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade de administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III - Ausência nas capacitações e reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação de Atenção Básica;

IV - Assiduidade inferior a 70%;

V - Atestado para todos os casos superior a 14 dias;

VI - Profissional integrante do *Programa Mais Médicos pelo Brasil* ou de outro de natureza equivalente.

Parágrafo Quarto: Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para rateio em favor da equipe ao qual estava vinculado.

Art. 2º. De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas coordenações da Atenção Primária à saúde, eMulti e Saúde Bucal.

Parágrafo Único: Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de “Componente de Qualidade”, conforme estabelecido na Portaria no 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º. O valor recebido pelo município, por equipe, referente ao recurso financeiro do “Componente de Qualidade”, repassado mensalmente, será rateado integralmente com profissionais das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional e Equipe de Atenção Primária.

Parágrafo único: No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante pagamento pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O incentivo “Componente de Qualidade” será devido para cada equipe: eSF, eAP, eSB, e eMulti de acordo com o valor repassado pelo Ministério da saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada.

Art. 6º. De acordo com a Portaria GM/MS no 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para o monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados será transferido o valor referente a classificação “bom” até a disponibilização das informações, sempre, no limite do recurso transferido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe.

Parágrafo Segundo: O recálculo de que trata o *caput* será realizado considerando os períodos de *janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro* e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

Art. 7º. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao “Componente de Qualidade” definidos pela avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT), poderão ser inseridos por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo “Componente de Qualidade” serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde ao Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde sobre o programa.

Parágrafo Único: O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 9º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha de pagamento avulsa, nos meses subsequentes ao do repasse do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo.

Parágrafo Segundo: No caso de valores já repassados e recebidos pelo Município, será pago aos profissionais o montante retroativo, devendo a Lei retroagir a data de início do recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos valores aos profissionais do município de Santa Cruz-RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Parágrafo Quarto: Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

Parágrafo Quinto: Caso haja alterações na legislação que acrescente outros serviços de saúde, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. O pagamento do Incentivo do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMULTI no âmbito da atenção primária à saúde, deverá ser pago conforme Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13. Ficam revogadas a Lei Complementar Municipal no 004/2023 e a Lei Ordinária Municipal nº 893/2023.

Art. 14. Os efeitos desta Lei serão retroativos ao mês exercício de maio de 2024.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
e-MULTI	AMPLIADA	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
e-MULTI	COMPLEMENTAR	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
e-MULTI	ESTRATÉGICA	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	1- COMUM	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	11 - COMUM	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	1- QUIL/ASSENT	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	11 - QUIL/ASSENT	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

TABELA EXEMPLIFICATIVA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:318FB29A

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL NO 929/2024 - EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA SOCIAL, QUE GARANTE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXA D'ÁGUA) A FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN

Lei Municipal no 929, de 06 de novembro de 2024.

Ementa: Autoriza o poder executivo a criar o Programa Caixa D'água Social, que garante reservatórios de água individuais (Caixa D'água) a famílias comprovadamente de baixa renda, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Caixa D'água Social, destinado à instalação de reservatórios de água em residências de famílias comprovadamente de baixa renda e que estejam inscritas no Cadastro Único, com o objetivo de possibilitar o acesso da população vulnerável à reservatório de água potável, como forma de amenizar situações de desabastecimento no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - São critérios para enquadramento do usuário no Programa:

- I - O imóvel deve compor a Categoria Residencial.
- II - A família domiciliada no imóvel deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, Decreto nº 11.016/2022, com o cadastro devidamente atualizado, segundo o disposto na legislação federal que rege o CADÚnico.
- III - A família domiciliada no imóvel deverá ter renda mensal de até 1 (um) salário mínimo nacional vigentes.

Art. 3º - Para aderir ao Programa, o usuário interessado deverá, além de cumprir com os critérios estabelecidos no artigo 2º, anterior, apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade ou documento equivalente com foto, cartão de cadastro de pessoas físicas (CPF) e comprovante de endereço para atualização cadastral;
- II - Contrato de compra e venda, ou contrato de locação, ou qualquer outro documento indicativo da legitimidade de posse do imóvel;

Art. 4º - Os reservatórios instalados deverão ter capacidade de armazenamento equivalente para, no mínimo, 1000 (mil) litros de água e deverão estar em quantidade suficiente a atender às necessidades dos moradores da residência beneficiada por 96 (noventa e seis) horas em caso de desabastecimento.

Art. 5º - A definição de instalação da caixa d'água decorrerá através de análise pelo órgão responsável pela instalação, observada a seguinte ordem de preferência:

- I - Reservatório de água (caixa d'água) prioritária em áreas urbanas aonde o abastecimento via rede/tubulação não seja suficiente e/ou regular;
- II - Reservatórios poderão ser instalados também em áreas rurais de assentamentos, onde não haja rede de abastecimento de água regular.

Art. 6º - O presente Programa terá duração por prazo indeterminado, ficando a quantidade de reservatórios a serem fornecida anualmente condicionada à existência de dotação orçamentária capaz de atender a demanda.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas ou emendas parlamentares, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:620B0F00

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 931 /2024 - MODIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 737/2017 PARA INSTITUIR FÉRIAS ANUAIS COM O ACRÉSCIMO DE 1/3 A SER PAGOS SEMPRE NO MÊS DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal nº 931 /2024

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 737/2017 para instituir férias anuais com o acréscimo de 1/3 a ser pagos sempre no mês de dezembro, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 737/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Será concedido décimo terceiro (13º) salário, no mês de dezembro e 1/3 de férias, no mês de dezembro, aos vereadores de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:AD0554DD

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.022/2024 – GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº. 1.022/2024 – GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos órgãos Públicos e da sociedade civil local, por um período de 02 (dois) anos, e prorrogável uma única vez e por igual período, conforme preceitua o § 4º do Art. 3º, da Lei supra, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários segmentos da comunidade, conforme documentos anexos:

REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
LUCINEIDE IVO DANTAS	JÁFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

REPRESENTATES DA DOS CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSINO

TITULAR	SUPLENTE
FRANCINICE ERIKA DE PONTES_MEDEIROS	JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR	SUPLENTE
FRANCISCO ERIVAN JUSTINO	NAYARA KARINE FONSECA GOMES

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL SINTE/RN

TITULAR	SUPLENTE
CRISTIANNE MEDEIROS DANTAS	JOÃO CEMÁRIO PRAXEDES FERREIRA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

TITULAR	SUPLENTE
MARLENE BELISÁRIO DA SILVA SOUZA	IRINEU CAMPELO DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR	SUPLENTE
MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES PONTES	DANIELA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO

TITULAR	SUPLENTE
GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS	JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

TITULAR	SUPLENTE
ADELMA BARBOSA DA COSTA	JEBSON DAVID HENRIQUE DE LIMA DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:CB5EEC15

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.023/2024 – GAB - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.021/2024

Portaria nº. 1.023/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Desistência do Servidor **JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA**, o qual iria participar do Minicurso na Sede da AMSO-TR com o tema: **Final de Mandato e Transição, que será realizado no de hoje (12/11/24), na cidade de Currais Novos/RN;**

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a **Portaria nº 1.021/2024**, que dispões sobre a concessão de diária ao servidor acima, para custear suas despesas, em virtude da viagem que seria realizada na cidade de Currais Novos/RN, neste dia, o qual participaria do Minicurso na Sede da AMSO-TR, com o tema: Final de Mandato e Transição, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/11/24). Edição **3413**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6720F8E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1018/2024 – GAB *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 1018/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1018/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/11/2024). Edição 3413, de forma equivocada, pois onde lê-se, ½ (**meia diária**), **no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, leia-se ½ (**meia diária**), **no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), **no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Assessora de Gabinete **SUELI GOMES CRISANTO REINALDO**, matrícula: **0011312-3**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 12/11/2024, onde participará do Minicurso na Sede da AMSO-TR com o Tema: Final de Mandato e Transição, com Dr. Herval Sampaio e Dr. Daniel Monteiro, onde na oportunidade será dado enfoque às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN nº 034/2016 e nº 018/2020. O evento acontecerá na cidade de Currais Novos/RN de 10hrs às 13hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:626A30B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1020/2024 – GAB *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 1020/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1018/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/11/2024). Edição 3413, de forma equivocada, pois onde lê-se, ½ (**meia diária**), **no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, leia-se ½ (**meia diária**), **no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**,

R E S O L V E :

Art. 1º - **Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), **no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Acessora Jurídica Adjunta **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, matrícula: **1521381-3**, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada no dia 12/11/2024, onde participará do Minicurso na Sede da AMSO-TR com o Tema:

Final de Mandato e Transição, com Dr. Herval Sampaio e Dr. Daniel Monteiro, onde na oportunidade será dado enfoque às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN nº 034/2016 e nº 018/2020. O evento acontecerá na cidade de Currais Novos/RN de 10hrs às 13hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:0AD73B1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.024/2024 – GAB - RECISÃO CONTRATUAL

Portaria nº. 1.024/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ANDERSON LUCAS FERNANDES DA SILVA**;

CONSIDERANDO o que diz a Cláusula 2ª do Contrato de Trabalho Celebrado entre esta Municipalidade e a Servidora acima;

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por termo Determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e o Sr. **ANDERSON LUCAS FERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3E5F02D8

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 928/2024 - DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA E POSSE DE BENS PATRIMONIAIS EM
DESUSO OU DANIFICADO, PARA O DOMÍNIO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 928/2024

Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais em desuso ou danificado, para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei, especificamente de acordo com os artigos: 68, 69 e 70 da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Transfere para o domínio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bens móveis, por não conservarem a sua qualificação de origem.

Art. 2º - Os bens previstos no Art. 1º desta Lei, encontram-se sem nenhuma possibilidade de recuperação ou utilidade no âmbito da Câmara Municipal deste município.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, a doação, leilão ou qualquer outra modalidade de utilização dos bens (anexo) é da responsabilidade do Executivo, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O setor de patrimônio deste poder, adotará procedimento de exclusão dos bens previstos no anexo I, desta Lei, para efeito de baixa patrimonial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz, em 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

RELAÇÃO DE BENS PARTIMONIAIS EM DEUSO OU DANIFICADOS – 2024

DISCRIMINAÇÃO MATERIAL	DO	Quant.	PATRIMONIO Nº
MESA SECRETARIA	01		000742.
ARMARIO ALTO	04		000718; 719; 340; 316.
BIRÔ	03		000720; 721; 722.
BIRÔ	09		000510; 511; 512; 513; 514; 515; 516; 517; E 518.
BANCADA	01		000520.
GAVETEIRO	03		000571; 572; 574.
TOTAL GERAL	21		

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:4AC05C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 05 de julho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, passando a vigorar de 04 de novembro de 2024 a 04 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:4A0F67B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): CONSTRUCTURA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08. OBJETO: Prorrogação do

prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 02 de julho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024, passando a vigorar de 31 de outubro de 2024 a 01 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 31 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:CF92EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 17 de junho de 2024 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024, passando a vigorar de 15 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações. Santa Cruz/RN, em 15 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:DFA487A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 71.2024- LICENÇA PREMIO TEREZA**

PORTARIA 71/2024 Santa Maria-RN, 12 de Novembro de 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 30/10/2024 à 27/01/2025 a Servidora **TEREZA DE FÁTIMA AMARO**, matrícula nº 000176-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 30 de Outubro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:0ABE0D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 639/2024

Portaria de diária nº 639/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:6DA2E3F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 640/2024

Portaria de diária nº 640/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:93324F9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 641/2024

Portaria de diária nº 641/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 08 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:64CE3E23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 642/2024

Portaria de Diária nº 642/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2024. Com o objetivo de conduzir secretária para participar do Encontro de apresentação da versão preliminar do Plano Estadual de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:10AD8839

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 643/2024

Portaria de Diária nº 643/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2024. Com o objetivo de participar do Encontro de apresentação da versão preliminar do Plano Estadual de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz

Código Identificador:03772194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0236/2024/PMSS/CD/ADM DE 11 DE
NOVEMBRO 2024.**

PORTARIA N.º 0236/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de novembro 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária CC-3 - Servidor, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, oportunidade que visa, entre outros objetivos, institucionalizar a economia solidária como política pública, fortalecer os territórios como espaços de inclusão e fomentar práticas sustentáveis apoiadas na autogestão e na cooperação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0236/2024/PMSS/CD/ADM de 11 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1. ½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8BFB7545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024**

Convocamos as empresas licitantes: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 28.345.933/0001-30; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10; a empresa CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

ME, inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15; a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 16.826.043/0001-60; a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10; a empresa HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 31.445.696/0001-93; a empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.829.339/0001-09; a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.706.033/0001-57; a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024 originária do PROCESSO de N.º 2.370/2024, tendo como objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumo hospitalares, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 13 de novembro de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N.º 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 12 de novembro de 2024.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:8D15B575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 EXTRATO DO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N.º. 000073/2024**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA (CNPJ/MF nº.11.940.467/0002-19) – **OBJETO:** Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000074/2023 do PE 036/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E GRADUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O USO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. – PERÍODO** 12/11/2024 a 31/12/2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:D239AF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º
015-2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MAIOR DESCONTO por LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 27 de novembro de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 27 de novembro de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **27 de novembro de 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:72937AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1.024.042/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, TIPO **“MAIOR DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis para os veículos automotores e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 27 de novembro de 2024**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:B887D75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0376/2022 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2022.10.0376**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.269.589/0001-84, residente na Avenida Capitão José Inácio, n.º 157, Anexo A, Centro, São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe Até 31 Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de Novembro 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:14B03359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

1. PARTES

1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor(a) Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA CPF: 455.474.244-04, e o(a) AGENTE CULTURAL, E G FERNANDES, portador(a) do CNPJ: 12.160.128/0001-00, com sede à Rua Solon de Lucena, 72 – Centro – Brejo do Cruz-PB, CEP: 58890-000, telefones: (84) 998421177, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTEJANDO SÃO FERNANDO**, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ R\$ 48.100,28 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais e Vinte e Oito Centavos)**. 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco NU PAGAMENTOS Agência 0001 Conta 36699417-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA MUNICIPAL a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário da FEMURN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Caicó-RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Fernando-RN, 12 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

E G FERNANDES

Agente Cultural

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:105E856B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por espaços culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

- O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**.

- **CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios	11/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia após a publicação do Edital	12/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	13/11 a 27/11/2024
Resultado Preliminar	04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições	02/12/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	03/12/2024
Resultado dos Recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/12/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado de recurso	09/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 20 (vinte) dias a contar da publicação de Homologação Final	29/12/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

SUBSÍDIO: é a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

PROponente: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município e responsável pela candidatura do projeto;

ESPAÇO CULTURAL: são pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA;**

CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

- Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

- DA INSCRIÇÃO

- A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física, proponente, maior de 18 (dezoito) anos.

- O **PROponente** pode ser aquele cadastrado ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **13/11 a 27/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sito à Avenida Tenente Antônio de Medeiros, Nº141, Centro, São João do Sabugi/RN**.

- Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

- As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROponente**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

– Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

- Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo, deste Edital;

Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo, deste Edital;

Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

Comprovante de CNPJ para todos os casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

Certidão Negativa de Débitos Municipais (pessoa jurídica e pessoa física);

Certidão Negativa de Débitos Federais (pessoa jurídica e pessoa física);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pessoa jurídica e pessoa física);

Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

- NIVEIS DE GRUPOS – Formais e Informais

- O valor subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades já comprovadas na comunidade ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos na ordem a seguir:

- DOS VALORES

- Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU INFORMAL	JURÍDICA OU GRUPO	Nº DE VAGAS PARA SUBSÍDIO	Nº PARCELAS	DE	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Formais ou Informais – Pessoa Física ou Jurídica		04	01		4.375,00	17.500,00
Total						17.500,00

DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se ao presente Edital, grupos: coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do Município que atendam aos seguintes critérios:

Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no Município.

Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do Município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 17.500,00 (Dezesseite Mil e Quinhentos Reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0017 - Desenvolvimento e promoção da cultura e do lazer
AÇÃO	2166 - Gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo e ou Aldir Blanc
ELEMENTO	33.90.31.0000 - Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras.
Valor	R\$ 17.500,00 (Dezesseite Mil e Quinhentos Reais)

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário dos Municípios da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital: sec.cultura.sjs@gmail.com

DA SELEÇÃO

A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas, com atribuição de 10 pontos para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, serão atribuídos 10, com limite de 100 pontos).

Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a”, obtendo-se a nota final.

DOS RESULTADOS

Os recursos interpostos devem ser encaminhados ao Comitê de Acompanhamento Cultural.

Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste Edital.

O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Serão excluídos da seleção, grupos: coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital.

7.2. Em caso de não haver classificados previstos neste Edital, o valor para este destinado, será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

7.3. A efetivação do presente Edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº 14.017/2020.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do Processo Seletivo.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?
Qual a faixa etária do público atendido?

- PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

- PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

- DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

- SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO
ESPECIFICAR:

- POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS:

- FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
() INGRESSOS
() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
() MENSALIDADES
() RECURSOS PÚBLICOS
() RECURSOS PRIVADOS
() OUTROS
ESPECIFICAR: _____

- ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
() TEATROS INDEPENDENTES;
() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
() CIRCOS;
() CINECLUBES;
() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
() LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
() ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
() ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE ARTESANATO;
() GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
() OUTROS

ESPECIFICAR: _____

- INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura;

- () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

- QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água:

Despesas com conta de Energia elétrica:

Despesas com Internet:

Despesas com Material de Expediente:

Despesas com Material de Limpeza:

Despesas com Aluguel:

Despesas com Pessoal:

Outras Despesas de Manutenção:

Total em média das despesas:

12- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 – MEMBROS Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: FUNÇÃO DA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

São João do Sabugi/RN _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento
Econômico de São João do Sabugi/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ (), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2024 – Subsídios Culturais.**

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

São João do Sabugi/RN, de de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOAO DO SABUGI/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais. Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

São João do Sabugi/RN, de de 2024.

REQUERENTE:

CPF:

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente CPF

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E2C375F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO SEXTOADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TP002/2015

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44	presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de execução e 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 07 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:2824CE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADESÃO/ CARONA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.182.708/0001-58.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo, com vigência de 01 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025, do contrato Nº 20220148, que tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública Municipal de São José do Campestre/RN, Adesão/Carona ao Pregão Eletrônico nº 029/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 01 de novembro de 2024.

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA
/Prefeito Municipal.

repblicado por incorreção

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:F005E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2024-SMAD

São José do Campestre/RN, 12 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 17, 18 e 19 de

novembro de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará do Seminário Novos Gestores 2025-2028.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6272E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/2024-SMAD

São José do Campestre/RN, 12 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará do Seminário Novos Gestores 2025-2028.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B1C6B593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 388/2024, DE 08 DE NOVEMBRO
DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 novembro de 2024.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEDF8690

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 389/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de novembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de novembro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:B3A9C5F8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 391/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de novembro de 2024.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:05C6FD8A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 390/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Souza/PB	12 de novembro de 2024.	344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Souza/PB, no dia 13 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Souza/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2681EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2024**

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Edital (Metas a Serem Atingidas)
PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 17 de dezembro de 2024, às 10:00 (dez) horas.**

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público, na Av. Dos Arrecifes, Nº 1720- Centro de São Miguel de Gostoso/RN, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira e sítio oficial desta municipalidade através do link

<https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/>

e

São Miguel do Gostoso / RN, 12 de novembro de 2024.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:74B5EF3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296**

PORTARIA Nº. 296/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 11 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora JANAINA DE SOUZA MARTINS, Advogada do CREAS do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF: 069.597.084-43, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear despesas necessárias a viagem, tais como traslado, hospedagem e alimentação, durante à viagem a cidade de NATAL-RN, no período de 12 a 13 de novembro de 2024, para participar do evento intitulado "CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO", ofertado pelo Governo Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3C500A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação ocorrida no 17 de julho de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024, objetivando Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Foi declarada FRACASSADA, face à desclassificação das empresas por não atenderem as condições previstas no Edital.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de julho de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BDE7D6B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 248, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que as chuvas irregulares dos últimos meses não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios, ocasionando assim um exaurimento hídrico, devido isso as comunidades rurais são abastecidas quase totalmente por caminhões pipas, o ente municipal tenta resolver os problemas, porém sua capacidade de resposta é limitada;

CONSIDERANDO que mesmo com as chuvas escassas ocorridas, a água existente nos reservatórios da zona rural do município é imprópria para o consumo humano. A seca é um problema recorrente ao longo dos anos, sua escassez acentuada ou sua distribuição, corresponde a um período de tempo seco, suficientemente extenso, que provoca grave desequilíbrio hidrológico;

CONSIDERANDO que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta escassez histórica de água potável como seu principal problema, diante disto, só é possível fornecer água potável mediante abastecimento através da OCP (Operação Carro Pipa), caracterizando como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos munícipes da zona rural;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizada as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente

responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:619FCC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA MARIA CARLOS, Conselheira Tutelar, matrícula 11869, inscrita no CPF sob o nº 024.115.364-61, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da

municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e formação continuada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FF64BF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 147, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 058.750.585-01, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e formação continuada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8232281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 148, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e formação continuada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:61CA99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 149, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e formação continuada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0565F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 150, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matrícula 493, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e formação continuada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F3237AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 151, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação para Conselheiros Tutelares e formação continuada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BCF29EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA H MED COMERCIAL DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Ofício nº 021/2024

São Tomé/RN, 12 de Novembro de 2024

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGUES DOS ITENS

À EMPRESA:

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 07.932.265/0001-77

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, INSCRITO NO CPF Nº 034.***.***-90

LOGRADOURO AVENIDA RUI BARBOSA LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-300

E-MAIL: hmedcomercial@gmail.com

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 021/2024, solicitar a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Solicitamos informações a respeito da FALTA DE ENTREGA DOS ITENS, referente a Ordem de Compra nº 1.750/2024, emitida em 06/09/2024, toda via solicitamos informações sobre a entre e que nos envie todas as

CERTIDÕES E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA VALIDOS.

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPOSTA** (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: contratosprefeiturast@gmail.com) com o prazo de 2 (Dois) dias úteis, restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

BRENO ANTONY

Coordenador de Licitações e Contratos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:25780823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 152, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice – Prefeito e Prefeito Eleito do Município de São Tomé/RN, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 18 e 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, Participar do Seminário para Novos Gestores 2025-2028, promovido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C4BCBBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOL**

Ofício nº 022/2024

São Tomé/RN, 12 de Novembro de 2024

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGUES DOS ITENS

À EMPRESA:

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL INSCRITA NO CNPJ Nº **39.707.683/0001-57**

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) THYAGO SPAINI LOPES -, INSCRITO NO CPF Nº 051.***.***.41

RUA ANTONIO SABINO, Nº 210, PARQUE INDUSTRIAL, IBIPORA - CEP: 86.200-000

E-MAIL: pedidos@gtmedhospitalar.com.br

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 022/2024, solicitar a empresa. **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL**. Solicitamos informações a respeito da FALTA DE ENTREGA DOS ITENS, referente a Ordem de Compra nº 1.744/2024, emitida em 06/09/2024, toda via solicitamos informações sobre a entre e que nos envie todas as CERTIDÕES E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA VALIDOS.

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPOSTA** (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: contratosprefeiturst@gmail.com) com o prazo de 2 (Dois) dias úteis, restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

BRENO ANTONY

Coordenador de Licitações e Contratos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C117669D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
CONTRATO Nº 20210376**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 CONTRATO Nº 20210376 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 30.248.766/0001-50) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E

SOFTWARES DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Avenida Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 30.248.766/0001-50, estabelecida na RUA PROMOTOR MANOEL ALVES P. NETO, Nº 45 SALA 1707, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-555, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, residente na RUA LUCIA VIVEIROS, 255 - APTO 106 - TORRE 3, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59086-005, portador do(a) CPF 069.095.544-85, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210376 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021 cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle para o município de São Vicente/RN, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
063508	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus, manutenções preventivas e corretivas de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle	Mês	12	RS3.450,00
VALOR TOTAL				41.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 21 de outubro de 2024 à 21 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210376.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei do orçamento vigente, disposto na seguinte dotação: Exercício 2024 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2024, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 18 de outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 30.248.766/0001-50
Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7D6391D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2023
CONTRATO Nº 20230427**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 008/2023 CONTRATO Nº 20230427 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, (CNPJ 41.964.044/0001-19) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.964.044/0001-19, estabelecida à Rua Serra de Luiz Gomes, 10, Centro, Serra Caiada, CEP 59.245-000, Fone: (84) 99926-4991, E-mail: pedrabrutaengenharia@yahoo.com, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, residente na RUA JOANA D'ARC, EMAUS, PARNAMIRIM-RN, CEP 59.148-630, portador do(a) CPF 026.590.404-86, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO Nº 01 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL referente ao processo de ADESÃO nº 008/2023 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20230427, por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM

FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 13 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato nº 20230427.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 11 de novembro de 2024.

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ 41.964.044/0001-19
CONTRATADO(A)

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C864ADB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 301/2024-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, **PARA COMPARECER A EMPRESA A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALAR**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 05 de setembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0DE6297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2024-FMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALAR**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 18 de setembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B457259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 232 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 127.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					127.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras Instalação	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 127.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					127.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2C65C1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 1402/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 1402/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidade), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2024, às 09:h15m, na sala de reunião da Comissão de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta de forma presencial, da empresa, ADM DOC GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ: 28.079.300/0001-27, apresentando sua proposta no valor de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**. Portanto a empresa ADM DOC GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ: 28.079.300/0001-27, se sagra ganhadora da dispensa 1402/2024, por apresentar o menor valor global cotado. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 12 de Novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

ADM DOC Gestão Eletronica de Documentos LTDA
RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Sócio Reoresentante

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:B76D0BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 1176/2024

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **1176/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **ISAAC FERNANDES DE CARVALHO 01665793430**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.952.943/0001-00, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa nº 1176/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para atender as demandas e

necessidades do Centro Administrativo do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para atender as demandas e necessidades do Centro Administrativo do município de Serra do Mel/RN.	Mês	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três)** meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, *Lei nº 14.133/2021*.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:ECB4C75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 4456/2023

Termo de aditivo de prazo, referente a inexigibilidade Nº **4456/2023**. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **B C F DOS SANTOS ASSESSORIA E CURSOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.009.697/0001-86, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco em gestão eficiente e contratações públicas, visando assessorar e capacitar os servidores desta administração pública, de forma a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento de eficiência administrativa e o aprimoramento do processo de contratação de bens e serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze)** meses, a partir da data de encerramento contratual.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0523A670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL Lei Paulo Gustavo

Seleção de projeto de realização de festival e/ou mostra de produções audiovisuais por meio da celebração de Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições deferidas do Edital de chamada pública nº 03/2024 - seleção de projetos para realização de festival e/ou mostra de produções audiovisuais por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme a seguir:

Agente Cultural:	Nome do Projeto:
1 – Pablo Bruno Lemos de Oliveira	Festival e Mostra Audiovisual de Serrinha

2 – Gemerson da Silva

Festival cultural e mostra de produções audiovisuais

Fica definida o dia 13 de novembro de 2024 para abertura dos envelopes e submissão dos projetos as etapas de I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

JONAS INÁCIO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:4A596B0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 108, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de SAMUEL DUARTE DE SOUZA da função pública de Pregoeiro.

O Prefeito do Município de Serrinha-RN, S.r. José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. SAMUEL DUARTE DE SOUZA – CPF:100.XXX.XXX-80, do cargo de Pregoeiro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2024.

Serrinha-RN, 12 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:64599936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: PELICANO COM. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.757/0001-80.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021 e prorrogado até 25/09/2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:092CFC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.597.586/0001-78.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021 e prorrogado até 25/09/2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:13845A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.330.896/0001-72

OBJETO: Prorrogar até o dia 25.09.2025 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 040/2021, celebrado em 27.09.2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Igor Barbosa Brandão/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:0688449B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: KJR COMÉRCIO LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.892.378/0001-82

OBJETO: Prorrogar até o dia 25.09.2025 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 041/2021, celebrado em 27.09.2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior /Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:036F8734

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

*Republicação por incorreção.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESCALA DE TRABALHO EM REGIMES DIFERENCIADOS, DE 12/36 AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO não apenas o crescente aumento da demanda por serviços públicos no município, mas também, a necessidade de ampliação do atendimento à população, sobretudo em se tratando de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das equipes de trabalho de algumas unidades e/ou serviços municipais, para que a ampliação do atendimento à população ocorra de forma eficiente e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de redução das jornadas extraordinárias no âmbito do funcionalismo público do executivo municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública prescritos no art. 37 da Carta Magna, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda, os princípios do Direito Administrativo, norteadores da Administração Pública, da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, e, neste caso em destaque, da economicidade;

CONSIDERANDO que a jornada 12x36 (ou seja, a jornada de 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso) está regulada na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) no artigo 59-A, inserido pela Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017).

CONSIDERANDO a primordial necessidade de profissionalizar a Gestão Pública Municipal tornando-a mais eficiente, em todos os seus aspectos e para atingir os objetivos descritos neste ato,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a escala de trabalho na seguinte jornada:

I – Jornada 12x36: a jornada de trabalho onde o servidor depois de trabalhar por 12 horas seguidas, entra em período de folga durante 36 horas imediatamente posteriores;

§ 1º A duração do trabalho normal do servidor público municipal efetivo, bem como a dos empregados públicos e dos servidores temporários, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, inclusive os empregados públicos e servidores temporários, serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, observados os limites indicados no caput.

§ 3º Admite-se jornada de trabalho de 12x36, aos servidores lotados nas Secretarias ou Departamentos Municipais com funcionamento ininterrupto ou em regime de plantão por mais de 08 (oito) horas por dia, preferencialmente em regime de escala mensal, observados os seguintes critérios:

§ 4º O Poder Executivo poderá autorizar a redução de jornada ou de duração mínima e máxima de trabalho de servidor público municipal, desde que presente o interesse público, e mediante redução proporcional dos respectivos vencimentos.

§ 5º Os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança, não estão sujeitos à definição de jornada ou duração de trabalho.

Art. 2º. Durante o turno de 12 horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso que será computado na duração da jornada de trabalho.

Art. 3º. A escala de trabalho em regimes diferenciados, conforme descrito, não gera alteração na remuneração do servidor, que segue sendo calculada com base na carga horária semanal do respectivo cargo, ou seja, 40 horas semanais.

§ 1º O servidor que trabalhar em escala de regimes diferenciados, faz jus aos adicionais noturnos, horas extras e outros benefícios previstos em lei, que incidirem sobre a sua jornada.

§ 2º A escala de trabalho atende à necessidade do setor, não configurando alterações definitivas na jornada de trabalho ou carga horária do servidor vinculado, podendo o Chefe do Poder Executivo

definir horário de trabalho diverso, sempre em atendimento ao interesse público.

Art. 4º. Em escalas de regimes diferenciados, quando a escala for trabalhada em dia de domingo ou feriado, não gera o adicional de horas extraordinárias, tendo em vista que a remuneração mensal do servidor, já abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, sendo considerado compensado o labor nesses dias.

Art. 5º. Serão adotadas medidas para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores, incluindo pausas obrigatórias, exames médicos periódicos e condições adequadas de trabalho.

Art. 6º. Poderão ser abrangidos na Jornada 12x36, os seguintes serviços:

I - Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro” da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Motorista de Ambulância; Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médicos e Bioquímico;

II - Unidades Básicas de Saúde – UBS;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

IV – Escolas Municipais do Município;

V – Sede da Prefeitura;

VI – Praça Públicas;

VII – Secretarias Municipais.

VIII – Estádios de Futebol de Campo, Ginásios Poliesportivo e Quadra de Esporte.

Art. 7º. Fica vedado a qualquer servidor, trabalhar em escala de regime diferenciado diferente da correspondente à carga horária do seu cargo. Servidores de 12 horas, só podem trabalhar em regime de 12x36.

Art. 8º. A possibilidade de trabalho em regimes diferenciados não está adstrita aos cargos citados nos artigos 6, 7 e 8, podendo abranger outros cargos, serviços ou unidades, tendo sempre por base, atender a relevante interesse público.

Art. 9º. A instituição das jornadas diferenciadas para determinado grupo de servidores, equipe de trabalho, cargos ou unidade, é de competência do Secretário Municipal gestor da respectiva pasta, devendo este emitir Ofício à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna com a solicitação de alteração da escala, discriminando os grupos de servidores, equipe de trabalho, cargos ou unidades abrangidas e o prazo, se houver;

§ 1º O ofício deve passar para vistas e ciência da Coordenadoria de Recursos Humanos e do Controle Interno do Município.

§ 2º Após os ajustes que se fizerem necessários, a alteração da escala se efetiva por meio de Portaria, subscrita pelo Secretário de Administração e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Taipu, 11 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A4842303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 809/2024 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo do Município de Tangará a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-

AMLAP, bem como, a adequar a sua execução orçamentária e financeira ao novo regime jurídico adotado para os Consórcios Públicos, na forma da Lei nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor, perante essa respeitável Câmara Municipal, este Projeto de Lei Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tangará a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP), constituído pelos Municípios de AREZ, BAÍA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU SO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ, VILA FLOR e outros que ratificarão suas participações, visando o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária e financeira ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrente do CIM-AMLAP.

Art. 2º. O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de associação de direito público, estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação aplicada à espécie.

Parágrafo único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, por meio de gestão associada, contratos de programa e de rateio, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e dos artigos nº 180 e 241, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

Art. 3º. O Município de Tangará poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de contratos de gestão associada, contratos de concessão, permissão, parceria público-privada e instrumentos congêneres, a serem executados pelo Consórcio Público em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de competência municipal e relacionados às finalidades do Consórcio Público, à administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir os atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Consórcio Público fornecerá as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as

despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o CIM AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. O Município poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, caso não consigne, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no orçamento atual, para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, a ser repassado conforme regras dispostas no contrato de rateio;
II – Suplementar, se necessário, o valor de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º. O Município poderá ser retirado do Consórcio por meio de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções, conforme ANEXO I, que ora é ratificado, e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município de Tangará e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Tangará, 16 de setembro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:EDB9B04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 020/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA, TIPO G2, PARA MANUTENÇÃO DA ARENINHA SOCIETY PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **21/11/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:826202E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUIDO PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NO “RÉVEILLON” E FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS CNPJ 13.190.945/0001-65**. Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de novembro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.
Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9F7BF832

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa **A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 27.677.233/0001-80**. Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de novembro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:25E6A2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 12/11/2024, com retorno no 13/11/2024, para participar do curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de novembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1E973577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 44/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 13 de novembro de 2024 até as 10:00hs do dia 21 de novembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:9DD917D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 45/2024.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E ADESIVOS PARA PAINES PLANOS, VIDROS, PORTAS, JANELAS E FACHADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 13 de novembro de 2024 até as 10:00hs do dia 21 de novembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 12 de novembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:9A5BDE15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 328.001/2023 - CONCORRÊNCIA N.º
001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) n.º 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: Empresa WB EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Segundo Termo Aditivo por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à CONCORRÊNCIA n.º 001/2023. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 12 novembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:92FD80F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.12.2023.01-SRPE, ORIUNDA
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24.10.2023.01- RDC.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 24.10.2023.01- RDC. ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGÉ - CE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.12.2023.01-SRPE - E A ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA CNPJ: 31.276.477/0001-28 RUA DONA MARIA JOSÉ, Nº 129, BAIRRO CENTRO, HIDROLÂNDIA/CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO. OBJETO: NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024. SIGNATÁRIOS: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, PREFEITO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, REPRESENTADA POR RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:8DD0A1F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 19.12.2023.01-SRPE, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 24.10.2023.01- RDC.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA CNPJ: 31.276.477/0001-28 RUA DONA MARIA JOSÉ, Nº 129, BAIRRO CENTRO, HIDROLÂNDIA/CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO. OBJETO: NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA; VALOR GLOBAL: R\$ 998.814,46 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PARA O PERÍODO VIGENCIAL. VIGÊNCIA: TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TÉRMINO EM 12 (DOZE) MESES; SUBSCRITORES: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – PELO CONTRATANTE E IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, PREFEITO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS E ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, REPRESENTADA POR RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO. - PELA CONTRATADA.

TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:27B5C4E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO (LRO)**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, CNPJ 08.096.596.0001/87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação (LRO) para a “Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais”.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:EED6D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros/RN reconhece dívida junto ao POSTO SÃO TOMÉ - LTDA (04.839.900/0010-79), cujo valor importa em: a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: R\$ 86.496,26 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos); b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: R\$ 72.164,40 (setenta e dois mil, centos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); c) Secretaria Municipal de Administração: 4.607,70 (quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos); d) Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 24.394,64 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); e) Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 25.632,09 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), fornecimento de combustível S10 para diversas unidades administrativas do Município de Touros/RN e extrato do sistema de formalização contábil, cujo apontamento restou para ausência de saldo contratual, entretanto, ocorreu o fornecimento do combustível S10. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito - POSTO SÃO TOMÉ - LTDA (04.839.900/0010-79)- fornecedor. DATA: 11/11/2024.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3CA7854B

GABINETE CIVIL**DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Por este instrumento, Maria Lucia da Silva, Brasileira, aposentada, portador do RG nº 381.889, inscrito no CPF sob o nº 393.356.744-00, residente(s) e domiciliado(s) à Assentamento São Sebastião, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e a Prefeitura Municipal de Touros/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 04 de janeiro de 2024, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel com as seguintes medições 4,78 metros de frente e fundo e 32,45 metros de comprimento totalizando 155,12 m², pelo prazo de 12 meses (meses), com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024

2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram, de comum acordo, rescindindo nesta data de, 12 de novembro de 2024, nas seguintes condições: as partes estão de comum acordo o fim do contrato de número 019/2021, onde o locatário entrega o imóvel sem danos a estrutura do prédio e não havendo débitos de água e luz a serem pagos, indenizando os 12 (doze) dias do mês de novembro no valor de 360,00 (trezentos e sessenta reais).

3. Havendo, ainda, reformas a serem feitas no imóvel ou pagamentos pendentes, pode-se estipular: Na data de entrega definitiva das chaves, o LOCADOR dará ao LOCATÁRIO plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for).

4. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

5. A partir desta data com a entrega definitiva das chaves, fica a Sra. Maria Lucia da Silva, na qualidade de locador, exonerado responsabilidade assumida no contrato que ora se rescinde.

6. Fica eleito o foro da Comarca em Touros/RN) para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 12 de novembro de 2024, 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Touros/RN 12 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Touros Maria Lucia da Silva
CNPJ: 08.234.155/0001-02 CPF: 393.356.744-00
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CONTRATADO
Contratante

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D73AC1DB

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 662, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Turístico e Evento, junto a Secretaria de Turismo, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 21/01/2023 à 20/01/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9D678BE0

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 663, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor VALDECIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Garí, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2C396C8B

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 664, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ JOAQUIM BEZERRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 à 15/11/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A6D28C04

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 665, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora IONETE MARIA DA CRUZ ROCHA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7F8E26C8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 680/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 680/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora VILMA VIEIRA DA SILVA, Matrícula 571-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. .

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 12 de novembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:C95B748B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 679/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 679/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Osiele Barbosa de Castro**, Assistente Social do CREAS, Secretaria de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22349-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.206.034-50, 01 e ½ (Uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante participação no Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 13 e 14 de novembro de 2024 (módulo 04), em Natal/RN, conforme Memorando nº 222/2024- SMAS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:2BC1EA3E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 678/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 678/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Mônica Maria Gomes Alves do Nascimento**, coordenadora do CREAS, Secretaria de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1888-1, inscrito no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, 01 e ½ (Uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante participação no Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 13 e 14 de novembro de 2024 (módulo 04), em Natal/RN, conforme Memorando nº 222/2024- SMAS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:E18B1CB0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 666, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D22CB314

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 667, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA VERONICA COSTA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0C43E4CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 668, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **ROSIMERE RODRIGUES DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/09/2023 à 11/09/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CD86F485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 109/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada no reparo, revisão, calibração e testes no transmissor TV Digital UFH deste município**, no valor de **R\$ 2.772,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7533950E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, com base no art. 74, inciso I parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no reparo, revisão, calibração e testes no transmissor TV Digital UFH deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F91C8298**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no reparo, revisão, calibração e testes no transmissor TV Digital UFH deste município.

CONTRATADO: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I parágrafo § 1º e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:243D8FDB**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024****CONTRATO:** Nº 180/2024**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no reparo, revisão, calibração e testes no transmissor TV Digital UFH deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 04.122.0011.2175 - Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 de outubro a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:06B6D48C**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 7 - 2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - 7/2024

Resultado da Homologação

8464 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS FLORES - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 332.128,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	249.096,66	249.096,66	Homologado em 11/11/2024 12:54:32 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:EFCD408**CPL****TERMO DE ADJUDICACAO - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 7 - 2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 7/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 8464 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS FLORES - Valor Referência: 332.128,88		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:54:25 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	249.096,66

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:94C85C6D**CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022-RP**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 28.606.961/0001-63; já qualificadas no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 08/11/2024 com vigência até 08/11/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 07 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

CNPJ N.º 28.606.961/0001-63

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D9C79677

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 – CE Nº 007/2024

NUMERO CONTRATO: 184/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ARCO EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial da Rua das Flores no município de Umarizal/RN. Conforme Emenda Especial 09032024/067313.

VALOR TOTAL de R\$ 249.096,66 (duzentos e quarenta e nove mil noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Prefeitura Municipal de Umarizal - Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Atividade 2194 – Pavimentação de Vias Públicas - Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 11 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:967DF247

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024 – PE Nº 016/2024

NUMERO CONTRATO: 185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 124.327,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 02001 CASA CIVIL, Projeto 2006 Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2055 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (pre-escola), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação , Esfera Fiscal, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos , Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 11 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:912266DB

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024 – PE Nº 016/2024

NUMERO CONTRATO: 186/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 11 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E69C6FEF

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024 – PE Nº 016/2024

NUMERO CONTRATO: 187/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADA: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL de R\$ 6.501,00 (seis mil quinhentos e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO-FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros

- pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 11 de novembro a 11 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3C0AA9F2

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 123/2024 da Dispensa de Licitação nº 052/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município**, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil), sendo em 03 parcelas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FAEFF16A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 052/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E5E7E1FE

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil), sendo em 03 parcelas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 30 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:71BEB10E

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

CONTRATO: Nº 181/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil), sendo em 03 parcelas de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 05.001 - Secretaria Municipal de Educação - 12.122.001.2029 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:38C0A387

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 125/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação do Artista “Edyr Vaqueiro” e Banda para apresentação de Show nas festividades de emancipação política deste município no dia 26 de novembro de 2024**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:40BFBAC1

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação do Artista “Edyr Vaqueiro” e Banda para apresentação de Show nas festividades de emancipação política deste município no dia 26 de novembro de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B4D5C992

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Artista “Edyr Vaqueiro” e Banda para apresentação de Show nas festividades de emancipação política deste município no dia 26 de novembro de 2024.

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 08 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:224050AB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2024

CONTRATO: Nº 183/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
UMARIZAL/RN

CONTRATADO: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE**
EVENTOS E FESTAS LTDA

OBJETO: **Contratação do Artista “Edyr Vaqueiro” e Banda para**
apresentação de Show nas festividades de emancipação política
deste município no dia 26 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006
– Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2085 –
Promoção das Festividades de Emancipação Política do Município -
3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.22 - Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 08 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:812784D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 895/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE
2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **SILVESTRE BORGES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 548.259.545-53, portadora do RG nº 409515450, de um terreno localizado na Av. da Integração, 55, bairro: São José, no município de Umarizal/RN, medindo 10m (dez metros) metros ditos de frente, por 20,00 (vinte metros) metros de profundidade, totalizando uma área de 200,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com um lote de propriedade do Sr. Gilailson de Souza; ao Sul com a Av. da Integração (RN 117) – na qual situa-se a frente do Lote; ao Leste com um lote de terra de propriedade do Sr. Francisco Gonçalves de Souza (lado qual situa-se o comprimento do lote); Ao Oeste com um lote de terra de propriedade do Sr. Luís Paulo de Souza e da Sra. Janaína Chagas.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 12 de novembro de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:874A7988

GABINETE DO PREFEITO
***LEI MUNICIPAL Nº. 892/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE**
2024.

EMENTA: Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e controle de animais nas vias públicas e logradouros públicos no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas, logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população;

I - Considera-se, para fins desta Lei, como animais de porte:

- a. Grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
- b. Médio: suínos, caprinos e ovinos.

II - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Art. 2º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I – Encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II – Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III – Suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV - Os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como equinos e gado bovino;

V – Cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Art. 3º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate juntamente à Administração Pública Municipal.

I - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão é de 05 (cinco) dias úteis para grande e médio porte.

a. A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade;

b. Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma da lei por quem se identificar como proprietário ou possuidor;

Parágrafo único – O animal apreendido ficará resguardado em local sediado pela Administração Pública Municipal, devendo a mesma garantir a sua alimentação até o ato de seu resgate pelo devido proprietário.

Art. 4º - O animal apreendido, quando não reclamado junto órgão especializado, no prazo estabelecido pelo inciso I, do artigo 3º desta Lei, terá a seguinte destinação:

- a. doação;
b. leilão em hasta pública.

Parágrafo único - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Art. 5º - O Município de Umarizal não responderá por indenizações, nos casos de:

- a. dano ou óbito do animal apreendido;
b. eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 6º - Os proprietários dos animais apreendidos, caso identificados, sofrerão as penalidades:

- I – pagamento de multa pela apreensão do animal de grande porte no valor equivalente a 20% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, por cada unidade apreendida;
II – pagamento de multa pela apreensão do animal de médio porte no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, por cada unidade apreendida;
III – Cumulativamente o pagamento de multa diária pela permanência da apreensão do animal no valor equivalente a 1% (um por cento) do salário mínimo vigente, por cada unidade apreendida;
IV – responderá administrativamente e criminalmente pelos atos inerentes a esta Lei, nos termos da Lei Federal nº.9.605/98, devendo a Administração Pública:

- a. interpor à autoridade policial para fins de formalização de queixa crime;
b. empreender meios legais a fim do indiciamento do proprietário do animal apreendido pelos crimes de maus tratos e prática de atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de novembro de 2024.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BDF0BDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2024 – GB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048/2024 – GB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-feira 11/11/2024: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 12/11/2024 a Quinta-Feira 14/11/2024: Visita aos Gabinetes dos Deputados federais e Senadores para tratar de destinação de recursos para o município; Quinta-Feira 14/11/2024: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 11 a 14 de novembro de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:639548AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0636/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MARCOS JOSÉ REBOUÇAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 030.965.184-08, matrícula 1485. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0159/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92
 Processo nº 3104/2024 – Dispensa nº 077/2024
 Objeto: Aquisição de Veículo Tipo VAN destinado ao transporte de alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 VALOR: R\$624.108,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e oito reais).

Upanema/RN, 12 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:49D9C263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA
 Processo nº 748/2020 – Pregão Presencial nº 57/2019 - CPL
 Objeto: Adesão a Ata de Registro de preços oriunda do pregão 057/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da saúde do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09-002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2104-FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/AIH

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Cril Empreendimento Ambiental LTDA
 Vigência: 12/11/2024 a 12/11/2025

Upanema/RN, 12 de Novembro de 2024.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BEF6314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedora nos itens:7; Totalizando o valor global de R\$ 1.549,97 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 52.504.817/0001-09, saiu vencedora nos itens:3; Totalizando o valor global de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais).

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedora nos itens:4,5,6; Totalizando o valor global de R\$ 8.507,00 (oito mil, quinhentos e sete reais).

MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.000.136/0001-28, saiu vencedora nos itens:2; Totalizando o valor global de R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

NADJA MARINA PIRES, CNPJ: 12.130.958/0001-86, saiu vencedora nos itens:1; Totalizando o valor global de R\$ 4.917,00 (quatro mil, novecentos e dezessete reais).

Upanema/RN, 12 de Novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F72CF553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92
 Processo nº 3104/2024 - Dispensa nº 077/2024
 Objeto Aquisição de Veículo Tipo VAN destinado ao transporte de alunos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 VALOR: R\$624.108,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
 2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 VIGENCIA: 12/11/2024 a 12/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ:
02.365.912/0001-92
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2AEF739D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, torna público que realizará Processo de Dispensa nº. 037/2024 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA ESCOLA PLÁCITO TOMAZ DE LIMA. SESSÃO PÚBLICA** marcada para o dia 14 de novembro de 2024 às 11h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 06 de novembro de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:093F9B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 17 de novembro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de novembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:946003DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 306/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.084.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por ANULAÇÃO no valor de R\$ 1.084.000,00 (um milhão, oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8253C17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 069/2024-SMAF.
Em, 11 de Novembro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor Luiz Eduardo Barbosa da Silva, Assistente Social do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, se deslocar para a cidade de Natal, para participar do 3º Módulo de Aperfeiçoamento para Profissionais da Sócios Educação, que será realizado nos dias 12 e 13 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DD9EEDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 070/2024-SMAF.
Em, 11 de Novembro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora, Raylla Lanna Matias de Souza, Psicóloga do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, se deslocar para a cidade de Natal, para participar do 3º Módulo de Aperfeiçoamento para Profissionais da Sócio Educação, que será realizado nos dias 12 e 13 de Novembro do ano corrente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:79EE8D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA DE NOMENAÇÃO Nº 018/2024 SAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) RENATO CAFÉ DE ALMEIDA, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 04 de Novembro, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F2CA00AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA DE NOMENAÇÃO Nº 019/2024 SAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) ADACI RIBEIRO DE LIMA, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de 04 de Novembro, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E2AA1C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

302875-7 TACYARA PATRICIA FELIZARDO DE BRITO - NÃO
291971-1 MATHEUS ANANIAS DE MORAIS - NÃO
293272-7 KAÍLA MONIK OLIVEIRA DA COSTA - NÃO
287924-0 RODRIGO XAVIER SILVA - NÃO
276610-8 LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE - NÃO
276177-5 VANESSA TAVARES DE FARIAS - NÃO
292414-5 IGOR BRUNO ALVES NEVES - NÃO
288811-8 ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - NÃO
292446-0 BRENNNA THUANNE VIEIRA DE ASSIS TENÓRIO - NÃO
273583-4 ISABELE FERREIRA MARTINS - NÃO
295168-7 SARA LINCKA DE SOUSA - NÃO
295586-0 MAYARA BRUNNER BORGES MACEDO - NÃO
282159-8 RIVELINO DANTAS CORTEZ - NÃO
274016-3 MARIA ISLANE DE SOUSA OLIVEIRA PEREIRA - NÃO
285032-5 TACIANA DE ANGELIS SOUZA CARVALHO - NÃO
283978-3 BRUNO DA SILVA CRUZ - NÃO
282106-9 BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA – NÃO
303518-8 EVANDRO ALVES DE ANDRADE – SIM
287078-1 TÁCIO JOSÉ TELES – SIM
295152-0 RAFAEL LINHARES DA SILVA - SIM

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

289824-1 JORDAN GIOVANNY DE LIMA SOUZA - NÃO
303614-0 VICTOR ASSIS GOMES – NÃO

BIBLIOTECÁRIO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

300725-5 ALINE OLIVEIRA DA SILVA - NÃO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

292354-0 WANDERSON DE FIGUEIREDO DANTAS – NÃO

ARQUIVISTA

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

289637-5 MARCELA TATIANA DA SILVA – NÃO

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

277859-5 MAURICIO DOUGLAS ALVES – NÃO

PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

273971-3 ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JÚNIOR – NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (todas com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 12 de NOVEMBRO de 2024.

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4356404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2024

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como CONTRATADA: a empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19, com sede à Rua Alto do Paraíso, 368, Alto do Céu, São Tomé/RN CEP:59.400-000, neste

ato representado pelo seu Sócio-Gerente, o Senhor Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.447.094-50, brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado nesta cidade de Natal/RN, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio do Contrato celebrado em 22 de abril de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TP Nº 004/2023.

Do início: em 08 de Novembro de 2024; e

Da conclusão: em 31 de Dezembro de 2024

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22 de abril de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vera Cruz/RN, em 08 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL	CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
P/Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	CNPJ nº 22.318.474/0001-19

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1C493765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PE/SRP (Processo Administrativo nº 11110001/2024)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **27/11/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 022/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/11/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua

Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6E538492

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2204/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 103/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa ELPIDIO DE LIMA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.671.603/0001-30, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de serviços especializado em serralheria para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, incluindo fabricação, reparo e instalação de itens em ferro e aço, necessários para a manutenção e conservação dos bens públicos municipais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3BB17995

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2205/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 102/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.982/0001-99, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5801ABB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 64/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;
CONTRATADO: FLORANIA CARTORIO 1º OFÍCIO NOTAS, CNPJ nº 08.470.536/0001-82;
OBJETO: Prestação de serviço notariais e de registros;
VALOR GLOBAL: R\$ 51.037,96 (cinquenta e um mil, trinta e sete reais e noventa e seis centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Florânia/RN, 12 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 CNPJ nº 08.181.562/0001-90
SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 Florania Cartorio 1º Ofício Notas
 CNPJ nº 08.470.536/0001-82
EDUARDO RIBEIRO
 Contratado

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2CD2A226

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 065/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 05.088.013/0001-88;

OBJETO: Promoção de show da Banda Grafith, em praça pública, no dia 17 de novembro de 2024, em comemoração as festividades da padroeira N. Sra. Das Graças, no município de Florânia;
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Florânia/RN, 12 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 Contratante
SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
 Banda Grafith Producoes e Promocoes Artistica LTDA.
 CNPJ nº 05.088.013/0001-88
 Contratado
CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR
 CPF nº ***.228.***-91

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2D4FD96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41136/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS (ARRANJOS) PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS (ARRANJOS) PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 063/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	JV AUTOS E NEGOCIOS LTDA	CNPJ	19.785.016/0001-85		
LOTE I - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS					
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 2,5 METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	UND	15	369,00	5.535,00
02	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 2,5 METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	UND	15	369,00	5.535,00
03	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NAS BASES DA PRAÇA TAZIA LUANA - MATERIAL NÃO INCLUSO	UND	02	510,00	1.020,00
04	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA - MATERIAL NÃO INCLUSO.	UND	06	345,00	2.070,00
05	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COQUEIROS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DAS PRAÇAS DA CIDADE - MATERIAL NÃO INCLUSO	UND	05	396,00	1.980,00
06	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORES PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DAS PRAÇAS DA CIDADE - MATERIAL NÃO INCLUSO	UND	10	515,00	5.150,00
07	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TÚNEL PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADA EM PRAÇA PÚBLICA - MATERIAL NÃO INCLUSO.	UND	01	4.805,00	4.805,00
08	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOME ACARI 3D - MATERIAL NÃO INCLUSO	UND	01	801,00	801,00
09	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADAS NOS CANTEIROS DA PRAÇA TAZIA LUANA - MATERIAL NÃO INCLUSO	UND	07	442,00	3.094,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 29.990,00
LOTE II - SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS					
Relação dos itens vencidos					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA (ANJO ANUNCIADOR) FIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 2,2 METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	20	SERV	365,00	7.300,00
02	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA (ESTRELA CADENTE) FIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 2,2 METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	75	SERV	310,00	23.250,00
03	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA (ESTRELA CADENTE) FIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 3,0 METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	33	SERV	410,00	13.530,00
04	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA (ESTRELA CADENTE) FIXADAS EM PRAÇA PÚBLICA, MEDINDO 2,0 METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	10	SERV	440,00	4.400,00
05	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PRESEPIO 3D - MATERIAL NÃO INCLUSO	01	SERV	6.535,00	6.535,00
06	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE PARA DECORAÇÃO NATALINA, MEDINDO 10M METROS DE ALTURA - MATERIAL NÃO INCLUSO	05	SERV	2.895,00	14.475,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE				R\$ 69.490,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 99.480,00	

Acari/RN, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F113B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.5**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2024, processo administrativo n.º 05080004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5278 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	14453 - CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. DE TRANSPORTE DEVE CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO. CARDIOVERSAO SINCRONIZADA E MARCA-PASSO EXTERNO NÃO INVASIVO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; BIFÁSICO, COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 200 J, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA; PORTÁTIL, EM CORPO ÚNICO; ADEQUADO AO USO EM AMBULÂNCIAS. DEVE TAMBÉM POSSUIR ALÇA INTEGRADA AO GABINETE PARA TRANSPORTE EM MACA; MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; IMPRESSÃO TÉRMICA QUE PERMITA A IMPRESSÃO DE 3 CANAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA 110/220 VCA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; CARDIOVERSAO:POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSAO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO; INDICAÇÃO NA TELA DA ENERGIA ENTREGUE; DESFIBRILAÇÃO: FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SINCRONIZADA E NÃO SINCRONIZADA; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO OU DAS PÁS ADESIVAS; TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 10 SEGUNDOS; ANULA CARGA MANUAL E AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA 110/220 V AC – 60 HZ – AUTOMÁTICO; GABINETE (CARÇA DO EQUIPAMENTO) COM SISTEMA DE ISOLAMENTO ELÉTRICO; MONITOR: MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDÍACOS; DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO OU TECNOLOGIA SIMILAR QUE PROPORCIONE ALTO CONTRASTE E PERMITA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ESTANDO O USUÁRIO EM DIFERENTES ÂNGULOS E DISTÂNCIAS COM MÍNIMO DE 6 POLEGADAS; O CIRCUITO DE AMPLIFICAÇÃO DO MONITOR DEVE SER PROTEGIDO CONTRA DANOS CAUSADOS PELA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, EM DISPLAY ESPECÍFICO OU NA TELA DO MONITOR; ECG: AQUISIÇÃO DOS	UND	CMOS DRAKE	3	14.000,00	42.000,00

	<p>SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, DAS PÁS ADESIVAS DO MARCA-PASSO EXTERNO NÃO- INVASIVO E DOS ELETRODOS TRADICIONAIS DE ECG; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE APROXIMADAMENTE 25 MM/S; PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1,V2, V3, V4, V5 E V6; IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES ATRAVÉS DA IMPRESSORA TÉRMICA; REALIZAR TRANSMISSÃO DE DADOS DE ECG (12 DERIVAÇÕES) POR MEIO DE WIFIBLUETOOTHMODEM USB OU OUTRAS TECNOLOGIAS PARA TAIS FINS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. PNI: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA. RESPIRAÇÃO: APRESENTAR MONITORAÇÃO DE RESPIRAÇÃO CAPTADA PELA VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA LIDA PELO ECG. CAPNOGRAFIA: APRESENTAR MONITORAÇÃO PARA CAPNOGRAFIA (ETCO2), PARA SER USADO DURANTE A RCP, PARA VERIFICAR EFICIÊNCIA DA ENTUBAÇÃO, COM SIMPLES ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS E QUE NÃO NECESSITE DE FILTROS, TENHA RESPOSTA RÁPIDA (MÁXIMO DE 05 SEGUNDOS), COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE 0 A 99 MMHG E FAIXA DE RESPIRAÇÃO EM TORNO DE DE 0 A 149 RPM; RCP: POSSUIR FEEDBACK EM TEMPO REAL COM INFORMAÇÕES AUDIOVISUAIS AO USUÁRIO QUANTO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, DEVENDO ACOMPANHAR 1 (UMA) UNIDADE DOS ACESSÓRIOS REUTILIZÁVEIS NECESSÁRIOS. MARCA-PASSO: MARCAPASSO EXTERNO TRANSTORÁCICO NÃO INVASIVO; MODOS POSSÍVEIS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E ASSÍNCRONO; FREQUÊNCIA QUE ABRANJA A FAIXA DE 40 A 170 BPM (BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO); CORRENTE DE ESTÍMULO VARIANDO, NO MÍNIMO, DE 5MA A 180 MA; BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO AO APARELHO; ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA BATERIA: SE ESTÁ SENDO CARREGADA E SE ELA ATINGIU A CARGA TOTAL; O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 3 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTINUA DE TODOS OS PARÂMETROS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO, DEVENDO INDICAR O TEMPO RESTANTE EM HORAS, PERCENTUAL OU INFORMAÇÃO GRÁFICA REPRESENTATIVA DE FORMA CLARA NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO (AUTONOMIA DA BATERIA); MEMÓRIA: ARQUIVAR OS ÚLTIMOS EVENTOS COM DATA E HORA COM NO MÍNIMO 50 EVENTOS. CADA EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE: 02 (DOIS) CABOS ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 10 VIAS; 01 (UM) SENSOR FEEDBACK REUTILIZÁVEL DA RCP (SENSOR DE RCP INTEGRADO); 1 (UM) PAR DE PÁS REUTILIZÁVEIS; 05 (CINCO) JOGOS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO DO ECG; LIZAÇÃO NOS ELETRODOS DESCARTÁVEIS; 05 (CINCO) ROLOS DE PAPEL TÉRMICO; 02 (DOIS) CABOS PARA MARCA-PASSO; 03 (TRÊS) SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO REUTILIZÁVEIS; 02 (DOIS) SENSORES PEDIÁTRICO REUTILIZÁVEIS; 02 (DUAS) MANGUEIRAS PARA PNI; 02 (DOIS) MANGUITOS ADULTO REUTILIZÁVEIS; 01 (UM) MANGUITO OBESO REUTILIZÁVEL; 01 (UM) MANGUITO PEDIÁTRICO; 05 (CINCO) KITS COM LINHAS DE AMOSTRAGEM PARA MONITORIZAÇÃO DE ETCO2; 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL; 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; 01 (UM) SOFTWARE PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS PARA PC E USO NO DEBRIEFING QUE PERMITA VISUALIZAR TRACADO DE ECG, CHOQUES REALIZADOS, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP, TEMPO DE ATENDIMENTO E EVENTOS CRÍTICOS. PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 8,5 KG PARA O APARELHO SEM OS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR UMA BOLSA COM COMPARTIMENTO PARA CABOS E ACESSÓRIOS, PARA SUA PROTEÇÃO E SEGURANÇA. GARANTIA: DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. CÓPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAUDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. NORMALIZAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSÁRIO, COMPROVAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM NORMA OU LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECÍFICA DO EQUIPAMENTO.</p>					
4	<p>14455 - APARELHO DE ECG (ELETROCARDIOGRAFO ELETROCARDIOGRAFO; APARELHO DE ECG (ELETROCARDIOGRAFO) PORTATIL; ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS E APROXIMADAS: IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUCAO; CONTER NO EXAME A INDICACAO DAS DERIVACOES, GANHO, VELOCIDADE E FILTROS UTILIZADOS DURANTE A AQUISICAO; POSSUIR MEMORIA PARA NO MINIMO 100 EXAMES E INTERFACE QUE PERMITA A EXPORTACAO DESTES (EM FORMATO PDF) ATRAVES DE CONEXAO POR ETHERNET / RJ45 E DISPOSITIVOS VOLATEIS USB (PENDRIVE); POSSIBILITANDO ASSIM VISUALIZAR, ARQUIVAR, IMPRIMIR EM PAPEL COMUM A4 E ENVIAR O EXAME VIA E-MAIL ATRAVES DE PC; DE FACIL OPERACAO, DEVERA PERMITIR O USUARIO TRABALHAR NO MODO, AUTOMATICO (COM A AQUISICAO DAS 12 DERIVACOES PRESSIONANDO UMA TECLA) OU RITMO; DEVERA POSSUIR SOFTWARE/ALGORITIMO DE MEDICAO E ANALISE DOS TRACADOS; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 4H OU 150 IMPRESSOES DE EXAMES COMPLETOS (COM AS 12 DERIVACOES); PERMITIR O AJUSTE DA VELOCIDADE EM 25 E 50 MM/S E GANHO EM 2N, N E N/2 (N = 10 MM/MV); TER DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MINIMO 4 QUE PERMITA A VISUALIZACAO DAS 12 DERIVACOES SIMULTANEAS, CARGA DE BATERIA, MENSAGENS DE ALERTA, INDICACAO VISUAL DA CONEXAO DOS ELETROS E CABO, APLICACAO DOS FILTROS, GANHO E VELOCIDADE DOS TRACADOS; DADOS TECNICOS: AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTANEOS; 12 CANAIS NO FORMATO A4; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110V E 220V; FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNCAO DE CONGELAMENTO E DE REPETICAO DE CAPTURA DE SINAIS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 ELETROCARDIOGRAFO; 01 CABO DE FORCA COM 3 PINOS (ALIMENTACAO); 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CHIP; 04 ELETRODOS PARA ECG - CARDIOCLIP INFANTIL; 01 BOBINA DE PAPEL COMPATIVEL COM O APARELHO; 01 MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES; 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD); CARRO PARA SUPORTE E TRANSPORTE DO APARELHO; DEVE EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 1 PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA QUE DEFINE AS PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA DE EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS. NBR IEC 60601-1-2 EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 1: PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA. NORMA COLATERAL: COMPATIBILIDADE</p>	UND	CONTEC	2	5.300,00	10.600,00

	ELETROMAGNETICA PRESCRICOES E ENSAIOS; NBR IEC 60601-2-25 EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 2 PRESCRICOES PARTICULARES PARA SEGURANCA DE ELETROCARDIOGRAFOS.					
7	14458 - Sonar portátil DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UND	CONTEC	30	300,00	9.000,00
Total (R\$):						61.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares

CNPJ: 32.593.430/0001-50,

Rep. Por:

JOSE MARCIO CARREGA–

CPF: 109.523.298-32

, Fornecedor 5.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:6FD1249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN. RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS****RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da avaliação mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

Músico- Ampla

Gilnariana Kaiany Lima da Costa	082.515.574-61	Noite de louvor com Kaiany Lima	Aprovado
Janailson Cardoso	054.188.204-00	Cantoria na feira	Aprovado
Jefferson Martins de França	704.763.874-62	Uma noite de música	Aprovado
Joelma Martins Soares	071.594.764-84	Noite Romantica com Joelma	Aprovado
Marcia Jamylle Gomes	103.179.054-30	Em Cantos do Apodi	Aprovado
Michelle Samantha da Silva Maia	968.480.654-04	Noite de louvor com Michelle Samantha	Aprovado

Músico- Cotas

Jairo César Freire de Araujo	851.786.084-53	Luiz Gonzaga, Rei do Baião	Aprovado
Simão Pedro Martins Soares de Oliveira	085.161.304-79	Noite de piseiro com Simão	Aprovado

Festival de Música Regional

Jéssica Mirelly de Oliveira Alves	081.912.914-36	II Festival de Sanfona e viola	Aprovado
Francisco Wilison da Costa Virginio	076.318.974-09	Uma note de música regional	Classificado

Show Musical

Danilo Nikson de Oliveira Penha	23.875.864/0001-52	Danilo Nikson e a Magia da Canção	Aprovado
---------------------------------	--------------------	-----------------------------------	----------

Exposição de Artesanato

Angela Maria de Lima Oliveira da Costa	053.954.084-60	Exposição de Amigurumi	Aprovado
Carla Leite Soares da Silva	011.967.444-08	Descobrimo habilidades com a inclusão	Aprovado
Francisca Rosineide de Sousa Fernandes	012.304.044-22	Exposição de peças de crochê	Aprovado
Gabrielle de Sousa Fernandes	706.077.594-37	Exposição de artesanatos na tematica cultura pop	Aprovado
Maria da Soledade Martins	018.446.544-35	Exposição de bonecas de pano	Aprovado
Lidia Emanuely Menezes Marinho	081.413.374-67	Exposição de peças em croche moderno: Amigurumi e bolsas	Desclassificado Item 2.7
Luiza Claudia da Silva Costa	012.719.554-82	A arte da tapeçaria sob seus pés	Aprovado
Ozineide Fernandes Gurgel	039.870.114-83	Recursos Terapeuticos: terapias através do brincar	Aprovado
Wigna Sonarya Torres de Lima	081.386.794-09	Exposição de Peças em Macrame	Aprovado

Exposição de Artesanato-Cotas

José Sampaio Moreira	050.176.894-78	Artesanato Sampaio	Aprovado
Chrisnael Carlos Martins Pinheiro	700.183.794-60	Exposição de pinturas e gravuras em madeira	Aprovado

Feira de Artesanato

Francisca Josineide de Moura Augusta	047.651.974-84	Feira de Artesanato Mãos que Realizam	Aprovado
Maria das Graças Boagua Melo	942.384.564-91	Feira de Artesanato Apodi dos Encantos	Aprovado
Associação Apodiense de Artesanato e Artes Manuais	55.641.193/0001-51	II Feira Talento e Arte de Apodi/RN	Desclassificado Item 2.7

Capoeira

Alex Mesquita dos Santos	086.351.344-06	Capoeira: Instrumento de educação e igualdade racial	Aprovado
--------------------------	----------------	--	----------

Teatro

Daymon Moreira Barbosa	089.680.944-70	O Conto Mágico de Natal	Aprovado
Gidel Rudson Chaves Paiva	026.138.113-51	Gigantes da Diversão	Aprovado
Associação Raimunda Dantas	17.706.502/0001-35	Balaio Cultural	Aprovado
Associação de Moradia do Sítio do Góis	08.672.850/0001-67	Oficinas de Teatro para a Paixão de Cristo do Sítio do Góis	Classificado

Artes Plasticas

Wilismar Felipe Moraes	701.864.414-36	Novo olhar, uma perspectiva cenografica	Aprovado
------------------------	----------------	---	----------

Carnaval

José Francisco Neto	412.871.264-72	Retalhos de Carnaval: Um reencontro entre reis e rainhas	Aprovado
---------------------	----------------	--	----------

Dança

Paula Hortencia de Paiva Barbosa	097.900.624-43	Pastoril Antonia Martins	Aprovado
----------------------------------	----------------	--------------------------	----------

Cultura Indigena

Alinaldo Kenio Gomes	054.104.954-39	Seminario de formação: Cultura Indigena em Apodi	Aprovado
Joana Jessica Marinho de Assis	063.249.984-28	Belezas de um povo	classificado

Cultura Cigana

America Fonseca Carnaúba	087.746.434-01	Festa Anual dos Ciganos Calons de Apodi	Aprovado
Erlano Targino Fonseca	102.723.814-97	Museu Djalma Fonseca- Ponto de Memoria e Cultura Cigana de Apodi	Classificado
Marlon Brando da Fonseca Filho	084.433.684-03	Regastando a chibi	Classificado

Literatura

Leylla Carla Dantas de Sena	020.976.394-96	FLIAP- Feira de Literatura de Apodi	Aprovado
Waleska Cristine Dantas de Oliveira	100.785.664-52	Segredos da Imaginação: um show dw contação de historia em Apodi	Classificado

Documentario

Fernanda Ravenna Lopes de Oliveira	050.928.034-01	Carnaval de Apodi: Cultura Paixão e Tradição	Aprovado
Bernardo Oliveira Alves	081.912.904-64	Feira livre do Apodi: Um celeiro de cultura e tradição	Aprovado
José Osmar da Costa Júnior	503.243.223-72	Do tempo do bumba parece mentira mas não é	Aprovado
Ualson de Paiva Junior	703.026.944-63	A essencia de um menino: Nos bastidores da trajetória do prefeito Alan Silveira	Aprovado
Iago Diogo Moreira Teixeira de Moraes	016.813.534-58	Eternos Carnavais: A historia do maior carnaval de rua do RN	Classificado
Rodrigo Menezes Rodrigues	101.599.784-83	Meu lugar Apodi: Sabores e historias do Sertão	Classificado
Marcelo Augusto Alves de Oliveira	099.876.914-20	Bem vindo ao Corrego: O distrito cultural de Apodi	Classificado
Ariverton Costa Oliveira	700.349.864-21	A vida que vale	Classificado
Alberto Francisco Maia da Costa Junior	104.659.594-66	Só a educação transforma: O direito e o poder da educação em melhorar a vida das familias pertencentes a classe trabalhadora no	Classificado

Grupo de Mulheres Artesãs da Pindoba-Hyanka Thayse Oliveira de Moura	105.832.234-60	município de Apodi/RN	Terra e mãos: a tradição da argila da Pindoba	Classificado
Ismar Messias de Moraes Junior	706.099.284-73		Natureza e incenação: A paixão do goês	Classificado
Francisco Fonseca	022.601.794-01		Apodi Terra dos ciganos Torós	Classificado
Francisco Edson Bezerra	017.064.984-97		A jornada do capataz	Classificado

Documentario-Cota

Paula Raiza Gurgel da Silva	094.466.684-17	Vida e Historia de Junior Souza	Aprovado
-----------------------------	----------------	---------------------------------	----------

Apodi/RN, 12 de Novembro de 2024

FRANCICO ELMO ALVES TORRES

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9697662C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 128671/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA						
CNPJ: 40.290.899/0001-49			Email: contato@adoistech.com		Telefone: (84) 98812-9160	
Endereço: Rua Campo Azul, 135 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Placa de rede ethernet Pci-Express 10/100/1000	TP-Link	UND	50,00	25,00	1.250,00
00002	Adaptador suporte de SSD (2.5) para instalar em PC desktop (3.5), caddy.	TQDESIGN	UND	100,00	14,50	1.450,00
00003	Adaptador wireless usb wi-fi com antena 300 mps	Comfast	UND	150,00	16,50	2.475,00
00005	Cabo de rede ethernet caixa 305 metros – cabo rj45, cat5e com até 1 gbps de transferência em 100 metros sem repetidor.	Furukawa Soho Plus	CX	20,00	250,00	5.000,00
00006	Cabo extensor USB 3.0, macho e fêmea, com 2 metros.	Hrebos	UND	50,00	8,00	400,00
00007	Cabo HDMI Full HD 1,8 metros.	MXT	UND	20,00	10,50	210,00
00008	Cabo HDMI Full HD 15 metros.	Marqs Home	UND	20,00	28,00	560,00
00009	Cabo para monitor vga 1.8 metros	Hotron	UND	30,00	8,00	240,00
00010	Cabo usb a/b 2.0 1.8 metros para impressoras	Tblack	UND	30,00	6,00	180,00
00011	Fonte universal para notebook voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt), Frequência: 50/60hz - Corrente de entrada: 1.3A Máximo - Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo. - Proteção de sobrecarga: Sim - Proteção de curto-circuito: Sim - Potencia de saída: 96W Máximo Seguintes voltagens: 2v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v, com 10 Plugs / 10 Multi Conectores / 10 Pinos	Power	UND	10,00	59,90	599,00
00012	Estabilizador 1000va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	IPEC ELETRONICA	UND	20,00	180,00	3.600,00
00013	Estabilizador 1500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	Upsai	UND	20,00	285,00	5.700,00
00014	Estabilizador 500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); Bivolt (entrada 220v e saída 115v	Ts Shara	UND	20,00	112,00	2.240,00
00015	Filtro de linha com 6 saídas 10amp	Isotel Filtros	UND	50,00	23,00	1.150,00
00016	Hd externo 1 tb – conexão usb 3.0	Seagate	UND	25,00	215,00	5.375,00
00017	Memória ddr3 8gb 1333 ou superior.	Kingston ValueRAM	UND	20,00	44,00	880,00
00018	Memória ddr4 8gb 2400 ou superior.	Kingston ValueRAM	UND	20,00	82,00	1.640,00
00019	Memória para notebook ddr4 8gb 2100 ou superior.	Micron Crucial	UND	20,00	84,00	1.680,00

00020	Mouse com fio, preto 1200 dpi, design anatômico sensor óptico, feito com materiais de qualidade	Multilaser	UND	100,00	7,50	750,00
00021	Mouse óptico sem fio preto tecnologia 2. 4ghz, design anatômico, alcance: mínimo 10 metros, alimentação: 2 pilhas aaa (não inclusas), com no mínimo 1000 dpi.	Mu403	UND	100,00	16,00	1.600,00
00022	Nobreak 1400va, bivolt, no mínimo 04 tomadas (padrão NBR 14136) + extension cord (mais 04), porta fusível externo com unidade reserva, filtro de linha interno.	Ts Shara	UND	30,00	525,00	15.750,00
00024	Nobreak 700va, bivolt, no mínimo 04 tomadas, tensão de entrada ca: 115v/220v cabo de força plugue tripolar de acordo com a norma NBR14136. Frequência no modo bateria: 60 hz 1%; faixa de voltagem de entrada ca 99v - 138v, 189v - 264v	Ts Shara	UND	30,00	365,00	10.950,00
00025	Pen drive de 32 gb, USB 3.0.	Multilaser	UND	50,00	22,00	1.100,00
00026	Pen drive de 64 gb, USB 3.0.	SanDisk	UND	50,00	32,00	1.600,00
00027	Roteador 4 antenas ac1200, dual band. Frequências 2.4 ghz,5 ghz, tecnologia Wi-fi 6	D-Link	UND	30,00	178,00	5.340,00
00028	SSD Sata desktop/notebook com capacidade de armazenamento de 480gb; taxa de transferência de leitura (de 300 a 580mb/s); taxa de transferência de gravação (de 290 a 540mb/s); interface de compatibilidade padrão internacional interface sata 2.0 e sata 3.0; sistemas suportados: windows 10/8/7/xp/2000, dos, linux, unix; apropriado para desktops e notebooks, mini computadores, all-in-ones, comercial e outros computadores	Kingston	UND	80,00	170,00	13.600,00
00029	Switch Gerenciável - 48 portas Gigabit - 4 portas SFP- Chipset: RTL8393M, Frequência do Buffer: 700 MHz, Memória SDRAM DDR3: 128 MB, Memória flash: 32 MB, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps): 48, Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes)	Intelbras	UND	5,00	2.180,00	10.900,00
00030	Teclado USB com fio, semi-mecânico, qwerty, 107 chaves, português brasil.	Bright	UND	300,00	17,00	5.100,00
00033	Estabilizador 300va Bivolt tensão nominal de entrada: 220v e nominal de saída: 115v número de tomadas: 4 de saída	Ts Shara	UND	20,00	110,00	2.200,00
00034	Estabilizador 1000va, tensão nominal de entrada: bivolt tipo de ligação de entrada: nema 5-15p tensão nominal de saída: 115v número de tomadas de saída 6 potência de saída, frequência de entrada: 60 hz	IPEC ELETRONICA	UND	20,00	200,00	4.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 107.519,00, (cento e sete mil, quinhentos e dezenove reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/Rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Adriano De Alexandria De Oliveira

CNPJ Nº 40.290.899/0001-49

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6ED07C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 128671/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA						
CNPJ: 53.278.020/0001-95		Email: comercial.vitorthomas@gmail.com		Telefone: (55) 21427292		
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 515, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98780-558						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Switch: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) 8 portas, Economia de Energia: A tecnologia Green Ethernet reduz o consumo de energia. Controle de Fluxo: O IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável. Design Robusto: Pode ser usado na mesa ou montado na parede. Compatibilidade: Compatível com 802.1p/DSCP e a função IGMP Snooping. Plug and Play: Nenhuma configuração necessária	KNUP	UND	30,00	88,85	2.665,50
00031	Fonte de alimentação atx 500w – descrição: fonte de alimentação, atx12v, 500w de potência, entrada bivolt (seleção manual)	BRAZIL PC	UND	20,00	114,75	2.295,00
00032	Estabilizador 500va Bivolt tensão nominal de entrada: nominal de saída: 115v número de tomadas: 4 de saída	COLETEK	UND	20,00	132,30	2.646,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.606,50, (sete mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Vitor Alfredo Thomas LTDA

CNPJ Nº 53.278.020/0001-95

VITOR ALFREDO THOMAS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A13AE5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 128671/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 21.997.155/0002-03		Email: atendimento@vixbot.com.br			Telefone: (61) 3968-9990	
Endereço: Rua José Farias, 160 de 2 ao fim - lado par, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-300						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	Nobreak 2000va, senoidal inteligente bivolt. Tensão de entrada: 115v/220v. Tensão de entrada ca: 115v/120v/220v. Quantidade de tomadas 9. Quantidade de portas USB 3.	CR ENERGIA	UND	30,00	1.122,53	33.675,90

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.675,90, (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Vixbot Solucoes Em Informatica LTDA
CNPJ Nº 21.997.155/0002-03
CARLOS ALBERTO MOREIRA
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8711179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 49.159.733/0001-62		Email: atacadoconstrucao19@gmail.com			Telefone: (84) 98101-8822	
Endereço: Av João Ataíde de Melo, 549, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ALIZAR JATOBA	JATOBA	Metro	500,00	44,00	22.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Promitente Contratante

Atacado - Construção LTDA
 CNPJ Nº 49.159.733/0001-62
ERICO ALAN SILVA BEZERRA
 Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A2610B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 54.992.084/0001-16		Email: matconstrucaocarvalhoat@gmail.com		Telefone: (84) 99629-7273 / 99197-2926		
Endereço: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 175, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABRAÇADEIRA METAL DE 50 MM ZB	CISER	Unidade	100,00	2,20	220,00
00002	ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280g.	TEKBOND	Unidade	10,00	14,43	144,30
00003	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	TEKBOND	Unidade	50,00	2,29	114,50
00004	ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	Unidade	50,00	3,75	187,50
00006	AGUARRAZ 0,9L	ANJO	Unidade	100,00	12,33	1.233,00
00007	ALAVANCA -1,50m (grande)	MINASUL	Unidade	10,00	126,69	1.266,90
00008	ALICATE BICO 6"	LOTUS	Unidade	10,00	17,50	175,00
00009	ALICATE CORTE 6"	TRAMONTINA	Unidade	10,00	17,35	173,50
00010	ALICATE PRESSAO 10"	LOTUS	Unidade	10,00	28,49	284,90
00012	ALICATE UNIVERSAL 8"1000E V	THOMPSON	Unidade	10,00	30,49	304,90
00015	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	HERC	Unidade	10,00	6,80	68,00
00017	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	15,00	127,99	1.919,85
00019	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,5M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	193,73	38.746,00
00020	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CENSI	Unidade	100,00	6,28	628,00
00022	APLICADOR SILICONE	TEKBOND	Unidade	10,00	11,97	119,70
00023	ARALDITE 10MIN	TEKBOND	Unidade	30,00	14,48	434,40
00030	ARCO PARA SERRA	STARRETT	Unidade	30,00	15,99	479,70
00035	ARRUELA FIXAÇÃO 3/4 GV QUADRADA	JOMARCA	Unidade	1000,00	0,49	490,00
00037	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	MARI	Unidade	100,00	199,99	19.999,00
00039	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ROMA	Unidade	20,00	5,59	111,80
00041	BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	VONDER	Unidade	20,00	2,49	49,80
00044	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	CARTOM	Par	80,00	39,99	3.199,20
00045	BLOCO DE CONCRETO P/ PISO INTERTRAVADO COR NAT 20X10	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	51,99	103.980,00
00049	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10CM.	CONDOR	Unidade	500,00	5,64	2.820,00
00050	CADEADO 40 mm	PADO	Unidade	15,00	18,99	284,85
00053	CADEADO 30 mm	PADO	Unidade	15,00	14,99	224,85

00054	CAIBRO MADEIRA -4/5 M	CIA DA MADEIRA	Metro	5000,00	8,99	44.950,00
00055	CAIXA DE AGUA 500L	FORTLEV	Unidade	50,00	119,99	5.999,50
00057	CAIXA DE AGUA 5000L	FORTLEV	Unidade	20,00	2.389,00	47.780,00
00060	CAIXA DE SINFONADA 100/50	HERC	Unidade	50,00	5,49	274,50
00063	CARRO MAO REFORCADO	MAESTRO	Unidade	30,00	159,99	4.799,70
00064	CASTELO P/AÇION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	ASTRA	Unidade	30,00	18,90	567,00
00065	CATALIZADOR PEQ PARA MASSA PLSTICA	MEK	Unidade	10,00	2,99	29,90
00066	CARRETILO P/ CONSTRUÇÃO	ROMA	Unidade	10,00	19,99	199,90
00067	CHAPA VIRAR FERRO 1/2	ROMA	Unidade	20,00	51,30	1.026,00
00068	CHAPA VIRAR FERRO 5/8	ROMA	Unidade	10,00	63,27	632,70
00070	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 3/8	wurt	Unidade	10,00	40,80	408,00
00071	CHAVE P/ VIRAR FERRO DE 1/2"	VONDER	Unidade	10,00	51,79	517,90
00072	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	MONFORT	Unidade	30,00	69,99	2.099,70
00075	CINTO SEGURANCA TALABARTE	CIA DO EPI	Unidade	10,00	158,50	1.585,00
00077	COLA BRANCA 1L	NORCOLA	Unidade	150,00	13,99	2.098,50
00078	COLA CONTATO 30G	TEKBOND	Unidade	30,00	5,99	179,70
00079	COLA CONTATO 1KG	NORCOLA	Unidade	50,00	29,99	1.499,50
00080	COLHER DE PEDREIRO	MONFORT	Unidade	20,00	8,10	162,00
00081	COLETE SINALIZACAO	VONDER	Unidade	30,00	19,63	588,90
00082	COBOGÓ VENEZIANO 40CM	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	14,98	749,00
00084	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 7/17 FERRO 10 DE 6 METROS	GERDAU	Unidade	200,00	99,99	19.998,00
00086	COMPRESSOR MEDIO - BOMBA DE AR, REPARO HOME, INFLAÇÃO DE PNEU.	VULCAN	Unidade	2,00	525,82	1.051,64
00096	DISCO DE BORRACHA 4"	VONDER	Unidade	40,00	6,89	275,60
00100	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	NORTON	Unidade	40,00	2,74	109,60
00103	DOBRADIÇAS P/ PORTAO	SIGMA	Par	20,00	16,99	339,80
00106	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAU	MAESTRO	Unidade	2,00	233,82	467,64
00107	ESCADA ALUMINIO 10 DEGRAU	ALUMASA	Unidade	2,00	382,99	765,98
00108	ESCOVA DE AÇO C/CABO	VONDER	Unidade	15,00	5,59	83,85
00110	ESTACA DE SABIÁ	CIA DA MADEIRA	Unidade	500,00	16,99	8.495,00
00111	ESTROVENG	TRAMONTINA	Unidade	20,00	37,99	759,80
00114	FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	SILVANA	Unidade	20,00	23,99	479,80
00116	FECHADURA PARA PORTA NORMAL	SOPRANO	Unidade	200,00	24,99	4.998,00
00117	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	SOPRANO	Unidade	80,00	19,99	1.599,20
00118	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	SOPRANO	Unidade	20,00	37,99	759,80
00119	FECHADURA PARA PORTA ALUMÍNIO	STAM	Unidade	20,00	48,99	979,80
00120	FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO	STAM	Unidade	20,00	35,99	719,80
00123	FITA ANTEDEERRAPANTE 50MMX5M	TEKBOND	Unidade	50,00	22,74	1.137,00
00126	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4" P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	11,39	113,90
00127	FORMÃO RETO DE 1/2" P/ MARCENARIA	LOTUS	Unidade	10,00	10,89	108,90
00128	FORRO PVC MDE 0,14 MM	NOVA FORMA	Metros Q	600,00	16,23	9.738,00
00129	FORRO PVC DE 0,14 MM DE ESPESSURA E 200 MM LARGURA, COR BRANCA	NOVA FORMA	Metro Qu	200,00	16,71	3.342,00
00130	FORRO EM PLACAS DE GESSO 0,60X0,60 P/ AMBIENTES RESIDENCIAIS	GESSO E CIA	Unidade	200,00	12,89	2.578,00
00131	FRECHAL MADEIRA	CIA DA MADEIRA	Metro	1000,00	11,78	11.780,00
00136	GARRAFA TERMICA 5L	INVICTA	Unidade	10,00	39,74	397,40
00139	GRAUTE ESTRUTURAL	DENVER	Unidade	500,00	39,80	19.900,00
00145	JOELHO P/MANG TIPO JIBOIA	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,99	99,50
00146	JOELHO PVC SOLD 25MMX45°	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,87	87,00
00147	JOELHO PVC SOLD 25MMX90°	PLASTUBOS	Unidade	100,00	0,39	39,00
00148	JOELHO PVC SOLD 32MMX45°	PLASTUBOS	Unidade	100,00	2,59	259,00
00149	JOELHO PVC SOLD 32MMX90°	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,39	208,50
00153	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR	LUZARTE	Unidade	10,00	60,56	605,60
00154	LIMA BASTADA	STARRETT	Unidade	50,00	14,99	749,50
00155	LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	30,45	12.180,00
00156	LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS MASSARAMDUBA	CIA DA MADEIRA	Metro	400,00	32,99	13.196,00
00158	LIXA D'GUA 600,PACOTE COM 20 UNIDADES	NORTON	Pacote	200,00	18,35	3.670,00
00159	LIXA FERRO 80	NORTON	Unidade	20,00	2,64	52,80
00164	LONA POLIETILENO 4x4	VONDER	Unidade	40,00	89,99	3.599,60
00171	LUVA ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	VONDER	Par	10,00	69,10	691,00
00172	LUVA PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	Unidade	100,00	1,42	142,00
00173	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	18,37	1.837,00
00174	LUVA PVC SOLD CORRER 32MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	11,29	1.129,00
00175	LUVA PVC SOLD CORRER 1/2MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	6,49	649,00
00176	MADEIRITE 15 MM	CIA DA MADEIRA	Folha	30,00	67,85	2.035,50
00179	MALHA POPY 10X10	GERDAU	Unidade	100,00	79,95	7.995,00
00180	MALHA POPY 15X15	GERDAU	Unidade	100,00	71,85	7.185,00
00181	MALHA POPY 20X20	GERDAU	Unidade	100,00	47,40	4.740,00
00182	MANGUEIRA DE NÍVEL	CRISTAL	Unidade	10,00	1,49	14,90
00183	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	QUALITY	Unidade	10,00	64,31	643,10
00186	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0 MX1000 MM PONTA E BOLSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	254,99	50.998,00
00191	MARRETA 5KG	VOX	Unidade	10,00	122,99	1.229,90
00195	MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	LUX	Unidade	50,00	13,69	684,50
00196	MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	ROYALFIX	Lata	30,00	14,88	446,40
00198	OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	ORBI QUIMICA	Unidade	20,00	10,99	219,80
00199	OLEO LUB WD-40 300ML	WD 40	FRASCOS	30,00	31,23	936,90
00202	PARAFUSO BROCANTE P/ PVC	JOMARCA	Unidade	500,00	0,24	120,00
00203	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X90 MM ROSCA SOBERBA ZINCADO	JOMARCA	Unidade	200,00	0,97	194,00
00204	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X40 MM ROSCA SOBERBA	JOMARCA	Unidade	100,00	0,68	68,00
00205	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL	VONDER	Unidade	5,00	449,99	2.249,95
00206	PERFIL PVC F	ACO 101	Unidade	1000,00	11,98	11.980,00
00207	PENEIRA FINA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	22,90	229,00
00208	PENEIRA MÉDIA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00209	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	VOX	Unidade	10,00	24,99	249,90
00210	PÉ DE CABRA	VONDER	Unidade	5,00	51,99	259,95
00212	PICHE DE ASFALTO 18 litros	VONDER	Unidade	10,00	15,50	155,00

00213	PINCEL 8 ARTISTICO	ATLAS	Unidade	50,00	2,99	149,50
00214	PORTA LAMINADA 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	200,00	96,99	19.398,00
00215	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	CIA DA MADEIRA	Unidade	50,00	191,00	9.550,00
00216	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	CIA DA MADEIRA	Unidade	40,00	227,99	9.119,60
00217	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA trifásico	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	445,99	22.299,50
00218	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA mono	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	315,99	15.799,50
00219	PISTOLA PARA TINTA LAVÁVEL	LOTUS	Unidade	5,00	125,99	629,95
00220	PISO TÁTIL EMBORRACHADO	TREINO BOX	Metro Qu	500,00	84,00	42.000,00
00221	PISO TÁTIL DIRECIONAL	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	15,50	31.000,00
00222	PISO TÁTIL DE ALERTA	MORAIS PRE MOLDADOS	Metro Qu	2000,00	11,99	23.980,00
00223	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO C/ MATERIAL RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00224	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS E ETC.)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	39,99	599,85
00225	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	59,99	899,85
00226	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PLASTUBOS	Unidade	15,00	104,99	1.574,85
00238	PREGO COM CABEÇA 4	GERDAU	KG	30,00	17,59	527,70
00239	REDUÇÃO PVC ESG 50X40	PLASTUBOS	Unidade	50,00	1,58	79,00
00240	RÉGUA DE NÍVEL	LOTUS	Unidade	5,00	23,69	118,45
00241	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 METROS	DHON	Unidade	10,00	39,78	397,80
00242	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 METROS	DHON	Unidade	10,00	27,15	271,50
00243	RED. PVC EXENC 100X50 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	5,55	277,50
00244	RED. PVC EXENC 100X75 esgoto	PLASTUBOS	Unidade	50,00	6,00	300,00
00251	REMOVEDOR DE TINTA	VONDER	Litro	30,00	18,43	552,90
00252	RIPA MADEIRA - 5/3m	CIA DA MADEIRA	Metro	2500,00	4,94	12.350,00
00253	RODIZIO C/CHAPA GIRATORIA 2"	VONDER	Unidade	50,00	15,99	799,50
00254	ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	VONDER	Unidade	10,00	42,29	422,90
00257	ROLO ESPUMA 10CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,49	274,50
00258	ROLO ESPUMA 15CM	ATLAS	Unidade	50,00	5,77	288,50
00259	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	Unidade	50,00	10,77	538,50
00266	SILICONE 50G INC	PULVITEC	Unidade	200,00	4,59	918,00
00268	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	VONDER	Unidade	20,00	112,99	2.259,80
00269	SOQUETE C/RABICHO	ILUMI	Unidade	50,00	3,59	179,50
00270	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	14,99	749,50
00271	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	TEKBOND	Unidade	50,00	15,99	799,50
00272	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT CONCRETO FLUIDO 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	22,39	11.195,00
00273	SUPERGRAUTE QUARTZOLIT ARGAMASSA 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	37,99	18.995,00
00274	TALHADEIRA PRECISÃO AÇO VANADIUM 100X12	SAO ROMAO	Unidade	10,00	30,99	309,90
00275	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	70,92	14.184,00
00276	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,5M FOSSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	200,00	133,99	26.798,00
00277	TE PVC RED 25X20	PLASTUBOS	Unidade	150,00	1,45	217,50
00278	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	150,00	2,69	403,50
00279	TE PVC SOLD 20MM	PLASTUBOS	Unidade	300,00	0,69	207,00
00280	TE PVC SOLD 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	0,72	144,00
00281	TE PVC SOLD 40MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,49	698,00
00283	TE PVC SOLD 32MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	3,29	658,00
00285	TE PVC ESG 150	PLASTUBOS	Unidade	100,00	36,99	3.699,00
00288	TRINCHA 3	ATLAS	Unidade	50,00	3,49	174,50
00289	THINNER 0,9L	BRAVOX	Unidade	300,00	12,99	3.897,00
00290	THINNER 5,0L	ANJO	Unidade	200,00	56,99	11.398,00
00291	TORNEIRAS PLÁSTICAS DE LAVATÓRIO	HERC	Unidade	100,00	4,89	489,00
00292	TUOLO BRANCO	CERAMICA CNC	Unidade	3000,00	0,68	2.040,00
00298	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	LUX	Unidade	200,00	35,99	7.198,00
00300	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES	LUX	Unidade	200,00	42,99	8.598,00
00301	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	IQUINE	Unidade	200,00	165,99	33.198,00
00302	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES ACETINADA	IQUINE	Unidade	200,00	177,99	35.598,00
00310	TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	HERC	Unidade	400,00	10,99	4.396,00
00311	TUBO PVC SOLD 20 6 M	PLASTUBOS	Unidade	400,00	12,29	4.916,00
00312	TUBO PVC ESG 40	PLASTUBOS	Metro	2000,00	4,49	8.980,00
00313	TUBO PVC ESG 50	PLASTUBOS	Metro	2000,00	5,29	10.580,00
00316	TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	600,00	76,71	46.026,00
00317	TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	700,00	14,99	10.493,00
00319	TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	34,29	27.432,00
00320	TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	Unidade	800,00	48,61	38.888,00
00321	TUBO PVC SOLD 60	PLASTUBOS	Unidade	100,00	99,99	9.999,00
00322	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 30X20 MM - VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	56,59	5.659,00
00323	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 20X20 MM - VARA C/ 6 METROS	ACO 101	Unidade	100,00	39,99	3.999,00
00326	UNIAO SOLDVEL 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	1,80	360,00
00327	UNIAO SOLDVEL 50MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	14,99	1.499,00
00328	VALVULA DE INOX P/ PIA 3 X 1/2	PADOVA	Unidade	20,00	11,99	239,80
00331	VERGALHAO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	200,00	13,29	2.658,00
00332	VERGALHAO 6.3 MM X 12 M	GERDAU	Unidade	100,00	24,48	2.448,00
00335	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	LUX	Unidade	50,00	26,88	1.344,00
00336	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	LUX	Unidade	50,00	32,29	1.614,50
00337	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	LUX	Unidade	50,00	89,99	4.499,50
00338	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	LUX	Unidade	100,00	89,11	8.911,00
00341	TUOJO DE ALVENARIA COM 8 FUROS	CERAMICA CNC	Unidade	70000,00	0,79	55.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.146.911,46**, (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Carvalho Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ Nº 54.992.084/0001-16
RENATO LISBOA DE CARVALHO
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8AF66DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL PAPARY						
CNPJ: 13.097.272/0001-01		Email: comercialpapary@gmail.com		Telefone: (84) 3277-2064		
Endereço: Rua Prefeito Américo de Oliveira, 50, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59162-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	ARGAMASSA ACIII	SUPERCOLA	Unidade	300,00	16,00	4.800,00
00032	ARREBITE 32X8	WURTH	Unidade	100,00	0,15	15,00
00033	ARREBITE 32X10	WURTH	Unidade	100,00	0,20	20,00
00034	ARREBITE 32X12	WURTH	Unidade	100,00	0,25	25,00
00076	CISCADOR DE FERRO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	MAX FERRAMENTAS	Unidade	20,00	24,98	499,60
00092	CURVA PVC SOLD 60MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
00094	DISCO CORTE P/MADEIRA 4.1/2	LOTUS	Unidade	30,00	3,00	90,00
00109	ESTACA DE CONCRETO	PREMOLDADOS	Unidade	500,00	23,33	11.665,00
00152	JUNÇÃO PVC ESG 75	PLASTUBOS	Unidade	100,00	6,00	600,00
00184	MANGUEIRA JARDIM 1/2"X20M TRANÇADA	KALA	Unidade	30,00	39,88	1.196,40
00228	PREGO 25x72 PARA MARCENARIA	GERDAU	KG	30,00	18,99	569,70
00229	PREGO RIPAS 15X21	GERDAU	KG	30,00	18,99	569,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.550,40, (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Comercial Papary
CNPJ Nº 13.097.272/0001-01
ANA MARIA DOS SANTOS
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F89A0366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Email: djmaterial2004@hotmail.com		Telefone: (84) 3211-1132 / 3201-2495		
Endereço: Trav. Cel Aureliano Medeiros, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00168	LUVA TECIDO TRICOTADA BC	WORKER	Par	50,00	3,90	195,00
00211	PICARETA	TENACE	Unidade	10,00	50,00	500,00
00261	ROLO LA CARNEIRO 15CM	COMPEL	Unidade	50,00	8,15	407,50
00265	SERRA MÁMORE	MENEGOTTI	Unidade	10,00	299,00	2.990,00
00284	TE FERRO GV ROSCAVEL 1"	DIVERSOS	Unidade	100,00	14,55	1.455,00
00325	TRENA 5 M	SIGMA	Unidade	5,00	10,00	50,00
00329	VÁLVULA P/ LAVATORIO 10 CM	PLASTILIT	Unidade	20,00	4,00	80,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.677,50, (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

DJ Material De Construção LTDA

CNPJ Nº 06.267.047/0001-00

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:179D447F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 13.080.982/0001-10		Email: victormatos11@gmail.com		Telefone: (84) 3244-2250 / 99106-2442		
Endereço: Rua Pedro Marinho de Menezes, 58, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	ALICATE UNIVERSAL 8	Sigma, Lotus	Unidade	10,00	20,54	205,40
00013	ALIZAR MASSARANDUBA	Zani	Metro	500,00	55,00	27.500,00
00016	ANDAIME	Jéda	Unidade	60,00	200,00	12.000,00
00018	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1M	Pré-fabricado	Unidade	200,00	85,72	17.144,00
00021	ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL	Astra, Pulvitec	Unidade	100,00	6,90	690,00
00024	ARAME GALVANIZADO 18	Belgo, Vonder	KG	100,00	13,50	1.350,00
00025	ARAME RECOZIDO	Belgo, Vonder	KG	100,00	10,00	1.000,00
00031	ARO P/ CARRO MAO	Lotus, Sigma, Kala	Unidade	20,00	19,50	390,00
00036	ASSENTO SANITARIO BC	Gramplast, Astra	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
00040	BICO PARA ENCHER PNEU	Lotus, Fertak, Sigma	Unidade	10,00	16,00	160,00
00043	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PT - NUMEROS	Pega forte	Par	80,00	38,00	3.040,00
00046	BRITA 0 - CASCALHINHO	Pré-fabricado	Metro Cúbico	2000,00	150,00	300.000,00
00056	CAIXA DE AGUA 1000L	Forteleve	Unidade	40,00	250,00	10.000,00
00069	CHAVE BIELA 8 A 18	Sigma, Lotus, Fertak	Conjunto	10,00	40,00	400,00
00073	CHIBANCA NORMAL C/ CABO	Famastil, Tekfund, Tramontina	Unidade	50,00	69,89	3.494,50
00083	COLUNAS DE FERRO PRONTAS DE 20X35 FERRO 12 DE 6 METROS	Acerlornital	Unidade	100,00	115,00	11.500,00
00088	CURVA PVC SOLD 40MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	5,00	500,00
00091	CURVA PVC SOLD 75MM	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	16,00	1.600,00
00095	DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	Maxxferragens, Waveplus, Sigma	Unidade	30,00	10,00	300,00
00097	DISCO DE CORTE METAL 7"	Starret, Hutto, Quark	Unidade	30,00	5,00	150,00
00115	FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	3F, Soprano, Stam	Unidade	20,00	33,00	660,00
00151	JUNÇÃO PVC ESG 40	Forteleve, Krona, Plastubes, Asperbras	Unidade	100,00	3,00	300,00
00162	LIXA MASSA 150	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00
00163	LIXA MASSA 80	Lixas Tatu, Sigma, Lotus	Folha	500,00	0,57	285,00
00166	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	Luveq, Raspa CA	Par	80,00	14,00	1.120,00
00167	LUVA RASPA COURO P/CONST C CURTO	Luveq, Raspa CA	Par	50,00	10,00	500,00
00169	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	13,00	390,00
00170	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	Sigma, Kalipso, Imbat	Par	30,00	7,00	210,00
00177	MADEIRITE 10 MM	Zani	Folha	30,00	50,99	1.529,70

00185	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX600 MM PONTA E BOLSA	Pré-fabricado	Unidade	200,00	200,00	40.000,00
00197	NYLON DE 3 MM COM 4 PONTAS P/ CORTADOR DE GRAMA	Sigma, Ekilon	Tube	20,00	50,00	1.000,00
00230	PREGO RIPAS 15X18	Gerdaul,	KG	30,00	17,00	510,00
00255	ROLDANA P/PORTÃO	Toleamat	Unidade	20,00	20,00	400,00
00303	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L S/BRILHO CORES	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	200,00	180,00	36.000,00
00308	TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00309	TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA	Herc, Dicasa, Socel	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
00339	ZARCAO 0,9L	Hidrotintas, Tintas Mil	Unidade	100,00	24,00	2.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 481.513,60, (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

F V Matos Material De Construcao LTDA
CNPJ Nº 13.080.982/0001-10
VICTOR BARBOZA MATOS
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DBD1C633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
CNPJ: 27.518.373/0001-05		Email: licita.metame@gmail.com		Telefone: (54) 98432-6673		
Endereço: Rua Caetano Alberto Rosset, 885 sala 02, Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-568						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00058	CAIXA DE AGUA 10000L	BAKOF	Unidade	20,00	4.198,99	83.979,80
00121	FERRO VERGALHÃO (ESTRIBO) VARA C/ 12 METROS - 4.2 MM	PROPRIA	Unidade	200,00	13,86	2.772,00
00122	FITA ZEBRADA	PROPRIA	Unidade	50,00	10,93	546,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 87.298,30, (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
CNPJ Nº 27.518.373/0001-05
JOCÉLIA SEIDLER ARCARI
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:71E91E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 07.204.967/0001-34		Email: rr.representacoes87@gmail.com		Telefone: (84) 99916-9297		
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ADIT-CAL P/ ARGAMASSA DE CIMENTO	APLIC COLA	Unidade	120,00	0,58	69,60
00042	BOIA CX DESC ACOPLADA"	GRAMPLAST	Unidade	50,00	8,00	400,00
00048	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"	FERTAK	Unidade	30,00	5,80	174,00
00052	CADEADO 50 mm	PADO	Unidade	15,00	33,90	508,50
00059	CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	GRAMPLAST	Unidade	50,00	23,90	1.195,00
00061	CAIXA DE INSPENSAO DE 0,60X0,60X0,60	TACIMI	Unidade	10,00	4,50	45,00
00062	CAL PARA PINTURA COM 5KG	HIDROTINTAS	Pacote	3000,00	9,30	27.900,00
00074	CHUVEIRO PVC 4" BC C/BRAÇO	PLASBOHN	Unidade	70,00	3,90	273,00
00085	CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	VONDER	Unidade	50,00	44,00	2.200,00
00090	CURVA PVC SOLD 3/4MM	PLASTILT	Unidade	100,00	3,00	300,00
00093	DESEMPENO AÇO DENTADO	ROMA	Unidade	10,00	12,00	120,00
00098	DISCO DE CORTE METAL 12"	FERTAK	Unidade	40,00	11,90	476,00
00099	DISCO DIAMANTADO DE 350 MM	BR+	Unidade	50,00	9,90	495,00
00101	DOBRADIÇAS DE INOX	SILVANA	Par	20,00	10,90	218,00
00102	DOBRADIÇAS DE CROMADA	MGM	Par	20,00	14,80	296,00

00104	ELETRODOS DE SOLDA- 2,50 MM/KG	VONDER	KG	50,00	13,90	695,00
00105	ENXADA 2,5L	MAX	Unidade	30,00	26,90	807,00
00112	FACAO MATO 14"	FERTAK	Unidade	15,00	18,50	277,50
00113	FECHADURA GAVETA UNIV. EXT.	SOPRANO	Unidade	30,00	9,00	270,00
00124	FOICE ROCADEIRA	VONDER	Unidade	20,00	29,40	588,00
00125	FORMAO CHANFRADO DE 1/2" P/ MARCENARIA	FERTAK	Unidade	10,00	11,25	112,50
00132	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8", APLICAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL MADEIRA, AZULEJO E PLÁSTICO, POTÊNCIA(w) 480, TENSÃO/VOLTAGEM 110V /220V	VONDER	Unidade	5,00	189,00	945,00
00133	FURADEIRA DE IMPACTO/MARTELETE ROTATIVO 1200 w AUTOREVERSO	VONDER	Unidade	2,00	335,00	670,00
00134	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIVALENTE, GALÃO 3,6L	STARLUX	Unidade	50,00	59,60	2.980,00
00135	GARFO EM AÇO PARA JARDINAGEM, CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	Unidade	10,00	18,00	180,00
00137	GRAMPO P/ CERCA	ACERLOMITAL	KG	30,00	17,01	510,30
00138	GESSO SC 1KG	SÃO JOAO	Unidade	1000,00	0,67	670,00
00140	GRAUTE VEDACIT 25 KG	QUARTZOLIT	Unidade	500,00	39,90	19.950,00
00141	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL 3,6 L	VEDE MAIS	Galão	50,00	27,00	1.350,00
00142	JANELA MADEIRA 1,00M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	111,70	5.585,00
00143	JANELA MADEIRA 1,20M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	133,80	6.690,00
00144	JANELA MADEIRA 1,50M CORRER	CARIOCA MADEIRA	Unidade	50,00	206,90	10.345,00
00150	JOELHO PVC ESG 100	PLASTILIT	Unidade	150,00	3,71	556,50
00157	LINHA MADEIRA 3X8 MASSARANDUBA	CARIOCA MADEIRA	Metro	600,00	34,89	20.934,00
00160	LIXA FERRO 24	WORKER	Unidade	20,00	1,45	29,00
00161	LIXA MADEIRA 80	WORKER	Folha	700,00	0,55	385,00
00165	LUVA DE PANO PIGMENTADA	KALIPSO	Par	100,00	2,85	285,00
00178	MALHA POPY 4.2 1,8MX2,80M	ACERLOMITAL	Unidade	100,00	80,00	8.000,00
00187	MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS	DRYKO	Rolo	10,00	54,27	542,70
00188	MANTA ASFÁLTICA	DRYKO	Rolo	20,00	39,40	788,00
00189	MANTA LIQUÍDA 18 litros	VEDE MAIS	Latão	20,00	159,00	3.180,00
00190	MARTELO DE UNHA COM 25mm COM CABO DE MADEIRA.	TEKFUND	Unidade	20,00	23,00	460,00
00192	MARRETA 2KG	TEKFUND	Unidade	10,00	31,85	318,50
00193	MARRETA 1KG	TEKFUND	Unidade	10,00	24,80	248,00
00194	MASSA CORRIDA 3,6L	AQUARELA	Unidade	400,00	15,00	6.000,00
00200	PA BICO	MAX	Unidade	50,00	26,90	1.345,00
00201	PA QUADRADA	MAX	Unidade	50,00	27,00	1.350,00
00227	PREGO 13x15 PARA MARCENARIA	ARCELOMITAL	KG	30,00	18,95	568,50
00231	PREGO CAIBROS 18X30	ARCELOMITAL	KG	30,00	17,98	539,40
00232	PREGO CAIBROS 18X27	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,99	509,70
00233	PREGO CAIBROS 17X21	ARCELOMITAL	KG	30,00	17,98	539,40
00234	PREGO P/ ALISAR SEM CABEÇA COMUM 12X12	ARCELOMITAL	KG	30,00	21,98	659,40
00235	PREGO COM CABEÇA COMUM 12X12	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00236	PREGO 3/4X17 SC	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00237	PREGO3X8 C/C	ARCELOMITAL	KG	30,00	16,98	509,40
00245	RED. PVC sold 32x1/2	PLASTILIT	Unidade	50,00	1,87	93,50
00246	RED. PVC sold 50x3/4	PLASTILIT	Unidade	50,00	2,30	115,00
00247	RED. PVC sold 40x3/4	PLASTILIT	Unidade	50,00	3,85	192,50
00248	RED. PVC sold 40x1/2	PLASTILIT	Unidade	50,00	3,34	167,00
00249	REJUNTE INTERNO SC 1KG CORES	NORTCOLA	KG	150,00	3,49	523,50
00250	REJUNTE EXTERNO SC 1KG CORES	NORTCOLA	KG	150,00	3,49	523,50
00256	ROLO ESPUMA 9CM	ATLAS	Unidade	50,00	3,99	199,50
00260	ROLO LA CARNEIRO 9CM	ROMA	Unidade	50,00	6,00	300,00
00262	ROLO LA CARNEIRO 23CM S/ SUPORTE	ROMA	Unidade	50,00	11,95	597,50
00263	SELADOR ACRILICO 3,6L	AQUARELA	Unidade	100,00	20,95	2.095,00
00264	SELADOR ACRILICO 18L	AQUARELA	Unidade	50,00	76,99	3.849,50
00267	SILICONE 280G INC	PULVITEC	Unidade	200,00	13,99	2.798,00
00282	TE PVC SOLD 50MM	PLASTILIT	Unidade	200,00	4,98	996,00
00286	TRELIÇA REFORÇADA DE 6 METROS	ACERLOMITAL	Unidade	300,00	33,00	9.900,00
00287	TRELIÇA SIMPLES DE 6 METROS	ACERLOMITAL	Unidade	100,00	25,00	2.500,00
00293	TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADO) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA 3,6 L	AQUARELA	Unidade	100,00	84,90	8.490,00
00294	TINTA ESMALTE SINT 0,9L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	Unidade	500,00	21,99	10.995,00
00295	TINTA ESMALTE SINT 3,6L A BASE D'AGUA CORES	AQUARELA	Unidade	500,00	109,90	54.950,00
00296	TINTA ESMALTE SINT 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	Unidade	500,00	79,80	39.900,00
00297	TINTA PISO 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	189,50	37.900,00
00299	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA	AQUARELA	Unidade	200,00	39,90	7.980,00
00304	TINTA PVA EXTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	40,90	8.180,00
00305	TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	134,90	26.980,00
00306	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	20,90	4.180,00
00307	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	AQUARELA	Unidade	200,00	79,90	15.980,00
00314	TUBO PVC ESG 75 - VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	400,00	65,00	26.000,00
00315	TUBO PVC ESG 100 - VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	1000,00	55,00	55.000,00
00318	TUBO PVC SOLD 32-VARA COM 6 METROS	ASPERBRAS	Unidade	800,00	24,60	19.680,00
00324	T GALVANIZADO	SEGURIMAX	Unidade	500,00	17,90	8.950,00
00330	VERGALHAO 3/8X12M	ACERLOMITAL	Unidade	500,00	69,99	34.995,00
00333	VERGALHAO 8,0 MM X 12 M	ACERLOMITAL	Unidade	300,00	46,99	14.097,00
00334	VERGALHAO 12,5 MM X 12 M	ACERLOMITAL	Unidade	200,00	119,99	23.998,00
00340	ZARCAO 3,6L	AQUARELA	Unidade	100,00	65,00	6.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 565.667,20**, (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Promitente Contratante

R & R Representacoes De Materiais De Construcao & Eletricos LTDA
CNPJ Nº 07.204.967/0001-34
RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8E36FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 22.306.597/0001-30		Email: gledsonrussell@hotmail.com		Telefone: (84) 99999-7000		
Endereço: Rua Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, 1477, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-590						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	ARAME REVESTIDO	GERDAU	KG	100,00	14,22	1.422,00
00027	AREIA FINA	AREAL PORTO FINO	Metro Cúbico	5000,00	68,00	340.000,00
00028	AREIA MEDIA/GROSSA	AREAL PORTO FINO	Metro Cúbico	5000,00	68,00	340.000,00
00047	BRITA 19	ROSAS COMPENSADOS	Metro Cúbico	3000,00	151,10	453.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.134.722,00, (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Russell COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 22.306.597/0001-30

GLEDSON RUSSELL SOARES DE FREITAS

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DE078C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN

PORTARIA Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.211.033,27 (Nove milhões, duzentos e onze mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.211.033,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL					12.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				12.918,56
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.918,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					1.453.930,40
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				15.600,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.600,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				159.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	159.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.279.330,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.232.356,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.650,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.022,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					667.197,85
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(CRAS - SCFV)				102.241,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	58.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	37.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.341,96
	2016 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB				81.913,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	16600000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	533,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				145.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	15000000	0001	1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				112.773,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.773,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				119.339,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	93.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	16600000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.790,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.949,88
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				105.929,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	15000000	0001	76.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.379,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.822.465,44
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				93.110,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	77.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.922,58
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.768,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.420,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB				36.856,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.534,76
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	119,64
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.452,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				86.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	76.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				237.856,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.143,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.513,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	127.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.104.926,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	16000000	0001	547.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	16040000	0001	479.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	54.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.824,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.202,06
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				394.377,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	16000000	0001	218.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E	16040000	0001	156.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS	16040000	0001	500,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.577,96
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				1.733.913,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	351.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.290.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.613,58
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	104.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				30.924,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	15.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	15.324,66
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.298.804,49
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				315.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	150.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				199.549,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	169.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.549,74
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				456.454,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	376.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	79.654,75
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				327.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	319.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					1.106.237,80
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				967.385,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	790.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.304,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	515,43
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	138.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	26.565,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				38.852,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	14.524,61
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	16.327,84
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					348.257,73
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				215.017,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.392,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.008,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.509,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	908,52
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				133.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	133.240,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					501.221,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				457.061,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	272.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.476,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.985,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				44.160,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.160,00
Anexo II (Redução)					9.211.033,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL					12.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				12.918,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.918,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					727.030,40
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				15.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.600,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				155.430,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.650,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.456,89
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.322,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				93.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				126.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	33.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	13.000,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				104.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	28.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					405.397,85
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(CRAS - SCFV)				77.631,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.041,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2016 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD - PAB				100.583,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.533,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				87.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				72.853,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.773,98
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.080,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				34.949,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.949,88
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				1.379,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.379,03
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.666.465,44
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				751.110,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	127.768,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.922,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	63.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				143.934,36

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	59.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.534,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.819,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.452,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.577,96
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				103.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				346.156,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.043,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.513,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	13.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				925.526,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42.824,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	479.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	122.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.202,06
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	67.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				358.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	32.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.600,00

	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				947.813,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	224.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	114.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99.413,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	70.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				38.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				15.324,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	15.324,66
	2144 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				15.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					3.616.904,49
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				165.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				75.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				75.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				173.549,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.549,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				2.403.554,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	24.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	979.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	951.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	79.654,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	296.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				151.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	101.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				327.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	319.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO				180.000,00

	INTEGRAL				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					316.237,80
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				146.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	30.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				142.909,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.304,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.524,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	515,43
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	92.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				27.327,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	16.327,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	8.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					264.857,73
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				89.900,52
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.992,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.908,52
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				3.509,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.509,17
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				8.008,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.008,04
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				133.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	66.490,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					201.221,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				172.621,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	86.736,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.885,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				27.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B4F47655

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN

PORTARIA Nº 26, DE 01 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.279.915,64 (Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.279.915,64
01.000 CAMARA MUNICIPAL					11.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				11.918,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.918,56
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					362.300,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				22.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	12.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SETENÇAS JUDICIAIS				340.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	340.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2017 CONCESSAO E MANUTEÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					501.802,38
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.420,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				94.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	94.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				113.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.120,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				25.728,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.428,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	9.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				140.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	140.000,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				29.134,14
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	29.134,14
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					168.881,55
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				144.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	93.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				24.081,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.681,55
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	12.400,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					205.513,15
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				68.425,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.575,15
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				137.088,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137.088,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					1.279.915,64
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					11.918,56
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				11.918,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.918,56
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					362.300,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				190.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	190.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				32.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					501.802,38
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				29.134,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.134,14
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				3.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.420,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				11.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				323.048,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.428,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	41.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	14.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	200,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2144 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				61.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					166.788,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				166.788,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	137.088,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	29.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					168.881,55
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				118.881,55
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	51.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.681,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.400,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					38.725,15
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				38.725,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.725,15
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4ECA42BB

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN

PORTARIA Nº 42, DE 01 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ **1.843.598,27** (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.843.598,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL					1.090,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				1.090,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.090,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					39.817,44
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				26.817,44
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	13.817,44
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.840,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.840,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					515.569,64
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				29.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.560,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				208.418,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	34.918,06
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.300,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				175.970,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.310,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.660,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				8.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.010,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				43.855,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.855,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	1.000,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				49.335,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	29.135,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					792.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				750.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	750.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					356.781,19
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				314.811,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	536,19
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				41.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	11.970,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					134.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.500,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00

Anexo II (Redução)				1.843.598,27
01.000 CAMARA MUNICIPAL				1.090,00
2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				1.090,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				15000000 0001 1.090,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				39.817,44
2005 Otimização das Atividades da Secretaria				39.817,44
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				15000000 0001 8.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15000000 0001 4.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15000000 0001 1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000 0001 13.817,44
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15000000 0001 13.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.840,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				3.840,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15000000 0001 3.840,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				515.569,64
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				65.794,72
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15001002 0001 8.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15001002 0001 10.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				15001002 0001 5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				16000000 0001 3.420,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15001002 0001 5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15001002 0001 26.874,72
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002 0001 7.000,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				70.418,06
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				16000000 0001 8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002 0001 13.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000 0001 34.918,06
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15001002 0001 14.300,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				210.731,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				16000000 0001 15.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				16000000 0001 30.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				16000000 0001 20.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				15001002 0001 5.436,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				16000000 0001 5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15001002 0001 12.660,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				16000000 0001 10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				15001002 0001 9.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				16000000 0001 5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15001002 0001 10.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16000000 0001 29.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002 0001 5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000 0001 20.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15001002 0001 5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15001002 0001 29.135,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				8.010,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				16000000 0001 8.010,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				9.560,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15001002 0001 4.560,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002 0001 5.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				43.855,86
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15000000 0001 9.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15000000 0001 5.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				15000000 0001 3.855,86
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				15000000 0001 7.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				15000000 0001 15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15000000 0001 4.000,00
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15001002 0001 4.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15001002 0001 4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002 0001 4.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1122 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ÀS GESTANTES- RC				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				20.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					912.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				57.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				87.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	23.000,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	18.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				177.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				270.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					356.781,19
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				181.781,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	67.275,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	536,19
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.970,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					14.500,00
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: C66CB8B0

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN**

PORTARIA Nº 86, DE 01 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ **754.930,58** (Setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos.) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de abril de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					754.930,58
01.000 CAMARA MUNICIPAL					2.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					205.450,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				205.450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.530,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.900,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.663,20
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				4.663,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.663,20
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.110,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				25.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	15.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				26.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					283.177,30
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				220.023,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.023,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				53.154,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.154,20
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					120.163,84
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				120.163,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.163,84
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					2.866,24
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				2.866,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.866,24
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					754.930,58
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					2.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					205.450,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				12.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	12.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				193.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106.170,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.663,20
	2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				4.663,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	663,20
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.110,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				45.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA				25.000,00

	FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				6.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.800,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				32.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					283.177,30
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				101.154,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	41.154,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				57.023,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.023,10
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					120.163,84
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	50.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				20.163,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.163,84
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					2.866,24
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				2.866,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	766,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN**PORTARIA Nº 101, DE 02 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 374.009,60 (Trezentos e setenta e quatro mil e nove reais e sessenta centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de maio de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					374.009,60
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					57.950,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				57.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	13.750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.299,20
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				40.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				28.879,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.879,20
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					159.154,20
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				53.154,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.154,20
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					71.700,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				51.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	700,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					4.906,20
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				4.906,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.906,20
Anexo II (Redução)					374.009,60

02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					57.950,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				15.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				32.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	4.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.299,20
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				11.879,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.879,20
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					159.154,20
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA				14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	14.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				53.154,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	53.154,20
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					71.700,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				71.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	17.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					4.906,20
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC				4.906,20

MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.906,20	

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:69AFF33D

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN

PORTARIA Nº 128, DE 03 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 944.146,41 (Novecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de junho de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					944.146,41
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					36.800,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				36.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	18.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					185.846,41
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				5.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.420,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				68.353,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.253,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	28.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				10.323,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.323,21
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				7.699,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.499,90
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				24.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.650,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					502.500,00

EDUCAÇÃO E DESPORTO					
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				159.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	7.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					207.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				207.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					944.146,41
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					36.800,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				23.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					185.846,41
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				18.015,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.895,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				11.357,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.557,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				14.323,21
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.323,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				7.699,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.499,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				54.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16590000	0001	28.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				22.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	5.650,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	8.000,00
	2144 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					502.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				307.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.500,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					207.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				130.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				62.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EE782887

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN

PORTARIA Nº 149, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 624.515,80 (Seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de julho de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					624.515,80
01.000	CAMARA MUNICIPAL				1.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
02.001	SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.FINANÇAS				51.850,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				51.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	14.550,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.300,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				253.940,80
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				47.780,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.780,40
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				54.520,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	46.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				62.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				22.945,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.945,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				13.395,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.695,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				6.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.400,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				210.100,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				105.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				54.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.600,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					60.340,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				60.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.170,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					16.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				16.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.985,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				20.985,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.985,00
Anexo II (Redução)					624.515,80
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					1.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					51.850,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				17.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.050,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					253.940,80
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				21.170,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				32.475,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.945,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.430,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				48.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.700,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.695,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.695,40
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				16.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	16.000,00
	1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					210.100,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				28.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.100,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	30.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE				6.000,00

	EDUCAÇÃO				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.600,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					60.340,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				60.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	30.170,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					16.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2096 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				8.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.800,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.985,00
	1004 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAL LOCADOS NA CONTROLADORIA GERAL				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				4.885,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				7.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B4472A76

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-BENTO FERNANDES/RN

PORTARIA Nº 183, DE 01 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 624.827,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de agosto de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					624.827,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					125.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.300,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.100,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				6.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188.727,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				75.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				11.927,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.927,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					239.000,00

	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO				118.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	80.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					34.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					624.827,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					105.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				69.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	69.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				28.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				6.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188.727,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				5.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				27.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				21.927,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.927,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					284.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				3.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	28.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				133.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					34.000,00

	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				34.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	20.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2127 AMPLIAÇÃO DA COMPRA DIRETA E APOIO AO AGRICULTOR				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8EDF643A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

**RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Chamamento Público do Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), designada pela Portaria nº 345, de 11 de outubro de 2024, realizou procedimento de habilitação jurídico Edital de Chamada Pública nº 003/2024, que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Boa Saúde/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento da música (incluindo MEI).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Janile Silva Santos	Música	092228024-03	Habilitado
José Valtenberg da Costa e Silva	Percussionista	070512074-07	Habilitado
Daniella da Silva Ferreira	Música	111783604-58	Habilitado
Eliézio Vitoriano de Lima	Percussionista	110136324-00	Habilitado
Sterfane Mariely Tavares dos Santos	Música	127369554-20	Habilitado
Edson dos Santos Silva	Edy do batidão	125522144-52	Habilitado

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Lisandra Inácio Gabriel	Lis Cakes	018014294-13	Habilitado
Catúcha Tatyany Costa de Lima	Gastronomia	055879264-27	Habilitado
Terezinha de Souza Paiva	Gastronomia	942326284-87	Habilitado
Janiele de Souza Paiva	Gastronomia	072114714-33	Habilitado
Islayanny de Oliveira Silva Galdino	Doces de Leite Encantado	103502064-57	Habilitado
Enyr Gomes da Costa Rodrigues	Gastronomia	071832624-56	Habilitado
Alessandra Maria de Souza da Silva	Gastronomia	010331024-07	Habilitado
Maria do Céu da Silva	Gastronomia	915089084-00	Habilitado
Fabio Estalona da Silva Firmino	Din Delicia	117199484-29	Habilitado
Joseane Prazeres de Lima	Gastronomia	914341494-04	Habilitado
Emanuella Talita Silva Costa	Gastronomia	075171474-71	Habilitado
Ana Klaudia Bezerra	Lanche da Verinha	672876384-87	Habilitado
Julia Rafael de Souza	Gastronomia	108245194-00	Habilitado
José Augustavo da Silva	Zuza do Beju	067968364-41	Habilitado

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento da gastronomia (incluindo MEI)

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento artesanato (incluindo MEI)			
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria José da Silva	Flor de Mandacaru	023178164-48	Habilitado
Maria da Conceição de Macedo	Croché da Ceixa	010167134-28	Habilitado
Jandira Marques O. Bezerra	Artesã	307534814-72	Habilitado
Maria Lucia da Silva Neto	Artesã	020185694-81	Habilitado
Maria de Fatima de L. Costa	Artesã	596556824-04	Habilitado
Maria Albertina da Silva	Artesã	650989944-20	Habilitado
Cícera Gregório de Oliveira	Arte da Cícera	942318264-04	Habilitado

Maria Cícera da Silva	Artesanato da Vovó Cícera	790836094-72	Habilitado
Maria Aparecida C. Costa	Artesã	406709964-91	Habilitado
Adaiure Augusta de Souza	Artesã	085920714-53	Habilitado
Jadna Elaine Silva Costa	Artesã	103832504-80	Habilitado
Maria de Fátima dos S. Silva	Artesã	897822084-34	Habilitado
Ângela Maria Lima de Araújo	Artesã	970034094-53	Habilitado
Suely de Araújo	Suely do Artesanato	073347814-06	Habilitado
Ana Paula Moreira da Silva	Artesã	704388994-40	Habilitado
Maria Magdalena dos S. Lima	Artesã	019233674-63	Habilitado
Maria José dos Santos S. Alves	Nininha Artes	779243804-00	Habilitado
Terezinha Matias da Costa	Artdecor	023189074-55	Habilitado
Maria das Dores da S. Rodrigues	Artesã	174188468-35	Habilitado
Edilma Francisca dos Santos	Artesã	038315144-96	Habilitado
Rosilene da Silva	Rose artes	061160446-02	Habilitado
Francisca Carvalho da Silva	Pintado e Fazendo Artes	422954324-72	Habilitado
Lucivania Custódio da Silva	Artesã	117772154-63	Habilitado
Venício Felix da Silva	Artesã	078581214-80	Habilitado PeD
Edilza Feliciano Gomes	Artesã	252587848-45	Habilitado
Layane Maylle Carvalho de Oliveira	Artesã	093232994-21	Habilitado
Zilma André de Souza	Artesã Crocheteira	56590342415	Habilitado
Ednalva da Costa	Artesã	029709774-19	Habilitado
Edna Taiza da Silva	Artesã	017225984-33	Habilitado
Marli Valentim da Hora da Silva	Artesã	051868524-14	Habilitado
Ozana Elisbete dos Santos Trindade	Artesã	034791924-32	Habilitado
Edineide da Costa da Silva	Crochê e Pintura	914548164-49	Habilitado
Adriana dos Santos Silva Trindade	Drica Artes	083522724-83	Habilitado
Roseane da Silva	Artesã	761036504-10	Habilitado
Mareia Acássia da Silva	Artesã	422828454-04	Habilitado
Cecília Mendes Oliveira	Artesã	123534254-96	Habilitado

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento do livro, leitura, literatura, artes visuais e audiovisual (incluindo MEI).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Rafael de Lima Ancelmo	Teatro e Artes visuais	712401594-47	Habilitado
Emanuel Alves da Costa	Nininho da Mídia	063792644-77	Habilitado PeD
Ellyza Beatriz Silva Xavier	Artes visuais	709990264-45	Habilitado
Ana Beatriz de Souza Oliveira	Artes Visuais	171512004-21	Habilitado
Jamielly Sonaly de Lima S. Luiz	Artes Visuais	017122434-54	Habilitado
João Marcos Freire de Oliveira	Artes Visuais	178277214-60	Habilitado
Wensiday da Silva de Lima	Teatro e Artes visuais	711717134-01	Habilitado
Victor Emanuel da Silva Galdino	Artes Visuais	707562654-01	Habilitado

Categoria: Prêmio para grupo e/ou coletivo cultural informal de qualquer segmento cultural

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Raniere de Lima Costa	Cultura da Terra	107639684-47	Habilitado
Aysha Thayna Menezes de Lima	Thiago Brazes	712454954-02	Habilitado
Leonaria Gomes da Silva	Junina Luar do Sertão	169006714-46	Habilitado

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (exceto MEI).

Conselho Comunitário de Boa Saúde	Artes Integradas	11941093/0001-75	Habilitado
-----------------------------------	------------------	------------------	------------

Boa Saúde /RN 12 de novembro 2024

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FÁBIO DOS SANTOS LIMA

Membro

EUDO FERNANDO DE SOUSA

Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FE788683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1128 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui servidão administrativa para passagem de tubulação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a servidão administrativa para a passagem de tubulação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, nas áreas públicas situadas no município de Caicó/RN, quais sejam, Perímetro de 1068,324m e Área total de 4680,52m² ou 0,4681ha, Sistema Datum SIRGAS2000 - ZONA: 25M SUL indicada pelos vértices abaixo indicados:

Vértice	Vante	Azimute	Comp (m)	Latitude (S)	Longitude (W)
V-1	V-2	139°8'48"	526,8041	6°24'59,6413"	37°45,9550"
V-2	V-3	230°36'28"	7,0000	6°25'12,5685"	37°44,6944"
V-3	V-4	320°36'28"	23,0988	6°25'12,7138"	37°44,8699"
V-4	V-5	317°25'9"	58,1130	6°25'12,1345"	37°44,3490"
V-5	V-6	318°14'40"	38,9407	6°25'10,7466"	37°44,6336"
V-6	V-7	318°42'10"	47,8361	6°25'9,8043"	37°44,64809"
V-7	V-8	319°16'14"	23,2455	6°25'8,6384"	37°44,75125"
V-8	V-9	318°58'3"	94,4216	6°25'8,0669"	37°44,80081"
V-9	V-10	318°48'19"	75,9967	6°25'5,7562"	37°45,0337"
V-10	V-11	318°17'42"	7,2990	6°25'3,9011"	37°45,16692"
V-11	V-12	319°33'18"	45,2543	6°25'3,7243"	37°45,18278"
V-12	V-13	319°45'59"	26,2393	6°25'2,6069"	37°45,27872"
V-13	V-14	319°13'42"	50,9245	6°25'1,9570"	37°45,33411"
V-14	V-15	322°49'10"	36,1507	6°25'0,7058"	37°45,4278"
V-15	V-16	54°50'57"	4,6197	6°24'59,7710"	37°45,51422"
V-16	V-1	56°45'56"	2,3803	6°24'59,6840"	37°45,50196"

Art. 2º A servidão instituída no artigo anterior tem por objetivo a instalação, manutenção e operação de tubulações e outros equipamentos necessários ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto, considerando sua utilidade pública.

Art. 3º Fica autorizada a CAERN a realizar os serviços necessários à execução do projeto, incluindo a necessidade de abrir valas, escavar e fazer a reinstalação de calçadas e pavimentação, respeitando as normas técnicas e de segurança.

Art. 4º Todas as eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta dos recursos da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, isentando o município de qualquer ônus financeiro.

Art. 5º O uso da servidão administrativa deverá ser realizado de maneira a causar o menor impacto possível à população e ao meio ambiente, garantindo a restauração dos bens afetados após a conclusão dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: E31FB624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 515.010,98 (quinhentos e quinze mil, dez reais e noventa e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					515.010,98
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					515.010,98
	2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB				515.010,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	515.010,98

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:BD193D3B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.267,85 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.267,85
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					23.267,85
	1090 Construção, Reforma e Manutenção das Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol do Município				23.267,85
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.267,85

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					23.267,85
	1166 Apoio Financeiro a Associação Radio Comunitário de Campo Redondo				23.267,85
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.267,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 11 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C20B314B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.949.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.949.000,00
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					400.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	1177 Controladoria Geral do Município				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					200.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				200.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HÍDRICOS					200.000,00
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					53.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					100.000,00
	1176 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJU				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					100.000,00
	2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.296.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				966.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	716.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
	2048 Manut. Bloco Atencao Básica- ESF				95.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	95.000,00
	2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB				70.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
	2050 Manut. Bloco Atencao Básica- PACS				120.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	120.000,00
	2056 Manutenção do Programa de Vigilancia e Controle de Doencas-ECD				45.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200.000,00
	2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2066 Serviço de Proteção Social Básica				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					2.949.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					223.000,00
	1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde				87.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	29.000,00
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS					1.030.000,00
	1035 Manutenção e Ampliação de Rede Pública de Energia				70.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	70.000,00
	1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				154.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	11.000,00
	1037 Construção Rec.Pontes e Bueiras,Passagem Molhadas e Mata Burro				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.000,00
	1039 Const.Recup.e Urbanização de Praças,Vias Canteiros e Logradouros				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.000,00
	1040 Const.de Calçamentos e Passeios Públicos				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
	1044 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	25.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				543.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	383.000,00
	1126 Arborização e Ajardinamento dos Espaços Públicos				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1128 Capacitação de Servidores				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1133 Desapropriação de Imóveis				25.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
	1139 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					650.000,00
	2095 Reserva de Contingência				650.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	650.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.046.000,00
	2023 Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar				165.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	150.000,00
	2029 Manutenção das Ativ. do Ensino Infantil				124.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%				464.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	55.000,00
	2037 Manutenção do EJA - FUNDEB 30%				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 70%				203.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	55.000,00

CIVIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D496E21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 158, DE 12 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.749,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n.º 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.749,99 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Fundo Municipal de Saúde					33.749,99
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				3.749,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.749,99
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Fundo Municipal de Saúde					3.749,99
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				3.749,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.749,99
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5B8454D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 147**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 147/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 288.120,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 288.120,00 (duzentos e oitenta e oito mil cento e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	200.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000	88.120,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		288.120,00
Total Parcial Suplementado:		288.120,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	163.074,00
Sub-Total:	163.074,00
Receita: 1.7.1.1.51.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - FPM - Principal	
Fonte de recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.046,00
Sub-Total:	125.046,00
Total Parcial Suplementado:	288.120,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FC728677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 148

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 148/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 19.227,93, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 19.227,93 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		700,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 697	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.30.1.660.0000	177,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.669.0000	9.544,93
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 765	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.669.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	517,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 774	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.789,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		18.527,93
Total Parcial Suplementado:		19.227,93

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 483	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.30.1.500.0000	700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		700,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.660.0000	9.544,93
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 765	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 769	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.669.0000	694,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 774	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.669.0000	1.789,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		18.527,93
Total Parcial Reduzido:		19.227,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1741985F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4454, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4454, DE 06 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.320.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.320.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.320.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				1.320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.320.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8FCC7724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4456, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4456, DE 11 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de novembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					78.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	68.000,00
Anexo II (Redução)					78.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					78.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.256,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.743,80
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS				68.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	68.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAAC00F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 888, DE 12 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					834,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					834,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				834,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	834,00
Anexo II (Redução)					834,00

03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					834,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				834,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	834,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C38EAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 881, DE 06 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					80.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:871920BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4455, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4455, DE 06 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 138.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 138.350,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 550 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					138.350,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					138.350,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				131.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	131.850,00
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Infantil				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D7838ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4457, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4457, DE 12 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					45.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				45.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					45.000,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				16.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				16.134,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	414,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.120,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				2.542,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.742,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	800,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				10.123,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.950,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	973,02
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13681617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 880, DE 01 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					170.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	70.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:405E7E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 883, DE 07 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.814,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.814,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					41.814,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				41.814,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	41.814,00
Anexo II (Redução)					41.814,00
02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					41.814,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				41.814,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.814,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC17449D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 882, DE 07 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 392.714,34 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					392.714,34
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					392.714,34
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			392.714,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	392.714,34
Anexo II (Redução)					392.714,34
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					392.714,34
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			392.714,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	271.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	121.444,34

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BD1E9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 884, DE 08 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					17.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					17.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	10.000,00
	2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré-Escola				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11AA8844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 885, DE 11 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:658A7DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 886, DE 11 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 520,93 (quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do dia 22 de outubro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					520,93
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					520,93
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				520,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	520,93
Anexo II (Redução)					520,93
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					520,93
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				520,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	520,93

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C9D5055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, DE 12 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 887, DE 12 novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.513,70 (oito mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo na data 02 de outubro de 2024 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.513,70
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				8.513,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.513,70
Anexo II (Redução)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.513,70
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				8.513,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.513,70

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EED635D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 4/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0058359 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML - Valor Referência: 26,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ZYDUS	ZYDUS	3.000	77.850,00
Item: 0003 - 0058361 - ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500 MG - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	FARMACE-CE (CE)	120.000	97.200,00
Item: 0004 - 0030572 - ACIDO FÓLICO 5MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOFOL	248.720	9.948,80
Item: 0005 - 0051506 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HADASSAH	HADASSAH	4.000	13.120,00
Item: 0006 - 0051507 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML - Valor Referência: 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	MAYBEN	DERMABEN	4.000	18.640,00
Item: 0007 - 0058362 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	21.100,00
Item: 0008 - 0058363 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	54.550,00
Item: 0009 - 0058364 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	5.300,00
Item: 0010 - 0058365 - AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:03:28 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	5.000	40.750,00
Item: 0011 - 0045273 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CX C/200	EQUIPLEX	100.000	22.000,00

Item	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0012 - 0058366 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ZYDUS	ZYDUS	6.000	186.240,00
Item: 0013 - 0058367 - AGUA PARA INJECÃO DE 250ML - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	6.000	25.260,00
Item: 0014 - 0058368 - ÁGUA PARA INJECÃO DE 500ML - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FRESENIUS	FRESENIUS	12.000	63.000,00
Item: 0015 - 0030574 - ACICLOVIR 200MG - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	39.440	7.099,20
Item: 0016 - 0047758 - ACICLOVIR 400MG - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	COMPRIMIDO	MERCK	26.720	53.440,00
Item: 0017 - 0047759 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	Brasterápica	Brasterápica	182.360	7.294,40
Item: 0018 - 0047761 - ACIDO ASCÓRBICO 500MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	AIRELA (SC)	127.200	15.264,00
Item: 0019 - 0051873 - ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NATUBRAS	NATU C	2.400	2.544,00
Item: 0020 - 0030515 - ALBENDAZOL 400MG - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:05:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	48.300	19.320,00
Item: 0021 - 0051536 - ALBENDAZOL 40MG/ML - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	GEOLAB	GEOLAB	18.000	22.320,00
Item: 0022 - 0047762 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EMS	EMS	24.144	4.828,80
Item: 0023 - 0051874 - AMBROXOL 15MG/ML - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	9.200	20.608,00
Item: 0024 - 0051875 - AMBROXOL XAROPE 30MG/ML - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	FARMACE-CE (CE)	7.200	18.216,00
Item: 0025 - 0058369 - AMICACINA 100MG /2ML - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	6.000	18.240,00
Item: 0026 - 0058370 - AMICACINA 500MG / 2ML - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Cancelado na Adjudicação	TEUTO	TEUTO	12.000	58.800,00
Item: 0027 - 0058371 - AMINOFILINA 240MG 10ML - Valor Referência: 13,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	FARMACE-CE (CE)	12.000	51.960,00
Item: 0028 - 0058372 - AMIODARONA 150MG 3ML - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	26.100,00
Item: 0029 - 0030642 - AMIODARONA 200MG - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	26.000	8.840,00
Item: 0030 - 0047764 - AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:08:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CAP	CIMED (MG)	121.800	24.360,00
Item: 0031 - 0058373 - AMOXICILINA 50MG/5ML - Valor Referência: 6,26					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	CIMED (MG)	8.400	29.232,00
Item: 0032 - 0051878 - AMOXICILINA 875MG - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EMS	EMS	10.800	16.632,00
Item: 0033 - 0051879 - AMOXICILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	18.240	35.203,20
Item: 0034 - 0051880 - AMOXICILINA 400MG + 57MG CLAVULONATO - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI	PRATI	6.000	101.400,00
Item: 0035 - 0058374 - AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV - Valor Referência: 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	MYLAN	MYLAN	4.000	44.080,00
Item: 0036 - 0047767 - ANLODIPINO 10MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	VITAMEDIC	VITAMEDIC	102.720	4.108,80
Item: 0037 - 0047768 - ANLODIPINO 5MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	GEOLAB-GO (GO)	102.720	3.081,60
Item: 0038 - 0030609 - ATENOLOL 25MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	85.440	3.417,60
Item: 0039 - 0030610 - ATENOLOL 50MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI	PRATI	20.160	1.008,00
Item: 0040 - 0058375 - ATROPINA 0,25MG/ML 1ML - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 07/11/2024 - 12:16:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	12.000	9.480,00
Item: 0041 - 0053768 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	4.800	4.896,00
Item: 0042 - 0030498 - AZITROMICINA 500MG - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PHARLAB	PHARLAB	141.440	99.008,00
Item: 0043 - 0051881 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO - Valor Referência: 11,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	4.800	42.144,00
Item: 0044 - 0051882 - BACLOFENO 10MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	23.040	3.456,00
Item: 0045 - 0058376 - BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - Valor Referência: 14,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	37.800,00
Item: 0046 - 0058377 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	SAMTEC (SP)	5.000	3.900,00
Item: 0047 - 0058378 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 250ML - Valor Referência: 29,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	5.000	113.750,00
Item: 0048 - 0058379 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA(20MG+2500MG) AMP 5ML - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	FARMACE-CE (CE)	120.000	160.800,00
Item: 0049 - 0053773 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE(GOTAS) 0,25 MG/ML - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.720	4.836,00
Item: 0050 - 0058380 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/MLAMP 1ML - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:05 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	FARMACE-CE (CE)	80.000	84.000,00
Item: 0051 - 0058381 - BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	30.000	43.200,00
Item: 0052 - 0053776 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AIRELA	AIRELA	5.100	12.495,00
Item: 0053 - 0051887 - BROMOPRIDA 10MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.720	2.162,40
Item: 0054 - 0053777 - BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8% S/VASO 4ML - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	6.000	19.440,00
Item: 0055 - 0030612 - CAPTOPRIL 25MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	150.720	4.521,60
Item: 0056 - 0030613 - CAPTOPRIL 50MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	67.160	4.029,60
Item: 0057 - 0047772 - CAVERDILOL 12,5MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BIOLAB	BIOLAB	84.000	6.720,00
Item: 0058 - 0047773 - CAVERDILOL 25MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EMS	EMS	140.000	15.400,00
Item: 0059 - 0047774 - CAVERDILOL 3,125MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BIOLAB	BIOLAB	72.000	5.760,00
Item: 0060 - 0045333 - CAVERDILOL 6,25MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BIOLAB	BIOLAB	84.000	6.720,00
Item: 0061 - 0030502 - CEFALEXINA 500MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ABL	ABL	132.200	72.710,00
Item: 0062 - 0051537 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	7.200	51.840,00
Item: 0063 - 0051504 - CEFALOTINA SODICA 1G - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ABL	ABL	20.000	80.000,00
Item: 0064 - 0058382 - CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	20.000	88.600,00
Item: 0065 - 0058383 - CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ABL	ABL	15.000	108.900,00
Item: 0066 - 0058384 - CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM - Valor Referência: 17,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	15.000	220.500,00
Item: 0067 - 0058385 - CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV - Valor Referência: 19,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BLAU	BLAU	15.000	273.300,00
Item: 0068 - 0058386 - CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ. - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BLAU	BLAU	60.000	241.200,00
Item: 0069 - 0030517 - CETOCONAZOL 200MG - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	36.720	8.812,80

Item: 0070 - 0058387 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:39 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BIS	GEOLAB-GO (GO)	3.780	11.755,80
Item: 0071 - 0058388 - CETOPROFENO 100MG IM INJ. - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	20.000	29.800,00
Item: 0072 - 0058389 - CETOPROFENO IV INJ. 50MG - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	20.000	52.000,00
Item: 0073 - 0047776 - CETOPROFENO COMPRIMIDO 150MG - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CX C/10	GERMED	33.600	20.832,00
Item: 0074 - 0058390 - CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	20.000	21.600,00
Item: 0075 - 0047777 - CIPROFLOXACINO 500MG - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	141.440	26.873,60
Item: 0076 - 0058391 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BOL	HALEX ISTAR (GO)	40.000	336.800,00
Item: 0077 - 0058392 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML - Valor Referência: 36,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	30.000	804.000,00
Item: 0078 - 0047778 - CLINDAMICINA 300MG - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	14.160	15.859,20
Item: 0079 - 0058393 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	68.800,00
Item: 0080 - 0058394 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:07:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10.000	4.100,00
Item: 0081 - 0058395 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	5.000	2.200,00
Item: 0082 - 0058396 - CLORETO DE SODIO 20% INJ. DE 10ML - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	5.000	2.250,00
Item: 0083 - 0058397 - CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	SAMTEC	5.000	2.150,00
Item: 0084 - 0058398 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HYPOFARMA	HYPOFARMA	30.000	31.500,00
Item: 0085 - 0047779 - COMPLEXO B COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LAPON	LAPON	151.200	6.048,00
Item: 0086 - 0058399 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ. DE 2ML - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	20.000	39.200,00
Item: 0087 - 0058400 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BIS	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	14.120	24.145,20
Item: 0088 - 0051550 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	6.000	12.540,00

Item: 0089 - 0058401 - DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	120.000	116.400,00
Item: 0090 - 0058402 - DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:10 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	FARMACE-CE (CE)	120.000	127.200,00
Item: 0091 - 0051518 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1.890,00
Item: 0092 - 0047780 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	GEOLAB-GO (GO)	31.200	1.560,00
Item: 0093 - 0058403 - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	120.000	256.800,00
Item: 0094 - 0058404 - DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	120.000	87.600,00
Item: 0095 - 0030484 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	GEOLAB	GEOLAB	134.400	9.408,00
Item: 0096 - 0047781 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	108.000	5.400,00
Item: 0097 - 0051516 - DIGOXINA 0,25MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	26.360	3.954,00
Item: 0099 - 0047782 - DIPIRONA 500MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	GREENPHARMA	GREENPHARMA	258.000	30.960,00
Item: 0100 - 0058406 - DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:08:56 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	SANTISA	SANTISA	150.000	126.000,00
Item: 0101 - 0053799 - DIPIRONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 500MG/M - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	28.000	31.920,00
Item: 0102 - 0051523 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 100ML - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	GERMED	GERMED	6.000	44.220,00
Item: 0103 - 0058407 - DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML - Valor Referência: 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	40.000	221.200,00
Item: 0104 - 0058408 - . EFEDRINA 50MG 1ML - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	140.000,00
Item: 0105 - 0045366 - ENALAPRIL 10MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CIMED (MG)	104.160	3.124,80
Item: 0106 - 0030617 - ENALAPRIL 5MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CIMED (MG)	43.440	1.737,60
Item: 0107 - 0058409 - . ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML - Valor Referência: 26,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	MYLAN	MYLAN	6.000	85.200,00
Item: 0108 - 0058410 - ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4ML - Valor Referência: 32,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UN	CRISTALIA-SP (SP)	10.000	145.000,00
Item: 0109 - 0058411 - ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML - - Valor Referência: 35,04					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UND	CRISTALIA-SP (SP)	10.000	205.300,00
Item: 0110 - 0058412 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - Valor Referência: 54,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:09:25 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CX C/10	CRISTALIA	6.000	176.580,00
Item: 0111 - 0058413 - ERGOMETRIM 0,2MG/ML - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	60.000	130.800,00
Item: 0112 - 0053807 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NATULAB	NATULAB	8.060	47.795,80
Item: 0113 - 0058414 - ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	8.060	53.437,80
Item: 0114 - 0053809 - . ESPIRONOLACTONA 25MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	GEOLAB-GO (GO)	42.720	7.262,40
Item: 0115 - 0045371 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	EMS (SP)	16.360	4.580,80
Item: 0117 - 0058415 - ETILEFRINA INJ. 1ML - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	20.000	28.800,00
Item: 0119 - 0058416 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CX C/50	HYPOFARMA	10.000	15.300,00
Item: 0120 - 0047789 - FLUCONAZOL 150MG - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:23 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	62.960	31.480,00
Item: 0121 - 0058417 - FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	80.000	60.000,00
Item: 0122 - 0047790 - FUROSEMIDA 40MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI	PRATI	89.160	4.458,00
Item: 0123 - 0058418 - GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	SANTISA	SANTISA	30.000	54.000,00
Item: 0124 - 0058419 - GENTAMICINA 20MG 1ML - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FRESENIUS	FRESENIUS	30.000	51.300,00
Item: 0125 - 0058420 - GENTAMICINA 40MG 1ML - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	SANTISA	SANTISA	80.000	96.800,00
Item: 0126 - 0058421 - GENTAMICINA 80MG INJ 2ML - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	100.000	118.000,00
Item: 0127 - 0045387 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	GEOLAB	GLICAMIN	137.200	5.488,00
Item: 0128 - 0058422 - GLICERINA 12% DE 500ML - Valor Referência: 11,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000	39.500,00
Item: 0129 - 0058423 - GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	4.000	7.600,00
Item: 0130 - 0058424 - GLICOSE A 25% DE 10ML - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:10:45 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	30.000	15.000,00
Item: 0131 - 0058425 - GLICOSE A 50% DE 10ML - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000	15.900,00
Item: 0132 - 0058426 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	PARINEX	10.000	67.700,00
Item: 0133 - 0058427 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML - Valor Referência: 22,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	10.000	208.900,00
Item: 0134 - 0058428 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	10.000	57.000,00
Item: 0135 - 0030622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CIMED (MG)	109.200	2.184,00
Item: 0136 - 0058429 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	50.000	161.000,00
Item: 0137 - 0058430 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	100.000	439.000,00
Item: 0138 - 0053829 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63 MG/ML - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AIRELA	AIRELA	2.400	6.000,00
Item: 0139 - 0030479 - IBUPROFENO 300MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	VITAMEDIC	VITAMEDIC	103.200	10.320,00
Item: 0140 - 0030480 - IBUPROFENO 600MG - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:11:08 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	86.400	12.960,00
Item: 0141 - 0053831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100MG/ML - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:12:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.200	2.700,00
Item: 0142 - 0053832 - IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:12:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NATULAB	NATULAB	12.600	26.460,00
Item: 0146 - 0058434 - INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML - Valor Referência: 37,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:12:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	NOVO NORDISK	60.000	2.376.000,00
Item: 0147 - 0045398 - ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:12:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	15.000	44.250,00
Item: 0148 - 0053837 - IVERMECTINA 6MG - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:12:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	VITAMEDIC	VITAMEDIC	32.600	8.150,00
Item: 0149 - 0058435 - LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML - Valor Referência: 26,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:12:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BOL	HALEX ISTAR (GO)	20.000	184.000,00
Item: 0150 - 0051900 - LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:12:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	MERCK (RJ)	6.000	1.320,00
Item: 0151 - 0051901 - LEVOTIROXINA SÓDICO 50MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	MERCK (RJ)	6.000	1.320,00
Item: 0152 - 0051902 - LEVOTIROXINA SÓDICO 75MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	MERCK (RJ)	6.000	1.500,00

Cavalcanti					
Item: 0153 - 0058436 - LIDOCAÍNA 2% SEM CONSERVANTES ISOBÁRICO - Valor Referência: 14,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	202.800,00
Item: 0154 - 0045407 - LIDOCAÍNA A 2% S/VASO F/A 20ML - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	HYPOFARMA-MG (MG)	30.000	140.700,00
Item: 0155 - 0058437 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	30.000	184.800,00
Item: 0156 - 0047797 - LORATINA 10MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	GEOLAB	GEOLAB	26.400	2.112,00
Item: 0157 - 0045412 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	46.600	1.864,00
Item: 0159 - 0051540 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELMIRAX	6.000	9.900,00
Item: 0160 - 0051904 - MEBENDAZOL 500MG - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:18 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	60.720	26.716,80
Item: 0161 - 0058438 - MEROPENEM 1G INJ IV F/A - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ABL	ABL	30.000	450.000,00
Item: 0162 - 0058439 - MEROPENEM 500MG INJ IV F/A - Valor Referência: 19,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ABL	ABL	30.000	345.000,00
Item: 0163 - 0030626 - METFORMINA 500MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	200.400	24.048,00
Item: 0164 - 0030625 - METFORMINA 850MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI	PRATI	200.400	20.040,00
Item: 0165 - 0030627 - METILDOPA 250MG - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	70.000	24.500,00
Item: 0166 - 0030628 - METILDOPA 500MG - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	70.000	58.100,00
Item: 0167 - 0058440 - METILGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	50.000	104.000,00
Item: 0168 - 0058441 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	80.000	52.000,00
Item: 0169 - 0030512 - METRONIDAZOL 250MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	60.720	10.929,60
Item: 0170 - 0030510 - METRONIDAZOL 400MG - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:34 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LEGRAND	LEGRAND	24.720	5.685,60
Item: 0171 - 0058442 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	3.600	14.400,00
Item: 0172 - 0058443 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BOL	HALEX ISTAR (GO)	100.000	439.000,00

Item: 0174 - 0058445 - NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	10.000	43.700,00
Item: 0175 - 0058446 - NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML - Valor Referência: 30,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	10.000	262.300,00
Item: 0176 - 0058447 - NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML - Valor Referência: 20,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000	61.300,00
Item: 0177 - 0058448 - NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML - Valor Referência: 27,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	10.000	277.100,00
Item: 0178 - 0058449 - NEOMICINA CREME 20G - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	24.180	82.695,60
Item: 0179 - 0058450 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	12.000	12.840,00
Item: 0180 - 0030630 - NIFEDIPINO 20MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:13:51 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	25.440	3.052,80
Item: 0181 - 0045438 - NIMESULIDA 100MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	134.400	10.752,00
Item: 0182 - 0047800 - NIMESULIDA 50MG (GOTAS) - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	GEOLAB-GO (GO)	2.400	3.528,00
Item: 0183 - 0058451 - NISTATINA CREME VAGINAL - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI	PRATI	6.000	25.080,00
Item: 0184 - 0051909 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U/ML - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI	PRATI	12.000	52.800,00
Item: 0185 - 0058452 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML - Valor Referência: 34,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTALIA	CRISTALIA	6.000	205.080,00
Item: 0186 - 0058453 - NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML - Valor Referência: 21,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HYPOFARMA	HYPOFARMA	6.000	126.000,00
Item: 0188 - 0058455 - NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	39.600,00
Item: 0189 - 0030505 - NORFLOXACINO 400MG - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	24.336	7.787,52
Item: 0190 - 0045447 - OCITOCINA INJ 5UI/ML 1ML - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:17 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	100.000	312.000,00
Item: 0191 - 0051539 - OLEO MINERAL 100 ML - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NATULAB	NATULAB	15.120	43.092,00
Item: 0192 - 0047802 - OMEPRAZOL 20MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	123.600	4.944,00
Item: 0193 - 0047803 - OMEPRAZOL 40MG - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	72.000	17.280,00
Item: 0194 - 0058456 - OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL - Valor Referência: 13,73					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	50.000	360.000,00
Item: 0195 - 0058457 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	50.000	60.500,00
Item: 0196 - 0058458 - ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CX C/200	BLAU	50.000	73.500,00
Item: 0198 - 0030474 - PARACETAMOL 500MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	186.000	13.020,00
Item: 0199 - 0047804 - PARACETAMOL 750MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	194.400	21.384,00
Item: 0200 - 0053855 - PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL GOTAS200MG/ML - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:14:50 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FARMACE	FARMACE	10.200	12.240,00
Item: 0201 - 0058460 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BLAU	BLAU	80.000	728.800,00
Item: 0202 - 0058461 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	80.000	360.000,00
Item: 0203 - 0058462 - PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	100.000	534.000,00
Item: 0204 - 0058463 - PENICILINA+PROCAINA 400 INJ - Valor Referência: 12,09					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BLAU	BLAU	80.000	404.000,00
Item: 0205 - 0058464 - PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4/0,5G IV INJ - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Cancelado na Adjudicação	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	20.000	282.800,00
Item: 0206 - 0051524 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	VITAMEDIC	VITAMEDIC	8.000	29.440,00
Item: 0207 - 0058465 - PREDNISONA 20MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	98.160	14.724,00
Item: 0208 - 0030533 - PREDNISONA 5MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.720	1.483,20
Item: 0209 - 0058466 - PROMETAZINA 25MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTALIA	CRISTALIA	26.400	3.696,00
Item: 0210 - 0058467 - PROMETAZINA 25MG/ ML - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:16:44 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	135.500,00
Item: 0211 - 0047806 - PROPRANOLOL 40MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	OSORIO	OSORIO	54.360	2.174,40
Item: 0213 - 0045475 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	3.720	3.534,00
Item: 0214 - 0047808 - SIMETICONA 40MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PHARMASCIENCE	ENTEROFTAL	36.360	3.636,00
Item: 0215 - 0051912 - SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.260	14.466,60
Item: 0216 - 0030598 - SINVASTATINA 20MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	SANDOZ (SP)	80.160	4.809,60
Item: 0217 - 0030599 - SINVASTATINA 40MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	SANDOZ (SP)	78.720	9.446,40
Item: 0218 - 0058469 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML - Valor Referência: 10,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	JP	JP	100.000	597.000,00
Item: 0219 - 0058470 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EQUIPLEX	EQUIPLEX	120.000	478.800,00
Item: 0220 - 0058471 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:17:36 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EQUIPLEX	EQUIPLEX	120.000	624.000,00
Item: 0221 - 0058472 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	JP	JP	100.000	554.000,00
Item: 0222 - 0058473 - SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	JP	JP	100.000	551.000,00
Item: 0223 - 0058474 - SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CX C/40	EQUIPLEX	100.000	472.000,00
Item: 0224 - 0058475 - SORO RINGER LACTATO 500ML - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EQUIPLEX	EQUIPLEX	100.000	675.000,00
Item: 0226 - 0058477 - SULFADEAZINA DE PRATA 30G - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NATIVIVA	NATIVIVA	22.060	100.373,00
Item: 0227 - 0047811 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	BELFAR	BELFAR	36.360	6.544,80
Item: 0228 - 0053869 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO200+40MG - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	EMS (SP)	3.600	13.284,00
Item: 0229 - 0058478 - SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HALEX ISTAR (GO)	5.000	4.850,00
Item: 0230 - 0058479 - SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:18:53 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	SAMTEC (SP)	50.000	265.000,00
Item: 0231 - 0058480 - SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PHARMASCIENCE	AEROFRIN	3.000	44.280,00
Item: 0232 - 0030603 - SULFATO FERROSO 40MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	LAPON	LAPON	257.200	10.288,00
Item: 0233 - 0051916 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NATUBRAS	NATUBRAS	2.400	2.280,00
Item: 0234 - 0058481 - SUXAMETONIO 100MG INJ. F/A - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	5.000	102.550,00
Item: 0235 - 0058482 - SUXAMETONIO 500MG INJ F/A - Valor Referência: 32,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara	CX C/10	BLAU	5.000	144.150,00

Cavalcanti					
Item: 0236 - 0045488 - TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000	400.800,00
Item: 0237 - 0058483 - TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM - Valor Referência: 17,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	60.000	705.000,00
Item: 0238 - 0058484 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	10.000	14.500,00
Item: 0240 - 0058486 - VANCOMICINA 500MG F/A - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:19:52 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	15.000	80.700,00
Item: 0241 - 0058487 - VASOPRESSINA 20U/ML - Valor Referência: 26,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	10.000	264.500,00
Item: 0242 - 0030611 - ATENOLOL 100MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI	PRATI	7.440	1.041,60
Item: 0243 - 0058488 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	20.000	7.600,00
Item: 0244 - 0058489 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	20.000	59.200,00
Item: 0245 - 0058490 - COMPLEXO B SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	NATUBRAS	NATUBRAS	3.600	8.316,00
Item: 0246 - 0058491 - DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG/5ML - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AIRELA	AIRELA	3.000	5.670,00
Item: 0247 - 0058492 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EMS	EMS	30.000	7.200,00
Item: 0248 - 0058493 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EQUIPLEX	EQUIPLEX	200.000	678.000,00
Item: 0249 - 0058494 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000ML - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:20:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	100.000	920.000,00
Item: 0251 - 0058496 - SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJETÁVEL - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Cancelado na Adjudicação	BLAU	BLAU	20.000	156.800,00
Item: 0253 - 0058498 - TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:21:33 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	20.000	316.000,00
Item: 0255 - 0045941 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:21:33 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	P.344/C1-DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL	ABBOTT	96.720	32.884,80
Item: 0256 - 0045942 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:21:33 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	P.344/C1-DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV	ABBOTT	181.440	117.936,00
Item: 0257 - 0051522 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:21:33 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	36.540,00
Item: 0258 - 0030643 - AMITRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:21:33 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EMS	EMS	183.600	7.344,00
Item: 0260 - 0058500 - BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:21:33 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	8.280,00
Item: 0261 - 0030650 - BROMAZEPAM 3MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	131.440	11.829,60
Item: 0262 - 0030651 - BROMAZEPAM 6MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	155.800	18.696,00
Item: 0263 - 0058501 - BUIVACAINA 0,75% S/V 20ML PESADA - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	249.600,00
Item: 0264 - 0030652 - CARBAMAZEPINA 200MG - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	183.600	29.376,00
Item: 0265 - 0051920 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.200	52.632,00
Item: 0266 - 0030653 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	COMPRESSO	TEUTO	145.440	81.446,40
Item: 0267 - 0045093 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	183.600	38.556,00
Item: 0268 - 0030656 - CITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	60.720	6.679,20
Item: 0269 - 0051921 - CLOMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	EMS	EMS	25.440	22.132,80
Item: 0270 - 0045095 - CLONAZEPAM 0,5MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:00 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	GEOLAB-GO (GO)	96.720	4.836,00
Item: 0271 - 0051922 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	15.840,00
Item: 0272 - 0045951 - CLONAZEPAM 2MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	GEOLAB	GEOLAB	244.320	12.216,00
Item: 0273 - 0030667 - CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	122.160	35.426,40
Item: 0274 - 0030666 - CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	74.160	22.989,60
Item: 0275 - 0058502 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	6.000	11.760,00
Item: 0276 - 0045955 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	SANTISA	SANTISA	133.960	6.698,00
Item: 0277 - 0058503 - DIAZEPAM 10MG 2ML - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	SANTISA	SANTISA	25.000	23.000,00
Item: 0278 - 0026569 - Diazepam 5mg - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	SANTISA-SP (SP)	97.440	3.897,60
Item: 0279 - 0045098 - ESCITALOPRAM 10MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CIMED (MG)	1.440	172,80

Cavalcanti					
Item: 0280 - 0047814 - ESCITALOPRAM 20MG - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:22:26 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CIMED (MG)	24.720	4.449,60
Item: 0281 - 0058504 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	5.000	75.800,00
Item: 0282 - 0026570 - Fenitoína 100mg - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120.720	15.693,60
Item: 0283 - 0058505 - FENTOINA SODICA 50MG INJ. 5ML - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	10.000	23.700,00
Item: 0284 - 0045099 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	243.600	29.232,00
Item: 0285 - 0051926 - FENOBARBITAL 40MG/ML - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	6.000	25.560,00
Item: 0286 - 0058506 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	36.900,00
Item: 0287 - 0058507 - FENTANILA 50MCG/ML 2ML - Valor Referência: 2,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000	21.000,00
Item: 0288 - 0058508 - FENTANILA 50MCG/ML 10ML - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	36.900,00
Item: 0289 - 0058509 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	26.850,00
Item: 0290 - 0030672 - FLUOXETINA 20MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:26:22 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	181.440	14.515,20
Item: 0291 - 0045967 - HALOPERIDOL 1MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	25.440	4.070,40
Item: 0292 - 0051930 - HALOPERIDOL 2MG/ML - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000	19.020,00
Item: 0293 - 0030682 - HALOPERIDOL 5MG - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	UNIAO QUIMICA	121.800	19.488,00
Item: 0294 - 0058510 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	5.000	9.450,00
Item: 0295 - 0058511 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML - Valor Referência: 9,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	20.600,00
Item: 0296 - 0045971 - IMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.260	9.946,60
Item: 0297 - 0045972 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	124.320	74.592,00
Item: 0298 - 0026585 - Levomepromazina 25mg - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	75.600	32.508,00

Item: 0299 - 0051547 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - Valor Referência: 13,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Cancelado na Adjudicação	FR	CRISTALIA-SP (SP)	6.000	74.520,00
Item: 0300 - 0058512 - MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:27:31 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	20.000	36.400,00
Item: 0301 - 0058513 - MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	20.000	55.200,00
Item: 0302 - 0058514 - MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	60.000,00
Item: 0303 - 0058515 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20.000	90.800,00
Item: 0304 - 0058516 - MORFINA 10MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	UNIAO QUIMICA	20.000	65.800,00
Item: 0305 - 0058517 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CX C/50	HIPOLABOR	10.000	65.000,00
Item: 0307 - 0045982 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	36.720	34.884,00
Item: 0308 - 0045983 - OXCARBAMAZEPINA 600MG - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	36.720	63.525,60
Item: 0309 - 0047816 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:28:55 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	GEOLAB-GO (GO)	6.000	2.040,00
Item: 0311 - 0058520 - PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	40.600,00
Item: 0312 - 0058521 - PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	180.000,00
Item: 0313 - 0051937 - RISPERIDONA 1MG/ML - Valor Referência: 14,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	7.200	50.904,00
Item: 0314 - 0045989 - RISPERIDONA 1MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	61.800	5.562,00
Item: 0315 - 0030704 - RISPERIDONA 2MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	182.160	18.216,00
Item: 0316 - 0045990 - RISPERIDONA 3MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	72.720	9.453,60
Item: 0317 - 0058522 - ROCURONIO 50MG INJ. 5ML - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	ABL	ABL	6.000	51.540,00
Item: 0318 - 0030706 - SERTRALINA 50MG - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	RANBAXY	RANBAXY	182.160	18.216,00
Item: 0319 - 0045995 - SERVOFLURANIO 1MG/ML - Valor Referência: 215,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	60.000,00
Item: 0320 - 0047818 - TRAMADOL 50MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:35 -	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	12.240	1.713,60

	Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti				
Item: 0321 - 0058523 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:58 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000	39.000,00
Item: 0322 - 0058524 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:58 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	TEUTO	TEUTO	30.000	33.000,00
Item: 0324 - 0058525 - CLORPROMAZINA 40MG/ML - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:58 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.200	8.388,00
Item: 0325 - 0058526 - FENOBARBITAL 200MG IM 2ML - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 13:30:58 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti	CRISTALIA	CRISTALIA	8.000	20.800,00

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:93C886C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 4/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - 0058359 - ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML - ZYDUS - Valor Referência: 26,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	25,95	77.850,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0003 - 0058361 - ÁCIDO ASCORBICO INJETAVEL 500 MG - AMP - Valor Referência: 3,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,81	97.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0004 - 0030572 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	9.948,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0005 - 0051506 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML - HADASSAH - Valor Referência: 4,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,28	13.120,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0006 - 0051507 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML - MAYBEN - Valor Referência: 9,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	4,66	18.640,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0007 - 0058362 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - AMP - Valor Referência: 5,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,22	21.100,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0008 - 0058363 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML - AMP - Valor Referência: 10,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	10,91	54.550,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0009 - 0058364 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,06	5.300,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0010 - 0058365 - AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML - FARMACE - Valor Referência: 8,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,15	40.750,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0011 - 0045273 - AGUA PARA INJECAO DE 10ML - CX C/200 - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	0,22	22.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	31,04	186.240,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0013 - 0058367 - AGUA PARA INJECAO DE 250ML - FARMACE - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,21	25.260,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0014 - 0058368 - ÁGUA PARA INJECAO DE 500ML - FRESENIUS - Valor Referência: 5,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	5,25	63.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0015 - 0030574 - ACICLOVIR 200MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,18	7.099,20	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0016 - 0047758 - ACICLOVIR 400MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 2,77			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	2,00	53.440,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0017 - 0047759 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Brasterápica - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	0,04	7.294,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0018 - 0047761 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - CPR - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,12	15.264,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0019 - 0051873 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - NATUBRAS - Valor Referência: 1,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,06	2.544,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0020 - 0030515 - ALBENDAZOL 400MG - PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,40	19.320,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0021 - 0051536 - ALBENDAZOL 40MG/ML - GEOLAB - Valor Referência: 2,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,24	22.320,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0022 - 0047762 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG - EMS - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,20	4.828,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0023 - 0051874 - AMBROXOL 15MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 3,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,24	20.608,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0024 - 0051875 - AMBROXOL XAROPE 30MG/ML - FR - Valor Referência: 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,53	18.216,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0025 - 0058369 - AMICACINA 100MG /2ML - TEUTO - Valor Referência: 3,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,04	18.240,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0027 - 0058371 - AMINOFILINA 240MG 10ML - AMP - Valor Referência: 13,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,33	51.960,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0028 - 0058372 - AMIODARONA 150MG 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,61	26.100,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0029 - 0030642 - AMIODARONA 200MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,34	8.840,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0030 - 0047764 - AMOXICILINA 500MG - CAP - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,20	24.360,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0031 - 0058373 - AMOXICILINA 50MG/5ML - FR - Valor Referência: 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,48	29.232,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0032 - 0051878 - AMOXICILINA 875MG - EMS - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,54	16.632,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0033 - 0051879 - AMOXICILINA 875MG + 125MG CLAVULONATO - RANBAXY - Valor Referência: 2,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,93	35.203,20	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0034 - 0051880 - AMOXICILINA 400MG + 57MG CLAVULONATO - PRATI - Valor Referência: 24,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,90	101.400,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0035 - 0058374 - AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV - MYLAN - Valor Referência: 15,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	11,02	44.080,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0036 - 0047767 - ANLODIPINO 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,04	4.108,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0037 - 0047768 - ANLODIPINO 5MG - CPR - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	3.081,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0038 - 0030609 - ATENOLOL 25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	3.417,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0039 - 0030610 - ATENOLOL 50MG - PRATI - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	1.008,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0040 - 0058375 - ATROPINA 0,25MG/ML IML - FARMACE - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,79	9.480,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0041 - 0053768 - AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO - FARMACE - Valor Referência: 7,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,02	4.896,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0042 - 0030498 - AZITROMICINA 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,70	99.008,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0043 - 0051881 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSAO - PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 11,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	8,78	42.144,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0044 - 0051882 - BACLOFENO 10MG - TEUTO - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,15	3.456,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0045 - 0058376 - BENSILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 14,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	12,60	37.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0046 - 0058377 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML - AMP - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,78	3.900,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0047 - 0058378 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 250ML - AMP - Valor Referência: 29,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	22,75	113.750,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0048 - 0058379 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA(20MG+2500MG) AMP 5ML - AMP - Valor Referência: 2,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,34	160.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0049 - 0053773 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE(GOTAS) 0,25 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,30	4.836,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0050 - 0058380 - BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/MLAMP 1ML - AMP - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,05	84.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0051 - 0058381 - BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML - AMP - Valor Referência: 2,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,44	43.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0052 - 0053776 - BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 2,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,45	12.495,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0053 - 0051887 - BROMOPRIDA 10MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,17	2.162,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0054 - 0053777 - BUPIVACAINA 0,5% +GLICOSE 8%VASO 4ML - AMP - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,24	19.440,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0055 - 0030612 - CAPTOPRIL 25MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	4.521,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0056 - 0030613 - CAPTOPRIL 50MG - PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,06	4.029,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0057 - 0047772 - CAVERDILOL 12,5MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	6.720,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0058 - 0047773 - CAVERDILOL 25MG - EMS - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,11	15.400,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0059 - 0047774 - CAVERDILOL 3,125MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	5.760,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0060 - 0045333 - CAVERDILOL 6,25MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	6.720,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0061 - 0030502 - CEFALEXINA 500MG - ABL - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,55	72.710,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0062 - 0051537 - CEFALEXINA SUSPENSAO 50MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 8,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,20	51.840,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0063 - 0051504 - CEFALOTINA SODICA 1G - ABL - Valor Referência: 4,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,00	80.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

			Câmara Cavalcanti
0064 - 0058382 - CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ - F/A - Valor Referência: 4,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,43	88.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0065 - 0058383 - CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM - ABL - Valor Referência: 13,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,26	108.900,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0066 - 0058384 - CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM - F/A - Valor Referência: 17,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	14,70	220.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0067 - 0058385 - CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV - BLAU - Valor Referência: 19,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18,22	273.300,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0068 - 0058386 - CEFTRIAXONA 1G IV /IM INJ. - BLAU - Valor Referência: 4,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,02	241.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0069 - 0030517 - CETOCONAZOL 200MG - PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,24	8.812,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0070 - 0058387 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G - BIS - Valor Referência: 4,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,11	11.755,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0071 - 0058388 - CETOPROFENO 100MG IM INJ. - AMP - Valor Referência: 5,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,49	29.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0072 - 0058389 - CETOPROFENO IV INJ. 50MG - TEUTO - Valor Referência: 3,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,60	52.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0073 - 0047776 - CETOPROFENO COMPRIMIDO 150MG - CX C/10 - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,62	20.832,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0074 - 0058390 - CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML - AMP - Valor Referência: 1,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,08	21.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0075 - 0047777 - CIPROFLOXACINO 500MG - PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,19	26.873,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0076 - 0058391 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML - BOL - Valor Referência: 22,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	8,42	336.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0077 - 0058392 - CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 200ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 36,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	26,80	804.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0078 - 0047778 - CLINDAMICINA 300MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,12	15.859,20	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0079 - 0058393 - CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,44	68.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0080 - 0058394 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,41	4.100,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0081 - 0058395 - CLORETO DE SODIO 10% 10ML - FARMACE - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,44	2.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0082 - 0058396 - CLORETO DE SODIO 20% INJ. DE 10ML - FARMACE - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,45	2.250,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0083 - 0058397 - CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML - AMP - Valor Referência: 0,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,43	2.150,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0084 - 0058398 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,05	31.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0085 - 0047779 - COMPLEXO B COMPRIMIDOS - LAPON - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	6.048,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0086 - 0058399 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ. DE 2ML - AMP - Valor Referência: 3,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,96	39.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0087 - 0058400 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G - BIS - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,71	24.145,20	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0088 - 0051550 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 3,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,09	12.540,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0089 - 0058401 - DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML - FARMACE - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,97	116.400,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0090 - 0058402 - DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML - AMP - Valor Referência: 3,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,06	127.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0091 - 0051518 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FR - Valor Referência: 2,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,89	1.890,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0092 - 0047780 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CPR - Valor Referência: 2,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,05	1.560,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0093 - 0058403 - DICLOF DE POTASSIO 75MG INJ 3ML - TEUTO - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,14	256.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0094 - 0058404 - DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML - AMP - Valor Referência: 2,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,73	87.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0095 - 0030484 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	9.408,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0096 - 0047781 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - BELFAR - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,05	5.400,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0097 - 0051516 - DIGOXINA 0,25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,15	3.954,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0099 - 0047782 - DIPIRONA 500MG - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	30.960,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0100 - 0058406 - DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2 ML - SANTISA - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,84	126.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0101 - 0053799 - DIPIRONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 500MG/M - FARMACE - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,14	31.920,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0102 - 0051523 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 100ML - GERMED - Valor Referência: 5,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	7,37	44.220,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0103 - 0058407 - DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ. 20ML - AMP - Valor Referência: 9,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	5,53	221.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0104 - 0058408 - EFEDRINA 50MG 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,00	140.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0105 - 0045366 - ENALAPRIL 10MG - CPR - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,03	3.124,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0106 - 0030617 - ENALAPRIL 5MG - CPR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	1.737,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0107 - 0058409 - ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML - MYLAN - Valor Referência: 26,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,20	85.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0108 - 0058410 - ENOXAPARINA 40MG INJ SC+SER.0,4ML - UN - Valor Referência: 32,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	14,50	145.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0109 - 0058411 - ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML - UN - Valor Referência: 35,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	20,53	205.300,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0110 - 0058412 - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML - CX C/10 - Valor Referência: 54,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	29,43	176.580,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0111 - 0058413 - ERGOMETRIM 0,2MG/ML - AMP - Valor Referência: 2,84			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,18	130.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0112 - 0053807 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 7,40			
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,93	47.795,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0113 - 0058414 - ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML - FR - Valor Referência: 8,75			
Drogafonte Ltda	6,63	53.437,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0114 - 0053809 - . ESPIRONOLACTONA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,27			
Drogafonte Ltda	0,17	7.262,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0115 - 0045371 - ESPIRONOLACTONA 50MG - CPR - Valor Referência: 0,60			
Drogafonte Ltda	0,28	4.580,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0117 - 0058415 - ETILEFRINA INJ. 1ML - AMP - Valor Referência: 2,33			
Drogafonte Ltda	1,44	28.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0119 - 0058416 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML - CX C/50 - Valor Referência: 3,19			
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	1,53	15.300,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0120 - 0047789 - FLUCONAZOL 150MG - BELFAR - Valor Referência: 1,10			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,50	31.480,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0121 - 0058417 - FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML - AMP - Valor Referência: 1,69			
Drogafonte Ltda	0,75	60.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0122 - 0047790 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI - Valor Referência: 0,10			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,05	4.458,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0123 - 0058418 - GENTAMICINA 10MG INJ. AMP DE 1ML - SANTISA - Valor Referência: 1,83			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,80	54.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0124 - 0058419 - GENTAMICINA 20MG 1ML - FRESENIUS - Valor Referência: 1,72			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,71	51.300,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0125 - 0058420 - GENTAMICINA 40MG 1ML - SANTISA - Valor Referência: 1,96			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,21	96.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0126 - 0058421 - GENTAMICINA 80MG INJ 2ML - AMP - Valor Referência: 2,84			
Drogafonte Ltda	1,18	118.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0127 - 0045387 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,04			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	5.488,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0128 - 0058422 - GLICERINA 12% DE 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 11,66			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,90	39.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0129 - 0058423 - GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 3,23			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,90	7.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0130 - 0058424 - GLICOSE A 25% DE 10ML - FARMACE - Valor Referência: 0,89			
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,50	15.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0131 - 0058425 - GLICOSE A 50% DE 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,97			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,53	15.900,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0132 - 0058426 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25ML SC - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,91			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	6,77	67.700,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0133 - 0058427 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML I.V. 5ML - F/A - Valor Referência: 22,61			
Drogafonte Ltda	20,89	208.900,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0134 - 0058428 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - AMP - Valor Referência: 9,77			
Drogafonte Ltda	5,70	57.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0135 - 0030622 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,07			
Drogafonte Ltda	0,02	2.184,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0136 - 0058429 - . HIDROCORTISONA 100MG INJ. - F/A - Valor Referência: 4,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	3,22	161.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0137 - 0058430 - HIDROCORTISONA 500MG INJ - TEUTO - Valor Referência: 6,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,39	439.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0138 - 0053829 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63 MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 4,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,50	6.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0139 - 0030479 - IBUPROFENO 300MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	10.320,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0140 - 0030480 - IBUPROFENO 600MG - PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,15	12.960,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0141 - 0053831 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 100MG/ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 4,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,25	2.700,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0142 - 0053832 - . IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL GOTAS 50MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,10	26.460,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0146 - 0058434 - INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML - AMP - Valor Referência: 37,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	39,60	2.376.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0147 - 0045398 - ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML - AMP - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,95	44.250,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0148 - 0053837 - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,25	8.150,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0149 - 0058435 - LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML - BOL - Valor Referência: 26,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	9,20	184.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0150 - 0051900 - LEVOTIROXINA SÓDICO 25MG - CPR - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,22	1.320,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0151 - 0051901 - LEVOTIROXINA SÓDICO 50MG - CPR - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,22	1.320,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0152 - 0051902 - LEVOTIROXINA SÓDICO 75MG - CPR - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,25	1.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0153 - 0058436 - LIDOCAÍNA 2% SEM CONSERVANTES ISOBÁRICO - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,76	202.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0154 - 0045407 - LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML - FR - Valor Referência: 7,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,69	140.700,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0155 - 0058437 - LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ - AMP - Valor Referência: 10,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,16	184.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0156 - 0047797 - LORATINA 10MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,08	2.112,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0157 - 0045412 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPR - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,04	1.864,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0159 - 0051540 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - BELFAR - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,65	9.900,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0160 - 0051904 - MEBENDAZOL 500MG - BELFAR - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,44	26.716,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0161 - 0058438 - MEROPENEM 1G INJ IV F/A - ABL - Valor Referência: 19,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,00	450.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0162 - 0058439 - MEROPENEM 500MG INJ IV F/A - ABL - Valor Referência: 19,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,50	345.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0163 - 0030626 - METFORMINA 500MG - CPR - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,12	24.048,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

			Câmara Cavalcanti
0164 - 0030625 - METFORMINA 850MG - PRATI - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	20.040,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0165 - 0030627 - METILDOPA 250MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,35	24.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0166 - 0030628 - METILDOPA 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,83	58.100,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0167 - 0058440 - METILGOMETRINA 0,2MG INJ DE 1ML - AMP - Valor Referência: 2,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,08	104.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0168 - 0058441 - METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML - FARMACE - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,65	52.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0169 - 0030512 - METRONIDAZOL 250MG - CPR - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,18	10.929,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0170 - 0030510 - METRONIDAZOL 400MG - LEGRAND - Valor Referência: 0,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,23	5.685,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0171 - 0058442 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - BELFAR - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,00	14.400,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0172 - 0058443 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML - BOL - Valor Referência: 7,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	4,39	439.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0174 - 0058445 - NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 4,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,37	43.700,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0175 - 0058446 - NEOCAINA 0,50% C/VASO 20ML - F/A - Valor Referência: 30,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	26,23	262.300,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0176 - 0058447 - NEOCAINA 0,50% S/VASO 20ML - F/A - Valor Referência: 20,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	6,13	61.300,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0177 - 0058448 - NEOCAINA 0,75% S/VASO 20ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 27,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	27,71	277.100,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0178 - 0058449 - NEOMICINA CREME 20G - BELFAR - Valor Referência: 3,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,42	82.695,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0179 - 0058450 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 1,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,07	12.840,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0180 - 0030630 - NIFEDIPINO 20MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	3.052,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0181 - 0045438 - NIMESULIDA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,08	10.752,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0182 - 0047800 - NIMESULIDA 50MG (GOTAS) - FR - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,47	3.528,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0183 - 0058451 - NISTATINA CREME VAGINAL - PRATI - Valor Referência: 4,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,18	25.080,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0184 - 0051909 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - PRATI - Valor Referência: 5,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,40	52.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0185 - 0058452 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML - CRISTALIA - Valor Referência: 34,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	34,18	205.080,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0186 - 0058453 - NITROPUSSETO DE SODIO 50MG PO INJ 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 21,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	21,00	126.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0188 - 0058455 - NOREPINEFRINA 8MG IV INJ.4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,98	39.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0189 - 0030505 - NORFLOXACINO 400MG - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,32	7.787,52	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0190 - 0045447 - OCTOCINA INJ SUI/ML IML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,12	312.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0191 - 0051539 - OLEO MINERAL 100 ML - NATULAB - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,85	43.092,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0192 - 0047802 - OMEPRAZOL 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,04	4.944,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0193 - 0047803 - OMEPRAZOL 40MG - BELFAR - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	17.280,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0194 - 0058456 - OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 13,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,20	360.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0195 - 0058457 - ONDANSETRONA 4MG/ML INJ DE 2ML - AMP - Valor Referência: 4,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,21	60.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0196 - 0058458 - ONDANSETRONA INJ 2MG/ML X 2ML - CX C/200 - Valor Referência: 4,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	1,47	73.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0198 - 0030474 - PARACETAMOL 500MG - CPR - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,07	13.020,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0199 - 0047804 - PARACETAMOL 750MG - BELFAR - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,11	21.384,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0200 - 0053855 - PARACETAMOL SUSPENSÃO ORAL GOTAS200MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 2,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,20	12.240,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0201 - 0058460 - PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI - BLAU - Valor Referência: 9,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,11	728.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0202 - 0058461 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - TEUTO - Valor Referência: 11,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,50	360.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0203 - 0058462 - PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI - TEUTO - Valor Referência: 9,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,34	534.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0204 - 0058463 - PENICILINA+PROCAINA 400 INJ - BLAU - Valor Referência: 12,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	5,05	404.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0206 - 0051524 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 5,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,68	29.440,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0207 - 0058465 - . PREDNISONA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,15	14.724,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0208 - 0030533 - PREDNISONA 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	1.483,20	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0209 - 0058466 - PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,14	3.696,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0210 - 0058467 - PROMETAZINA 25MG/ ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,71	135.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0211 - 0047806 - PROPRANOLOL 40MG - OSORIO - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	2.174,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0213 - 0045475 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - BELFAR - Valor Referência: 1,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,95	3.534,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0214 - 0047808 - SIMETICONA 40MG - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,10	3.636,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0215 - 0051912 - SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML - FR - Valor Referência: 1,77			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,41	14.466,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0216 - 0030598 - SINVASTATINA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	4.809,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0217 - 0030599 - SINVASTATINA 40MG - CPR - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,12	9.446,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0218 - 0058469 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML - JP - Valor Referência: 10,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	5,97	597.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0219 - 0058470 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,99	478.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0220 - 0058471 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 5,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,20	624.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0221 - 0058472 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - JP - Valor Referência: 8,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	5,54	554.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0222 - 0058473 - SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML - JP - Valor Referência: 6,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	5,51	551.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0223 - 0058474 - SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML - CX C/40 - Valor Referência: 5,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	4,72	472.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0224 - 0058475 - SORO RINGER LACTATO 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 8,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,75	675.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0226 - 0058477 - SULFADEAZINA DE PRATA 30G - NATIVIVA - Valor Referência: 4,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,55	100.373,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0227 - 0047811 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - BELFAR - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	6.544,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0228 - 0053869 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO200+40MG - FR - Valor Referência: 5,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,69	13.284,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0229 - 0058478 - SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML - AMP - Valor Referência: 1,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,97	4.850,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0230 - 0058479 - SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ 10ML - AMP - Valor Referência: 9,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	5,30	265.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0231 - 0058480 - SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 14,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	14,76	44.280,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0232 - 0030603 - SULFATO FERROSO 40MG - LAPON - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,04	10.288,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0233 - 0051916 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML - NATUBRAS - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,95	2.280,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0234 - 0058481 - SUXAMETONIO 100MG INJ. F/A - F/A - Valor Referência: 20,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	20,51	102.550,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0235 - 0058482 - SUXAMETONIO 500MG INJ F/A - CX C/10 - Valor Referência: 32,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	28,83	144.150,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0236 - 0045488 - TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	6,68	400.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0237 - 0058483 - TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM - F/A - Valor Referência: 17,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	11,75	705.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0238 - 0058484 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ. AP 1ML - AMP - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,45	14.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0240 - 0058486 - VANCOMICINA 500MG F/A - F/A - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	5,38	80.700,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0241 - 0058487 - VASOPRESSINA 20U/ML - AMP - Valor Referência: 26,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	26,45	264.500,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0242 - 0030611 - ATENOLOL 100MG - PRATI - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,14	1.041,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0243 - 0058488 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,38	7.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0244 - 0058489 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 3,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,96	59.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0245 - 0058490 - COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL - NATUBRAS - Valor Referência: 2,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,31	8.316,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0246 - 0058491 - DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG/5ML - AIRELA - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,89	5.670,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0247 - 0058492 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - EMS - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,24	7.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0248 - 0058493 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 3,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,39	678.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0249 - 0058494 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,20	920.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0253 - 0058498 - TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 20,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15,80	316.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0255 - 0045941 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - P.344/CI-DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Aglon Comércio e Representações Ltda	0,34	32.884,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0256 - 0045942 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - P.344/CI-DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV - Valor Referência: 1,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Aglon Comércio e Representações Ltda	0,65	117.936,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0257 - 0051522 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,09	36.540,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0258 - 0030643 - AMITRIPTILINA 25MG - EMS - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	7.344,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0260 - 0058500 - BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,76	8.280,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0261 - 0030650 - BROMAZEPAM 3MG - TEUTO - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,09	11.829,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0262 - 0030651 - BROMAZEPAM 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	18.696,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0263 - 0058501 - BUPIVACAÍNA 0,75% S/V 20ML PESADA - CRISTALIA - Valor Referência: 24,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24,96	249.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0264 - 0030652 - CARBAMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	29.376,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0265 - 0051920 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 14,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	7,31	52.632,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0266 - 0030653 - CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,56	81.446,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0267 - 0045093 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,21	38.556,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0268 - 0030656 - CITALOPRAM 20MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,11	6.679,20	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

			Câmara Cavalcanti
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
0269 - 0051921 - CLOMIPRAMINA 25MG - EMS - Valor Referência: 1,19			
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,87	22.132,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0270 - 0045095 - CLONAZEPAM 0,5MG - CPR - Valor Referência: 0,09			
Drogafonte Ltda	0,05	4.836,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0271 - 0051922 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,14			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,98	15.840,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0272 - 0045951 - CLONAZEPAM 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,14			
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	12.216,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0273 - 0030667 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,56			
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,29	35.426,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0274 - 0030666 - CLORPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,38			
Drogafonte Ltda	0,31	22.989,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0275 - 0058502 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML - AMP - Valor Referência: 4,12			
Drogafonte Ltda	1,96	11.760,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0276 - 0045955 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,23			
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	6.698,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0277 - 0058503 - DIAZEPAM 10MG 2ML - SANTISA - Valor Referência: 1,75			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,92	23.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0278 - 0026569 - Diazepam 5mg - CPR - Valor Referência: 1,73			
Drogafonte Ltda	0,04	3.897,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0279 - 0045098 - ESCITALOPRAM 10MG - CPR - Valor Referência: 0,38			
Drogafonte Ltda	0,12	172,80	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0280 - 0047814 - ESCITALOPRAM 20MG - CPR - Valor Referência: 0,71			
Drogafonte Ltda	0,18	4.449,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0281 - 0058504 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 15,17			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15,16	75.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0282 - 0026570 - Fentoina 100mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,22			
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	15.693,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0283 - 0058505 - FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML - TEUTO - Valor Referência: 3,81			
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,37	23.700,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0284 - 0045099 - FENOBARBITAL 100MG - CPR - Valor Referência: 0,25			
Drogafonte Ltda	0,12	29.232,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0285 - 0051926 - FENOBARBITAL 40MG/ML - FR - Valor Referência: 7,39			
Drogafonte Ltda	4,26	25.560,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0286 - 0058506 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,07			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,69	36.900,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0287 - 0058507 - FENTANILA 50MCG/ML 2ML - AMP - Valor Referência: 2,81			
Drogafonte Ltda	2,10	21.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0288 - 0058508 - FENTANILA 50MCG/ML 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,83			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,69	36.900,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0289 - 0058509 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV INJ 5ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,69			
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	5,37	26.850,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0290 - 0030672 - FLUOXETINA 20MG - PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,12			
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	0,08	14.515,20	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0291 - 0045967 - HALOPERIDOL 1MG - CPR - Valor Referência: 0,21			
Drogafonte Ltda	0,16	4.070,40	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

0292 - 0051930 - HALOPERIDOL 2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	3,17	19.020,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0293 - 0030682 - HALOPERIDOL 5MG - CPR - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,16	19.488,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0294 - 0058510 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - AMP - Valor Referência: 2,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,89	9.450,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0295 - 0058511 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	4,12	20.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0296 - 0045971 - IMPRAMINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,41	9.946,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0297 - 0045972 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,60	74.592,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0298 - 0026585 - Levomepromazina 25mg - CPR - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,43	32.508,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0300 - 0058512 - MIDAZOLAM 15MG INJ. 3ML - AMP - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,82	36.400,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0301 - 0058513 - MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML - TEUTO - Valor Referência: 3,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,76	55.200,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0302 - 0058514 - MORFINA 0,1MG/ML INJ. 1ML - AMP - Valor Referência: 2,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	3,00	60.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0303 - 0058515 - MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,54	90.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0304 - 0058516 - MORFINA 10MG/ML INJ 1ML - AMP - Valor Referência: 4,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	3,29	65.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0305 - 0058517 - NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML - CX C/50 - Valor Referência: 8,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	6,50	65.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0307 - 0045982 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,95	34.884,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0308 - 0045983 - OXCARBAMAZEPINA 600MG - RANBAXY - Valor Referência: 2,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,73	63.525,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0309 - 0047816 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - CPR - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,34	2.040,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0311 - 0058520 - PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,03	40.600,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0312 - 0058521 - PROPOFOL 10MG/ML INJ 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 9,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,00	180.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0313 - 0051937 - RISPERIDONA 1MG/ML - FR - Valor Referência: 14,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	7,07	50.904,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0314 - 0045989 - RISPERIDONA 1MG - CPR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	5.562,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0315 - 0030704 - RISPERIDONA 2MG - CPR - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,10	18.216,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0316 - 0045990 - RISPERIDONA 3MG - CPR - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,13	9.453,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0317 - 0058522 - ROCURONIO 50MG INJ. 5ML - ABL - Valor Referência: 8,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,59	51.540,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0318 - 0030706 - SERTRALINA 50MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,19			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,10	18.216,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0319 - 0045995 - SERVOFLURANIO 1MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 215,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	200,00	60.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0320 - 0047818 - TRAMADOL 50MG - CAP - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,14	1.713,60	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0321 - 0058523 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML - AMP - Valor Referência: 5,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	1,30	39.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0322 - 0058524 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML - TEUTO - Valor Referência: 3,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,10	33.000,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0324 - 0058525 - CLORPROMAZINA 40MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,99	8.388,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti
0325 - 0058526 - FENOBARBITAL 200MG IM 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,60	20.800,00	Homologado em 11/11/2024 13:31:43 Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Autoridade Competente

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9D4F55D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO 2025**

PLANO DE AÇÃO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN

Gestão 2023-2025

Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512 (prédio antigo PETI), bairro JK, Currais Novos/RN.

Fone: (84) 3405-2757 –cmdcacurraisnovos@hotmail.com Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira: 07h às 17h site: cmdcacurraisnovos@hotmail.com instagram: cmdcacurraisnovosrn

Diretoria Executiva: Presidente: Luzitercio da Silva Albuquerque Vice Presidente: Pedro Antoniony Araújo da Silva

1º Secretário: Adaildo Benedito dos Santos

Poder Pública	Sociedade Civil
1. PREFEITURA MUNICIPAL Camila de Araújo Bezerra Brandão Ângela Samara Dantas Tomaz	1. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES Maria do Céu Aprígio Francisco Soares Neto
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros Cláudia Dantas de Medeiros Lira	2. PAROQUIA DE SANTANA DE CURRAIS NOVOS Luzitercio da Silva Albuquerque Geonardo Salustiano Abdias
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL Adaildo Benedito dos Santos Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos	3. APBMS Pedro Antoniony Araújo da Silva Aderlan Medeiros da Silva
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Alvanir Cardoso Miguel João Maria da Silva Santos	4. LIGA DESPORTIVA CURRASINOVENSE Wilson da Nobrega Santos Mateus Noram Silva Souza
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Jokasta Nicoloy de Araújo Santos Sheyse da Silva Cortez Gomes	5. CASA IRMÃ ANANILIA José Marcílio Araújo Daniel Paulino do Nascimento

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal/Fia de Currais Novos/RN foram instituídos pela Lei 3.409 de 02 de janeiro de 2019 que revogou a lei anterior nº 1214/1991, dispõe sobre a política municipal da criança e do adolescente, das normas gerais para sua aplicação e adequação, Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, Fundo da Infância e Adolescência/FIA e Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente/CT. O Fundo Especial para a Infância e a Adolescência de Currais Novos/RN, foi regulamentado através do Decreto nº 3935/2011 e possui CNPJ 15.114.345/0001-43.

Citando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, no art. 4º, garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos formulou o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as

políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

Como as diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar as referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes e relacionados a esse segmento etário (e isso envolve praticamente o conjunto das políticas sociais). Para efeitos da formulação do Plano de Ação e Aplicação foram selecionados alguns objetivos estratégicos, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Ao realizar o processo de planejamento o CMDCA: formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990; elaboração de uma Política Nacional e de um Plano de ação voltada para todo o segmento infância e adolescência do município.

Formulação de planos para as respectivas unidades de sua abrangência e, assim, concretizar seu papel formulador de políticas, – formular as diretrizes da Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não-governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto no ECA, artigos 86, 87 e 88 ; com o objetivo: definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar seu cronograma de trabalho, em conformidade com programas e projetos dentro dos eixos abaixo.

1. POLITICAS DE PROTEÇÃO				
POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROTEÇÃO ESPECIAL				
1.1. META: COMBATER O TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR (APRENDIZ LEGAL)				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Fomentar e Incentivar capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento e políticas do SGD.	Permanente	CMDCA CT SEMTHAS CREAS CRAS	CDL OSC MPT	40.000,00/FIA CN
Monitorar e fiscalizar o programa de erradicação de trabalho Infantil e Serviço de Convivência	Permanente	CMDCA	CMDCA CT SEMTHAS CREAS CRAS	FIA CN
Incentivar a apoiar a elaboração de material gráfico, campanhas, impressos que sejam direcionados ao combate ao trabalho infantil e incentivo a contratação o adolescente aprendiz	Permanente	CMDCA	CDL OSC MPT	FIA CN
Incentivar a capacitação e espaços de reflexão entre os empresários acerca do trabalho infantil	Permanente	CMDCA MPT	CDL MPT	FIA CN
Apoiar a PROJECOPA e o auto Natalino Empresários, comércio e zona rural a respeito do trabalho infantil e incentivo a contratação o adolescente aprendiz	2023	CMDCA SEMTHAS CREAS CRAS	ONG PAZ/ SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA OSC	30.000,00

1.2. META: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Apoio ao SINASE/CREAS e ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa promovendo a intersetorialidade	Permanente	CMDCA CT CREAS	CMDCA CT CREAS OSCS	5.000,00
Apoio a entidades que realizam acolhimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	Permanente	CMDCA PMCN FIA	CMDCA OSCS EMPRESAS	5.000,00
1.3. META: ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Incentivo e COORDENAÇÃO da Campanha Faça Bonito, SELO UNICEF e programa Prefeito amigo da criança.	Permanente	CMDCA SEMTHAS SEMSA SEMEC SECTUR CT CREAS CRAS	CMDCA FIA OSCS CREAS	5.000,00
Apoiar e mobilizar ações de Capacitação na prevenção da exploração sexual no turismo.	Permanente	CMDCA SEMSA SEMTHAS SEMEC CREAS CRAS AGENTES DE PROTEÇÃO MP	CMDCA CREAS CT	FIA CN

Apoiar a formação continuada para capacitar os profissionais da rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	Permanente	SECRETARIAS UNIVERSIDADES MUNICIPAIS	CONSEC MP CMDCA	10.000,00
--	------------	--	-----------------	-----------

1.4. META: GARANTIA DO DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Incentivar e apoiar o programa famílias acolhedoras e casa lar e outros programas de acolhimento do município com capacitação e incentivo financeiro	Permanente	SEMTHAS Justiça Estadual Ministério Público Secretarias Municipais CT CMDCA	SEMTHAS Justiça Estadual Ministério Público Secretarias Municipais CT CMDCA	70.000,00
Estimular e apoiar a ampliação do serviço de Fortalecimento de Vínculos respeitando o território da criança e do adolescente	Permanente	Secretarias SEMTHAS	CMDCA SCFV	FIA CN
Estimular e incentivar a criação ou utilização de áreas e programas de lazer em todos os bairros e comunidades rurais da cidade	Permanente	PREFEITURA MUNICIPAL CMDCA	CREAS SEMTHAS Pode Judiciário MP Secretarias Municipais OSCs	FIA CN
Estimular e fomentar a implantação da escuta especializada	permanente	CMDCA e demais parceiros	SGD	5.000,00

2. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
2.1 METAS: FORTALECIMENTO DO SISTEMA E INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL				

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Apoiar, divulgar e incentivar eventos e atividades para estimular e propiciar o protagonismo juvenil nos diversos espaços sociais	permanente permanente permanente	CMDCA NUCA/CPA	CMDCA Secretarias NUCA/CPA	FIA CN SEMTHAS
Cofinanciar e acompanhar projetos das Organizações Sociais a serem contemplados com recursos do FIA. Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Currais Novos Conforme ECA, Edital CMDCA e Resolução do Conanda e outras legislações vigentes	permanente	CMDCA	CMDCA Prefeitura Câmara Municipal Empresários Secretarias	100.000,00
Capacitar OSC e órgãos governamentais para gerenciamento de projetos e para recebimento de socioeducandos.	permanente	CMDCA OSCS	CMDCA OSCS	FIA/CMDCA

Realizar monitoramento e avaliação de projetos em andamento acompanhando a aplicação dos recursos FIA e das entidades inscritas no CMDCA	Permanente	CMDCA CT	CMDCA CT OSCS Faculdades	FIA CN
Incentivar encontros formação sobre leis orçamentárias para o CT e de e CMDCA e demais atores	Permanente	CMDCA CT	CMDCA CT	FIA CN
Articular e incentivar a realização de seminário municipal sobre direitos da criança e do adolescente	Anual	CMDCA	Prefeitura SEMTHAS SEMEC SEMSA CT OSCS MP Justiça Estadual	CMDCA FIA SEMTHAS
Articular o uso do sistema SIPIA pela rede de proteção a Criança e ao adolescente	Permanente	CMDCA/CT	Prefeitura SEMTHAS SEMEC SEMSA CONSEC CMDCA CT	SEMTHAS FIA CN CT R\$ 5.000,00

Realizar o aprimoramento e manutenção das redes sociais do CMDCA	permanente	CMDCA	CMDCA OSCS	CMDCA
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas mundiais, nacionais, estaduais e Municipais alusivos a datas e temáticas específicas, dentre outras, como as exemplificadas abaixo: DATAS: 1.Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril); 2. Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio); 3. Dia Nacional da Adoção (25 de maio); 4. Dia Nacional do Combate ao trabalho Infantil (12 de junho); 5. Aniversário do ECA (13 de julho); 6. Dia municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro); 7. Dia da Criança (12 de outubro); 8. Dia do Conselheiro Tutelar Estadual e Municipal; 9. Dia de Fundação do CMDCA, CT e FIA Municipal (04 de setembro); 10. Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro); 11. Dia nacional da Consciência Negra (20 de novembro); Dia da criação da Lei Menino Bernardo – (26/06). CAMPANHAS: Prevenção ao uso de Drogas; Prevenção de deficiência infantil; Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Famílias Acolhedoras; Mobilização Social pela Educação; Combate ao Racismo e a discriminação de gênero e geração. AÇÃO PERMANENTE	CMDCA	Prefeitura SEMTHAS SEMEC SEMSA CT OSCS MP Justiça Estadual Câmara Municipal	SEMTHAS FIA CN oscs	

2.2. META. ORÇAMENTO E FINANÇAS				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Acompanhar a elaboração do orçamento Municipal com destaque aos recursos direcionados a política pública da Criança e do Adolescente com base na Lei OCA Municipal e orçamentos direcionados ao CMDCA, CT com OCA sendo apresentado a parte do orçamento anual.	anual	CMDCA CT	CMDCA CT PREFEITURA CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIAS	SEMTHAS FIA CMDCA
Acompanhamento da evolução das destinações ao FIA Municipal e captação de recursos realizando a sua plena divulgação.	Permanente	CMDCA	PREFEITURA CMDCA SEMTHAS CAMARA MUNICIPAL	SEMTHAS FIA CN
Recadastramento de todas as entidades programas e projetos inscritos no CMDCA	permanente	CMDCA	SEMTHAS CMDCA CT	CMDCA
Solicitar a aquisição de veículo para utilização do CMDCA e da Casa dos Conselhos	permanente	PMCN SEMTHAS CMDCA	PMCN SEMTHAS CMDCA	Conforme orçamento CMDCA 2025
Apoiar a captação de recursos pelo SGD através do FIA mediante aprovação de projeto	Permanente	CMDCA	CMDCA	Conforme captação.
Fiscalizar a destinação de recursos para o fundo da infância por parte do município com separação dos recursos municipais, multas e destinações	permanente	CMDCA	CMDCA	CMDCA
Incentivar e cancelar a captação de recursos por entidades de governo e OSCS junto a editais nacionais	permanente	CMDCA	CMDCA	2.000.000,00

2.3. LEGISLAÇÃO				
AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCIAMENTO
Realizar acompanhamento das leis e REVISÃO planos municipais de garantia de Direitos da criança e do adolescente	permanente	CMDCA	CMDCA COMISSÕES MUNICIPAIS	SEMTHAS
Realizar a formulação do plano municipal de Convivência familiar e comunitária.	Mai 2025	CMDCA	SGD SFA Serviços de acolhimento	FIA/CMDCA/SEMTHAS
Realizar o planejamento e aprimoramento do fluxograma da rede de proteção.	Permanente	CMDCA	Prefeitura SEMTHA S SEMEC SEMSA CT OSC S MP Justiça Estadual	FIA/CMDCA/SEMTHAS
Realização do III Seminário Estadual de Acolhimento familiar	2025	CMDCA/SEMTHAS	Prefeitura SEMTHA S SEMEC SEMSA CT	FIA/CMDCA/SEMTHAS

			OSC S MP Justiça Estadual	
Realização de seminário contra o trabalho infantil de crianças e adolescentes	2025	CMDCA/SEMTHAS	Prefeitura SEMTHA S SEMEC SEMSA CT OSC S MP Justiça Estadual	FIA/CMDCA/SEMTHAS

ITENS	METAS 2024	VALORES
01	1. POLITICAS DE PROTEÇÃO	122.000,00
02	2. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2024.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

REFERÊNCIAS

Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, L8069 - Presidência da República Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

LEI Nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a adequação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências. **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**. FIA. Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **LEI Nº 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012**. - Presidência da República Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112696.htm. **Lei 12.594 de 2012** – conhecida como **Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**.

Lei nº 13.019, de 31 de junho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as **Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999**.

Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelecendo o depoimento especial e a escuta especializada no âmbito municipal.

Recomendação nº 05 de 20 de maio de 2020 - **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – Conanda**. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e>.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3E1BAFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2024

CNPJ 08.085.318/0001-24, Avenida Luiz Gonzaga – Centro, nº 800, CEP: 59508-000 - Ipanguaçu/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, CEP 59.508-000, Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA portador da Carteira de Identidade nº 1.264.803 e inscrita no CPF nº 737.380.264-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1 / 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 26/02/2024, processo administrativo nº 25 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone:84- 20103601	Email:r5solucoessaude@gmail.com
Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
99	0030866 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO		BOLSAS	6700,00	3,660	24.522,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 23 de Setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

R5 Soluções Em Saude

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8D02228A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 121124001 - PE-021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121124001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADOS DE PRIMEIRA LINHA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ENDEREÇO: RAU CRUZ DAS ALMAS, Nº 108 – CRUZ DAS ALMAS – MARTINS/RN						
REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO						
E-MAIL: EIDERGONDIM@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 8807-4777	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CÂMARA DE AR 700/16	Und.	Magnum	28	59,99	1.679,72
3	CÂMARA DE AR 1000/20	Und.	Magnum	98	88,99	8.721,02
6	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	Und.	Magnum	6	138,99	833,94
7	CÂMARA DE AR 17.5-25	Und.	Magnum	6	269,99	1.619,94
8	CÂMARA DE AR 18.4 - 26	Und.	Magnum	12	318,99	3.827,88
9	CÂMARA DE AR 18.4-30	Und.	Magnum	12	279,99	3.359,88
10	CÂMARA DE AR 19.5-24	Und.	Magnum	6	338,99	2.033,94
11	CÂMARA DE AR 24.5/32	Und.	Magnum	12	389,99	4.679,88
12	CÂMARA DE AR 750/18	Und.	Magnum	6	80,00	480,00
13	PNEU 1000/20 COMUM	Und.	Magnum	44	1.364,99	60.059,56
14	PNEU 1000/20 RADIAL	Und.	Magnum	66	1.948,99	128.633,34
15	PNEU 110/90 – 17 R34	Und.	Maggion	25	164,89	4.122,25
17	PNEU 12.5/80-18 16 LONAS	Und.	Magnum	6	2.189,78	13.138,68
18	PNEU 14.00-24 16 LONAS	Und.	Magnum	12	2.559,99	30.719,88
19	PNEU 17.5-25 16 LONAS	Und.	Magnum	6	4.274,99	25.649,94
20	PNEU 175/65 R13 RADIAL	Und.	Magnum	24	319,99	7.679,76
21	PNEU 175/65 R14 RADIAL	Und.	Magnum	24	282,99	6.791,76
22	PNEU 175/70 R13 RADIAL	Und.	Magnum	30	250,00	7.500,00
23	PNEU 175/70 R14 RADIAL	Und.	Magnum	64	298,99	19.135,36
24	PNEU 18.4 - 26	Und.	Maggion	12	3.729,99	44.759,88
25	PNEU 18.4-30 12 LONAS	Und.	Maggion	6	4.290,00	25.740,00
26	PNEU 18.4-30 16 LONAS	Und.	Maggion	6	4.650,00	27.900,00
27	PNEU 19.5 - 24 16 LONAS	Und.	Maggion	6	3.670,00	22.020,00

28	PNEU 195/65 R15 RADIAL	Und.	Magnum	66	318,97	21.052,02
29	PNEU 205/75 R15 RADIAL	Und.	Barum	25	600,00	15.000,00
30	PNEU 225/70 R 15 RADIAL	Und.	Speedmax	40	530,00	21.200,00
31	PNEU 225/75 R16 RADIAL	Und.	Gt radial	20	717,06	14.341,20
33	PNEU 24.5 -32 12 LONAS	Und.	Maggion	12	7.683,99	92.207,88
34	PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO	Und.	Magnum	36	1.799,99	64.799,64
35	PNEU 700/16	Und.	Maggion	24	729,99	17.519,76
36	PNEU 750/18 TT	Und.	Maggion	6	850,00	5.100,00
37	PNEU 90/90 - 19 R34	Und.	Maggion	25	240,00	6.000,00
38	PROTETOR 1000/20	Und.	Abc	98	45,00	4.410,00
39	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	Und.	Próprio	50	79,99	3.999,50
40	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA	Und.	Próprio	42	126,99	5.333,58
41	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Und.	Próprio	50	34,99	1.749,50
42	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA	und	Próprio	42	40,32	1.693,44
Total Geral						725.493,13

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E N Pneus, Peças E Serviços LTDA
EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CF375918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 121124002 - PE-021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121124002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADOS DE PRIMEIRA LINHA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA						
CNPJ: 29.214.070/0002-05						
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, S/N - REDENÇÃO - MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: VICTOR HUGO DINIZ CARNEIRO						
E-MAIL: FISCALI@AUTOAMERICA.COM.BR				FONE: (84) 9 8111-0787		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	PNEU 12.4-24 TT	Und.	Durable	6	1.764,50	10.587,00
Total Geral						10.587,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gomma Distribuidora De Pneus LTDA

VICTOR HUGO DINIZ CARNEIRO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9B8AC3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 121124003 - PE-021-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121124003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADOS DE PRIMEIRA LINHA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA AS FROTAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AUTO CENTER LTDA						
CNPJ: 43.006.158/0001-81						
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 440, LOJA 06 – CENTRO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: NEIRE DA SILVA DIAS						
E-MAIL: NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 9622-4776	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	CÂMARA DE AR 90/90 – 19 R34	Und.	Magnum	20	30,00	600,00
4	CÂMARA DE AR 110/90 – 17 R34	Und.	Magnum	20	34,00	680,00
5	CÂMARA DE AR 12.4-24	Und.	Magnum	6	158,90	953,40
32	PNEU 235/70 R16 RADIAL	Und.	Hifly	24	580,00	13.920,00
Total Geral						16.153,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE

Representante legal do

REGIS JUNIOR

Órgão Gerenciador

Auto Center LTDA

NEIRE DA SILVA DIAS

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BE436F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0206/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001- FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 102.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:389FC6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0207/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.102,60 (onze mil e cento e dois reais e sessenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.102,60 (onze mil e cento e dois reais e sessenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			178 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R\$ 10.704,10
Total da Ação:					R\$ 10.704,10
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.704,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

		2.42 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
			448 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 398,50
Total da Ação:					R\$ 398,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 398,50

Valor total Suplementado: R\$ 11.102,60

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.102,60 (onze mil e cento e dois reais e sessenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			395 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			398 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 1.150,00
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 175,21
			123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 178,89
Total da Ação:					R\$ 554,10
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.704,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 398,50
Total da Ação:					R\$ 398,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 398,50
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 11.102,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:100F7335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 08080004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede municipal de ensino de Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MARLOS REGIS DE QUEIROZ						
CNPJ: 26.958.996/0001-36		Email: marlosregis0@gmail.com		Telefone: (849) 9653-1418		
Endereço: Rua José Eustaquio, sn, Paraiba, Caicó/RN, CEP 59.300-000						
Representante: Marlos Regis de Queiroz - CPF: 110.020.514-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	CITROEN	Km	12600,00	3,39	42.714,00
00011	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PANGÓÁ - SERRA DO JOÃO DO VALE TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 90 (NOVENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: VICINAL E INGRIME.	FIAT	Km	18900,00	3,25	61.425,00
Total:						104.139,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Marlos Regis de Queiroz
CPF: 110.020.514-44

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F7A097F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 08080004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede municipal de ensino de Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): FRANCILUZIO FELICIANO DE LIMA						
CNPJ: 49.154.851/0001-88		Email: franciluziof@gmail.com		Telefone: 84999271938		
Endereço: SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000						
Representante: FRANCILUZIO FELICIANO DE LIMA - CPF: 067.427.994-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PEDRA FERRADA - SACO DO ANIL – LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL	SERVIÇO	Km	6720,00	3,30	22.176,00
00012	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO DE SÃO VICENTE – BARRO BRANCO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL E ASFALTO.	SERVIÇO	Km	8820,00	3,70	32.634,00
00016	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SOÁ – LOGRADOURO – RIACHÃO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	SERVIÇO	Km	16800,00	3,90	65.520,00
00020	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LIVRAMENTO – MALHADA VERMELHA – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	SERVIÇO	Km	14700,00	3,39	49.833,00
00021	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS – POÇOS DOS CAVALOS – POÇAS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 39 (TRINTA E NOVE) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	SERVIÇO	Km	8190,00	3,50	28.665,00
00022	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CACHOEIRA – CAMILOS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: VICINAL.	SERVIÇO	Km	14700,00	3,29	48.363,00
00023	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 44 (QUARENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	SERVIÇO	Km	9240,00	3,29	30.399,60
00024	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	SERVIÇO	Km	1050,00	4,29	4.504,50
00025	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ADEQUÊ - SÍTIO PAU FERRADO – POÇO DA OITICICA – BOI SELADO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 09 (NOVE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA	SERVIÇO	Km	10920,00	4,50	49.140,00

	EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: ASFALTO, VICINAL, PAVIMENTO.						
Total:							331.235,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Franciluzio Feliciano de Lima

CPF: 067.427.994-80

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F2E696DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 08080004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede municipal de ensino de Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS						
CNPJ: 50.496.618/0001-62			Email: francialison@serra@hotmail.com		Telefone: 84999813210	
Endereço: RUA ADONIAS LOPES, sn, BELA VISTA, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000						
Representante: FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 070.472.104-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SANTA CLARA – DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: VICINAL.	SERVIÇO	Km	19950,00	3,13	62.443,50
00013	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIÚ – PEDRA BRANCA TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 11 (ONZE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: VICINAL.	SERVIÇO	Km	25200,00	3,99	100.548,00
Total:						162.991,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Francialison Almeida dos Santos

CPF: 070.472.104-07

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:38525F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 08080004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede municipal de ensino de Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.676.399/0001-53		Email: arm.criador@gmail.com		Telefone: 84999675313		
Endereço: RUA FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO, sn, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000						
Representante: ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA - CPF: 091.944.914-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA – RIACHO SANTANA – ACAMPAMENTO – DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: PEQUENO TRECHO PAVIMENTADO E VICINAL.	MERCEDES BENS	Km	16800,00	4,09	68.712,00
00006	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – SACO DO ANIL – LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/VAN/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 16 (DEZESSEIS) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	MERCEDES BENS	Km	20580,00	4,20	86.436,00
00009	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SERRA DO JOÃO DO VALE – PARA UNIDADE DE ENSINO MARECHAL RONDON. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS ESTRADA: VICINAL INGRIME	CITROEN	Km	10500,00	4,35	45.675,00
00010	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS ESTRADA: ASFALTO, VICINAL, PAVIMENTO E INGRIME.	CITROEN	Km	31500,00	3,59	113.085,00
00015	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO – SOLEDADE – PEDRA BRANCA - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	MERCEDES BENS	Km	12600,00	4,20	52.920,00
00019	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO LUGARES) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 78 (SESSENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	MERCEDES BENS	Km	16380,00	6,00	98.280,00
00031	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES.	MERCEDES BENS	Km	25200,00	6,70	168.840,00

	TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. ESTRADA: A DEFINIR, PODENDO SER VICINAL E ASFÁLTICA.					
00032	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. ESTRADA: A DEFINIR, PODENDO SER VICINAL E ASFÁLTICA.	CITROEN	Km	10500,00	5,09	53.445,00
00033	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 19 (DEZENOVE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. ESTRADA: A DEFINIR, PODENDO SER VICINAL E ASFÁLTICA.	MERCEDES BENS	Km	10500,00	5,49	57.645,00
00034	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA MICROONIBUS/ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 28 (VINTE E OITO) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. ESTRADA: A DEFINIR, PODENDO SER VICINAL E ASFÁLTICA.	MERCEDES BENS	Km	10500,00	5,99	62.895,00
Total:						807.933,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Roanna Cynthia Batista de Freitas Vieira

CPF: 091.944.914-02

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A1BDBB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 08080004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede municipal de ensino de Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 11.512.339/0001-93			Email: nt-construcoes@hotmail.com		Telefone: 84986230929	
Endereço: RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000						
Representante: Nilson Ferreira de Sousa - CPF: 703.388.094-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 03 (TRÊS) TURNOS. ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO.	tipo: volkswagen kombi ou similar	Km	25200,00	4,00	100.800,00
00028	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO.	Comil Campione Volks 17-260	Km	25200,00	6,68	168.336,00
Total:						269.136,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Nilson Ferreira de Sousa

CPF: 703.388.094-49

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DEEB13F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 08080004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04,

com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede municipal de ensino de Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): RV TURISMO LTDA						
CNPJ: 12.033.641/0001-21		Email: rvturismolta@gmail.com		Telefone: 84986230929		
Endereço: Rua Antonio Holanda filho, sn. centro, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000						
Representante: Romualdo Vieira de Melo Neto - CPF: 465.606.884-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA – CAJÁ – RETIRO TIPO DO VEÍCULO: VAN/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 108 (CENTO E OITO) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 02 (DOIS) TURNOS. ESTRADA: VICINAL.	FIAT	Km	22680,00	3,59	81.421,20
Total:						81.421,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que aliciem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Romualdo Vieira de Melo Neto

CPF: 465.606.884-53

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6B89B28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 08080004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04,

com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento à rede municipal de ensino de Jucurutu/ RN**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G FIGUEREDO DA SILVA LTDA						
CNPJ: 27.064.548/0001-51		Email: gessica.figueredo@gmail.com			Telefone: (84) 9.9615-0422	
Endereço: Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000						
Representante: Gessica Figueredo da Silva - CPF: 016.860.554-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	Conforme edital	Km	6720,00	3,50	23.520,00
00005	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: 36 (TRINTA E SEIS) QUILOMETROS POR DIA EQUIVALENTE AOS 03 (TRÊS) TURNOS. ESTRADA: VICINAL.	Conforme edital	Km	7560,00	4,08	30.844,80
00008	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÃO BENTO - SÃO BRAZ TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 64 (SESSENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	Conforme edital	Km	13440,00	3,39	45.561,60
00014	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE - ESPINHEIRO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E VICINAL.	Conforme edital	Km	12600,00	3,79	47.754,00
00017	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA - MUTAMBA TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRIONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	Conforme edital	Km	10920,00	3,69	40.294,80
00027	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ) TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: VICINAL.	Conforme edital	Km	3360,00	5,35	17.976,00
00029	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO.	Conforme edital	Km	25200,00	5,49	138.348,00
00030	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA. ESTRADA: ASFALTO E PAVIMENTO.	Conforme edital	Km	25200,00	5,49	138.348,00
Total:						482.647,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do

Decreto Municipal nº 1.418, de 2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Gessica Figueredo da Silva

CPF: 016.860.554-63

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador: 1A40342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 084/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:

cotacoedispensas@hotmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO DE PICOLÉS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP** e **Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 15100001/2024 – Dispensa nº 084/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **19 de novembro de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE**:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

LOTE 2 – LOCAÇÃO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

LOTE 3 – FORNECIMENTO PICOLÉS

4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Ausência de Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 1510001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO DE PICOLÉS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DOS TIPOS INFLÁVEIS, PLAYGROUND E CAMA ELÁSTICA			
1	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO - Evento com duração de no mínimo 5h. Características: Brinquedo Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança dos usuários. Peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Und	4
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com comprimento aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
5	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente, quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	8
6	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Cama elástica Oitavada, com diâmetro mínimo de 1,90 metros. Confeccionado em material resistente, rede de salto em poliéster, com proteção das molas em material tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	10
7	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com escorregador e piscina de bolinha com no mínimo 1000 (hum mil) bolinhas, com comprimento de no mínimo 5 (cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
8	PLAYGROUND TIPO KID PLAY - Evento com duração de no mínimo 5h. Brinquedo tipo Playground Kid Play Carrocinha com dois eixos, confeccionado com estrutura metálica e revestimento de esponja e dimensões aproximadas de 8 metros de comprimento, 2 metros de largura e 2,5 metros de altura com porta e escada de acesso e capacidade de 15 crianças simultaneamente. Em sua estrutura contém cama elástica, escorregador, piscina de bolinha, labirinto e obstáculos.	Und	2
LOTE 02 – SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE			
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE – produção em máquina instalada para eventos, serviço de fornecimento de algodão doce feito por unidade. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 máquinas de algodão doce elétrica com 02 monitores responsáveis durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção de algodão doce: tais como açúcar, palitos, dentre outros. As máquinas deverão ser instaladas com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade de algodão doce a ser produzido e fornecido no evento.	Und	8.000
LOTE 03 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PICOLÉ INCLUINDO 02 FREEZER EM COMODATO PARA UTILIZAR NO EVENTO			
1	PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES - embalagem com média de 50g, congelado, conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto. Diversos sabores, entre eles: flocos, morango, chocolate, azulado, nata-goiaba, nata-uva, etc. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) freezers para acondicionar os picolés no dia do evento, que serão entregues no dia seguinte	Und	6.000

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do objeto em pauta é importante para a realização das festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal, que vêm se consolidando como tradição em nossa cidade.

2.2 Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, a presente contratação justifica-se diante da importância de somar nas ações pretendidas nesse contexto. Os eventos em questão proporcionam a satisfação da população por meio da promoção à participação ampla e ativa dos municípios, o que possibilita a inserção social de todas as famílias da cidade de Jucurutu/RN.

2.3 Ressalta-se ainda que as brincadeiras e as atividades lúdicas são muito importantes para o desenvolvimento psicológico, social e cognitivo das crianças e adolescentes. Brincando, as crianças aprendem a respeitar regras, ampliar o relacionamento social e respeitar a si mesmos e aos outros. Por meio do universo lúdico as crianças começam a expressar-se com maior facilidade, ouvir, respeitar e discordar de opiniões, compartilhando a alegria de brincar.

2.4 O objetivo do desenvolvimento das atividades lúdicas especiais nas datas comemorativas envolvendo as crianças, através de brincadeiras, brinquedos recreativos, apresentações cênicas, é proporcionar além da diversão, experiências de satisfação ao público, e demonstrar que é um espaço de integração e desenvolvimento pessoal e comunitário.

2.5 Assim, a contratação para a locação de brinquedos recreativos, serviços de produção de algodão doce é essencial para que os eventos voltados às crianças sejam promovidos com qualidade e fortalecimento à cultura do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **contratação para locação de brinquedos recreativos infláveis e do tipo playground, serviço de produção de algodão doce e fornecimento de picolés para realização de eventos infantis** que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023)."

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Administração**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Por se tratar de serviço específico para realização de eventos para crianças, se fazem necessárias ainda as seguintes exigências:

No caso dos itens constantes no Lote 01, a contratada deverá dispor de, no mínimo 01 monitor por **brinquedo**, que fique responsável pelas atividades/execução dos serviços, controle, segurança e organização das crianças. A Prefeitura Municipal de Jucurutu por sua vez, disponibilizará pessoas para dar suporte na logística do evento, quando necessário.

No caso do item constante no Lote 02, a secretaria solicitante poderá requerer a quantidade de máquinas para produção **algodão doce** suficiente para suprir a produção necessária do evento, e a contratada deverá atender a demanda conforme solicitado, disponibilizando no mínimo 02 (duas) ou mais máquinas, cada uma com uma pessoa responsável pela produção.

No caso do item constante no Lote 03, a empresa fornecedora dos **picolés** deverá dispor de pelo menos 02 (dois) freezers em comodato, para que sejam utilizadas no dia do evento a fim de garantir o acondicionamento e congelamento adequado dos produtos, proporcionando boa qualidade no horário da distribuição.

A contratada deverá se **responsabilizar totalmente pela montagem dos brinquedos/máquinas, produção do algodão doce e fornecimento dos picolés com os freezers em comodato**, conforme detalhado anteriormente, de modo a garantir a execução completa dos serviços dentro do prazo solicitado, na data e horário definidos.

A contratada deverá **garantir total segurança em todas as etapas de execução deste objeto**, a fim de minimizar riscos de situações adversas que possam causar acidentes ou intercorrências durante a prestação do serviço.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos na tabela do item 1 deverão ser cumpridos fielmente, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

Os serviços deverão executados no município de Jucurutu/RN, em no máximo 07 (sete) dias contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO, com data e horário dos eventos definidos no ato do envio da ordem**, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos para execução e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN.**

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.1.4 Qualificação Técnica:

a. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 A demanda foi estimada com base no planejamento anual de eventos voltados para o público infantil, e a estimativa dos valores foram coletadas do Contrato Administrativo nº 28/2023 da cidade de Mossoró/RN para os itens 1,2,3,4,5,6 e 7 do Lote 1; do Contrato Administrativo nº 153/2023 proveniente da ARP nº 251/2022 da cidade de Jucurutu/RN para os itens nº 8 do Lote 1 considerando similaridade do item e nº 1 do Lote 2; e do Contrato Administrativo nº 148/2023 proveniente da Dispensa nº 90/2023 da cidade de Jucurutu/RN. Assim, o valor estimado é da importância global de **48.320,00 R\$ (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais), conforme anexos ao DFD.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
 02.002 – Gabinete do Prefeito

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
 0013 - CULTURA PARA TODOS
 0010 - SAUDE PARA TODOS
 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO
 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI
 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS
 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo; 02.002 – Gabinete do Prefeito. **AÇÕES**: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO
 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI
 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS
 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –
Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DOS TIPOS INFLÁVEIS, PLAYGROUND E CAMA ELÁSTICA					
1	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO - Evento com duração de no mínimo 5h. Características: Brinquedo Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança dos usuários. Peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Und	4	1.026,33	4.105,32
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com comprimento aproximado de no mínimo 4,5 (quatro virgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4	593,40	2.373,60
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4	494,51	1.978,04
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4	535,00	2.140,00
5	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente, quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente, para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	8	624,15	4.993,20
6	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Cama elástica Oitavada, com diâmetro mínimo de 1,90 metros. Confeccionado em material resistente, rede de salto em poliéster, com proteção das molas em material tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	10	589,40	5.894,00
7	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com escorregador e piscina de bolinha com no mínimo 1000 (hum mil) bolinhas, com comprimento de no mínimo 5 (cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4	604,00	2.416,00
8	PLAYGROUND TIPO KID PLAY - Evento com duração de no mínimo 5h. Brinquedo tipo Playground Kid Play Carrocinha com dois eixos, confeccionado com estrutura metálica e revestimento de esponja e dimensões aproximadas de 8 metros de comprimento, 2 metros de largura e 2,5 metros de altura com porta e escada de acesso e capacidade de 15 crianças simultaneamente. Em sua estrutura contém cama elástica, escorregador, piscina de bolinha, labirinto e obstáculos.	Und	2	1.417,59	2.835,18
LOTE 02 – SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE					
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE – produção em máquina instalada para eventos, serviço de fornecimento de algodão doce feito por unidade. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 máquinas de algodão doce elétrica com 02 monitores responsáveis durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção de algodão doce: tais como açúcar, palitos, dentre outros. As máquinas deverão ser instaladas com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade de algodão doce a ser produzido e fornecido no evento.	Und	8.000	2,00	16.000,00
LOTE 03 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PICOLÉ INCLUINDO 02 FREEZER EM COMODATO PARA UTILIZAR NO EVENTO					
1	PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES - embalagem com média de 50g, congelado, conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto. Diversos sabores, entre eles: flocos, morango, chocolate, azulado, nata-goiaba, nata-uva, etc. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) freezers para acondicionar os picolés no dia do evento, que serão entregues no dia seguinte	Und	6.000	1,19	7.140,00
VALOR TOTAL					49.875,34

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 1510001/2024 – Dispensa nº 084/2024.

Sr.^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DOS TIPOS INFLÁVEIS, PLAYGROUND E CAMA ELÁSTICA					
1	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO - Evento com duração de no mínimo 5h. Características: Brinquedo Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança dos usuários. Peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Und	4		
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com comprimento aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4		
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4		
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4		
5	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente, quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente, para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	8		
6	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Cama elástica Oitavada, com diâmetro mínimo de 1,90 metros. Confeccionado em material resistente, rede de salto em poliéster, com proteção das molas em material tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	10		
7	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com escorregador e piscina de bolinha com no mínimo 1000 (hum mil) bolinhas, com comprimento de no mínimo 5 (cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4		
8	PLAYGROUND TIPO KID PLAY - Evento com duração de no mínimo 5h. Brinquedo tipo Playground Kid Play Carrocinha com dois eixos, confeccionado com estrutura metálica e revestimento de esponja e dimensões aproximadas de 8 metros de comprimento, 2 metros de largura e 2,5 metros de altura com porta e escada de acesso e capacidade de 15 crianças simultaneamente. Em sua estrutura contém cama elástica, escorregador, piscina de bolinha, labirinto e obstáculos.	Und	2		
LOTE 02 – SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE					
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE – produção em máquina instalada para eventos, serviço de fornecimento de algodão doce feito por unidade. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 máquinas de algodão doce elétrica com 02 monitores responsáveis durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção de algodão doce: tais como açúcar, palitos, dentre outros. As máquinas deverão ser instaladas com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade de algodão doce a ser produzido e fornecido no evento.	Und	8.000		
LOTE 03 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PICOLÉ INCLUINDO 02 FREEZER EM COMODATO PARA UTILIZAR NO EVENTO					
1	PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES - embalagem com média de 50g, congelado, conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto. Diversos sabores, entre eles: flocos, morango, chocolate, azulado, nata-goiaba, nata-uva, etc. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) freezers para acondicionar os picolés no dia do evento, que serão entregues no dia seguinte	Und	6.000		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA.....

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE E FORNECIMENTO DE PICOLÉS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS DOS TIPOS INFLÁVEIS, PLAYGROUND E CAMA ELÁSTICA			
1	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO - Evento com duração de no mínimo 5h. Características: Brinquedo Inflável multicolorido. Super confortável e seguro para crianças. Produzido em lona vinílica KP1000, com soldas reforçadas e paredes de segurança, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança dos usuários. Peso máximo suportado 110kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	Und	4
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com comprimento aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. caberá a contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no mínimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos riscos de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
5	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. para uso interno e externo, porta de entrada e saída com zíper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a	Und	8

	contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.		
6	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - TIPO I - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: Cama elástica Oitavada, com diâmetro mínimo de 1,90 metros. Confeccionado em material resistente, rede de salto em poliéster, com proteção das molas em material tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	10
7	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS - Evento com duração de no mínimo 5h. Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã com escorregador e piscina de bolinha com no mínimo 1000 (hum mil) bolinhas, com comprimento de no mínimo 5 (cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela contratante.	Und	4
8	PLAYGROUND TIPO KID PLAY - Evento com duração de no mínimo 5h. Brinquedo tipo Playground Kid Play Carrocinha com dois eixos, confeccionado com estrutura metálica e revestimento de esponja e dimensões aproximadas de 8 metros de comprimento, 2 metros de largura e 2,5 metros de altura com porta e escada de acesso e capacidade de 15 crianças simultaneamente. Em sua estrutura contém cama elástica, escorregador, piscina de bolinha, labirinto e obstáculos.	Und	2
LOTE 02 – SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE			
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE – produção em máquina instalada para eventos, serviço de fornecimento de algodão doce feito por unidade. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 máquinas de algodão doce elétrica com 02 monitores responsáveis durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção de algodão doce: tais como açúcar, palitos, dentre outros. As máquinas deverão ser instaladas com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade de algodão doce a ser produzido e fornecido no evento.	Und	8.000
LOTE 03 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PICOLÉ INCLUINDO 02 FREEZER EM COMODATO PARA UTILIZAR NO EVENTO			
1	PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES - embalagem com média de 50g, congelado, conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto. Diversos sabores, entre eles: flocos, morango, chocolate, azulado, nata-goiaba, nata-uva, etc. A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) freezers para acondicionar os picolés no dia do evento, que serão entregues no dia seguinte	Und	6.000

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

02.002 – Gabinete do Prefeito

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0013 - CULTURA PARA TODOS

0010 - SAUDE PARA TODOS

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
 2234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENTE
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO
 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI
 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS
 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FC10EE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 019/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (EM MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa. - Valor Referência: 17,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	VARIADOS	VARIADOS	1.000	17.000,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 0104890440 (33.232.589/0001-02)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	CONFORME O EDITAL	CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	200	3.160,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SERVIDA EM QUENTINHA - com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa) - Valor Referência: 21,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

55.225.898 BRUNO DE SOUZA SILVA (55.225.898/0001-98)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	Conforme edital	De acordo com a ordem de serviço	7,000	125.300,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml). - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	VARIADOS	VARIADOS	1.000	21.000,00
Item: 0005 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (JANTAR) - Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta. - Valor Referência: 16,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440 (33.232.589/0001-02)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	CONFORME O EDITAL	CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	1.000	15.500,00
Item: 0006 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 1- (5 tipos de salgados fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente. - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	VARIADOS	VARIADOS	3.500	53.200,00
Item: 0007 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFEE BREAK, TIPO 01- (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa) - Valor Referência: 16,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR (52.469.923/0001-90)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	VARIADOS	VARIADOS	3.500	55.300,00
Item: 0008 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 2 - pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml. - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440 (33.232.589/0001-02)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:36:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	CONFORME O EDITAL	CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS	3.500	43.750,00

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F2E5EBEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 019/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (EM MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto, refeição para uma pessoa. - VARIADOS - Valor Referência: 17,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	17,00	17.000,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 16,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	15,80	3.160,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SERVIDA EM QUENTINHA - com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa) - Conforme edital - Valor Referência: 21,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.225.898 BRUNO DE SOUZA SILVA	17,90	125.300,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml). - VARIADOS - Valor Referência: 22,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	21,00	21.000,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0005 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SELF SERVICE (JANTAR) - Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 16,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	15,50	15.500,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0006 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 1- (5 tipos de salgados fritos, 1 copo de 300 ml - suco/refrigerante, 2 fatias de bolo, 2 pães de queijo e um cachorro quente. - VARIADOS - Valor Referência: 15,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	15,20	53.200,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0007 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFEE BREAK, TIPO 01- (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa) - VARIADOS - Valor Referência: 16,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.469.923 JOSE PAULINO DE LIMA JUNIOR	15,80	55.300,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0008 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO 2 - pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída, acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época copo 300ml. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 13,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440	12,50	43.750,00	Homologado em 12/11/2024 11:36:50 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8E40289C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239,

centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 0208202401/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 025/2024**, homologado em 17/09/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 30.847.880/0001-05	TELEFONE: (84) 98703-1383
ENDEREÇO: RUA DONA NOCA, Nº 422, ALTO DA CONCEIÇÃO, SETOR 3, QUADRA 3, LOTE 1, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000	
E-MAIL: ohanaempreendimentos@outlook.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FERREIRA DE SOUZA	
RG Nº: 354.703.055 - SSP/SP	CPF/MF Nº: 351.043.358-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
09	LAGOA DE VELHOS/MACAÍBA/LAGOA DE VELHOS: VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	100	235,00	23.500,00
13	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ AGROVILA SÃO PEDRO/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	500	87,00	43.500,00
14	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ AGROVILA SÃO PAULO/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	300	88,00	26.400,00
15	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ AGROVILA SÃO TOMÉ/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	300	88,00	26.400,00
16	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ BOM DESCANSO/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	100	87,00	8.700,00
17	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO ARAPUÁ/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	100	87,00	8.700,00
18	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO JUCURÍ/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	100	87,00	8.700,00
19	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO MALHADA REDONDA/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	100	87,00	8.700,00
20	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO BOM DESTINO/LAGOA DE VELHOS (SEDE): VEÍCULO UTILIZADO: TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN GOL	VIAGENS	100	87,00	8.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 163.300,00	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

THIAGO FERREIRA DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2747COA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 673.100,00 (seiscentos e setenta e três mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de novembro de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					673.100,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					115.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					105.000,00
	1021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICA				105.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					49.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00

	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				43.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	43.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					50.100,00
	1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					18.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					10.000,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					219.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				191.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.000,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					95.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					673.100,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					115.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	2201 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					105.000,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					49.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	6.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					50.100,00
	1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES				100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				50.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					18.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	14.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2145 REESTRUCAO FISCAL				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					10.000,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					219.000,00
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA				64.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	56.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO DE UM POLO BÁSICO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	45.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					95.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				55.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:2C652A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de novembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					230.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
Anexo II (Redução)					230.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					230.000,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E				95.000,00

CANTEIROS					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	95.000,00
	2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:CEC3DE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1363/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 76.299,98 (setenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 76.299,98 (setenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 76.299,98
			Total da Ação:		R\$ 76.299,98
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 76.299,98

Valor total Suplementado: R\$ 76.299,98

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			292 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.900,00
			Total da Ação:		R\$ 4.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.900,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.219,98
			Total da Ação:		R\$ 5.219,98
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.219,98
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				

		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		
			7 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 7.600,00
			8 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 3.780,00
			Total da Ação:	R\$ 11.380,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.380,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 2.100,00
			Total da Ação:	R\$ 2.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.100,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			303 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 7.000,00
			Total da Ação:	R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 7.000,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 6.000,00
			Total da Ação:	R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.000,00
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
			44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
			53 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 5.400,00
			Total da Ação:	R\$ 5.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.400,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 15000000 R\$ 1.000,00
			Total da Ação:	R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
			176 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 16620000 R\$ 25.000,00
			Total da Ação:	R\$ 25.000,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social		
			212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 16620000 R\$ 6.300,00
			Total da Ação:	R\$ 6.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 31.300,00

Valor total Reduzido: R\$ 76.299,98

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:503BCC68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1364/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1364/2024 Lucrécia/ RN, 12 de novembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.967,92 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.967,92 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO
DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 22.967,92
Total da Ação:					R\$ 22.967,92
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.967,92

Valor total Suplementado: R\$ 22.967,92

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			4 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.940,00
Total da Ação:					R\$ 1.940,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.940,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 90,00
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 6.840,00
Total da Ação:					R\$ 6.930,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vine SCFV/PBV			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 597,92
Total da Ação:					R\$ 597,92
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.527,92

Valor total Reduzido: R\$ 22.967,92

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7927800B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – MONTE ALEGRE/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamamento Pública nº 08/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Monte Alegre/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social com sede na Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, no período de **12, 13 e 14 de novembro de 2024 das 8h às 12h e de 13h às 16h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio individual para artistas do segmento do artesanato.					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
Francisca Elizane dos Santos	Lili Artes	048.203.114-09	467	Habilitado(a)	
Nielson Cardoso da Silva	Nielson Escritor	088.799.784-89	436	Habilitado(a)	
Maria Alaide Vicente da Silva	Maria Alaide Vicente da Silva	851.444.604-53	434	Habilitado(a)	
Eliana Ferreira de Lima	Tereza Artes	876.882.554-49	430	Habilitado(a)	
Maria das Graças Tavares da Costa	Maria das Graças Tavares da Costa	024.418.044-05	422	Habilitado(a)	
Thatiane Alexandre Alves	Thatiane Alexandre Alves	119.553.004-88	416	Habilitado(a)	
Genilda Soares da Silva	G. G. Crochê	597.645.894-72	401	Habilitado(a)	
Geiza Suzana Gomes	Geiza Suzana Gomes	069.383.464-10	400	Habilitado(a)	
Maria de Fátima Alves Silva	Maria de Fátima Alves Silva	44712026/0001-38	395	Habilitado(a)	
Maria das Graças do Nascimento	Maria das Graças do Nascimento	444.587.384-53	393	Habilitado(a)	
Edileide do Nascimento Souza	Edy' Artes	537.713.384-68	390	Inabilitado(a) devido à ausência da Certidão Negativa Municipal	
Maria José da Silva Marques	Bolos Caseiros	779.356.164-34	383	Habilitado(a)	
Maria de Fátima Pontes	Maria de Fátima Pontes	595.209.144-04	361	Habilitado(a)	
Rosineide Xavier dos Santos	Ateliê Amor Emcadaponto	053.972.954-00	355	Habilitado(a)	
Maciele Ferreira de Lima	Linda de Laço	136.981.464-01	353	Habilitado(a)	
Luiza Raquel de Lima Oliveira	Quelps	713.271.664-61	351	Habilitado(a)	
Edileiza Gomes de Oliveira Araújo	Mamis Ateliê	073.242.284-10	348	Habilitado(a)	
Mônica Conceição da Silva	Mônica Conceição da Silva	068.346.914-21	342	Habilitado(a)	
Maria da Conceição Mesquita Gomes	Maria da Conceição Mesquita Gomes	538.285.854-34	340	Habilitado(a)	
Raquel Serafim da Silva	Raquel Serafim da Silva	029.280.544-64	337	Habilitado(a)	
Francinelson Pontes do Carmo	Nelson Artes	018.027.304-35	336	Suplente	
Elimar da Silva	Artes da Mocinha	294.168.764-53	310	Suplente	

Categoria: Prêmio individual para artistas do segmento da música.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
José Maria Calixto da Silva	Forró Pé de Serra Amor a Primeira Vista	027.686.694-07	460	Habilitado(a)	
Jeniffer Rayane Dantas da Cruz	Jeniffer Rayane Dantas da Cruz	132.419.364-65	422	Habilitado(a)	
Withórya Mary Bezerra Xavier de Sá	Música Gospel também é Cultura	134.551.704-12	410	Habilitado(a)	
Ana Paula Pereira Gurgel	Ana Paula Pereira Gurgel	073.897.804-36	390	Habilitado(a)	
David Roberto da Fonseca	David Roberto da Fonseca	075.767.164-01	373	Habilitado(a)	
João Vítor Alves Santos Moreira	Salvatorimusic	073.687.884-03	370	Suplente	
Flávio Batista da Silva	Flávio Sax	082.838.174-77	355	Suplente	
Jhonata Almeida Sampaio	Neymar Teclas	104.062.324.74	335	Suplente	
Luiz Eduardo Nascimento Júnior	Luiz Eduardo Nascimento Júnior	101.293.184-69	329	Suplente	
Elinaura Cordeiro da Silva	Nara Cordeiro	016.934.524-64	310	Suplente	

Categoria: Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da música.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
Keliane da Silva Ferreira	Sida Ferreira	080.225.834-48	444	Habilitado(a)	
Ligia da Silva Souza	Jeito de Estrela	124.790.584-50	430	Habilitado(a)	
Emerson Breno Franco Rodrigo	Breno Franco	124.770.694-03	403	Habilitado(a)	
Luiz Eduardo Nascimento Junior	Passo de Anjo Banda de Frevo	101.293.184-69	331	Habilitado(a)	
Egnaldo Lima de Brito	EG Music – Zé Vaqueirinho	538.533.694-72	330	Habilitado(a)	
Lucas Gabriel Pereira da Silva	Lukinha Forrozeiro	143.602.864-73	322	Suplente	

Categoria: Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da dança.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
Tatiana Pereira Alves	Pastoril Dona Chiquinha	089.093.134-80	421	Habilitado(a)	
Silvano Pedro da Silva	Grupo Juventude Sobradense	078.211.684-16	419	Habilitado(a)	
Francinelson Pontes do Carmo	Luar Alegre	018.027.304-35	414	Habilitado(a)	
Janicleide da Silva Cardoso	Grupo Cordão de Ouro	018.245.424-02	412	Habilitado(a)	
Mykaelly Handreza Xavier	Let's Go Dance	120.399.074-08	412	Habilitado(a)	
Túlio da Silva Dias	TS Dance	121.676.214-77	410	Suplente	
Jorge Augusto da Silva	Arte e Cultura Fontes	098.315.284-50	410	Suplente	

Maria Vitória da Silva Cardoso	Dança do Carimbó	701.407.304-43	395	Suplente
--------------------------------	------------------	----------------	-----	----------

Categoria: Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento circense.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Chibatta	Descendo a Chibatta	083.353.574-98	375	Habilitado(a)
José Adriano Lima de Almeida	José Adriano Lima de Almeida	066.148.624-99	365	Habilitado(a)

Monte Alegre/RN, 12 de novembro de 2024.

DOUGLAS BARROS GOMES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2205C652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 266, de 11 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2024.

Parelhas/RN, 11 de Novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.999,50
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					4.999,50
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				4.999,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	4.999,50
Anexo II (Redução)					4.999,50
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					4.999,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.999,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	4.999,50

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:195F0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 267, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 267, de 12 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2024.

Parelhas/RN, 12 de Novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					12.706,94
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				12.706,94
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.706,94
Anexo II (Redução)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					12.706,94
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				12.706,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.706,94

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E32804FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110001/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110001/2023**

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07110001/2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **J A COMBUSTIVEIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.563.238/0001-02, sediada na Rodovia RN 256 – S/N – ZONA RURAL – PASSAGEM/RN, CEP: 59.259.000, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO**, portadora do CPF(MF) nº. 095.041.274-01, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **22/2023**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº 07110001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aditivo de saldo em 25% do contrato Nº 07110001/2023 que tem como objeto: **Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2024:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 –MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	05.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FONTE	16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE	16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 –Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2.070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145- MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146- MANUT. DA SEC MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE	06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 07110001/2023, através do Edital nº 22/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico, fundamenta-se no Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIRGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 22 de Outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

J A COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 41.563.238/0001-02

Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CB9018BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 61/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 61/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO DA REDE DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ROTEADOR RB 750GR3	UND	01
02	RACK 9U	UND	01
03	NOBREAK COM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA	UND	01
04	BATERIA 12V 45A	UND	01
05	PATCH PANEL 24P CAT6	UND	01
06	FILTRO DE LINHA PARA RACK C/ 12 TOMADAS 2P+T	UND	01
07	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 – C/ 305m	CX	03
08	CONECTOR RJ45 CAT 6 – PCT C/ 100	PCT	01
09	TUBULAÇÃO EM CANO DE PVC RÍGIDO PARA CABEAMENTO DE REDE, INCLUINDO CONEXÕES E MATERIAL PARA FIXAÇÃO	M	200
10	PONTO DE TERMINAÇÃO RJ45 - PTO	UND	21
11	SWITCH GIGABIT DE MESA 24 PORTAS	UND	01
12	ACCESS POINT UNIFI AC LR	UND	03
13	SWITCH GIGABIT DE MESA 5 PORTAS	UND	10
14	CONDULETE TIPO E	UND	21
15	TAMPA PARA CONDULETE, TIPO RJ45	UND	21

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de novembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:A7C8A20F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

CREDCIAMENTO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 103/2024)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, com sede na Avenida Getulio Vargas, 591, centro, na cidade de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-39 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERIBALDO LIMA, portador da cedula de identidade n. 249916- ITEP/RN e CPF n. 147.660.434-72, e a empresa **HORA H VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 53.323.430/0001-00, situada na Rua Camilo Jose da Rocha, 63, andar terreo, centro – Santa Cruz/RN, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES**, inscrito(a) no CPF sob o n. 031.954.324-20, doravante denominada **CREDCIADA**, resolvem firmar entre si o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

É objeto do presente instrumento o **CREDCIAMENTO** de companhias aéreas ou agências de viagens para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA
Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso e hospedagem em hotéis	Serviço	R\$ 200.000,00

Os quantitativos/valores mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de aquisição de passagens e, portanto, não vinculam o Município à contratação do montante estimado.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O Credenciamento será gerenciado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por meio do Gabinete do Prefeito.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

O Município efetuará a reserva da passagem aérea escolhida e a contratada deverá garantir o valor cotado, por no mínimo 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, respeitado o limite das 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12 horas que antecedem o voo, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

É parte integrante deste contrato o Termo de Referência (Anexo I) do edital de credenciamento, onde constam todos os pormenores referentes ao modelo de execução.

O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de São José do Campestre/RN, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CNPJ nº 08.146.425/0001-15, com sede na Avenida Getulio Vargas, 591, centro, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CEP 59.275-000.**

Considerando o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de São José do Campestre/RN e seus fundos deverão ter destacados nas "Informações Complementares" o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado, previsto no Anexo I do Decreto 103/2023) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

A contratada deverá garantir os serviços prestados, na forma do art. 20 e ss. do Código de Defesa do Consumidor, bem como na forma da legislação específica aplicável.

5. 5.1. 5.2. 5.3. 6. 6.1. 7. 7.1. 7.2. a) b) 8. 8.1. FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Jose do Campeste/RN para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São José do Campestre/RN, 08 de novembro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal
Órgão Contratante

Hora H Viagens LTDA

HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Documento:

Nome:

Documento:

Fiscal:

Nome:

Matrícula:

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:253D6D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024**

Pregão Eletrônico Nº 14/2024-SRP

Processo Administrativo nº 1854/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de máquinas e equipamentos e suprimentos para trabalho dos grupos produtivos COOPOTENGI da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 46.344.050/0001-97	Telefone: 4830940412	Email:
Endereço: Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440		
Representante: CLEITO PITZ DOS SANTOS - CPF: 076.992.229-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007934 - FORNO TURBO A GÁS COM 10 ESTEIRAS BIVOLT: Câmara interna com acabamento com pintura alta temperatura resistente a oxidação. - Estrutura em fino acabamento em aço carbono com pintura epóxi. - Acabamento frontal em aço inox escovado. - Porta com visor em vidro temperado. - Iluminação interna com proteção de vidro resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento interno com lã basáltica. - Novo painel de comando embutido com teclas de Programas, Receitas, Timer, Turbina, Lâmpada e Vapor, além de controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor, possibilitando gravar em sua memória 10 receitas diferentes de acordo com o gosto de cada cliente. - Liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Tensão 127-220v, 50/60Hz. - Baixo consumo de gás. Externas: - Comprimento :1330mm Largura:970mm - Altura : 1820mm Interno: - Comprimento :775mm Largura:680mm - Altura : 1040mm Consumo Médio Kg/h: 1,6 - Motor 127/220; Monofásico 1/2cv (Bivolt) Potência do Motor Kw:0,75 - Peso Líquido (Kg): 259 - Capac.Fornada un.de 50gr:250	Bras Inox	UND	1,00	8.723,990	8.723,99
12	0007942 - REFRIGERADOR EXPOSITOR SLIM: Voltagem :220v Aplicação:Bebidas, Congelados, Sorvetes Capacidade Bruta: 256 Litros Capacidade Líquida: 229 Litros Cor: Branco Degelo Automático: Sim Display: Led Dreno: Sim Faixa de Temperatura (°C): '+2°C / +8°C Fechamento Automático da Porta/Tampa: Sim Frost Free: Sim Gás Refrigerante: R134a Iluminação: LED Iluminação Interna: Sim Medida (LxAxP/cm): 52,5 x 159,5 x 61,5 cm Orientação: Vertical Peso Líquido (Kg): 72 kg Potência (W): 230W Prateleiras: Sim Prateleiras Reguláveis: 2 Quantidade de Portas/Tampas: 1 Quantidade de Prateleiras: 2 Recipiente para Degelo: Sim Termostato Ajustável: Sim Tipo de Abertura: Basculante Tipo de Condensação: Forçada Tipo de Controlador de Temperatura: Termostato Tipo de Evaporador: Aletado Tipo de Isolação: Poliuretano Tipo de Pintura: Poliéster Tipo de Porta: Vidro Tipo de Puxador de Porta: Plástico	IMBERA	UND	1,00	4.199,990	4.199,99

Importa a presente em R\$ 12.923,98 (doze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 06/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e CLEITO PITZ DOS SANTOS –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0DC587E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 10/2024**

LICITAÇÃO N.º PP 10/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, bem como manutenção em aparelhos e equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças sob demanda, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: PP 10/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI							
CNPJ: 24.055.176/0001-09							
Endereço: AV GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 12, VILA BRASÍLIA, /RN							
Representante: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	57980	Desinstalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's.	SERV.		30,00	170,0000	5.100,00
2	57981	Desinstalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's.	SERV		30,00	250,0000	7.500,00
3	57982	Desinstalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu's.	SERV.		30,00	140,0000	4.200,00
4	57983	Instalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's com material incluso para distancia de ate 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	560,0000	33.600,00
5	57984	Instalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's com material incluso para distancia de ate 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV		20,00	780,0000	15.600,00
6	57985	Instalacao de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's com material incluso para distancia de ate 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	455,0000	27.300,00
7	57986	Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		110,00	175,0000	19.250,00

8	57987	Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		60,00	250,000	15.000,00	
9	57988	Manutencao corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	280,000	16.800,00	
10	57989	Manutencao preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		370,00	200,000	74.000,00	
11	57990	Manutencao preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		200,00	285,000	57.000,00	
12	57991	Manutencao preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	325,000	19.500,00	
13	57992	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's	SERV.		60,00	300,000	18.000,00	
14	57993	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's	SERV.		40,00	345,000	13.800,00	
15	57994	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's	SERV.		100,00	210,000	21.000,00	
16	58025	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUANDO NECESSARIO.	PEÇA		1,00	100.000,0000	100.000,00	
							Total	447.650,00

Valor total da contratação 447.650,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 12/11/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6325BE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 10/2024**

LICITAÇÃO N.º PP 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, bem como manutenção em aparelhos e equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças sob demanda, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: PP 10/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI							
CNPJ: 24.055.176/0001-09							
Endereço: AV GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS, N° 12, VILA BRASÍLIA, /RN							
Representante: CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	57980	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's.	SERV.		30,00	170,000	5.100,00
2	57981	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's.	SERV.		30,00	250,000	7.500,00
3	57982	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btu's.	SERV.		30,00	140,000	4.200,00
4	57983	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	560,000	33.600,00
5	57984	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		20,00	780,000	15.600,00
6	57985	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	SERV.		60,00	455,000	27.300,00
7	57986	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		110,00	175,000	19.250,00
8	57987	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		60,00	250,000	15.000,00
9	57988	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	280,000	16.800,00
10	57989	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's.	SERV.		370,00	200,000	74.000,00
11	57990	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's a 22.000 btu's.	SERV.		200,00	285,000	57.000,00
12	57991	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's a 30.000 btu's.	SERV.		60,00	325,000	19.500,00
13	57992	Reposição de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 a 22.000 btu's	SERV.		60,00	300,000	18.000,00

14	57993	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 24.000 a 30.000 btu's	SERV.		40,00	345,0000	13.800,00
15	57994	Reposicao de gas em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 btu's a 12.000 btu's	SERV.		100,00	210,0000	21.000,00
16	58025	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUANDO NECESSARIO.	PEÇA		1,00	100.000,0000	100.000,00
						Total	447.650,00

Valor total da contratação 447.650,00

Serra do Mel/RN, 12/11/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:950104CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 660, DE 02 DE JUNHO DE 2016 - REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO LEGAL

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este código tem como finalidade determinar normas referentes à elaboração de projetos, licenciamento, execução, manutenção e fiscalização de obras e edificações, através de critérios técnicos, estruturais e funcionais, bem como instituir as medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene pública, do bem-estar pública, da localização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, e suas correspondentes relações jurídicas entre o poder público municipal e municípios.

No exercício de seu poder de Polícia Administrativa, o Município limitará a atividade dos indivíduos referidas no art. 1º, coercitivamente, se necessário, a fim de prevenir os danos urbanísticos e sociais que dessa atividade possam resultar.

Todo e qualquer loteamento, construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição, instalação, pública ou particular, na Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana, Zona Rural e Áreas Especiais do Município, obedecerá as disposições normativas deste Código.

Todos os logradouros públicos e edificações, com exceção das habitações de caráter permanente unifamiliares e das áreas privativas de edificações multifamiliares, deverão assegurar o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, observadas as prescrições deste Código de Obras e Posturas, bem como as determinações da Legislação Federal em especial ao Decreto Federal nº 5.296, de 2004, e à ABNT NBR 9050:2015.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Código de Obras e Posturas, são estabelecidas as seguintes definições:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código, quando com ele relacionadas.

ABRIGO DE VEÍCULOS: espaço coberto destinado à proteção de veículos.

ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

ACESSO COBERTO: elemento destinado a proteger a(s) entrada(s) de uma edificação.

ALINHAMENTO: linha legal que serve de limite entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público.

ALVARÁ: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização municipal.

ALVENARIA: maciço composto de materiais duros (pedra e tijolos), cuja aderência é obtida mediante disposição adequada e com interposição de um material pastoso para ligação – a argamassa. Pode ser: alvenaria de pedra, de tijolos ou mista. A de pedra pode ser ordinária ou de aparelho, conforme o acabamento dado às pedras.

AMPLIAÇÃO: a produção de obra que resulte no aumento da área construída total de uma edificação já existente.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART: documento que comprova o registro da obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

ANTEPROJETO: solução geral do projeto com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

APROVAÇÃO DE PROJETO: ato administrativo que precede ao licenciamento da construção.

ÁREA: Medida de superfície, dada em metros quadrados.

ÁREA COBERTA: medida de superfície de quaisquer dependências cobertas, nelas incluídas as superfícies de projeções de paredes, pilares, coberturas e demais elementos construtivos.

ÁREA CONSTRUÍDA: soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação.

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA: parcela do território municipal a qual apresenta certo grau de urbanidade ou que ainda não foi submetida a um processo efetivo de urbanização, e que permite a implantação de sistema viário e instalação de infraestrutura.

ÁREA ESPECIAL: porção do território municipal, delimitada por lei, que se sobrepõe às zonas em função de peculiaridade que exigem tratamento especial.

ÁREA PERMEÁVEL: é o índice que se obtém subtraindo a área construída e impermeabilizada da área do terreno, onde seja possível a infiltração de águas pluviais.

ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

AUTO DE INFRAÇÃO: o ato administrativo que dê ciência ao infrator da disposição legal infringida e da penalidade aplicada.

BALANÇO: avanço, a partir de certa altura, de parte da fachada da edificação; por extensão, qualquer avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimentos inferiores.

BALCÃO: parte saliente de uma fachada, que se coloca mais aquém que esta; balanço fechado de até 0,50m (cinquenta centímetros).

BEIRAL: prolongamento de cobertura que sobressai das paredes externas.

BICICLETÁRIO: equipamento de uso coletivo para estacionamento de bicicletas.

CAIXA DE ESCADA: espaço reservado à escada.

CALÇADA: espaço existente entre o limite do lote e o meio fio.

CANTEIRO DE OBRAS: área destinada às instalações temporárias e aos serviços necessários à execução e ao desenvolvimento da obra.

CASA DE BOMBAS: compartimento em que se instalam bombas de recalque.

CASA DE MÁQUINAS: compartimento em que se instalam máquinas comuns de edificação.

CERTIDÃO DE ALINHAMENTO DO TERRENO E OBRA: documento expedido pelo Município, confirmando o alinhamento do terreno e da obra, no qual consta, também, se o imóvel está sujeito a desapropriação.

CLARABÓIA: abertura, em geral dotada de caixilhos com vidros, no teto ou forro de uma edificação.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: índice que se obtém, dividindo-se a área construída pela área do lote.

COMPARTIMENTO: parte de uma edificação com utilização definida.

CONSULTA PRÉVIA: a análise técnica preliminar do projeto arquitetônico, executada, mediante solicitação do interessado, pelo órgão municipal de licenciamento e controle, expedida em fase anterior à aprovação do projeto.

COTA: medida em linha reta que define a distância real entre dois pontos.

COTA DE SOLEIRA: cota de nível da entrada da edificação.

DEGRAUS: desnivelamento formado por duas superfícies horizontais.

DEMOLIÇÃO: derrubada total ou parcial da construção.

DUTO DE ENTRADA DE AR: Espaço no interior da edificação que conduz ar puro, coletado diretamente do exterior da edificação, para compartimentos que, por disposição expressa deste Código, possam ser ventilados por tal dispositivo.

EDIFÍCIO DE USO MISTO: edificação cuja ocupação é diversificada, englobando mais de um tipo de uso.

EDIFÍCIO PÚBLICO: aquele que abriga órgãos da administração direta ou indireta, pertencentes ao poder público Federal, Estadual ou Municipal.

EDIFÍCIO PRIVADO: aquele pertencente à iniciativa privada destinado ao uso comercial, industrial ou de prestação de serviços.

EDIFÍCIO PRIVADO DE USO COLETIVO: aquele pertencente à iniciativa privada com utilização prevista para grupo definido de pessoas.

EDIFÍCIO PRIVADO DE USO PÚBLICO: aquele pertencente à iniciativa privada com utilização prevista para o público em geral.

EDIFÍCIO OU IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR: aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando uma única unidade habitacional;

EDIFÍCIO OU IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR: aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando mais de uma unidade habitacional.

EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

ENTULHO: materiais ou fragmentos resultantes da demolição ou construção.

ESCADA: elemento de composição arquitetônica que permite a circulação vertical entre dois ou mais pisos de diferentes níveis, constituindo uma sucessão de, no mínimo, três degraus.

ESCADA DE EMERGÊNCIA: escada integrante de uma saída de emergência.

ESCALA: relação de homologia entre o desenho e o que apresenta.

ESCORAMENTO: estrutura utilizada para arrimar parede que ameaça ruir ou evitar desabamento do terreno, ou possibilitar outros serviços.

ESPELHO: parte vertical do degrau da escada.

ESQUADRIA: termo genérico para indicar portas, caixilhos, taipas, venezianas etc.

ESTUDO PRELIMINAR: estudo para determinar a viabilidade de um programa e do partido a ser adotado.

FACHADA: elevação das paredes externas de uma edificação.

FORRO: nome que se dá ao material de acabamento dos tetos dos compartimentos.

FUNDO DO LOTE: lado oposto à frente.

GABARITO: altura máxima de uma edificação.

GARAGEM: ocupação ou uso de edificação onde são estacionados ou guardados veículos.

GUARDA-CORPO: barreira protetora, maciça ou não, delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, balcões, mezaninos, etc, servindo como proteção de um nível para outro.

HABITAÇÃO: residência, local onde se habita.

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: aquela produzida pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, e destinada a famílias ou a pessoas removidas de áreas de risco ou para viabilizar projetos de urbanização específica, ou com renda familiar mensal menor, ou igual ao equivalente a três salários mínimos.

HABITE-SE: documento expedido pelo Município atestando que o imóvel encontra-se em condições de habitabilidade.

HALL: dependência de uma habitação que serve de ligação entre outros

INTIMAÇÃO: comunicação administrativa, expedida para dar ciência ao destinatário da existência de um ato ou omissão irregular, verificado em obra ou edificação.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO: ato administrativo que concede licença e prazo para o início e término de uma obra.

LINDEIRO: aquele imóvel ou edificação que faz divisa.

LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO: ocupação ou uso de uma edificação ou parte dela, onde se reúnem mais de cinquenta pessoas, tais como auditórios, assembleias, cinemas, teatros, tribunais, clubes, estações de passageiros, igrejas, salões de baile, museus, bibliotecas, estádios desportivos, circos e assemelhados.

LOGRADOURO PÚBLICO: parte da superfície da cidade destinada ao trânsito e ao uso do público, oficialmente reconhecido e designado por um nome de acordo com a legislação em vigor.

LOTE: porção de terreno que faz frente ou testada para o logradouro público, descrito e legalmente assegurado por uma prova de domínio.

MARQUISE: balanço constituindo cobertura.

MEIA-PAREDE: parede que não atinge o forro.

MEIO-FIO: bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da caixa de rodagem da via.

MEMORIAL DESCRITIVO: Documento escrito do projeto que, de forma precisa, completa e ordenada, descreve os materiais de construção a utilizar, indica os locais onde estes materiais serão aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego.

MEZANINO: Piso intermediário entre o piso e o teto de uma dependência ou pavimento de uma edificação.

MURO: maciço de alvenaria que serve de vedação ou de separação entre os terrenos contíguos, entre edificações ou entre pátios do mesmo terreno.

NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS – NBR: normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

NIVELAMENTO: determinação de cotas de altitude de linha traçada no terreno;

PARAPEITO: resguardo de pequena altura, de sacadas, terraços e galerias para proteção de pessoas.

PARCELAMENTO: divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ser realizado na forma de arruamento, loteamento, desmembramento, desdobro do lote e o reparcelamento podendo, ainda, atender além das determinações contidas nesta Lei, as contidas na legislação federal específica.

PAREDE CORTA-FOGO: Elemento da construção que funciona como barreira contra a propagação do fogo, e que, sob ação do mesmo, conserva suas características térmicas tal que a temperatura medida sobre a superfície não exposta não ultrapassa 140°C durante um tempo especificado.

PAREDE RESISTENTE AO FOGO: parede capaz de resistir estruturalmente aos efeitos de qualquer fogo ao qual possa vir a ficar exposta.

PASSEIO: parte do logradouro público destinada ao trânsito de pedestre.

PATAMAR: piso situado entre dois lances sucessivos de uma mesma escada.

PÁTIO: Espaço descoberto interno do lote, ou da edificação, contornado total ou parcialmente por partes desta ou de outra edificação, através do qual tais partes recebem luz, insolação e ventilação.

PAVIMENTO: plano que divide as edificações no sentido da altura; conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.

PÉ-DIREITO: Distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto de um compartimento, ou do forro falso se houver.

PEITORIL: Nome da superfície horizontal de feixe inferior de uma janela, ou parâmetro superior de uma mureta, parapeito ou guarda de alvenaria de terraços, balcões e varandas; por extensão, medida vertical entre esta superfície e o piso interno da dependência onde se acha situada.

PÉRGOLA: elemento construtivo sem cobertura, utilizado com objetivo estético de segurança ou ventilação e iluminação.

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA: pessoas cuja locomoção encontra-se dificultada, temporária ou permanentemente, tais como idosos, gestantes, obesos, crianças e portadores de deficiência.

PILAR: elemento estrutural construído de suporte nas edificações.

PISO: Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.

PLATIBANDA: mureta ou balaustrada construída no coroamento de uma fachada para seu arremate e, ao mesmo tempo, para ocultar a vista do telhado ou construir guarda de terraço; forma falsa de ático.

POÇO DE VENTILAÇÃO: área livre, de pequena dimensão, destinada a ventilar compartimentos de utilização especial.

PORTA CORTA-FOGO: conjunto de folha de porta, marco e acessórios, dotada de marca de conformidade da ABNT, que impede ou retarda a propagação do fogo, calor e gases de combustão de um ambiente para outro, e resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por um tempo mínimo estabelecido.

PORTA RESISTENTE AO FOGO: conjunto de folha de porta, marco e acessórios, que resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por tempo não inferior a 30 minutos.

POSTURAS: regulamento sobre assunto de jurisdição municipal; comportamentos dos indivíduos relativamente à coletividade.

RAMPA: elemento de composição arquitetônica, cuja função é propiciar a possibilidade de circulação vertical entre desníveis, através de um plano inclinado.

RECUO: distância entre as divisas do terreno e o parâmetro vertical externo mais avançado da edificação.

REENTRÂNCIA: espaço aberto que fica recuado do plano da fachada onde se situa.

REFORMA: alteração da edificação em suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso, mantendo, porém, todas as características do projeto original aprovado.

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT: documento que comprova o registro da obra perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

REPAROS: execução de serviços em uma edificação com a finalidade de melhorar seu aspecto e/ou sua vida útil, ou de proceder sua adaptação à implantação de atividades específicas, sem modificação de sua forma externa, no que diz respeito aos seus elementos essenciais, sem alteração de uso, sem aumento de área e sem aumento de risco de incêndio.

RESISTÊNCIA AO FOGO: avaliação do tempo que o material combustível, quando exposto ao fogo, pode resistir, sem se inflamar ou expelir gases combustíveis ou tóxicos, sem perder a coesão ou forma, nem permitir que a face oposta sofra elevação de temperatura superior à pré-fixada.

ROTA DE SAÍDA OU ROTA DE FUGA: caminho contínuo, proporcionado por portas, corredores, passagens, balcões, rampas, ou outros dispositivos de saída ou combinação destes, para a fuga de pessoas de qualquer ponto de uma edificação, dependência ou espaço aberto restrito para a via pública ou para espaço aberto protegido do incêndio da edificação, e tendo acesso à via pública. Esta rota inclui os acessos, as escadas ou rampas, e a descarga.

SAÍDA DE EMERGÊNCIA: caminho devidamente protegido, parte da rota de fuga, a ser percorrido pelo usuário de uma edificação em caso de incêndio, até atingir a via pública ou espaço aberto protegido em comunicação com a mesma.

SALIÊNCIA: elemento ornamental da edificação que avança além dos planos das fachadas; molduras; friso.

SOLEIRA: parte inferior do vão da porta.

SUBSOLO: pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação.

TAXA DE OCUPAÇÃO: índice que se obtém dividindo-se a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba, sem considerar as projeções de beirais e marquises. Indica a percentagem de área horizontal de terrenos urbanos passível de ser ocupada.

TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual expresso pela relação entre a área permeável e a área total do lote.

TERRENO NATURAL: superfície do terreno na situação em que se apresenta ou se apresentava na natureza ou na conformação dada por ocasião da execução do loteamento.

TESTADA OU FRENTE: distância medida entre divisas lindeiras segundo a linha que separa o logradouro da propriedade privada e que coincide com o alinhamento.

TETO: acabamento inferior dos entrespisos, ou a vedação entre o último pavimento e a cobertura do prédio.

TOLDO: elemento de proteção, constituindo cobertura de material leve e facilmente removível, do tipo lona ou similar.

VARANDA: parte da edificação não em balanço, limitada pela parede perimetral do edifício, tendo pelo menos uma das faces abertas para a via pública ou pátio.

VISTORIA: diligência efetuada pelo Poder Público, tendo por fim verificar as condições técnicas da edificação e/ou a observância do projeto aprovado.

ZONAS: porções do território do Município delimitadas por lei e caracterizadas por suas funções social e físico-ambiental diferenciadas.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Dos agentes e profissionais habilitados

Toda obra e/ou serviço de engenharia tem um ou mais responsáveis técnicos, sendo todos eles, técnica, administrativa e civilmente responsáveis solidários pelo mesmo e obedece a projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

A autoria dos projetos pode ser assumida por um ou mais profissionais habilitados, sendo todos eles, técnica, administrativa e civilmente responsáveis solidários pelo projeto.

São considerados legalmente habilitados como responsáveis técnicos por projetos, obras e/ou serviços, os profissionais de arquitetura e engenharia regularmente inscritos e em dia com as atividades de seus conselhos profissionais – CAU E CREA, respectivamente.

Os responsáveis técnicos pela obra e/ou serviço respondem pela sua fiel execução, conforme projeto aprovado pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Parágrafo único - Deve ser mantida na obra uma cópia do Alvará de construção e do projeto aprovado, em local de fácil acesso.

Cabe ao órgão municipal de licenciamento e controle aprovar projetos, licenciar e fiscalizar a execução de obras e/ou serviços, expedir certidão de característica e habite-se, certidão de alinhamento de terreno e obra, garantida a observância das disposições desta Lei e das normas da legislação em vigor.

Seção II

Do licenciamento

Toda e qualquer obra e/ou serviço só pode ser iniciado após obter licenciamento pelo Município, através da expedição do respectivo Alvará de construção, de ampliação, de reforma ou de demolição e, quando for o caso, da Licença Ambiental.

O prazo máximo para aprovação dos projetos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrada do requerimento no órgão municipal de licenciamento e controle.

Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, será reiniciado o prazo acima, a partir do atendimento às solicitações do órgão municipal de licenciamento e controle.

Findo o prazo definido nos parágrafos 1º e 2º, se o processo não houver sido concluído, o interessado poderá dar início à obra, mediante depósito dos emolumentos e taxas devidos e comunicação ao órgão municipal competente, com obediência aos dispositivos deste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, a demolir o que estiver em desacordo com as presentes normas.

O requerimento de aprovação de projeto será firmado pelo proprietário e por profissional habilitado responsável, instruído com:

Requerimento devidamente preenchido com todos os dados necessários à correta e completa identificação do proprietário, responsável técnico e, do imóvel quanto a sua situação e localização;

Cópia de Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário;

Cópia da Certidão do Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão por parte do respectivo Ofício do Registro de imóveis inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em nome do requerente; não contemplada esta última condição, agregar documentação com fé pública que indique claramente o(s) proprietário(s) do imóvel;

ART ou RRT (conforme responsável técnico) devidamente preenchida(s), assinada(s), legível(eis) e quitada(s);

Comprovante de representação de empresas, associações e afins, a ser apresentado quando a propriedade do imóvel for de pessoa jurídica. Será representado por cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente, com fé pública;

Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente para os casos previstos na legislação pertinente;

EIV – Estudo de Impacto de Vizinhaça para os casos previstos em lei.

Dois cópias impressas do projeto arquitetônico e assinadas pelo autor e proprietário, além de cópia digital.

Não é exigido o licenciamento quando se tratar das obras ou dos reparos gerais abaixo descritos:

Pinturas externas e internas;

Passeios, pisos, muros de alinhamento e gradis;

Revestimentos de fachadas que não impliquem em modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;

Recuperação de tetos, telhados que não implique na execução de lajes, nem em modificações na área construída.

Parágrafo único - A inexigibilidade do licenciamento, a que se refere o caput deste artigo, não implica na dispensa do atendimento das normas de segurança exigida por esta Lei e pelas normas da legislação em vigor, ficando a obra passível de fiscalização pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

As obras edificadas ou modificadas sem a Aprovação e/ou Licenciamento do município e órgãos competentes, mesmo que não contemplem todos os índices urbanísticos previstos nesta lei, bem como aspectos legais pertinentes, serão passíveis de Regularização, a critério do município, através de legislação específica sobre o tema, determinando limites de aplicação e penalidades.

Aprovado o projeto, o Município expedirá Alvará de Aprovação de Projeto, mediante pagamento das taxas correspondentes.

Parágrafo único - As taxas de licenciamento de obras serão estabelecidas e cobradas de acordo com o que determina o Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte.

Verificada a compatibilidade do material exigido neste Código – com o projeto aprovado, o Município expedirá Alvará de Licença para construir.

O processo será arquivado se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não forem atendidas as disposições da presente lei;

Na condição de arquivado, o processo será encerrado e não deverá retornar ao trâmite, somente anexado a novo processo, para fins de consulta, e o projeto deverá adequar-se às exigências legais vigentes à época do desarquivamento;

Após o licenciamento da obra, o projeto só pode ser modificado com autorização do Município.

O ato do licenciamento de obra não autoriza ou implica na supressão, remoção, transplante ou corte de espécime arbóreo existente, localizado no passeio ou no lote.

Seção III

Do projeto

O projeto arquitetônico deverá contemplar os seguintes itens:

Planta de situação em escala de 1:500, em que constem a orientação geográfica, sua distância em relação à esquina e denominação de no mínimo três logradouros públicos que definam o quarteirão no qual está inserido o lote.

Planta de locação em escala de 1:250, em que conste a posição da edificação em relação aos limites do terreno, indicação do alinhamento predial e muros.

Planta baixa dos pavimentos não repetidos e da cobertura em escala de 1:50 ou 1:75, devidamente cotada, em que constem destinação, dimensões e área de cada compartimento, bem como dimensões dos vãos de ventilação e iluminação, além cota de nível dos compartimentos em relação ao nível do terreno, ao passeio e ao nível da rua.

Elevação das fachadas (no mínimo três) em escala de 1:50 ou 1:75.

Cortes longitudinais e transversais em escala de 1:50 ou 1:75, incluindo o perfil do terreno, em número suficiente para a perfeita compreensão do projeto, os quais poderão omitir a representação de pavimentos iguais.

Quadro contendo as prescrições urbanísticas básicas, tais como: área do terreno, índice de permeabilidade, taxa de ocupação, área construída e coeficiente de aproveitamento.

Quadro de esquadrias com descrição e especificação das esquadrias a serem utilizadas, indicando dimensões e peitoris.

No formato final das pranchas devem contemplar no mínimo as seguintes informações: designação do projeto, designação dos desenhos na prancha, numeração, escala e data, endereço completo da obra, Nome do Proprietário, CPF e assinatura, Nome do Responsável Técnico pelo projeto, formação, CREA ou CAU e assinatura, Nome do Responsável Técnico pela execução (quando cabível), formação, CREA ou CAU e assinatura.

Os projetos referidos neste artigo devem observar ainda as seguintes convenções gráficas:

paredes a demolir, devem ser representadas com linhas interrompidas e preenchidas na cor amarela;

paredes a construir, devem ser representadas com linhas cheias e preenchidas na cor vermelha;

paredes a conservar, devem ser representadas com linhas cheias.

O Município exigirá, nos casos previstos em lei, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), podendo, por particularidades de uso e ocupação, ser exigido quando da aprovação da atividade.

Os projetos serão analisados pelo órgão municipal competente, podendo haver solicitação de eventuais alterações, retificações, esclarecimentos ou complementações.

Enquanto não forem atendidas todas as solicitações presentes neste Código, o processo retornará ao serviço de protocolo tantas vezes quanto necessário, sendo possível, a critério do órgão de análise, tramitações complementares durante o atendimento das eventuais exigências.

Poderão ser feitas novas solicitações para aspectos relevantes não apontados na primeira análise ou decorrentes de alterações, retificações, esclarecimentos ou complementações ao longo do trâmite do processo.

O processo será arquivado se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não forem atendidas as disposições da presente lei.

Na condição de arquivado, o processo será encerrado e não deverá retornar ao trâmite, somente anexado a novo processo, para fins de consulta, e o projeto deverá adequar-se às exigências legais vigentes à época do desarquivamento.

Seção IV

Do parcelamento

O parcelamento do solo consiste na divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ocorrer através de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio urbanístico, bem como por suas variantes definidas na Lei Federal de parcelamento urbano.

Para a aprovação de parcelamento do solo, o Município, a critério do órgão competente, exigirá avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso aos equipamentos urbanos, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.

Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades de terceiros, assumindo seu proprietário a responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.

~~Para os fins desta Lei, o lote padrão admitido no parcelamento é de 200m² (duzentos metros quadrados) de área e testada mínima de 8m (oito metros) em todo o território do Município.~~

Art. 21 - Para os fins desta Lei, o lote padrão admitido no parcelamento é de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área em todo o território do Município. (Redação dada pela Lei Municipal n.º 849/2023) (Vigência)

Para o lote menor que o padrão, a definição das prescrições urbanísticas será dada caso a caso, pelo órgão municipal competente, levando em consideração a configuração urbanística do entorno, garantindo a infiltração as águas no próprio lote.

Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação de acordo com Lei Municipal para a zona em que se situem.

ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

as vias de loteamento deverão, necessariamente, possuir no mínimo 8,00m (oito metros) de largura e se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

Os loteamentos devem reservar o mínimo de 40% (quarenta por cento) para usos públicos, sendo 20% (vinte por cento) para vias de circulação, 15% (quinze por cento) para áreas verdes e 5% (cinco por cento) para usos institucionais, em áreas edificantes contíguas ou no mesmo loteamento;

~~Os equipamentos públicos urbanos são os equipamentos que compõem as redes de abastecimento de água, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento e guias.~~

~~Os equipamentos públicos comunitários são os de lazer, esporte, cultura, educação, saúde, segurança pública e equipamentos de apoio à atividade turística, à produção e comercialização de gêneros oriundos da cultura artesanal dos grupos organizados e da produção agrícola rural.~~

Art. 23. - Os loteamentos implantados nas zonas urbana e de expansão urbana destinados a uso residencial, devem reservar o percentual de 30% (trinta por cento) para usos públicos, compreendendo o sistema viário, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e espaços livres (áreas verdes). (incluído pela Lei Complementar n.º 880/2024)

§ 1º Os equipamentos urbanos a que se referem o caput são aqueles de uso comum do povo construídos e mantidos pelo Município. (incluído pela Lei Complementar n.º 880/2024)

§ 2º Os equipamentos comunitários são os de educação, cultura, saúde, lazer e similares, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/99. (incluído pela Lei Complementar n.º 880/2024)

Para aprovação no Município o interessado deverá apresentar requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

título de propriedade devidamente registrado no cartório de imóveis competente.

certidão negativa de débitos perante o órgão tributário do Município.

projeto urbanístico contendo planta planialtimétrica da área, planta de localização da área, plano de parcelamento como locação e identificação das vias, quadras e lotes, sessão das vias, quadro de áreas e memorial descritivo do parcelamento.

projeto dos componentes de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia elétrica e iluminação pública e memorial descritivo.

cronograma de execução das obras de infraestrutura.

declaração dos 20% (vinte por cento) em lotes, do total do loteamento a serem caucionados em favor do Município até que seja implantada a infraestrutura.

declaração das concessionárias de serviços de água e energia elétrica definindo a viabilidade de fornecimento dos serviços ou a compatibilidade de implantação de sistemas independentes.

Parágrafo único - O projeto urbanístico deverá contemplar as seguintes informações: as divisas da gleba a ser loteada; a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes; a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada e o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

Para o licenciamento que objetiva a implantação de conjuntos habitacionais, considerando mais de 75 (setenta e cinco) unidades autônomas, deverá ser exigida implantação concomitantemente ao empreendimento, das obras de infraestrutura, tais como, pavimentação das vias; sistema de drenagem de águas pluviais, natural ou artificial; sistema de abastecimento d água; sistema de esgotamento sanitário; iluminação pública e equipamentos comunitários.

Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:

em terrenos de baixa cota, alagadiços ou sujeitos às inundações ou acúmulo de águas pluviais, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou a proteção contra as cheias e inundações.

em terrenos que tenham sido aterrados com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificações, sem que sejam previamente saneados e/ou adotadas medidas de correção das características.

na faixa de 50m (cinquenta metros), a partir do leito maior de cursos de águas e das margens de lagoas, medidas em seu nível máximo normal, sem prejuízo da conveniência de maior afastamento que venha a ser exigido em função de estudos relativos a áreas determinadas.

em terreno cujas condições geológicas ou hidrológicas não permitam ou não aconselhem a edificação.

em áreas de preservação ecológica ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até que essas condições sejam corrigidas.

em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com padrões estabelecidos nesta Lei.

Em terrenos situados em áreas especiais não edificantes previstas na Lei de Macrozoneamento (ou similar).

O Habite-se de empreendimentos na área de que trata esta Lei, somente será emitido após o parcelamento do solo e implantação das seguintes infraestruturas básicas:

sistema de escoamento de águas pluviais;

sistema de captação, tratamento e destinação final dos esgotos domésticos;

sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;

sistema de captação e distribuição de água potável;

rede de energia elétrica;

sistema de iluminação pública;

vias de circulação internas;

possuírem as áreas coletivas acessíveis.

O parcelamento do solo deverá ser previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Seção V

Da mudança de uso

Será objeto do pedido de mudança de uso, qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação mesmo que não implique alteração física do imóvel.

Para solicitação de mudança de uso deverá ser apresentado, ao órgão competente do Município, o projeto de arquitetura, com sua nova utilização e com o novo destino de seus compartimentos.

Parágrafo único - A mudança de uso só será permitida se a edificação estiver de acordo com a legislação do Município, inclusive no que trata da acessibilidade a pessoas com deficiências e dificuldade de locomoção.

Seção VI

Da expedição de Alvará

O Alvará de construção terá validade pelo prazo de um ano para o início da obra, a contar da data de deferimento.

Caracteriza-se iniciada a obra de construção a execução dos serviços abaixo relacionados:

instalação do canteiro de obras;
terraplenagem, quando for o caso;
ligação provisória de água e luz;
início das fundações.

Parágrafo único - No caso do terreno localizar-se em logradouros que não disponham de meios-fios, o início da obra de construção depende da definição do alinhamento e do nivelamento do terreno.

Em se tratando de reforma, ampliação ou demolição, o Alvará concedido tem prazo de validade estipulado em um ano, a partir da data de sua expedição.

Os atos poderão ser revalidados por mais um ano, a requerimento do interessado, o qual se sujeitará às disposições legais vigentes à data de revalidação.

O decurso do prazo sem início da construção sujeita o proprietário a novo pedido de licenciamento, o qual só será deferido se o projeto aprovado estiver adequado às disposições legais vigentes à data do novo pedido.

O decurso do prazo, sem conclusão da construção, sujeita o proprietário a pedido de prorrogação, o qual poderá ser deferido por um ano.

A revalidação e a prorrogação de licenciamento de construção dependem do pagamento das taxas correspondentes.

A responsabilidade por projetos, cálculos e especificações apresentados cabe aos respectivos autores, e a execução das obras, aos profissionais que as construíram.

O Alvará pode ser cancelado, a qualquer tempo, se constatado que a execução da obra está em desacordo com o projeto aprovado, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único - O cancelamento do Alvará implica no impedimento da execução da obra, que somente poderá prosseguir após nova análise através de processo autônomo.

Seção VII

Do Alvará de Habite-se

As obras serão consideradas concluídas quando, obedecido o projeto, tiverem condições de habitabilidade.

O imóvel, qualquer que seja a sua destinação, só pode ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do Alvará de Habite-se, devendo para tanto:

estar, a construção, completamente concluída;

haver a comprovação de que a obra executada tenha observado o projeto aprovado;

estar concluída a calçada em todas as testadas, quando for o caso, e identificada, em local visível, a numeração do imóvel.

Parágrafo único - fica condicionada a concessão do Habite-se ao plantio, de um espécime vegetal nativo, conforme orientação do órgão municipal competente, aqueles imóveis cuja calçada tiverem largura maior que dois metros e cinquenta centímetros (2.50m).

Nenhuma edificação será ocupada sem a expedição pelo município, do respectivo “Alvará de Habite-se”, após vistoria.

A vistoria deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras, pelo proprietário ou pelo responsável técnico, através de requerimento junto ao órgão público.

Caso não seja solicitada em tempo hábil pelo proprietário, e seja constatada, através de fiscalização, a ocupação e utilização da edificação, o município procederá à notificação do proprietário para que solicite a vistoria de habite-se.

Na vistoria se examinará a correspondência integral da obra com o projeto aprovado, não se expedindo “Alvará de Habite-se”, se tal não ocorrer.

Na vistoria para expedição do “Alvará de Habite-se”, será verificada a existência e condições de pavimentação e arborização dos passeios, nos termos da presente lei e das normas técnicas cabíveis.

Na hipótese da obra haver sido executada em desacordo com o projeto aprovado, pode o interessado solicitar sua legalização, desde que esta possa ser compatibilizada com os dispositivos desta Lei e com as demais normas da Legislação em vigor. Parágrafo único - Para os fins do previsto no caput do artigo, deve o interessado requerer a legalização, juntando uma cópia do projeto aprovado, indicando, desde logo, as modificações executadas e sujeitas a aprovação, além do Alvará expedido.

As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem efetuar a ligação definitiva das novas edificações mediante a apresentação do Habite-se.

Seção VIII

Da instalação do canteiro de obras

Toda obra de construção ou de demolição deve prever local para instalação do seu canteiro de obras.

O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, e os serviços preparatórios e complementares, respeitam o direito de vizinhança, observando as normas de segurança, de higiene e de salubridade.

Nenhuma obra de construção, de ampliação ou de demolição pode ser feita no alinhamento dos logradouros públicos sem que haja na testada um tapume provisório de, no mínimo, dois metros (2,00 m) de altura, sendo ainda proibida a ocupação de mais da metade da largura da calçada, com a preservação do espaço restante livre de entulhos ou de materiais, para permitir a segurança e o livre trânsito do pedestre.

Parágrafo único - A faixa da calçada livre de entulhos ou materiais, prevista no caput do artigo, não pode ser inferior a um metro e vinte centímetros (1,20m).

Os canteiros de obras devem ainda dispor, no seu espaço interno, de local para o acondicionamento temporário dos seus resíduos sólidos.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver disponibilidade de área interna para tal fim, os resíduos podem ser dispostos em caixas estacionárias, conforme as normas de padronização do órgão municipal de limpeza urbana.

Nas obras de construção ou de demolição com mais de cinco (5) empregados é obrigatória a disponibilização de instalações sanitárias provisórias.

As ligações provisórias de água e de energia elétrica na instalação do canteiro de obras só podem ser efetuadas, pelas empresas concessionárias desses serviços, mediante a apresentação do Alvará de Construção.

Seção IX

Da fiscalização

Para o fiel cumprimento das exigências previstas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscaliza a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

A fiscalização é exercida pelo corpo técnico do órgão municipal de licenciamento e controle, de quem se exigirá a apresentação da identidade funcional, garantido o livre acesso a todas as dependências da obra, sendo o proprietário desta e o seu responsável técnico, obrigados a prestarem os esclarecimentos necessários e exibir os documentos mencionados ao fiel cumprimento das atividades de fiscalização, sempre que solicitados.

Parágrafo único - Ao corpo técnico compete, além das atribuições contidas na Lei mencionada no *caput* do artigo, exercer o poder de polícia.

No exercício do poder de polícia pode o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscalizar, intimar, lavrar auto de infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com as normas deste Código e da legislação em vigor, além de apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer outros meios de produção utilizados em construções irregulares ou em atividades que gerem incômodos a terceiros, bem como materiais e equipamentos que possam constituir prova material de irregularidade, observados os limites da Lei.

Cabe ao corpo técnico, responsável pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;

verificar se a execução das obras e/ou serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com o projeto aprovado;

requisitar apoio policial, quando necessário.

Constatada a infração, deve o fiscal, sob pena de responsabilidade administrativa, lavrar o auto de infração, com expedição da intimação ao proprietário e responsável técnico pela obra e/ou serviço, consignando, desde logo, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa ou do Alvará concedido.

Não atendida a solicitação a que se refere o artigo anterior, são autuados o proprietário e responsável técnico, prosseguindo-se os demais trâmites do processo, na forma estabelecida no Código Tributário do Município.

As intimações e autos de infração são assinados por servidor municipal do corpo técnico, responsável pela fiscalização, lotado no órgão de licenciamento e controle.

Os autos de infração e as intimações devem conter, de forma resumida:

descrição do motivo que deu lugar à sua lavratura;

indicação dos dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor infringidos;

nome do(s) proprietário(s) ou do(s) responsável(eis) pela obra e/ou serviço;

endereço do local da infração;

dispositivos em que a penalidade esteja cominada;

prazo concedido para regularização, quando cabível;

determinação da paralisação do serviço e/ou obra, quando aplicável;

prazo para apresentação da defesa, com indicação do local e horário onde deve ser apresentada.

Seção X

Das penalidades

A inobservância das normas contidas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.

As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e têm natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos, assim distribuídos:

Multa;

Embargos e Interdição da obra ou serviço;

Cassação de licença;

Demolição;

Apreensão de materiais.

Parágrafo único - A apreensão de materiais pode ser aplicada após o Embargo e Interdição da obra ou serviço e a multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

O Município representará perante o órgão incumbido da fiscalização do exercício profissional de engenharia e arquitetura e, nas licenças ambientais, ao Ministério Público, contra os profissionais ou empresas consideradas contumazes na prática de infrações a esta Lei e as demais normas da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Em caso de prática contumaz de infrações a dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor por parte de profissionais ou firmas de engenharia ou arquitetura, o Município pode aplicar-lhe pena de suspensão, por período não inferior a dois (2) meses e não superior a dois (2) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, durante o qual não é aceito para apreciação qualquer projeto sob sua responsabilidade.

Após o decurso de prazo referido no artigo anterior, persistindo o profissional ou firma na prática dos atos que deram lugar à aplicação da penalidade, o Município declarará-lo inidôneo.

Seção XI

Das multas

A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator, classificando-se da seguinte forma:

Classe 1 - de cento e vinte reais (R\$ 120,00) a vinte e quatro mil reais (R\$24.000,00);

Classe 2 - de quarenta e oito reais (R\$48,00) a doze mil reais (R\$12.000,00);

Classe 3 - de vinte e quatro reais (R\$ 24,00) a dois mil e quatrocentos reais (R\$ 2.400,00).

Parágrafo único - Os valores definidos neste artigo são atualizados anualmente, nos mesmos índices aplicáveis às multas de natureza tributária.

A aplicação da multa é graduada de acordo com as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator, a gravidade da infração, a vantagem auferida, a localização da obra e/ou do serviço e a condição econômica do infrator.

São circunstâncias atenuantes:

a primariedade do infrator;

ter o infrator adotado providências imediatas para minimizar a irregularidade identificada pela fiscalização.

São circunstâncias agravantes:

ser o infrator reincidente;

ter o infrator inequivocamente agido de má fé para obter vantagem indevida;

ter a prática infratora causado consequências danosas à saúde ou à segurança das pessoas;

deixar o infrator, ainda que tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências imediatas para corrigir ou minimizar os efeitos do seu ato;

buscar dissimular a natureza ilícita dos seus atos.

No caso da ocorrência de reincidência no prazo de um ano, a multa é aplicada em dobro daquela cabível ao caso.

São solidariamente responsáveis, pela infração, o proprietário da obra e os seus responsáveis técnicos, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada cumulativamente a cada um.

Parágrafo único - Na hipótese de infração envolvendo pessoa jurídica, a penalidade é cumulativamente aplicada à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

Seção XII

Do embargo e da interdição

O embargo consiste no ato de polícia administrativa de interrupção da execução da obra ou serviço, em caráter liminar e provisório.

A obra e/ou serviço são embargados nos seguintes casos:

quando em desacordo com esta Lei e com as demais normas da legislação em vigor;

quando, após intimado, persistir na prática da infração;

quando executado em desacordo com o projeto licenciado;

quando causar prejuízo ao interesse ou patrimônio públicos;

quando não estiver licenciada.

A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção da execução da obra e/ou serviço, em decorrência do não cumprimento às determinações contidas no auto de embargo.

O Município pode obrigar o infrator a paralisar, demolir ou refazer a obra, no prazo acordado entre as partes, sempre que esta estiver em desconformidade com a Lei ou com o projeto aprovado.

A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:

o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;

a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Seção XIII

Da cassação da licença

A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.

Parágrafo único - Cassada a licença, o empreendedor só pode prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo processo de licenciamento.

Seção XIV

Da demolição

Demolição é a determinação administrativa para que o agente faça, às suas expensas, a demolição total ou parcial da obra executada em desacordo com as determinações desta Lei e das demais normas da legislação em vigor.

A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar a sua aplicação, sempre que possível.

Parágrafo único - Recusando-se o infrator a executar o que se refere o caput deste artigo, o Município poderá fazê-lo, cobrando por via executiva o custo do serviço.

Seção XV

Das infrações

Concorrer, de qualquer modo, para prejudicar o clima da região ou desfigurar a paisagem.

Penalidade: multa da classe 1, demolição e a apreensão de materiais.

Acelerar o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade ou modificando a composição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade e permeabilidade.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Promover a impermeabilidade total do solo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Comprometer o desenvolvimento dos espécimes vegetais.

Penalidade: multa da classe 2 e a apreensão de materiais.

Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de águas de superfície e a velocidade dos cursos de água.

Penalidade: multa da classe 1, restauração e a apreensão de materiais.

Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freático e profundo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração ou demolição, e a apreensão de materiais.

Alterar ou concorrer para alterar as qualidades físicas, químicas e biológicas das águas de superfície ou do subsolo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração, e a apreensão de materiais.

Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas, que tenham sido declarados integrantes do patrimônio cultural da cidade.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração, e a apreensão de material.

Promover uso irregular ou proibido do imóvel.

Penalidade: multa da classe 1, embargo de uso e apreensão de materiais e equipamentos.

Promover uso permissível do imóvel, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2 e apreensão de materiais.

Infringir as normas relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos e acessos.

Penalidade: multa da classe 2, demolição e apreensão de materiais.

Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo, sem licenciamento ou em desacordo com o licenciamento concedido.

Penalidade: multa da classe 1 e apreensão de materiais.

Construir em loteamento não aprovado ou em lote de desacordo com as normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 3, demolição e apreensão de materiais.

Deixar os agentes responsáveis pela obra ou loteamento de cumprir as obrigações estipuladas nesta Lei, nas normas da legislação em vigor ou no projeto licenciado.

Penalidade: multa da classe 2.

Deixar os agentes responsáveis pelo loteamento de realizar as obras de infraestrutura.

Penalidade: multa da classe 1.

Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2 e apreensão de materiais.

Parágrafo único – Na hipótese da atividade não puder ser instalada no Município.

Penalidade: demolição e apreensão de materiais.

Exercer atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 1 e apreensão de materiais.

Deixar de construir, recompor, conservar muros ou cercas em terrenos não edificadas ou com edificações em ruínas.

Penalidade: multa de classe 3 e apreensão de materiais.

Apresentar projeto em flagrante desacordo com o local onde devam ser executadas as obras e/ou serviços.

Penalidade: multa de classe 2.

Iniciar a execução de obras e/ou serviços sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2 e embargo e/ou interdição, e apreensão de materiais.

Parágrafo único – Na hipótese da obra e/ou serviço não puder ser regularizado.

Penalidade: demolição e/ou apreensão de materiais e equipamentos.

Falsar prescrições urbanísticas de projeto ou elementos de memorial descritivo simplificado, viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a esta Lei e demais normas de legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 2 e embargo e/ou interdição, e apreensão de materiais.

Parágrafo único – Na hipótese da obra já ter sido iniciada.

Penalidade: multa de classe 1 e demolição.

Assumir responsabilidade pela execução do projeto e entrega-la a pessoa não habilitada.

Penalidade: multa da classe 3.

Não atender a intimação consequente de fiscalização de rotina.

Penalidade: agravação da multa respectiva, até o dobro, e embargo e/ou interdição da obra, e apreensão de materiais.

Colocar cartazes, letreiros, anúncios, placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licenciamento ou em desacordo com as normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 3 e retirada.

Deixar de instalar os equipamentos, telas e bandejas de proteção, pondo em risco a segurança dos operários e das demais pessoas.

Penalidade: multa da classe 2.

Em caso de descumprimento do prazo assinado pela fiscalização e de reincidência.

Penalidade: embargo e/ou interdição da obra e cassação do Alvará.

Em caso de imóvel de uso considerado impactante, imóvel de uso residencial multifamiliar ou de imóvel situado em áreas especiais ou sujeito a Legislação especial, ocorrendo a paralisação da obra, deixar o proprietário de tomar todas as providências relativas à segurança interna e da vizinhança.

Penalidade: multa da classe 1.

CAPÍTULO IV

NORMAS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Dos parâmetros urbanísticos

Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características do meio físico, bem como o equilíbrio climático da cidade, serão observadas as seguintes normas urbanísticas:

taxa de ocupação;

taxa de permeabilidade;

recuos;

altura das edificações.

A Taxa de Ocupação máxima permitida para todos os terrenos do Município, incluindo subsolo, ressalvadas as regulamentações especiais, será de 80%.

São consideradas construções no subsolo, aquelas cujo pavimento inferior aflore até 1,25m (um e vinte e cinco metros) em relação ao nível médio do meio-fio, na testada correspondente do lote.

Nos terrenos em aclave ou declive com mais de uma testada voltada para logradouros públicos serão consideradas construções no subsolo aquelas que não ultrapassem 2,50m (dois e cinquenta metros) em qualquer ponto do terreno em relação ao meio-fio da testada correspondente.

Não serão computados, para efeito de ocupação, pergolados, beirais, marquises e caramanchões.

A Taxa de Permeabilidade mínima permitido no Município será de 20% (vinte por cento) da área do lote e seu descumprimento constituirá infração ambiental de natureza grave, sujeitando o infrator a penalidade de multa e a demolição da obra, além da determinação para reversão à situação anterior, sendo atendidas as normas processuais administrativas estabelecidas na legislação.

Parágrafo único - As águas pluviais que incidem em cada lote deverão ser infiltradas no próprio lote, através de infiltração natural ou forçada, admitindo-se dispositivo extravasor para o escoamento de precipitações atípicas, nos termos das licenças expedidas pelo órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente.

Os recuos estabelecidos para todos os terrenos do Município são:

reco frontal: 3,00m;

reco lateral: 1,50m;

reco de fundo: 1,50m.

Poderão ser admitidas ocupações no recuo nos casos de:

marquises, beirais e toldos, desde que a projeção do plano perpendicular à linha de fachada não ultrapasse os limites do lote e não avance sobre a área de calçada;

guaritas, depósitos de lixo ou gás, subestações ou caixas de energia desde que o total de área construída não ultrapasse 30% (trinta por cento da área total do recuo) e não ocupe mais de 50% (cinquenta por cento) da largura do lote.

projeções da circulação vertical, como escadas ou elevadores, até o limite de um metro.

na profundidade do lote será admitida a ocupação de até 50% de sua extensão, havendo a possibilidade do percentual ser seccionado. (Incluído pela Lei Municipal n.º 849/2023)

V - na largura do lote será admitida a ocupação de até 70% do fundo, sem abertura de janelas. (Incluído pela Lei Municipal n.º 849/2023)

A altura das edificações será tomada entre o nível do passeio junto ao meio-fio até o ponto máximo edificado na fachada, sendo tolerada variação de 5% (cinco por cento) na altura máxima e este adicional não será computado para cálculo da altura total da edificação, até o limite de 1,25 metros de desnível entre a soleira principal do prédio e o meio-fio.

Serão permitidos elementos da construção, como reservatórios, casas de máquinas, sistemas de arrefecimento, que ultrapassem a altura máxima estabelecida. A altura final destes elementos, contemplando reservatórios, casas de máquinas e sistemas de arrefecimento, não poderá exceder a 6,00m (seis metros) para edificações com quatro pavimentos ou mais, 4,0m (quatro) para edificações de três pavimentos e 2,00m (dois metros) para edificações com até dois pavimentos.

Parágrafo único - O pavimento de cobertura, se utilizado, será incluído no cálculo da altura máxima da edificação.

Seção II

Dos fechamentos dos terrenos

Os terrenos não edificados são obrigatoriamente fechados no alinhamento das suas divisas com o logradouro público, tendo seu fechamento altura mínima de um metro e oitenta centímetros (1,80m).

Nos terrenos edificados, é facultada a construção de fechos (muros, cercas, grades ou similares) em suas divisas.

Os muros ou elementos construtivos divisórios laterais e de fundo dos terrenos terão altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 3,00m (três metros).

É permitida a instalação de cercas energizadas, desde que autorizada pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

O requerimento do interessado deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

ART do profissional responsável pela execução dos serviços, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN;

croquis de localização da área a ser cercada;

corte esquemático do elemento de fechamento, indicando a altura da cerca energizada, em relação aos muros, a cota do terreno e ao passeio, dos dois lados da divisa.

A cerca energizada, de que trata o artigo anterior, deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas que regem a matéria, bem como e ser executada acima do elemento de fechamento, com altura nunca inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), em relação aos passeios e aos imóveis vizinhos, sendo obrigatória a fixação de placas informativas, nos locais de maior visibilidade, em todo o seu perímetro.

Parágrafo único - Nas placas referidas no *caput* do artigo devem constar advertências por escrito e símbolos, conforme modelo padrão estabelecido pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Seção III

Dos acessos às edificações, dos estacionamentos e das calçadas

Todas as edificações previstas na presente lei deverão apresentar vagas de estacionamento ou guarda de veículos, cobertas ou descobertas, e no caso de edificações destinadas ao uso comercial ou industrial, além das áreas de estacionamento deve destinar áreas para carga e descarga, nos termos desta Lei.

Nos projetos devem constar obrigatoriamente as indicações gráficas da localização de cada vaga e o esquema de circulação e acesso dos veículos.

Para edificações pré-existentes, a exigência de vagas para guarda de veículos poderá ser analisada pelo Município.

As vagas de garagem deverão obedecer às seguintes dimensões:

Quando cobertas, possuir pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), livre de quaisquer redes ou elementos construtivos;

Dimensão mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de profundidade.

As áreas livres, resultantes de recuo frontal, podem ser consideradas para efeito de cálculo de área de estacionamento ou guarda de veículos, desde que esse recuo seja igual ou superior a cinco metros (5,00m), respeitados os espaços de passeio e as regras de acesso ao lote.

Nos estacionamentos em níveis rebaixados ou elevados, em relação ao passeio, as rampas de acesso devem atender as seguintes condições mínimas:

início da rampa com cinco metros (5,00m) do alinhamento do recuo frontal;

observação dos parâmetros conforme tabela abaixo:

Tipo Parâmetro	Estacionamento de veículos de passeio e utilitários de pequeno porte	Carga/Descarga de veículos utilitários e caminhões.
Inclinação máxima	20%	12%
Altura mínima entre o piso e qualquer obstáculo	2,20m	4,00m
Raio mínimo para curva (interno)	6,00m	12,00m

As áreas de estacionamento devem permitir total independência de acesso e manobra, sem obstáculos de qualquer espécie.

Não é admitida, na área reservada a garagem ou estacionamento, a mudança de uso, ressalvados os casos excepcionais em que exista uma autorização temporária concedida pelo órgão municipal de licenciamento e controle e, pelo órgão gestor de transportes e trânsito urbanos.

Não são computadas no cálculo da área total de construção, aquelas destinadas a estacionamento, abrigo e guarda de veículos.

Pode ser dispensada a reserva de área para estacionamento e guarda de veículos, nos seguintes casos:

edificações em lotes situados em logradouros onde não seja permitido o tráfego;

edificações localizadas em terrenos com área inferior a duzentos metros quadrados (200,00m²) e/ou qualquer uma das testadas inferiores a dez metros (10,00m);

edificações em fundo de lote, quando na frente dele existir uma outra construção, se a passagem lateral for inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m);

nas áreas especiais de interesse social;

nas áreas com característica predominantemente comercial, quando houver uma justificativa técnica cum parecer favorável do órgão municipal de licenciamento e controle e do órgão municipal gestor de transportes e trânsito urbano;

imóveis tombados ou de interesse histórico, cultural e artístico, independente do uso pretendido.

Nos locais públicos ou privados de uso coletivo deve ser reservado o número de vagas as pessoas portadoras de deficiência física, conforme estabelecido na NBR específica e demais normas da Legislação em vigor, com a sinalização, rebaixamento de guias e localização adequada.

A largura mínima pavimentada do passeio, destinado ao trânsito de pedestres, deverá ser de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com piso contínuo sem ressaltes ou depressões, antiderrapante, tátil, indicando limites e barreiras físicas.

Os passeios devem ter superfície regular e antiderrapante, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação, executados com pavimentação em cor neutra e, apresentar inclinação transversal da superfície entre 1% (um por cento) e 2% (dois por cento), em direção ao sistema de captação de águas pluviais.

Somente os passeios com largura igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) deverão ser arborizados, conforme autorização do órgão municipal, sendo que os de medida inferior a esta não deverão receber arborização.

O piso tátil de alerta deve seguir o disposto na NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, nos rebaixamentos de calçada.

Qualquer que seja o elemento pertencente ao imóvel somente pode projetar-se sobre a área da calçada, se edificado a uma altura superior a dois metros e vinte centímetros (2,20m) e balanço máximo de oitenta centímetros (0,80m). Quando se tratar de marquises, a altura mínima admitida é de dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), e balanço máximo de 2/3 da largura da calçada.

É vedada a implantação ou permanência sobre o passeio de qualquer obstáculo que possa interferir no livre trânsito de pedestres. Eventuais degraus ou rampas de acesso a edificações não devem, sob hipótese alguma, ultrapassar o alinhamento predial, ocupando a calçada. Todo mobiliário urbano edificado em calçada e local de uso coletivo deve atender às exigências contidas nas NBR's específicas, quanto ao seu uso, instalação e sinalização.

Qualquer situação de diferença de nível pré-existente deverá ser equalizada com o uso de rampas.

As esquinas devem prever rampas para travessias de logradouros com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecer à declividade máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

É permitido o rebaixamento do meio fio nos seguintes casos:

para dar acesso ao lote, na dimensão mínima suficiente para o tráfego seguro de veículos;

para dar acesso às vagas de estacionamento existentes no lote e às faixas de travessia de pedestres, desde que aprovado pelo órgão municipal competente.

O rebaixamento do meio fio deve atender às seguintes condições:

o comprimento da rampa de acesso não pode ultrapassar cinquenta centímetros (0,50m) e deve ser perpendicular ao alinhamento do lote, não podendo avançar sobre a faixa carroçável.

quando dela não resultar prejuízo para arborização e iluminação pública.

Seção IV

Dos compartimentos

Para efeitos da presente lei, o destino de compartimentos não será considerado apenas por denominação em planta, mas também por sua finalidade lógica decorrente da disposição no projeto.

Os compartimentos são classificados em:

de utilização prolongada;

de utilização transitória;

de utilização especial.

São compartimentos de utilização prolongada aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis, permitindo a permanência confortável por tempo prolongado e indeterminado, tais como as salas, cômodos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho.

São compartimentos de utilização transitória aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável, por pequeno espaço de tempo, tais como as circulações, banheiros, lavabos, vestiários, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.

São compartimentos de utilização especial aqueles que, por sua destinação específica, não se enquadram nas demais classificações.

Conforme o uso a que se destina, todo compartimento da edificação deve ter dimensões, pés direitos e áreas mínimas estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Compartimento	Área mínima (m²)	Dimensão mínima (m)	Pé direito mínimo (m)
Sala	10,00	2,60	2,50
Quarto	8,00	2,40	2,50
Cozinha	4,00	1,80	2,50
Banheiro	2,40	1,20	2,40
Banheiro de serviço	2,40	1,00	2,40
Lavabo	1,60	1,00	2,40
Dependência de empregada	4,00	1,80	2,50
Área de serviço	-	1,00	2,40
Garagem residencial	12,50	2,50	2,40
Locais de estudo e trabalho	10,00	2,60	2,50
Loja	12,00	2,80	2,70
Mezanino	-	-	2,40

Os corredores e acessos deverão seguir as seguintes dimensões mínimas:

pé direito de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

largura de 0,90m (noventa centímetros);

largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando comuns a mais de uma economia;

largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando constituírem entrada e circulação de edifícios residenciais;

largura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando constituírem entrada e circulação em edifícios comerciais ou habitações coletivas.

Nas unidades residenciais, os compartimentos destinados a estudo e/ou trabalho, tem de possuir área mínima de oito metros quadrados (8,00 m²).

A unidade residencial deve ter, no mínimo, uma área construída de trinta metros quadrados (30,00 m²), em condições de habitabilidade, com no mínimo um banheiro.

Parágrafo único - Em se tratando de projeto de interesse social, a área a que se refere o *caput* deste artigo obedece a critérios estabelecidos em legislação própria.

Seção V

Dos vãos de ventilação e iluminação

Salvo os casos expressos, todo o compartimento terá aberturas para o exterior, satisfazendo as prescrições desta lei.

O total da superfície dos vãos das aberturas para o exterior, em cada compartimento, não poderá ser inferior a:

1/6 (um sexto) da superfície do piso, tratando-se de compartimento de permanência prolongada;

1/8 (um oitavo) da superfície do piso, tratando-se de compartimento de permanência transitória.

A edificação pode ter aberturas voltadas para a divisa do lote desde que seja obedecido o recuo referente à respectiva divisa, de acordo com valores estabelecidos neste Código.

Quando a iluminação e/ou ventilação de um ou mais compartimentos forem feitas através de outro, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional ao somatório das áreas dos compartimentos.

Estas relações serão de 1/5 (um quinto) para compartimentos de permanência prolongada, e 1/7 (um sétimo) para compartimentos de permanência transitória, quando os vãos das aberturas se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, cuja proteção horizontal, medida perpendicular ao plano do vão, for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

São dispensados de iluminação e ventilação direta e natural os ambientes que se destinam a:

corredores e halls de área inferior a cinco metros quadrados (5,00m²);

compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência dos mesmos, conforme legislação própria, mas que disponham de iluminação e ventilação artificiais;

depósitos de utensílios e despensa.

Em qualquer caso de ventilação mecânica é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no CREA/RN, de profissional habilitado para este fim, para a concessão do licenciamento da obra.

Seção VI

Das portas

O dimensionamento das portas de entrada principal deverá obedecer a altura mínima de 2,10 (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:

0,80m (oitenta centímetros), para portas de entrada social e de serviço e de cozinhas das unidades autônomas;

0,70m (setenta centímetros), para portas de salas, gabinetes e dormitórios;

0,60m (sessenta centímetros), para portas internas secundárias e portas de banheiros e despensas;

1,10m (um metro e dez centímetros) para porta principal de prédios;

1,20 m (um metro e vinte centímetros) para habitações múltiplas, com até quatro pavimentos;

1,40 m (um metro e quarenta centímetros) naquelas com mais de 4(quatro) pavimentos.

Parágrafo único - As portas de acesso aos banheiros adaptados para portadoras de deficiência física que devem seguir o estabelecido na NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e demais normas da legislação em vigor.

Seção VII

Das escadas e elevadores

Nos casos de residências unifamiliares, as escadas deverão ter a largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) e oferecerão passagem com altura mínima não inferior a 2,00m (dois metros).

Nos demais casos, a largura mínima das escadas será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecerá o disposto nas Normas Técnicas da ABNT e legislação pertinente do Corpo de Bombeiros.

Nas escadas de uso nitidamente secundário e eventual, como para depósitos, garagens, dependência de empregada e similares, será permitida a redução de sua largura para até o mínimo de 0,60m (sessenta centímetros), inclusive com utilização de escadas helicoidais.

O gabarito máximo permitido para edificação de uso residencial sem elevador é de quatro (4) pavimentos, incluindo o térreo, não podendo a altura da escada, tomada da cota de soleira do prédio ao piso do último pavimento, ser superior a dez metros (10,00m).

A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.

O dimensionamento dos degraus se será feito de acordo com a fórmula de Blondel: $2h+b=0,63$ a $0,64$ m (onde h é a altura do espelho e b o piso), obedecendo aos seguintes limites:

os degraus com altura mínima de 0,15m (zero vírgula quinze metros) e máxima de 0,18m (zero vírgula dezoito metros) e piso com dimensão mínima de 0,28m (zero vírgula vinte e oito metros) e máxima de 0,32m (zero vírgula trinta e dois metros);

a sequência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesseis) degraus.

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador nas edificações de mais de quatro pavimentos destinados a habitação múltipla em geral, e nas de natureza comercial, industrial, recreativa ou de uso misto que apresentem, entre o piso do pavimento de menor cota e o piso do pavimento de maior cota, distância vertical superior a 15,00m (quinze metros).

Em qualquer caso, o número de elevadores dependerá do cálculo de tráfego.

Seção VIII

Das instalações sanitárias, elétricas, telefônicas e de gás

Todas as instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação de serviço, e atender as Normas Técnicas Brasileiras previstas para cada caso, além da norma de acessibilidade.

As edificações destinadas a uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

Casas e apartamentos: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;

Áreas de uso comum de edificações multifamiliares com mais de 02 (duas) unidades autônomas: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro.

As demais edificações deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

Áreas de uso comum de edificações comerciais e serviços com mais de 02 (duas) unidades autônomas: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;

Locais de reunião: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas.

Outras destinações: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 20 (vinte) pessoas.

Quando o número de pessoas for superior a 20 (vinte), haverá, necessariamente, instalações sanitárias separadas por sexo. A distribuição das instalações sanitárias por sexo será decorrente da atividade desenvolvida e do tipo de população predominante. Nos sanitários masculinos 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários poderão ser substituídos por mictórios. Quando, em função da atividade desenvolvida, for prevista a instalação de chuveiros, estes serão calculados na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) usuários. Serão obrigatórias instalações sanitárias com características de acessibilidade universal, na forma e proporção previstas na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 9050, legislação federal e demais legislações pertinentes, bem como as disposições da presente lei, no que couber.

As edificações serão providas de instalações elétricas, executadas de acordo com as exigências das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As canalizações a gás serão executadas de acordo com o que dispuserem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As edificações serão providas de instalações telefônicas, executadas de acordo com as exigências das normas da ABNT e do regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária de Telefonia.

CAPÍTULO V DAS POSTURAS

Seção I Da higiene pública

Compete à Prefeitura, zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente e a saúde e o bem estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos e onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios e dos estábulos e pocilgas.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiênica pública.

Parágrafo único – A prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

Seção II Da higiene das vias públicas

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessão.

Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência.

A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos.

É proibido fazer varredura do interior dos prédios, terrenos e veículos para a via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais de vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Para preservar, de maneira geral, a higiene pública, fica terminantemente proibido:

Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;

Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que possam comprometer o asseio das vias públicas;

Queimar, mesmo que nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro urbano e povoações, de indústrias que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possa prejudicar a saúde pública.

Não é permitido, se não à distância de 400 (quatrocentos) metros de ruas e logradouros públicos, a instalação de estruturas, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção III Da higiene das habitações

As residências urbanas ou suburbanas deverão ser caiadas e pintadas, após vistoriadas pelas autoridades sanitárias, se assim acharem necessário.

Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo único – Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato dentro da Zona Urbana e servindo de depósito de lixo.

Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

Parágrafo único – As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

O lixo das habitações deverá ser recolhido e armazenado, de forma que não fique exposto ao ar livre, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

Parágrafo único – Não serão considerados como lixo, os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folha e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

Os edifícios de uso residencial multifamiliar e/ou de uso misto deverão ser dotados de abrigo para resíduos sólidos convenientemente disposto, vedado e dotado de dispositivo para limpeza e lavagem.

Nenhum prédio situado em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

As chaminés de qualquer espécies de fogões de casas particulares, restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Parágrafo único – Em casos especiais, a critério da prefeitura, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhamento eficiente que produza idêntico efeito.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

Seção IV

Da higiene da alimentação

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio, e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único – Para os efeitos deste código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, determinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimentos comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação de licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

o estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

as frutas expostas a venda serão colocadas sobre mesa ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das ombreiras das portas externas;

as gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único – É proibido utilizar-se para outro qualquer fim os depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

É proibido ter em depósito ou exposto a venda:

aves doentes;

frutas não sazonadas;

legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Toda a água que tenha de servir de manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.

O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias, e estabelecimentos congêneres deverão ter:

piso e paredes das salas de elaboração do produto, revestidos com revestimento cerâmico ou similar até a altura de dois metros;

as salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas, à prova de moscas e insetos.

Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, das prescrições deste código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

terem carrinhos de acordo com os padrões oficiais da prefeitura;

valerem-se para os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, contaminados e apresentem-se em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

terem os produtos expostos à venda conservados em recipiente apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;

usarem vestuário adequados e limpos;

manterem-se rigorosamente asseados.

Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

Ao vendedor ambulante de gênero alimentício de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil contaminação dos produtos expostos à venda.

A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléficis de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.

É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes dos recipientes destinados à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção V

Da higiene dos estabelecimentos

Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

a lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem de baldes, tonéis ou vasilhames;

a higienização da louça e talheres será de maneira individual;

os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

a louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas e ventilados, não podendo ficar expostos a poeiras e moscas.

Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Nos salões de barbeiros e cabeleireiros, é obrigado o uso de toalhas e golas individuais.

Parágrafo único – Os oficiais ou empregados usarão, durante o trabalho, blusas brancas apropriadas e rigorosamente limpas.

Nos hospitais, casas de saúde e maternidade, além das disposições deste código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:

a existência de uma lavanderia a água quente, com instalação completa de desinfecção;

a existência de depósito apropriado para roupa servida;

a existência de necrotérios, de acordo com o Art. 187 deste código;

a instalação de uma cozinha com o mínimo de três peças, destinadas respectivamente a depósito de gêneros, preparo e distribuição de comidas e , lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidas de cerâmica até a altura mínima de dois metros (2,00m).

A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo vinte metros das habitações vizinhas, e situados de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

As cocheiras e estábulos existentes na cidade, vilas ou povoações do município deverão, além da observância de outras disposições deste código, que lhes forem aplicadas, obedecer o seguinte :

possuir muros divisórios com três metros de altura, separando-os dos terrenos limítrofes;

conservar a distância mínima de dois metros e meio entre a construção e divisa do lote;

possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais, e sarjetas de contorno para as águas das chuvas;

possuir depósito para estrume, a prova de insetos, com capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, qual deve ser diariamente removida para a zona rural;

possuir depósito de forragens, isolado da parte destinada os animais, e devidamente vedado aos restos;

manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados, e a parte destinada aos animais;

obedecer a um recuo de pelo menos vinte metros de alinhamento do logradouro.

Na infração de qualquer disposição desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

Seção VI

Da moralidade e do sossego público

É expressamente proibida, às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição ou venda de gravuras, livros, revistas ou jornais, considerados pornográficos ou obscenos.

Parágrafo único – A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação de licença de funcionamento.

Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Parágrafo único – As desordens, algazarra ou barulho, porventura verificadas nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.

É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruído ou sons excessivos, evitáveis, tais como:

os de motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;

os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, etc., sem prévia autorização da prefeitura;

os produzidos por arma de fogo;

os de morteiros, bombas e demais jogos ruidosos;

os de apitos ou silvos de sereia de fábrica, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 segundos ou depois das 22:00 horas;

os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

Parágrafo único – Excetuam-se das proibições deste artigo:

os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, de corpo de bombeiro e polícia, quando em serviço;

os apitos das rondas e guardas policiais.

Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05h00min e depois das 22h00min, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios e inundações.

É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 07h00min e depois das 20h00min, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e residências.

As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único – As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das dezoito horas (18h00min), nos dias úteis.

Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor de referência vigente, sem prejuízo da ação penal cabível.

Seção VII

Dos divertimentos públicos

Divertimentos públicos, para os efeitos deste código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso público.

Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da prefeitura.

Parágrafo único – O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício, e precedida a vistoria policial.

Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas nos artigos anteriores:

tanto as salas de entrada como as de espetáculo, serão mantidas higienicamente limpas;

as portas e os corredores para o exterior, serão amplos e conservados sempre livre de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência;

todas as portas de saída deverão abrir com giro para o lado de fora da edificação e serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível à distância, de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

haverão instalações sanitárias independentes para homens e mulheres;

serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e fácil acesso;

possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

durante os espetáculos, deverão as portas conservarem-se abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;

deverão possuir material de pulverização de inseticidas;

o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Parágrafo único – É proibido aos espectadores, sem distinção de sexo, assistir aos espetáculos de chapéu à cabeça ou fumar no local de função.

Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá entre a saída e entrada de espectadores, decorrer lapso suficiente de tempo para efeito de renovação do ar.

Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinados as autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

Os programas associados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos começar em hora diversa da marcada.

Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral de entrada.

As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas, para as quais se exija o pagamento da entrada.

Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior aos anunciados e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 metros de hospitais, casas de saúde e maternidade.

Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste código, deverão ser observadas as seguintes:

a parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas mais que as indispensáveis comunicações de serviço;

a parte destinada aos artista deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.

Para o funcionamento dos cinemas, serão ainda observadas as seguintes disposições:

só poderão funcionar em pavimentos térreos;

os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construída com material incombustível;

no interior das cabines, não poderão existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim, deverão elas estar depositadas em recipientes especiais, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

A armação de circos de pano ou parque de diversões, só poderá ser admitida em locais certos, a juízo da prefeitura.

A autorização de funcionamento dos estabelecimentos que trata este artigo não poderá ser superior a um ano.

Ao conceder a autorização, a Prefeitura poderá estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

A seu juízo, a Prefeitura poderá não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.

Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao públicos depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da prefeitura.

Para permitir armações de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura exigir, se julgar conveniente, um depósito até o máximo de 5 (cinco) valores de referência vigentes no município, como garantia de despesa com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único – O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tal serviço.

Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.

Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizarem-se, de prévia licença da Prefeitura.

Parágrafo único – Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua rede, ou as realizadas em residências particulares.

É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas, ou atirar água ou outra substância que possa molestar os transeuntes.

Parágrafo único – Fora do período destinado aos festejos carnavalescos, a ninguém é permitido apresentar-se mascarado ou fantasiado nas vias públicas, salvo com licença especial das autoridades.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 200% (duzentos por cento) do valor de referência vigente.

Seção VIII

Dos locais de culto

As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.

Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

As igrejas, templos e casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção IX

Do trânsito público

O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único – Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha de dia e luminosa à noite.

Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito por tempo não superior a 3 (três) horas.

nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:

conduzir animais e veículos em disparada;

conduzir animais bravios sem a necessária precaução;

conduzir carros de bois sem guieiros;

atirar, na via pública ou logradouro, corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.

É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública.

É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:

conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

patinar, a não ser nos logradouros para isso destinados;

amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.

Parágrafo único – Excetuam-se ao disposto no item II, deste artigo, carrinhos de crianças ou paráliticos e em ruas de pequeno movimento, triciclo e bicicletas de uso infantil.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

Seção X**Das medidas referentes aos animais**

É proibida a permanência de animais em vias públicas.

Os animais encontrados nas praças, ruas, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao depósito do município.

O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo único – Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

É proibida a criação ou engorda de qualquer animal no perímetro urbano.

Parágrafo único – Aos proprietários de cevas atualmente existentes na sede municipal, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Código, para remoção dos animais.

É igualmente proibida a criação de qualquer outra espécie de gado.

Parágrafo único – Observadas as exigências sanitárias a que se refere o artigo 187 deste Código, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença de fiscalização da Prefeitura.

Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos ao depósito da prefeitura.

Tratando-se de cães não registrados, serão os mesmos sacrificados, se não forem retirados por seus donos, dentro de dez dias, mediante pagamento da multas e das respectivas taxas.

Os proprietários dos cães registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo, sem o que serão os animais igualmente sacrificados.

Haverá na Prefeitura o registro de cães, que será feito anualmente mediante pagamento da taxa respectiva.

Aos proprietários dos cães registrados, a Prefeitura fornecerá uma placa de identificação a ser colocada na coleira do animal.

Para registro de cães, é obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação antirrábica, que poderá ser feita as expensas da Prefeitura.

São isentos de matrículas os cães pertencentes a boiadeiros, ambulantes e visitantes, em trânsito pelo município, desde que nele não permaneça por mais de uma semana.

O cão registrado poderá andar na via pública, desde que em companhia de seu dono, respondendo este pela perdas e danos que o animal causar a terceiros.

Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designados.

Ficam proibidos os espetáculos de feras e exibições de cobras e quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

É expressamente proibido:

criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;

criar galinhas nos porões e no interior das habitações.

É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar crueldade contra os mesmos, tais como:

transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior a suas forças;

carregar animais com peso superior a 150 quilos;

montar animais que já tenham a sua carga permitida;

fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados;

obrigar qualquer animal a trabalhar mais de oito horas contínuas sem descanso, e mais de seis horas, sem água e alimento apropriado;

martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

castigar de qualquer modo o animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar a custa de castigo e sofrimento;

conduzir animais de cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;

transportar animais amarrados na traseira de veículos ou atados a um outro pela cauda;

abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimento;

usar instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção dos animais;

empregar arreios que possam constringer, ferir ou magoar o animal;

usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

praticar todo e qualquer ato, mesmo que não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 200% (duzentos por cento) do valor de referência vigente.

Parágrafo único – Qualquer pessoa poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado a Prefeitura para os fins de direito.

Seção XI**Do empachamento das vias públicas**

Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo igual a metade do asseio.

Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles fixados de forma bem visível.

Dispensa o tapume quando se tratar de:

construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a dois metros (2,00m);

pinturas ou pequenos reparos.

Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

- apresentar perfeitas condições de segurança;
- ter a largura de passeio, até no máximo dois metros;
- não causar danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único – O andaime deverá ser retirado quando ocorrer paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que observadas as seguintes condições:

- ser aprovado pela Prefeitura, quanto à sua localização;
- não perturbar o trânsito público;
- não prejudicar o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
- ser removido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único – Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanques, cobrando ao responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.

Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos no parágrafo primeiro do Art.219 deste Código.

O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura. É facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expressivo da Prefeitura.

Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem afixação de cabos ou fios, sem autorização da Prefeitura.

Os postos telegráficos, de iluminação e força, as caixas postais, os avisadores de incêndio e de polícia, e as balanças para pesagem de veículos, só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

As colunas ou suportes de anúncios, as caixas de papéis usados, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

As bancas para vendas de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições:

- terem sua localização aprovada pela prefeitura;
- apresentarem bom aspecto na sua construção;
- não perturbarem o trânsito público;
- serem de fácil remoção.

Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito uma faixa do passeio de largura mínima de um metro e meio (1,50m).

Os relógios, estátuas, fontes e qualquer monumento poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura.

Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para fixação dos monumentos.

Nos casos de paralisação ou mau funcionamento do relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção XII

Dos anúncios e cartazes

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependerá de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falante e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, estará igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

- pela sua natureza provoquem aglomerações ao trânsito público;
- de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
- sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
- obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
- contenham incorreções de linguagem;
- façam uso de palavras em linguagem estrangeira, salvo aquelas que por insuficiência do nosso léxico, a ele se hajam incorporado;
- pelo número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

Os pedidos de licença para a publicação ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
a natureza do material de confecção;
as dimensões;
as inscrições e o texto;
as cores empregadas.

Tratando-se de anúncios, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser dotado.

Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros, não poderão ter dimensões menores de dez centímetros (0,10m) por quinze centímetros (0,15m) nem maiores de trinta centímetros (0,30m) por quarenta e cinco centímetros (0,45m).

Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo Único – Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparos de anúncios dependerão apenas de comunicação escrita a Prefeitura.

Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeitos as formalidades desta Seção, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção XIII

Do licenciamento dos estabelecimentos industriais e comerciais

Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo Único – O requerimento deverá especificar com clareza:

o ramo de atividade;
a área ocupada e o número de empregados;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que se enquadram dentro das proibições constantes do Art. 161 deste Código.

A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização em lugar visível à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Para mudança de local de estabelecimento deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

A licença de localização poderá ser cassada:

quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercerá atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

Seção XIV

Do comércio ambulante

O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município e do que preceitua este Código.

Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

número de inscrição;
residência do comerciante ou responsável;
nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

Parágrafo Único – O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:

estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do valor de referência vigente, além das penalidades fiscais cabíveis.

Seção XV

Proteção ambiental

É dever da Prefeitura articular-se com os órgãos competentes do Estado e da União para fiscalizar ou proibir no Município, as atividades que, direta ou indiretamente:

criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;

prejudiquem a fauna e a flora;

disseminem resíduos como óleo, graxa e lixo;

prejudiquem a utilização dos recursos naturais para fins domésticos, agropecuários, de piscicultura, recreativos, e para outros objetivos perseguidos pela comunidade.

Inclui-se no conceito de meio ambiente a água superficial ou de subsolo, o solo de propriedade pública, privada ou de uso comum, a atmosfera, a vegetação.

O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais e estaduais para a execução de projetos ou atividades que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras particulares ou públicas capazes de causar danos ao meio ambiente.

Na constatação de fatos que caracterizem falta de proteção ao meio ambiente serão aplicadas, além das multas previstas nesta lei, a interdição das atividades, observada a legislação federal a respeito e o Código Florestal.

Seção XVI**Da conservação das árvores e áreas verdes**

A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expressivo da Prefeitura.

Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias como:

preparar aceiros de, no mínimo, 7,00 m (sete metros) de largura;

mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Seção XVII**Da aferição de pesos e medidas**

Os estabelecimentos comerciais ou indústrias serão obrigados, antes do início de suas atividades, a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a serem utilizados em suas transações comerciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) do Ministério da Indústria e Comércio.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

A edificação existente que vier a sofrer modificações em mais de 60% (sessenta por cento) de sua estrutura, em virtude de reforma ou reconstrução, deverá respeitar as normas deste código.

A critério do município, no interesse da preservação do patrimônio, poderão ser isentadas das exigências deste Código as reformas, restaurações e ampliações em edificações existentes e identificadas como de interesse histórico, artístico ou cultural.

Todas as edificações de uso coletivo deverão propiciar às pessoas com deficiência melhores e mais adequadas condições de acesso e uso, obedecidas as normas da ABNT, Decreto-Lei 5.296/2004, e da legislação municipal específica.

Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer dispositivo que disponha sobre a presente matéria anteriormente publicada.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Junho de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:72117B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51 - Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto - CEP: 81650000 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3076-7210					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PROTETOR 7.50/16	UND	18	41,99	755,82
28	PROTETOR ARO 1000-R22,5	UND	36	68,99	2.483,64
29	VALVULA BICO PNEU R13	UND	80	29,99	2.399,20
34	VALVULA BICO PNEU R18	UND	40	49,99	1.999,60
35	VALVULA BICO PNEU R19	UND	40	13,99	559,60
36	VALVULA BICO PNEU R20	UND	40	43,99	1.759,60
37	VALVULA BICO PNEU R22,5	UND	40	28,99	1.159,60
38	VALVULA BICO PNEU MAQUINA PESADA	UND	70	48,99	3.429,30
TOTAL DO PROPONENTE					14.546,36

CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0019-30 - Endereço: ROD BR 101 SUL - CEP: 54320230 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (47) 98886-3137					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PNEU 14.00/24	UND	15	2.750,00	41.250,00
26	PNEU 1000-R22,5	UND	36	1.610,00	57.960,00
TOTAL DO PROPONENTE					99.210,00

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-1189					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMARA DE AR 12X16,5	UND	10	110,00	1.100,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.100,00

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42 - Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacome1 - CEP: 83302000 - UF: PR - Município: Piraquara - Telefone: (41) 9926-0712					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU 215/75 R17,5	UND	30	665,99	19.979,70
5	PNEU 205/70 R15C	UND	24	484,99	11.639,76
11	PNEU 12X16,5	UND	10	1.282,43	12.824,30
14	PNEU 215/75 R16	UND	30	609,99	18.299,70
25	PNEU 16.9/24	UND	12	3.899,89	46.798,68
TOTAL DO PROPONENTE					109.542,14

L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81 - Endereço: Rua Felipe Camarão - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99622-4776					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU 175/70 R13	UND	30	289,00	8.670,00
4	PNEU 175/70 R14	UND	60	289,00	17.340,00
6	PNEU 195/65 R15	UND	18	310,00	5.580,00
8	CÂMARA DE AR 18,4X30	UND	8	360,00	2.880,00
10	CÂMARA DE AR 19,5L24	UND	10	400,00	4.000,00
13	PNEU 165/70 R14	UND	48	300,00	14.400,00
15	PNEU 235/70 R15	UND	12	680,00	8.160,00
16	PNEU 7.50-R16	UND	18	820,00	14.760,00
18	CÂMARA DE AR 7.50/16	UND	18	67,99	1.223,82
19	PNEU 17.5-25-E3	UND	10	3.900,00	39.000,00
20	CÂMARA DE AR 17.5-R25-E3	UND	10	340,00	3.400,00
21	PNEU 12.4-24	UND	10	1.640,00	16.400,00
22	CÂMARA DE AR 12.4-24	UND	10	190,00	1.900,00
24	CÂMARA DE AR 14.00/24	UND	15	280,00	4.200,00
27	CAMARA DE AR 1000-R22,5	UND	36	150,00	5.400,00
30	VALVULA BICO PNEU R14	UND	80	29,00	2.320,00
31	VALVULA BICO PNEU R15	UND	60	50,00	3.000,00
32	VALVULA BICO PNEU R16	UND	50	80,00	4.000,00
33	VALVULA BICO PNEU R17	UND	40	49,00	1.960,00
TOTAL DO PROPONENTE					158.593,82

VLC LOCAAO DE VEICULOS CONSTRUCAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 22.577.181/0001-56 - Endereço: R MARTINHO LUTERO - CEP: 62940000 - UF: CE - Município: Morada Nova - Telefone: (88)99972-8531					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80R22,5	UND	60	1.499,99	89.999,40
7	PNEU 18,4X30	UND	8	3.679,00	29.432,00
9	PNEU 19,5L24	UND	10	1.950,00	19.500,00
39	TIP TOP DIVERSOS PNEUS	UND	80	45,00	3.600,00
TOTAL DO PROPONENTE					142.531,40

Triunfo Potiguar/RN, em 12 de novembro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:10BBEC50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2024-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51 - Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto - CEP: 81650000 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3076-7210					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PROTETOR 7.50/16	UND	18	41,99	755,82
28	PROTETOR ARO 1000-R22,5	UND	36	68,99	2.483,64
29	VALVULA BICO PNEU R13	UND	80	29,99	2.399,20
34	VALVULA BICO PNEU R18	UND	40	49,99	1.999,60
35	VALVULA BICO PNEU R19	UND	40	13,99	559,60
36	VALVULA BICO PNEU R20	UND	40	43,99	1.759,60
37	VALVULA BICO PNEU R22,5	UND	40	28,99	1.159,60
38	VALVULA BICO PNEU MAQUINA PESADA	UND	70	48,99	3.429,30
TOTAL DO PROPONENTE					14.546,36

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0019-30 - Endereço: ROD BR 101 SUL - CEP: 54320230 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (47) 98886-3137					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PNEU 14.00/24	UND	15	2.750,00	41.250,00
26	PNEU 1000-R22,5	UND	36	1.610,00	57.960,00
TOTAL DO PROPONENTE					99.210,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ELETRON PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-1189					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CÂMARA DE AR 12X16,5	UND	10	110,00	1.100,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.100,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42 - Endereço: Rodovia João Leopoldo Jacomel - CEP: 83302000 - UF: PR - Município: Piraquara - Telefone: (41) 9926-0712					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU 215/75 R17,5	UND	30	665,99	19.979,70
5	PNEU 205/70 R15C	UND	24	484,99	11.639,76
11	PNEU 12X16,5	UND	10	1.282,43	12.824,30
14	PNEU 215/75 R16	UND	30	609,99	18.299,70
25	PNEU 16.9/24	UND	12	3.899,89	46.798,68
TOTAL DO PROPONENTE					109.542,14

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81 - Endereço: Rua Felipe Camarão - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99622-4776					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU 175/70 R13	UND	30	289,00	8.670,00
4	PNEU 175/70 R14	UND	60	289,00	17.340,00
6	PNEU 195/65 R15	UND	18	310,00	5.580,00
8	CÂMARA DE AR 18,4X30	UND	8	360,00	2.880,00
10	CÂMARA DE AR 19,5L24	UND	10	400,00	4.000,00
13	PNEU 165/70 R14	UND	48	300,00	14.400,00
15	PNEU 235/70 R15	UND	12	680,00	8.160,00
16	PNEU 7.50-R16	UND	18	820,00	14.760,00
18	CÂMARA DE AR 7.50/16	UND	18	67,99	1.223,82
19	PNEU 17.5-25-E3	UND	10	3.900,00	39.000,00
20	CÂMARA DE AR 17.5-R25-E3	UND	10	340,00	3.400,00
21	PNEU 12.4-24	UND	10	1.640,00	16.400,00
22	CÂMARA DE AR 12.4-24	UND	10	190,00	1.900,00
24	CÂMARA DE AR 14.00/24	UND	15	280,00	4.200,00
27	CAMARA DE AR 1000-R22,5	UND	36	150,00	5.400,00
30	VALVULA BICO PNEU R14	UND	80	29,00	2.320,00
31	VALVULA BICO PNEU R15	UND	60	50,00	3.000,00
32	VALVULA BICO PNEU R16	UND	50	80,00	4.000,00
33	VALVULA BICO PNEU R17	UND	40	49,00	1.960,00
TOTAL DO PROPONENTE					158.593,82

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 012/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 22.577.181/0001-56 - Endereço: R MARTINHO LUTERO - CEP: 62940000 - UF: CE - Município: Morada Nova - Telefone: (88)99972-8531					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80R22,5	UND	60	1.499,99	89.999,40
7	PNEU 18,4X30	UND	8	3.679,00	29.432,00
9	PNEU 19,5L24	UND	10	1.950,00	19.500,00
39	TIP TOP DIVERSOS PNEUS	UND	80	45,00	3.600,00
TOTAL DO PROPONENTE					142.531,40

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:85ACB879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 16 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 16/2024
Resultado da Homologação
8425 - LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (onibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, limpa alumínio e shampoo automotivo. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 205,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	203,00	47.908,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8426 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	43,00	2.064,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8427 - LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte leve - tipo passeio. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	33,50	19.296,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8428 - LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 255,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	254,00	61.976,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8429 - LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 155,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	154,00	8.470,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8430 - LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte medio tipo ambulancias. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	54,00	12.960,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8431 - LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	44,00	2.112,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8432 - LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	84,00	4.032,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8433 - LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remocao de sujeira interna e externa para veiculos ambulancia SEMI UTI - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	84,00	4.032,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8434 - LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	19,50	2.808,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8435 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veiculo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA	39,00	1.170,00	Homologado em 11/11/2024 12:56:46 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:15CC742A

CPL
TERMO DE ADJUDICACAO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 16 - 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 16/2024			
Resultado da Adjudicação			
Item: 8425 - LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Servico com lavagem completa em veiculo de porte pesado (onibus)/, menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante/, limpa aluminio e shampoo automotivo. - Valor Referência: 205,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	47.908,00	
Item: 8426 - LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	2.064,00	
Item: 8427 - LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte leve - tipo passeio. - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	19.296,00	
Item: 8428 - LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - Valor Referência: 255,66			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	61.976,00	
Item: 8429 - LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienizacao de maquinas pesadas - Valor Referência: 155,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	8.470,00	
Item: 8430 - LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remocao da sujeira interna e externa) para veiculos de porte medio tipo ambulancias. - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	12.960,00	
Item: 8431 - LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel.Tipo SPIN - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	2.112,00	
Item: 8432 - LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, porta-malas, limpeza do painel. - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	4.032,00	
Item: 8433 - LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remocao de sujeira interna e externa para veiculos ambulancia SEMI UTI - Valor Referência: 85,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	4.032,00	
Item: 8434 - LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar. - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	2.808,00	
Item: 8435 - LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veiculo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiracao dos bancos, carpetes do interior do veiculo, carroceria, limpeza do painel. - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
FRANCINALDO D ALVES SERVICOS LTDA (44.371.343/0001-38)	Adjudicado em: 11/11/2024 - 12:56:13 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	1.170,00	

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C9BF16DA

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 14 - 2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 14/2024					
Resultado da Adjudicação Item: 8355 - AGUA SANITARIA - Valor Referência: 25,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	545,00	10.791,00
Item: 8356 - DESINFETANTE LIQUIDO: desinfetante, composicao: a base de quaternario de amonio, forma fisica: solucao aquosa concentrada, caracteristica adicional: com aroma. Embalagem: caixa com 12 unidades de 1.000ml. - Valor Referência: 41,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	438,00	12.259,62
Item: 8357 - DETERGENTE: composicao: tensoativos anionicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sodio, aplicacao: remocao de gorduras de loucas, talheres e panelas, aroma: neutro, caracteristicas adicionais: com tensoativo biodegradavel. Embalagem: caixa com 12 unidades de 500ml. - Valor Referência: 47,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	300,00	6.870,00
Item: 8358 - SABAO EM PO: aplicacao: limpeza geral, caracteristicas adicionais: biodegradavel. Embalagem caixa/fardo com 12 unidades de 500g. - Valor Referência: 39,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	142,00	3.976,00
Item: 8359 - SABAO EM BARRA: sabao barra, composicao basica: sais + acido graxo, tipo: neutro, caracteristicas adicionais: sem perfume. Unidade de 400g. - Valor Referência: 139,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ECONOMICO	ECONOMICO	515,00	2.060,00
Item: 8360 - PANO DE CHAO: pano limpeza, material:100% algodao, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58 cm, caracteristicas adicionais :alvejado, cor: branca, tipo: saco. - Valor Referência: 7,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FSILVA	FSILVA	430,00	1.505,00
Item: 8361 - FLANELA: material: flanela 100% algodao, comprimento:60 cm, largura:40 cm, caracteristicas adicionais: acabamento nas bordas em over. - Valor Referência: 2,94					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	GILMAR	GILMAR	450,00	1.318,50
Item: 8362 - POLIDOR DE ALUMINIO: polidor domestico de louca, detergente acido, aspecto fisico: liquido, composicao basica: tensoativos anionicos, corante e agua, aplicacao: limpeza de aluminio. Caixa com 12 unidades de 500ml. - Valor Referência: 48,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORTE BRILHO	FORTE BRILHO	77,00	1.539,23
Item: 8363 - ESPONJA DE LA ACO: material: la de aco carbono, formato: retangular, abrasividade: media, aplicacao: utensilios e limpeza em geral, caracteristicas adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidacao, comprimento minimo:90 mm, largura minima:40 mm, espessura minima:0,30 mm. Embalagem fardo com 14 sacos de 08 unidades de esponja. - Valor Referência: 27,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUSTROS	LUSTROS	69,00	1.311,00
Item: 8364 - ESPONJA DUPLA FACE: material: fibra sintetica com abrasivo e espuma de poliuretano, formato: retangular, abrasividade: minima, aplicacao: utensilios e limpeza em geral, caracteristicas adicionais: dupla face, comprimento minimo:110 mm, largura minima:75 mm, espessura minima:20 mm. Kit com 03 unidades. - Valor Referência: 4,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BRILHUS	BRILHUS	290,00	925,10
Item: 8365 - RODO 40cm: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:40 cm, quantidade borrachas:2 un, caracteristicas adicionais: cabo plastificado. - Valor Referência: 21,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PAULISTINHA	PAULISTINHA	170,00	1.700,00
Item: 8366 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO: escova limpeza geral, material corpo: plastico, material cerdas: nylon, caracteristicas adicionais: formato arredondado, com suporte, aplicacao: vaso sanitario. - Valor Referência: 14,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TOQ	TOQ	67,00	656,60
Item: 8367 - PAPEL HIGIENICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: simples, cor: branca, caracteristicas adicionais: sem perfume. Fardo com 48 rolos. - Valor Referência: 40,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DUBELLE	DUBELLE	296,00	8.847,44
Item: 8368 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, caracteristicas adicionais: sem cabo, aplicacao: limpeza em geral. - Valor Referência: 3,54					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DA CASA	DA CASA	590,00	1.044,30
Item: 8369 - LAVA PISO com 12 unidades. - Valor Referência: 48,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	6,00	188,40
Item: 8370 - ALCOOL LIQUIDIDO COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 120,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FC	FC	1,00	92,89
Item: 8371 - SABONETE LIQUIDO P/ DISPENSER: aspecto fisico: cremoso, aplicacao: saboneteira/dispenser para sabonete liquido, caracteristicas adicionais: refil 800 ml, aroma: variado. - Valor Referência: 10,71					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SALUTARES	SALUTARES	260,00	1.502,80
Item: 8372 - FOSFORO - Valor Referência: 3,54					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BILA	BILA	2,00	4,70

Item: 8373 - PANO DE PRATO: pano prato, material: algodao alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largura:48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente/lavavel e duravel. - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CRISTAL	CRISTAL	402,00	783,90
Item: 8374 - PA COLETORA LIXO: material coletor: plastico. Material cabo: aluminio revestido com plastico, comprimento cabo:80 cm, características adicionais: cabo e coletor em angulo de 90o. - Valor Referência: 17,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BRASILEIRINHA	BRASILEIRINHA	100,00	1.120,00
Item: 8375 - ACIDO MURIATICO: acido cloridrico, aspecto fisico: liquido limpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular:36/46 g/mol/, formula química: hcl, teor: teor minimo de 37%, grau de pureza: pureza minima de 99%, característica adicional: reagente p.a. / acs, numero de referencia química: cas 7647-01-0. - Valor Referência: 65,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BRILHO PRÁTICO	BRILHO PRÁTICO	45,00	2.340,00
Item: 8376 - BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa. - Valor Referência: 53,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUMAR	LUMAR	64,00	2.688,00
Item: 8377 - BALDE DE PLASTICO 12LT: Material balde: pvc, material alca: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: preta, aplicacao: uso geral. - Valor Referência: 18,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MERCO PLAST	MERCO PLAST	90,00	1.292,40
Item: 8378 - BALDE DE PLASTICO 10LT: Material balde: pvc, material alca: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor: preta, aplicacao: uso geral. - Valor Referência: 20,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUMAR	LUMAR	70,00	700,00
Item: 8379 - BALDE DE PLASTICO 20LT: Material balde: pvc, material alca: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: preta, aplicacao: uso geral. - Valor Referência: 25,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MERCO PLAST	MERCO PLAST	95,00	1.481,05
Item: 8380 - CESTO P/LIXO COM PEDAL: : cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicionais: com tampa acionada por pedal. - Valor Referência: 45,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUNAR	LUNAR	65,00	1.930,50
Item: 8381 - CESTO DE LIXO: lixeira, material: plastico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicacao: coleta de lixo. - Valor Referência: 43,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUMAR	LUMAR	90,00	882,00
Item: 8382 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPAS: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa basculante, características adicionais: formato: retangular. - Valor Referência: 53,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MERCO PLAST	MERCO PLAST	50,00	2.427,50
Item: 8383 - CERA LIQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composicao: a base de agua, carnauba e resinas metalizadas, características: antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem: Caixa com 12 unidades de 750ml. - Valor Referência: 59,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	35,00	1.676,50
Item: 8384 - DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plastico abs, capacidade:800 ml, tipo fixacao: parede, cor: branca, aplicacao: maos, características adicionais: visor frontal para alcool gel ou sabonete liquido. - Valor Referência: 47,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NOBRE	NOBRE	55,00	1.705,00
Item: 8385 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plastico abs, cor: branca, características adicionais: fixacao por bucha e parafusos, dimensoes aproximadas:32 x 27 x 14 cm. - Valor Referência: 37,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NOBRE	NOBRE	55,00	1.650,00
Item: 8386 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentacao: aerosol, aplicacao: aromatizador ambiental, características adicionais: acao neutralizante. Embalagem caixa com 12 unidades ded 360ml. - Valor Referência: 149,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KELLDRIIN	KELLDRIIN	105,00	12.075,00
Item: 8387 - LUSTRA MOVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicacao: moveis e superficies lisas, aspecto fisico: pastoso. Embalagem: caixa com 24 unidades de 500ml. - Valor Referência: 137,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (17.737.876/0001-18)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ALICE	ALICE	35,00	4.827,90
Item: 8388 - LUVAS DOMESTICAS: luva borracha, material: latex natural, tamanhos P, M, ou G, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso: domestico. - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TALGE	TALGE	115,00	310,50
Item: 8389 - LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto fisico: liquido, composicao: tensoativo cationico, isopropanol, solvente alifat. Embalagem caixa com 12 unidade de 500ml. - Valor Referência: 60,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	55,00	2.310,00
Item: 8390 - PAPEL HIGIENICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: sem perfume. Fardo com 48 rolos. - Valor Referência: 79,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MILLI	MILLI	235,00	15.009,45
Item: 8391 - PASTILHA SANITARIA: desodorizador sanitario, composicao: paradicloro benzeno, peso liquido:40 a 50 g, aspecto fisico: tablete solido, características adicionais: suporte plastico para vaso sanitario. - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUMI	LUMI	850,00	1.368,50
Item: 8392 - PREDENDOR DE ROUPA: material/composicao: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pacote com 12 unidades. - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KEEPREND	KEEPREND	60,00	113,40
Item: 8393 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm, largura:21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas. - Valor Referência: 21,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ECOPEL	ECOPEL	395,00	4.305,50

Item: 8394 - SACO PLASTICO 30l: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - Valor Referência: 13,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BRILHUS	BRILHUS	570,00	5.842,50
Item: 8395 - SACO PLASTICO 40 LT: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - Valor Referência: 14,97					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOM TODO	BOM TODO	660,00	5.940,00
Item: 8396 - SACO PLASTICO 50l: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - Valor Referência: 14,97					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BRILHUS	BRILHUS	570,00	6.783,00
Item: 8397 - SACO PLASTICO 100l: capacidade:100 l, largura:80 cm, altura:100 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - Valor Referência: 13,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOM TODO	BOM TODO	570,00	5.586,00
Item: 8398 - SACO PLASTICO 200l: capacidade:200 l, largura:90 cm, altura:110 cm, características adicionais: reforçado, espessura:12 micra micra, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - Valor Referência: 14,97					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOM TODO	BOM TODO	470,00	4.418,00
Item: 8399 - SABA DE COCO: sabao barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: branca. Pacote com 5 unidades. - Valor Referência: 2,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	175,00	276,50
Item: 8400 - SABONETE SOLIDO: aspecto fisico: solido, peso:90 g, aroma: suave. - Valor Referência: 2,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SIENE	SIENE	380,00	570,00
Item: 8401 - TOALHA DE MAO: Material:100% algodao, cor: branca, comprimento aproximado:60 cm, largura:40 cm. - Valor Referência: 15,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TEKA	TEKA	200,00	1.498,00
Item: 8402 - TOALHA DE BANHO: material:100% algodao, medidas minimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca. - Valor Referência: 23,37					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CRISTAL	CRISTAL	95,00	1.733,75
Item: 8403 - RODO 60cm: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo plastificado. - Valor Referência: 20,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PAULISTINHA	PAULISTINHA	145,00	1.450,00
Item: 8404 - VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado do cabo 1,20m, fixacao reforçada, para limpeza geral. - Valor Referência: 3,34					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DA CASA	DA CASA	110,00	286,00
Item: 8405 - VASSOURA PIACA: material cerdas: piacava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira, comprimento cepa:20 cm, comprimento cerdas: minimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado. - Valor Referência: 19,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MUNDIAL	MUNDIAL	90,00	855,00
Item: 8406 - VASSOURA GARRAFA PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20 cm, cerdas: 58/26 fios, largura cepa:4 cm, com cabo. - Valor Referência: 14,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARTS	ARTS	110,00	1.232,00
Item: 8407 - VASSOURA DE PELO: pelo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diametro cepa:25 mm. - Valor Referência: 17,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 10:03:23 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BRILHUS	BRILHUS	120,00	1.413,60

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:CE8F255C

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 14 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 14/2024

Resultado da Homologação			
8355 - AGUA SANITARIA - FORTE BRILHO - Valor Referência: 25,04			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	19,80	10.791,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8356 - DESINFETANTE LIQUIDO: desinfetante, composicao: a base de quaternario de amonio, forma fisica: solucao aquosa concentrada, característica adicional: com aroma. Embalagem: caixa com 12 unidades de 1.000ml. - FORTE BRILHO - Valor Referência: 41,04			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	27,99	12.259,62	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8357 - DETERGENTE: composicao: tensoativos anionicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sodio, aplicacao: remocao de gorduras de loucas, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: com tensoativo biodegradavel. Embalagem: caixa com 12 unidades de 500ml. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 47,04			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	22,90	6.870,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8358 - SABA EM PO: aplicacao: limpeza geral, aspecto fisico: po, características adicionais: biodegradavel. Embalagem caixa/fardo com 12 unidades de 500g. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 39,04			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	28,00	3.976,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8359 - SABA EM BARRA: sabao barra, composicao basica: sais + acido graxo, tipo: neutro, características adicionais: sem perfume. Unidade de 400g. - ECONOMICO - Valor Referência: 139,08			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	4,00	2.060,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8360 - PANO DE CHAO: pano limpeza, material:100% algodao, tamanho aproximado: comprimento:70 cm, largura:58 cm, características adicionais :alvejado, cor: branca, tipo: saco. - FSILVA - Valor Referência: 7,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,50	1.505,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8361 - FLANELA: material: flanela 100% algodao, comprimento:60 cm, largura:40 cm, características adicionais: acabamento nas bordas em over. - GILMAR - Valor Referência: 2,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,93	1.318,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8362 - POLIDOR DE ALUMINIO: polidor domestico de louca, detergente acido, aspecto fisico: liquido, composicao basica: tensoativos anionicos, corante e agua, aplicacao: limpeza de aluminio. Caixa com 12 unidades de 500ml. - FORTE BRILHO - Valor Referência: 48,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	19,99	1.539,23	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8363 - ESPONJA DE LA ACO: material: la de aco carbono, formato: retangular, abrasividade: media, aplicacao: utensilios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidacao, comprimento minimo:90 mm, largura minima:40 mm, espessura minima:0,30 mm. Embalagem fardo com 14 sacos de 08 unidades de esponja. - LUSTROS - Valor Referência: 27,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,00	1.311,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8364 - ESPONJA DUPLA FACE: material: fibra sintetica com abrasivo e espuma de poliuretano, formato: retangular, abrasividade: minima, aplicacao: utensilios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento minimo:110 mm, largura minima:75 mm, espessura minima:20 mm. Kit com 03 unidades. - BRILHUS - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	3,19	925,10	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8365 - RODO 40cm: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:40 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo plastificado. - PAULISTINHA - Valor Referência: 21,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	10,00	1.700,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8366 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO: escova limpeza geral, material corpo: plastico, material cerdas: nylon, características adicionais: formato arredondado, com suporte, aplicacao: vaso sanitario. - TOQ - Valor Referência: 14,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	9,80	656,60	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8367 - PAPEL HIGIENICO SIMPLES: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: simples, cor: branca, características adicionais: sem perfume. Fardo com 48 rolos. - DUBELLE - Valor Referência: 40,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	29,89	8.847,44	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8368 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO: material cerdas: palha, comprimento cerdas:35 cm, características adicionais: sem cabo, aplicacao: limpeza em geral. - DA CASA - Valor Referência: 3,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,77	1.044,30	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8369 - LAVA PISO com 12 unidades. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 48,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	31,40	188,40	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8370 - ALCOOL LIQUIDIDO COM 12 UNIDADES - FC - Valor Referência: 120,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	92,89	92,89	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8371 - SABONETE LIQUIDO P/ DISPENSER: aspecto fisico: cremoso, aplicacao: saboneteira/dispenser para sabonete liquido, características adicionais: refil 800 ml, aroma: variado. - SALUTARES - Valor Referência: 10,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,78	1.502,80	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8372 - FOSFORO - BILA - Valor Referência: 3,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,35	4,70	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8373 - PANO DE PRATO: pano prato, material: algodao alvejado, tamanho aproximado: comprimento:71 cm, largura:48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente/lavavel e duravel. - CRISTAL - Valor Referência: 3,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,95	783,90	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8374 - PA COLETORA LIXO: material coletor: plastico. Material cabo: aluminio revestido com plastico, comprimento cabo:80 cm, características adicionais: cabo e coletor em angulo de 90o. - BRASILEIRINHA - Valor Referência: 17,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,20	1.120,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8375 - ACIDO MURIATICO: acido cloridrico, aspecto fisico: liquido limpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular:36/46 g/mol/, formula quimica: hcl, teor: teor minimo de 37%, grau de pureza: pureza minima de 99%, característica adicional: reagente p.a. / acs, numero de referencia quimica: cas 7647-01-0. - BRILHO PRÁTICO - Valor Referência: 65,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	52,00	2.340,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8376 - BALDE: balde, material: polipropileno, capacidade:60 l, características adicionais: com tampa. - LUMAR - Valor Referência: 53,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	42,00	2.688,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8377 - BALDE DE PLASTICO 12LT: Material balde: pvc, material alca: arame galvanizado, capacidade:12 l, cor: preta, aplicacao: uso geral. - MERCOPLAST - Valor Referência: 18,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	14,36	1.292,40	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8378 - BALDE DE PLASTICO 10LT: Material balde: pvc, material alca: arame galvanizado, capacidade:10 l, cor: preta, aplicacao: uso geral. - LUMAR - Valor Referência: 20,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	10,00	700,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8379 - BALDE DE PLASTICO 20LT: Material balde: pvc, material alca: arame galvanizado, capacidade: 20 l, cor: preta, aplicacao: uso geral. - MERCOPLAST - Valor Referência: 25,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	15,59	1.481,05	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8380 - CESTO P/LIXO COM PEDAL: : cesto lixo, material: polipropileno, capacidade:12 l, características adicionais: com tampa acionada por pedal. - LUNAR - Valor Referência: 45,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	29,70	1.930,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8381 - CESTO DE LIXO: lixeira, material: plastico, capacidade: aproximadamente 12l, tipo: telada, aplicacao: coleta de lixo. - LUMAR - Valor Referência: 43,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	9,80	882,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8382 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPAS: lixeira, material: polietileno, capacidade:60l, tipo: tampa basculante, características adicionais: formato: retangular. - MERCOPLAST - Valor Referência: 53,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	48,55	2.427,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8383 - CERA LIQUIDA PARA PISO: cor: incolor leitoso, composicao: a base de agua, carnauba e resinas metalizadas, características: antiderrapante, impermeabilizante. Embalagem: Caixa com 12 unidades de 750ml. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 59,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	47,90	1.676,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8384 - DISPENSER HIGIENIZADOR: material: plastico abs, capacidade:800 ml, tipo fixacao: parede, cor: branca, aplicacao: maos, características adicionais: visor frontal para alcool gel ou sabonete liquido. - NOBRE - Valor Referência: 47,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	31,00	1.705,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8385 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha, material: plastico abs, cor: branca, características adicionais: fixacao por bucha e parafusos, dimensoes aproximadas:32 x 27 x 14 cm. - NOBRE - Valor Referência: 37,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	30,00	1.650,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8386 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE: apresentacao: aerosol, aplicacao: aromatizador ambiental, características adicionais: acao neutralizante. Embalagem caixa com 12 unidades ded 360ml. - KELLDRIN - Valor Referência: 149,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	115,00	12.075,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8387 - LUSTRA MOVEIS: componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicacao: moveis e superficies lisas, aspecto fisico: pastoso. Embalagem: caixa com 24 unidades de 500ml. - ALICE - Valor Referência: 137,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA	137,94	4.827,90	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8388 - LUVAS DOMESTICAS: luva borracha, material: latex natural, tamanhos P, M. ou G, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante. uso: domestico. - TALGE - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,70	310,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8389 - LIMPA VIDROS: limpa-vidro, aspecto fisico: liquido, composicao: tensoativo cationico, isopropanol, solvente alifat. Embalagem caixa com 12 unidade de 500ml. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 60,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	42,00	2.310,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8390 - PAPEL HIGIENICO DUPLO: material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: sem perfume. Fardo com 48 rolos. - MILLI - Valor Referência: 79,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	63,87	15.009,45	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8391 - PASTILHA SANITARIA: desodorizador sanitario, composicao: paradicloro benzeno, peso liquido:40 a 50 g, aspecto fisico: tablete solido, características adicionais: suporte plastico para vaso sanitario. - LUMI - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,61	1.368,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8392 - PREDENDOR DE ROUPA: material/composicao: polipropileno, metal e pigmento, medida aproximada: 9cm. Pacote com 12 unidades. - KEEPREND - Valor Referência: 3,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,89	113,40	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8393 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: material: papel celulose, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm, largura:21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas. - ECOPEL - Valor Referência: 21,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	10,90	4.305,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8394 - SACO PLASTICO 30l: capacidade:30 l, largura:59 cm, altura:62 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - BRILHUS - Valor Referência: 13,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	10,25	5.842,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8395 - SACO PLASTICO 40 LT: capacidade:40 l, largura:53 cm, altura:57 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - BOM TODO - Valor Referência: 14,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,00	5.940,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8396 - SACO PLASTICO 50l: capacidade:50 l, largura:63 cm, altura:80 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - BRILHUS - Valor Referência: 14,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	11,90	6.783,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8397 - SACO PLASTICO 100l: capacidade:100 l, capacidade: largura:80 cm, altura:100 cm, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - BOM TODO - Valor Referência: 13,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,80	5.586,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8398 - SACO PLASTICO 200l: capacidade:200 l, capacidade: largura:90 cm, altura:110 cm, características adicionais: reforçado, espessura:12 micra micra, aplicacao: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentacao em rolo. - BOM TODO - Valor Referência: 14,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,40	4.418,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8399 - SABA DE COCO: sabao barra, tipo: coco natural, peso:200 g por unidade, formato: retangular, cor: branca. Pacote com 5 unidades. - LAVANDEIRA - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,58	276,50	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8400 - SABONETE SOLIDO: aspecto fisico: solido, peso:90 g, aroma: suave. - SIENE - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,50	570,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8401 - TOALHA DE MAO: Material:100% algodao, cor: branca, comprimento aproximando:60 cm, largura:40 cm. - TEKA - Valor Referência: 15,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	7,49	1.498,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8402 - TOALHA DE BANHO: material:100% algodao, medidas mínimas (c x l):1,40 x 0,70 m, cor: branca. - CRISTAL - Valor Referência: 23,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	18,25	1.733,75	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8403 - RODO 60cm: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte:60 cm, quantidade borrachas:2 un, características adicionais: cabo plastificado. - PAULISTINHA - Valor Referência: 20,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	10,00	1.450,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8404 - VASSOURA DE PALHA: cerdas de palha, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento aproximado do cabo1,20m,fixacao reforçada, para limpeza geral. - DA CASA - Valor Referência: 3,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,60	286,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8405 - VASSOURA PIACA: material cerdas: piacava, material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira, comprimento cepa:20 cm, comprimento cerdas: minimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado. - MUNDIAL - Valor Referência: 19,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	9,50	855,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8406 - VASSOURA GARrafa PET: material cerdas: pet (reciclado), material cepa: madeira, comprimento cepa:20 cm, cerdas: 58/26 fios, largura cepa:4 cm, com cabo. - ARTS - Valor Referência: 14,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,20	1.232,00	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8407 - VASSOURA DE PELO: pelo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa:40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diametro cepa:25 mm. - BRILHUS - Valor Referência: 17,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,78	1.413,60	Homologado em 12/11/2024 10:04:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9E71D992

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N ° 016 - 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2024, RESOLVE registrar os preços para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais deste Município.

Fornecedor: FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 44.371.343/0001-38						
Endereço: Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000						
Representante: FRANCINALDO DOMINGOS ALVES – CPF: 088.502.184-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LAVAGEM DE ONIBUS/MICRO-ONIBUS - Serviço com lavagem completa em veículo de porte pesado (ônibus), menos o moto r: (incluindo lavagem externa e limpeza interna) com o uso de desengraxante, limpa alumínio e shampoo automotivo.	NÃO APLICAVEL	Unid.	236	203,00	47.908,00
2	LAVAGEM CAMINHONETE PORTE MEDIO - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	43,00	2.064,00
3	LAVAGEM VEICULO PORTE LEVE - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	NÃO APLICAVEL	Unid.	576	33,50	19.296,00
4	LAVAGEM MAQUINAS DE GRANDE PORTE - lavagem e higienização de maquinas pesadas	NÃO APLICAVEL	Unid.	244	254,00	61.976,00
5	LAVAGEM DE MAQUINAS DE MEDIO PORTE - Lavagem e higienização de maquinas pesadas	NÃO APLICAVEL	Unid.	55	154,00	8.470,00
6	LAVAGEM DE AMBULANCIA - Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio tipo ambulâncias.	NÃO APLICAVEL	Unid.	240	54,00	12.960,00
7	LAVAGEM DE VEICULO CARRO POPULAR COM SETE LUGARES - Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, portamalas, limpeza do painel. Tipo SPIN	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	44,00	2.112,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TRANSPORTE DE PACIENTE - Tipo (VAN) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, portamalas, limpeza do painel.	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	84,00	4.032,00
9	LAVAGEM DE AMBULANCIA SEMI UTI - Lavagem completa (remoção de sujeira interna e externa para veículos ambulância SEMI UTI	NÃO APLICAVEL	Unid.	48	84,00	4.032,00
10	LAVAGEM MOTOCICLETA - limpeza detalhada da parte externa, secar.	NÃO APLICAVEL	Unid.	144	19,50	2.808,00
11	LAVAGEM CAMINHONETE CABINE DUPLA - Lavagem simples de veículo automotivo tipo caminhonete cabine dupla 4x4:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, carroceria, limpeza do painel.	NÃO APLICAVEL	Unid.	30	39,00	1.170,00
Total Geral.....						166.828,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam nessa Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 11 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F14B0B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 308/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 02 de setembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.250.000,00
04 .001 Sec.Munic.de Educação e Desportos					7.030.000,00
	2022 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação - Ensino Fundamental				2.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				5.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Creche				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					3.000.000,00
	2066 Manutenção das Ações da Atenção Primária				3.000.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000.000,00
08 .001 Sec. Munic. de Obras e Urbanismo					220.000,00
	1025 Pavimentação de Ruas e Avenidas				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:95AECF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024-SRP

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada por MARCOS ANTONIO CABRAL, portador (a) do CPF nº 324.031.434-72 e como CONTRATADA, a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59.063-200 – Natal/RN neste termo representada pelo(a) Sr(a). CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, portador (a) do CPF nº 983.551.554-91, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 04.770.238/0001-57					
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59.063-200 – Natal/RN					
REPRESENTANTE: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA					
E-MAIL: andre.franca@stacaminhoes.com.br TEL.: (84) 99911-2497					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km. Ano mínimo 2024/2024. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento, primeiro uso conforme deliberação do contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	UND	10	R\$ 89.000,00	R\$ 890.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 890.000,00

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os itens objeto da presente prestação de serviço são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, ou da ata de registro de preço sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A aquisição dos itens acima descrito será adquirido de forma PARCELADA, conforme a necessidade das Secretarias demandantes.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com o Termo de Referência.

2.2 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do veículo e sistemas, se necessário.

2.3 A contratada, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, de até 60 km, da sede do município de Vera Cruz/RN, para manutenção da garantia de fábrica, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto.

2.4 O veículo deverá ser zero quilômetro com seu primeiro registro licenciado para o Município de Vera Cruz/RN e estar em conformidade com as especificações deste Termo.

2.5 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado pelo DETRAN/RN, em nome do Contratante, na sede do Município de Vera Cruz/RN, transportado através de veículo cegonha e/ou reboque.

2.6 O prazo de entrega dos bens é de 60(sessenta) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra.

2.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.8 O veículo deverá ser entregue de acordo com a ORDEM DE COMPRA emitida e encaminhada ao vencedor do certame licitatório através de e-mail ou fax, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

2.11.1 Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

2.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau..

2.2 Da Garantia da contratação: Não Haverá exigência da garantia da contratação.

3. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de VERA CRUZ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 018/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 293/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

VERA CRUZ/RN, 29 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 08.362.915/0001-59

(Contante)

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

(Contratada)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7CBD26A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 27/2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 1.588.705,34 (Um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 454/2023, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no orçamento corrente, esse no valor de R\$ 1.588.705,34 (Um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.588.705,34 (Um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de setembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Manutenção das Ações da Controladora Geral do Município
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação/comunicação - PJ
Valor	-	R\$ 100,00 (Cem reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 91.340,00 (Noventa e um mil e trezentos e quarenta reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação/comunicação - PJ
Valor	-	R\$ 17.675,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Ação	2012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 2.467,90 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 5.264,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 8.762,50 (Oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2018	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundamental
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 11.660,86 (Onze mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2019	Contribuição do Salário Educação - SAE
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 15.000 (Quinze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2019	Contribuição do Salário Educação - SAE
Natureza	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação/comunicação - PJ
Valor	-	RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 131.900,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2025	Apoio ao Transporte de alunos dos Ensinos Universitário e Técnico
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 11.000,00 (Onze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2025	Apoio ao Transporte de alunos dos Ensinos Universitário e Técnico
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	RS 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2026	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 4.966,75 (Quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2027	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ - ESCOLA
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	RS 5.998,74 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	RS 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens físicas- pessoal civil
Valor	-	RS 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2120	Manutenção das Ações da política Nacional da Lei Aldir Blanc
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	RS 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	1027	Manutenção, reforma e ou construção de Campos de Futebol

Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 8.243,55 (Oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação	2052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	33.90.30	Materia de Consumo
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 65.020,00 (Sessenta e cinco mil e vinte reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2067	Atenção Primária em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2115	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 171.900,00 (Cento e setenta e um mil e novecentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	33.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação/Comunicação - PJ
Valor	-	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2072	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Atenção Primária - FB
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 41.392,00 (Quarenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2094	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 10.091,31 (Dez mil e noventa e um reais e trinta e um centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 3.562,50 (Três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	33.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo

Valor	-	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.36.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa física
Valor	-	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 112,49 (Cento e doze reais e quarenta e nove centavos)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	33.90.92.00	Outras Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2101	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 161.096,42 (Cento e sessenta e um reais e noventa e seis mil e quarenta e dois centavos)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2102	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1049	Construção, Reconstrução e Manutenção de Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 2.427,70 (Dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	33.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação/Comunicação - PJ
Valor	-	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Unidade	1401	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	2106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens físicas- pessoal civil
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	1501	Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social
Ação	2109	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Unidade	1502	Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social
Ação	2110	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 4.923,02 (Quatro mil e novecentos e vinte e três reais e dois centavos)
Unidade	1502	Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social
Ação	2110	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza	33.90.40.00	Serviços da Tecnologia da Informação/Comunicação - PJ
Valor	-	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 2.630,60 (Dois mil e seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)
Unidade	1601	Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Ação	2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2024.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:82D24E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Função	Esfera			
01 LEGISLATIVA		1.892.900	1.892.900	0
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.844.700	2.825.200	19.500
	Fiscal	2.844.700	2.825.200	19.500
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.681.700	1.106.700	575.000
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.645.700	1.103.700	542.000
10 SAÚDE		11.084.150	108.500	10.975.650
	Seguridade Social	11.084.150	108.500	10.975.650
11 TRABALHO		31.000	12.000	19.000
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000
12 EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
13 CULTURA		576.000	572.000	4.000
	Fiscal	576.000	572.000	4.000
15 URBANISMO		4.382.400	3.613.400	769.000
	Fiscal	4.382.400	3.613.400	769.000
16 HABITAÇÃO		27.500	15.500	12.000
	Seguridade Social	27.500	15.500	12.000
17 SANEAMENTO		218.900	117.900	101.000
	Seguridade Social	218.900	117.900	101.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		214.000	78.000	136.000
	Fiscal	214.000	78.000	136.000
20 AGRICULTURA		1.406.000	1.229.000	177.000
	Fiscal	1.406.000	1.229.000	177.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		237.500	212.000	25.500
	Fiscal	237.500	212.000	25.500
25 ENERGIA		358.800	199.300	159.500
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
26 TRANSPORTE		671.477	632.477	39.000
	Fiscal	671.477	632.477	39.000
27 DESPORTO E LAZER		349.000	344.000	5.000
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		307.000	307.000	0
	Fiscal	307.000	307.000	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
SubFunção	Esfera			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.892.900	1.892.900	0
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.338.000	2.278.500	59.500
	Fiscal	2.293.000	2.278.500	14.500
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		407.700	402.700	5.000
	Fiscal	407.700	402.700	5.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		74.200	45.200	29.000
	Seguridade Social	74.200	45.200	29.000
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		6.000	3.000	3.000
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		592.500	321.500	271.000
	Seguridade Social	592.500	321.500	271.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		991.500	719.500	272.000
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	955.500	716.500	239.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		9.471.150	8.500	9.462.650
	Seguridade Social	9.471.150	8.500	9.462.650
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		785.000	100.000	685.000
	Seguridade Social	785.000	100.000	685.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		598.000	0	598.000
	Seguridade Social	598.000	0	598.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		31.000	12.000	19.000
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		9.221.247	1.000	9.220.247
	Fiscal	9.221.247	1.000	9.220.247
362 ENSINO MÉDIO		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.679.000	1.000	2.678.000
	Fiscal	2.679.000	1.000	2.678.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.300	0	81.300
	Fiscal	81.300	0	81.300
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		39.300	0	39.300
	Fiscal	39.300	0	39.300
392 DIFUSÃO CULTURAL		576.000	572.000	4.000
	Fiscal	576.000	572.000	4.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.815.400	2.071.400	744.000
	Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000
452 SERVIÇOS URBANOS		1.567.000	1.542.000	25.000
	Fiscal	1.567.000	1.542.000	25.000
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		17.977	7.977	10.000
	Fiscal	17.977	7.977	10.000
482 HABITAÇÃO URBANA		45.000	33.000	12.000
	Seguridade Social	45.000	33.000	12.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		218.900	117.900	101.000
	Seguridade Social	218.900	117.900	101.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		60.000	25.000	35.000
	Fiscal	60.000	25.000	35.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		214.000	78.000	136.000
	Fiscal	214.000	78.000	136.000
605 ABASTECIMENTO		1.328.000	1.186.000	142.000
	Fiscal	1.328.000	1.186.000	142.000
606 EXTENSÃO RURAL		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
695 TURISMO		137.500	112.000	25.500
	Fiscal	137.500	112.000	25.500
752 ENERGIA ELÉTRICA		358.800	199.300	159.500
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		653.500	624.500	29.000
	Fiscal	653.500	624.500	29.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		349.000	344.000	5.000
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		307.000	307.000	0
	Fiscal	307.000	307.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo		1.892.900	1.892.900	0
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
0002 Gestão Administrativa		2.896.700	2.882.200	14.500
	Fiscal	2.896.700	2.882.200	14.500
0003 Saúde com Qualidade para Todos		2.333.000	108.500	2.224.500
	Seguridade Social	2.333.000	108.500	2.224.500
0004 Administração Financeira		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		1.334.000	1.194.000	140.000
	Fiscal	1.334.000	1.194.000	140.000
0007 Educação de Qualidade para Todos		12.085.847	2.000	12.083.847
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
0008 Esporte e Lazer para todos		349.000	344.000	5.000
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura		5.000.177	4.037.677	962.500
	Fiscal	5.000.177	4.037.677	962.500
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde		8.970.050	117.900	8.852.150
	Seguridade Social	8.970.050	117.900	8.852.150
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		1.465.500	906.000	559.500
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.429.500	903.000	526.500
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social		70.200	38.200	32.000
	Seguridade Social	70.200	38.200	32.000
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		159.500	157.000	2.500
	Seguridade Social	159.500	157.000	2.500
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social		45.000	33.000	12.000
	Seguridade Social	45.000	33.000	12.000
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		125.000	60.000	65.000
	Fiscal	125.000	60.000	65.000
0017 Expandindo o Turismo Local		176.500	147.000	29.500
	Fiscal	176.500	147.000	29.500
0019 Apoio ao Setor Agropecuário		261.000	153.000	108.000
	Fiscal	261.000	153.000	108.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		237.000	232.000	5.000
	Fiscal	237.000	232.000	5.000
0021 Difundindo a Cultura Local		537.000	537.000	0
	Fiscal	537.000	537.000	0
0022 APOIO AO TRANSPORTE		412.500	407.500	5.000
	Fiscal	412.500	407.500	5.000

0099 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Ação

Ação	Esfera	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL		580.000	0	580.000
	Fiscal	580.000	0	580.000
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000	100.000	20.000
	Seguridade Social	120.000	100.000	20.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL		127.000	1.000	126.000
	Fiscal	127.000	1.000	126.000
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE		315.000	0	315.000
	Seguridade Social	315.000	0	315.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS		11.000	2.000	9.000
	Seguridade Social	11.000	2.000	9.000
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	70.000	20.000	50.000
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		172.000	50.000	122.000
	Fiscal	172.000	50.000	122.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		120.000	110.000	10.000
	Fiscal	120.000	110.000	10.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		1.056.900	695.900	361.000
	Fiscal	1.056.900	695.900	361.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		66.000	15.000	51.000
	Seguridade Social	66.000	15.000	51.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		65.000	65.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ

Despesa Orçamentária por Ação

Ação	Esfera	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		47.000	38.000	9.000
	Seguridade Social	47.000	38.000	9.000
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		80.000	70.000	10.000
	Fiscal	80.000	70.000	10.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		102.000	30.000	72.000
	Fiscal	102.000	30.000	72.000
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER		50.000	25.000	25.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		53.000	25.000	28.000
	Fiscal	53.000	25.000	28.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA		23.000	11.000	12.000
	Seguridade Social	23.000	11.000	12.000
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.000	2.000	2.000

	Fiscal	4.000	2.000	2.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		830.000	0	830.000
	Fiscal	830.000	0	830.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		161.000	53.000	108.000
	Fiscal	161.000	53.000	108.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		60.000	20.000	40.000
	Fiscal	60.000	20.000	40.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		6.500	6.000	500
	Fiscal	6.500	6.000	500
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		105.000	100.000	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	105.000	100.000	5.000
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000	5.000	4.000
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		60.000	25.000	35.000
	Fiscal	60.000	25.000	35.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		165.000	120.000	45.000
	Fiscal	165.000	120.000	45.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		45.000	0	45.000
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.000	0	119.000
	Seguridade Social	119.000	0	119.000
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		145.000	65.000	80.000
	Fiscal	145.000	65.000	80.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA		125.000	60.000	65.000
	Fiscal	125.000	60.000	65.000
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE		17.977	7.977	10.000
	Fiscal	17.977	7.977	10.000
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.692.900	1.692.900	0
	Fiscal	1.692.900	1.692.900	0
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		707.500	705.500	2.000
	Fiscal	707.500	705.500	2.000
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.096.000	1.086.000	10.000
	Fiscal	1.096.000	1.086.000	10.000
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		237.000	232.000	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	237.000	232.000	5.000
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.096.000	1.068.000	28.000
	Fiscal	1.096.000	1.068.000	28.000
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.240.500	0	1.240.500
	Fiscal	1.240.500	0	1.240.500
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		48.000	0	48.000
	Fiscal	48.000	0	48.000

2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		795.400	1.000	794.400
	Fiscal	795.400	1.000	794.400
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%		1.564.169	0	1.564.169
	Fiscal	1.564.169	0	1.564.169
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%		2.851.728	0	2.851.728
	Fiscal	2.851.728	0	2.851.728
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL		115.000	0	115.000
	Fiscal	115.000	0	115.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN		65.000	0	65.000
	Fiscal	65.000	0	65.000
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE		175.000	0	175.000
	Fiscal	175.000	0	175.000
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		553.500	0	553.500
	Fiscal	553.500	0	553.500
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%		1.974.000	0	1.974.000
	Fiscal	1.974.000	0	1.974.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL		63.000	0	63.000
	Fiscal	63.000	0	63.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		446.000	446.000	0
	Seguridade Social	446.000	446.000	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		138.000	138.000	0
	Seguridade Social	138.000	138.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.500	3.000	2.500
	Seguridade Social	5.500	3.000	2.500
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		29.000	29.000	0
	Seguridade Social	29.000	29.000	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		36.000	3.000	33.000
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		172.000	5.000	167.000
	Seguridade Social	172.000	5.000	167.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		965.000	940.000	25.000
	Fiscal	965.000	940.000	25.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.644.150	0	4.644.150
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	4.644.150	0	4.644.150
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		225.000	0	225.000
	Seguridade Social	225.000	0	225.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS		732.000	0	732.000
	Seguridade Social	732.000	0	732.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB		299.000	0	299.000
	Seguridade Social	299.000	0	299.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF		949.000	0	949.000
	Seguridade Social	949.000	0	949.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS		598.000	0	598.000
	Seguridade Social	598.000	0	598.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		345.000	342.000	3.000
	Fiscal	345.000	342.000	3.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		944.500	890.500	54.000
	Fiscal	944.500	890.500	54.000
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0
	Seguridade Social	8.500	8.500	0
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		10.000	10.000	0

	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS		24.500	1.500	23.000
	Seguridade Social	24.500	1.500	23.000
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		146.000	34.500	111.500
	Seguridade Social	146.000	34.500	111.500
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		804.000	0	804.000
	Seguridade Social	804.000	0	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR		160.000	0	160.000
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO		358.800	199.300	159.500
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		4.500	4.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE		314.500	312.000	2.500
	Fiscal	314.500	312.000	2.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN		150.000	100.000	50.000
	Seguridade Social	150.000	100.000	50.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%		504.000	0	504.000
	Fiscal	504.000	0	504.000
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA		33.300	0	33.300
	Fiscal	33.300	0	33.300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE		7.300	0	7.300
	Fiscal	7.300	0	7.300
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
	Fiscal	167.700	167.700	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA		57.000	57.000	0
	Fiscal	57.000	57.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S		28.000	28.000	0
	Fiscal	28.000	28.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO		13.200	6.200	7.000
	Seguridade Social	13.200	6.200	7.000
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO		45.000	23.000	22.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Seguridade Social	45.000	23.000	22.000
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		6.000	3.000	3.000
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS		18.000	8.000	10.000
	Seguridade Social	18.000	8.000	10.000
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		6.000	3.000	3.000
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL		6.000	3.000	3.000
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS		84.000	17.000	67.000
	Seguridade Social	84.000	17.000	67.000
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL		4.500	4.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		3.000	2.000	1.000
	Seguridade Social	3.000	2.000	1.000
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB		55.000	9.500	45.500
	Seguridade Social	55.000	9.500	45.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF		23.500	13.500	10.000
	Seguridade Social	23.500	13.500	10.000
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS		68.000	60.000	8.000
	Seguridade Social	68.000	60.000	8.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS		18.000	18.000	0
	Seguridade Social	18.000	18.000	0
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA		27.500	27.500	0
	Seguridade Social	27.500	27.500	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS		13.000	5.000	8.000
	Seguridade Social	13.000	5.000	8.000
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO		31.000	12.000	19.000
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		77.000	77.000	0
	Seguridade Social	77.000	77.000	0
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19		36.500	15.000	21.500
	Seguridade Social	36.500	15.000	21.500
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO		17.500	17.500	0
	Seguridade Social	17.500	17.500	0
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA		602.000	602.000	0
	Fiscal	602.000	602.000	0
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES		252.000	252.000	0
	Fiscal	252.000	252.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO		51.000	51.000	0
	Fiscal	51.000	51.000	0
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO		17.900	17.900	0

	Seguridade Social	17.900	17.900	0
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS		136.950	0	136.950
	Fiscal	136.950	0	136.950
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		412.500	407.500	5.000
	Fiscal	412.500	407.500	5.000
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO		46.000	39.000	7.000
	Fiscal	46.000	39.000	7.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS		10.000	8.000	2.000
	Fiscal	10.000	8.000	2.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral		342.000	0	342.000
MUNICIPIO DE JACANÃ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	342.000	0	342.000
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. UNIDADE E Acao.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura		120.000	120.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.692.900	1.692.900	0
02.100 GABINETE DO PREFEITO		832.500	830.500	2.000
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO		50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		707.500	705.500	2.000
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA		18.000	18.000	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA		57.000	57.000	0
03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		9.000	9.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.096.000	1.086.000	10.000
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN		40.000	40.000	0
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		19.000	19.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE		314.500	312.000	2.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS		250.000	250.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS		28.000	28.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP		12.000	12.000	0
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN		17.000	17.000	0
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	235.000	5.000
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		237.000	232.000	5.000
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.720.000	1.407.000	313.000
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		47.000	38.000	9.000
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		53.000	25.000	28.000

1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.096.000	1.068.000	28.000
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.711.200	1.105.200	606.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.000	446.000	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA DA CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	9.500	45.500
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	4.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	29.000	29.000	0
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	2.000	12.083.847
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	580.000	0	580.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	127.000	1.000	126.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	830.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	0	1.240.500
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	1.000	794.400
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.564.169	0	1.564.169

2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.851.728	0	2.851.728
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	553.500
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	0	1.974.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	0	504.000
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	0	342.000
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	227.400	126.400	101.000
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.075.650	100.000	10.975.650
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	0	500.000
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.815.400	2.071.400	744.000
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.056.900	695.900	361.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	944.500	890.500	54.000
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	2.110.800	1.911.300	199.500
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000

1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	602.000	602.000	0
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	713.500	684.000	29.500
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	120.000	120.000	0
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	252.000	252.000	0
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	30.000	30.000	0
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	105.000	105.000	0
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	51.000	51.000	0
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	30.000	30.000	0
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	349.000	344.000	5.000
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345.000	342.000	3.000
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	486.477	462.477	24.000
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	412.500	407.500	5.000
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
Total:	38.668.874	13.567.877	25.100.997

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		31.352.997	10.957.000	20.395.997
	Fiscal	19.731.747	9.821.400	9.910.347
	Seguridade Social	11.621.250	1.135.600	10.485.650
4 Despesas de Capital		7.015.877	2.310.877	4.705.000
	Fiscal	5.629.877	2.088.877	3.541.000
	Seguridade Social	1.386.000	222.000	1.164.000
9 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		832.750	186.300	646.450
	Fiscal	309.750	165.300	144.450
	Seguridade Social	523.000	21.000	502.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.926.124	12.981.577	23.944.547
	Fiscal	25.051.874	11.744.977	13.306.897
	Seguridade Social	11.874.250	1.236.600	10.637.650
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0

	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.302.812	278.000	1.024.812
	Fiscal	757.312	162.000	595.312
	Seguridade Social	545.500	116.000	429.500
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.903.085	3.941.500	8.961.585
	Fiscal	9.124.085	3.554.500	5.569.585
	Seguridade Social	3.779.000	387.000	3.392.000
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.008.500	724.000	1.284.500
	Fiscal	1.217.000	630.000	587.000
	Seguridade Social	791.500	94.000	697.500
14 DIÁRIAS - CIVIL		87.300	75.900	11.400
	Fiscal	68.900	65.000	3.900
	Seguridade Social	18.400	10.900	7.500
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		562.000	2.000	560.000
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		3.798.500	729.000	3.069.500
	Fiscal	2.084.000	647.000	1.437.000
	Seguridade Social	1.714.500	82.000	1.632.500
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		117.000	115.000	2.000
	Fiscal	116.000	114.000	2.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		218.500	59.500	159.000
	Fiscal	59.500	13.500	46.000
	Seguridade Social	159.000	46.000	113.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.500	70.000	7.500
	Fiscal	66.500	63.500	3.000
	Seguridade Social	11.000	6.500	4.500
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	7.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		98.000	93.000	5.000
	Fiscal	7.000	7.000	0
	Fiscal	98.000	93.000	5.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		807.700	477.200	330.500
	Fiscal	533.000	392.000	141.000
	Seguridade Social	274.700	85.200	189.500
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.318.700	2.773.200	2.545.500
	Fiscal	3.900.200	2.691.200	1.209.000
	Seguridade Social	1.418.500	82.000	1.336.500
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		281.000	211.500	69.500
	Fiscal	242.000	195.000	47.000
	Seguridade Social	39.000	16.500	22.500
41 CONTRIBUIÇÕES		168.500	164.000	4.500
	Fiscal	145.500	143.000	2.500
	Seguridade Social	23.000	21.000	2.000
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000

	Fiscal	5.000	0	5.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		327.800	324.300	3.500
	Fiscal	327.800	324.300	3.500
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		196.500	37.500	159.000
	Fiscal	9.000	4.000	5.000
	Seguridade Social	187.500	33.500	154.000
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.703.877	1.218.877	2.485.000
	Fiscal	3.333.877	1.178.877	2.155.000
	Seguridade Social	370.000	40.000	330.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.259.000	374.500	1.884.500
	Fiscal	1.452.500	361.000	1.091.500
	Seguridade Social	806.500	13.500	793.000
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		324.000	295.000	29.000
	Fiscal	149.000	140.000	9.000
	Seguridade Social	175.000	155.000	20.000
MUNICIPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
85 CONTRATO DE GESTÃO		636.950	0	636.950
	Fiscal	136.950	0	136.950
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.000	30.000	15.000
	Fiscal	43.000	30.000	13.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.338.650	559.900	778.750
	Fiscal	837.500	509.400	328.100
	Seguridade Social	501.150	50.500	450.650
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		253.500	219.500	34.000
	Fiscal	235.500	204.500	31.000
	Seguridade Social	18.000	15.000	3.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		562.000	52.000	510.000
	Fiscal	61.000	51.000	10.000
	Seguridade Social	501.000	1.000	500.000
99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICIPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		31.352.997	10.957.000	20.395.997
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.238.947	5.159.400	12.079.547
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.238.947	5.159.400	12.079.547
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.302.812	278.000	1.024.812
	Fiscal	757.312	162.000	595.312
	Seguridade Social	545.500	116.000	429.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		12.903.085	3.941.500	8.961.585
	Fiscal	9.124.085	3.554.500	5.569.585
	Seguridade Social	3.779.000	387.000	3.392.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.008.500	724.000	1.284.500
	Fiscal	1.217.000	630.000	587.000
	Seguridade Social	791.500	94.000	697.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		562.000	2.000	560.000

	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.000	9.000	13.000
	Fiscal	21.000	9.000	12.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440.550	204.900	235.650
	Fiscal	185.400	171.900	13.500
	Seguridade Social	255.150	33.000	222.150
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		62.000	62.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.000	62.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.052.050	5.735.600	8.316.450
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		832.750	186.300	646.450
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		168.500	164.000	4.500
	Fiscal	145.500	143.000	2.500
	Seguridade Social	23.000	21.000	2.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17.300	17.300	0
	Fiscal	17.300	17.300	0
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		636.950	0	636.950
	Fiscal	136.950	0	136.950
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		610.000	100.000	510.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.609.300	5.449.300	7.160.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		87.300	75.900	11.400
	Fiscal	68.900	65.000	3.900
	Seguridade Social	18.400	10.900	7.500
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.723.500	714.000	3.009.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.018.000	634.000	1.384.000
	Seguridade Social	1.705.500	80.000	1.625.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		117.000	115.000	2.000
	Fiscal	116.000	114.000	2.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		218.500	59.500	159.000
	Fiscal	59.500	13.500	46.000
	Seguridade Social	159.000	46.000	113.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.500	70.000	7.500
	Fiscal	66.500	63.500	3.000
	Seguridade Social	11.000	6.500	4.500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		98.000	93.000	5.000
	Fiscal	98.000	93.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		807.700	477.200	330.500
	Fiscal	533.000	392.000	141.000
	Seguridade Social	274.700	85.200	189.500
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		5.163.700	2.658.200	2.505.500
	Fiscal	3.745.200	2.576.200	1.169.000

	Seguridade Social	1.418.500	82.000	1.336.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		281.000	211.500	69.500
	Fiscal	242.000	195.000	47.000
	Seguridade Social	39.000	16.500	22.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		310.500	307.000	3.500
	Fiscal	310.500	307.000	3.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		196.500	37.500	159.000
	Fiscal	9.000	4.000	5.000
	Seguridade Social	187.500	33.500	154.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		23.000	21.000	2.000
	Fiscal	22.000	21.000	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		665.100	320.500	344.600
	Fiscal	433.600	304.500	129.100
	Seguridade Social	231.500	16.000	215.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		227.500	201.500	26.000
	Fiscal	220.500	196.500	24.000
	Seguridade Social	7.000	5.000	2.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		562.000	52.000	510.000
	Fiscal	61.000	51.000	10.000
	Seguridade Social	501.000	1.000	500.000
4 Despesas de Capital		7.015.877	2.310.877	4.705.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		6.551.877	1.860.877	4.691.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.551.877	1.860.877	4.691.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000	15.000	60.000
	Fiscal	66.000	13.000	53.000
	Seguridade Social	9.000	2.000	7.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000	115.000	40.000
	Fiscal	155.000	115.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.703.877	1.218.877	2.485.000
	Fiscal	3.333.877	1.178.877	2.155.000
	Seguridade Social	370.000	40.000	330.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.259.000	374.500	1.884.500
	Fiscal	1.452.500	361.000	1.091.500
	Seguridade Social	806.500	13.500	793.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		105.000	90.000	15.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
	Seguridade Social	90.000	80.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		228.000	29.500	198.500
	Fiscal	213.500	28.000	185.500
	Seguridade Social	14.500	1.500	13.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.000	18.000	8.000
	Fiscal	15.000	8.000	7.000
	Seguridade Social	11.000	10.000	1.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		219.000	205.000	14.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		219.000	205.000	14.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		219.000	205.000	14.000
	Fiscal	134.000	130.000	4.000
	Seguridade Social	85.000	75.000	10.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	245.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
9 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0

9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		80.000		
01 CÂMARA MUNICIPAL		80.000		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	80.000		
Poder Executivo		6.471.877		
02 GABINETE DO PREFEITO		61.000		
	02.100 GABINETE DO PREFEITO	61.000		
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.000		
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.000		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		6.000		
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	6.000		
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		450.000		
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	450.000		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		118.000		
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.000		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.501.000		
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.501.000		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.183.000		
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	177.000		
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.006.000		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		1.764.400		
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.764.400		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		243.000		
	10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	243.000		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		61.000		
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	61.000		
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		6.500		
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.500		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		11.000		
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.000		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		49.977		
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	49.977		
Total		6.551.877		

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo			1.892.900	1.892.900	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0
		1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
		1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
		1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura	120.000	120.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.692.900	1.692.900	0
0002 Gestão Administrativa			2.896.700	2.882.200	14.500
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		814.500	812.500	2.000
		1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	707.500	705.500	2.000
		2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	57.000	57.000	0
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500

		1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.096.000	1.086.000	10.000
		2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
		2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
		2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
		2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
		2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	28.000	28.000	0
		2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
		2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		3.000	3.000	0
		1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
		2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
		2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
0003 Saúde com Qualidade para Todos			2.333.000	108.500	2.224.500
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0
		2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.324.500	100.000	2.224.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
		1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
		1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
		1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
		2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
		2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
		2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
		2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
		2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
		2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
0004 Administração Financeira			18.000	18.000	0
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		18.000	18.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	0
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			1.334.000	1.194.000	140.000
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.334.000	1.194.000	140.000
		1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000
		1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000
		1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
		1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
		2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.096.000	1.068.000	28.000
		2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0
0007 Educação de Qualidade para Todos			12.085.847	2.000	12.083.847
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847
		1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	580.000	0	580.000
		1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	127.000	1.000	126.000
		1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
		1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	830.000
		2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000

MUNICIPIO DE JACANÃ		2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	0	1.240.500
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
		2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	1.000	794.400
		2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.564.169	0	1.564.169
		2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.851.728	0	2.851.728
		2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
		2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
		2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
		2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
		2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	553.500
		2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	0	1.974.000
		2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
		2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
		2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	0	504.000
		2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
		2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
		2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
		2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
		2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
		2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	0	342.000
0008 Esporte e Lazer para todos			349.000	344.000	5.000
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	344.000	5.000
		1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
		2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345.000	342.000	3.000
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura			5.000.177	4.037.677	962.500
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	2.071.400	744.000
		1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
		1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
		1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.056.900	695.900	361.000
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
		1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
		1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
		2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	944.500	890.500	54.000
	10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	1.911.300	199.500
		1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
		1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
		2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
		2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
		2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA	602.000	602.000	0

		PÚBLICA			
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		73.977	54.977	19.000
		1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
		2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
		2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde			8.970.050	117.900	8.852.150
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		218.900	117.900	101.000
		1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
		1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
		1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
		2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.751.150	0	8.751.150
		1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
		2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
		2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
		2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
		2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
		2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
		2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
		2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
		2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
		2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - MAC	100.000	0	100.000
		2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	0	500.000
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social			1.465.500	906.000	559.500
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.436.500	877.000	559.500
		1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
		1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
		2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.000	446.000	0
		2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
		2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
		2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
		2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
		2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
		2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
		2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
		2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
		2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
		2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000

		2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL - IGDPA	55.000	9.500	45.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
		2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
		2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
		2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
		2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	4.000	0
		2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
		2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
		2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
		2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0
		2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social			70.200	38.200	32.000
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.200	38.200	32.000
		2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
		2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
		2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
		2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social			159.500	157.000	2.500
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		159.500	157.000	2.500
		2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
		2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
		2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
		2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social			45.000	33.000	12.000
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.000	33.000	12.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Outras Fontes
		1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
		2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
		2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda			125.000	60.000	65.000
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		125.000	60.000	65.000
		1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
0017 Expandindo o Turismo Local			176.500	147.000	29.500
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		176.500	147.000	29.500
		1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000
		1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
		1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
		2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0

		2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	51.000	51.000	0
0019 Apoio ao Setor Agropecuário			261.000	153.000	108.000
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		261.000	153.000	108.000
		1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
		2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			237.000	232.000	5.000
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		237.000	232.000	5.000
		2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000
0021 Difundindo a Cultura Local			537.000	537.000	0
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		537.000	537.000	0
		2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	120.000	120.000	0
		2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	252.000	252.000	0
		2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	30.000	30.000	0
		2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	105.000	105.000	0
		2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	30.000	30.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0022 APOIO AO TRANSPORTE			412.500	407.500	5.000
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		412.500	407.500	5.000
		2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	412.500	407.500	5.000
0099 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
Total			38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:			25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:			13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária					
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0	
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0	
02.100 GABINETE DO PREFEITO		832.500	830.500	2.000	
	Fiscal	832.500	830.500	2.000	
03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500	
	Fiscal	1.785.500	1.773.000	12.500	
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	235.000	5.000	
	Fiscal	240.000	235.000	5.000	
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.720.000	1.407.000	313.000	
	Fiscal	1.720.000	1.407.000	313.000	
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.711.200	1.105.200	606.000	
	Fiscal	36.000	3.000	33.000	
	Seguridade Social	1.675.200	1.102.200	573.000	
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0	
	Seguridade Social	29.000	29.000	0	
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847	
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847	
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		227.400	126.400	101.000	
	Seguridade Social	227.400	126.400	101.000	
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.075.650	100.000	10.975.650	
	Seguridade Social	11.075.650	100.000	10.975.650	
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	2.071.400	744.000	
	Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000	
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	1.911.300	199.500	
	Fiscal	2.110.800	1.911.300	199.500	

11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500	684.000	29.500
	Fiscal	713.500	684.000	29.500
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	344.000	5.000
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
	Fiscal	167.700	167.700	0
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		486.477	462.477	24.000
	Fiscal	486.477	462.477	24.000
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		832.500	830.500	2.000
	Fiscal	832.500	830.500	2.000
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500
	Fiscal	1.785.500	1.773.000	12.500
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	235.000	5.000
	Fiscal	240.000	235.000	5.000
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.720.000	1.407.000	313.000
	Fiscal	1.720.000	1.407.000	313.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.740.200	1.134.200	606.000
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.704.200	1.131.200	573.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.303.050	226.400	11.076.650
	Seguridade Social	11.303.050	226.400	11.076.650
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	2.071.400	744.000
	Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	1.911.300	199.500
	Fiscal	2.110.800	1.911.300	199.500
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500	684.000	29.500
	Fiscal	713.500	684.000	29.500
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	344.000	5.000
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
	Fiscal	167.700	167.700	0
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		486.477	462.477	24.000
	Fiscal	486.477	462.477	24.000
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			1.892.900	1.892.900	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0
		Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
02 GABINETE DO PREFEITO			832.500	830.500	2.000
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		832.500	830.500	2.000
		Fiscal	832.500	830.500	2.000
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.785.500	1.773.000	12.500
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500
		Fiscal	1.785.500	1.773.000	12.500
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			240.000	235.000	5.000
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	235.000	5.000
		Fiscal	240.000	235.000	5.000
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			1.720.000	1.407.000	313.000
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.720.000	1.407.000	313.000
		Fiscal	1.720.000	1.407.000	313.000
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.740.200	1.134.200	606.000
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.711.200	1.105.200	606.000
		Fiscal	36.000	3.000	33.000
		Seguridade Social	1.675.200	1.102.200	573.000
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0
		Seguridade Social	29.000	29.000	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.085.847	2.000	12.083.847
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847
		Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.303.050	226.400	11.076.650
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		227.400	126.400	101.000
		Seguridade Social	227.400	126.400	101.000
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.075.650	100.000	10.975.650
		Seguridade Social	11.075.650	100.000	10.975.650
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.815.400	2.071.400	744.000
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	2.071.400	744.000
		Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE JACANÃ			2.110.800	1.911.300	199.500
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	1.911.300	199.500
		Fiscal	2.110.800	1.911.300	199.500
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			713.500	684.000	29.500
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500	684.000	29.500
		Fiscal	713.500	684.000	29.500
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			126.000	126.000	0
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			349.000	344.000	5.000
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	344.000	5.000
		Fiscal	349.000	344.000	5.000
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			167.700	167.700	0
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
		Fiscal	167.700	167.700	0
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			486.477	462.477	24.000

	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		486.477	462.477	24.000
		Fiscal	486.477	462.477	24.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000	300.000	0
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:			25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:			13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	31.352.997	10.957.000	20.395.997
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.812.900	1.812.900	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.812.900	1.812.900	0
02.100 - GABINETE DO PREFEITO	771.500	769.500	2.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	769.500	769.500	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000
03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.523.500	1.511.000	12.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.511.000	1.511.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	2.500
04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	234.000	229.000	5.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	229.000	229.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	2.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	2.000
05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	1.236.000	1.208.000	28.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.208.000	1.208.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	21.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	5.000
06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.533.200	984.200	549.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	984.200	984.200	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	542.500	0	542.500
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	5.500
17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	1.000
06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	29.000	29.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	29.000	0
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.584.847	1.000	9.583.847
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.323.850	0	2.323.850
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.426.169	0	1.426.169
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.545.728	0	3.545.728
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	30.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	0	230.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	150.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.050.000	0	1.050.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000	0	6.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	206.500	0	206.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	5.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	0	147.600
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	145.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	213.000	0	213.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	60.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000
08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.400	25.400	0

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.400	25.400	0
08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.069.650	100.000	9.969.650
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.099.650	0	5.099.650
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.947.500	0	2.947.500
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	10.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	115.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	12.000	0	12.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	0	905.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	0	500.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	335.000	0	335.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	40.500
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	951.000	897.000	54.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	897.000	897.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	15.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	13.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	6.000
10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	1.867.800	1.685.800	182.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.685.800	1.685.800	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	22.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	157.000	0	157.000
11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	652.500	652.500	0
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	652.500	652.500	0
12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	119.500	119.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	119.500	119.500	0
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	338.000	335.000	3.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	335.000	335.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	3.000
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	167.700	167.700	0
15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	436.500	429.500	7.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	429.500	429.500	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	2.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	7.015.877	2.310.877	4.705.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	80.000	80.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	80.000	0
02.100 - GABINETE DO PREFEITO	61.000	61.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	61.000	0
03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	262.000	262.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	262.000	262.000	0
04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	6.000	6.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	484.000	199.000	285.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	199.000	199.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	0	238.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	9.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.000	0	35.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	178.000	121.000	57.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	121.000	121.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000	0	41.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	2.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	0	14.000
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.501.000	1.000	2.500.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.190.000	0	1.190.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	354.000	0	354.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	100.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	0	2.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	347.000	0	347.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	1.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	371.000	0	371.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.000	0	115.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	20.000
08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	202.000	101.000	101.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	101.000	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.000	0	101.000
08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.006.000	0	1.006.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	161.000	0	161.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.000	0	207.000
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000	0	51.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000	0	248.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	5.000	0	5.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	20.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	146.000	0	146.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	0	65.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	53.000	0	53.000
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.864.400	1.174.400	690.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.174.400	1.174.400	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	410.000	0	410.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	185.000	0	185.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP-Lei 9.478/1997	70.000	0	70.000
10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	243.000	225.500	17.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.500	225.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.500	0	2.500
11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	61.000	31.500	29.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	31.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.500	0	19.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.500	6.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	6.500	0
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.000	9.000	2.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	9.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	1.000
15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	49.977	32.977	17.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.977	32.977	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	12.000

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.000	0	5.000
9 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF		MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes			31.352.997	10.957.000	20.395.997	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.238.947	5.159.400	12.079.547	
		Fiscal	11.306.797	4.529.400	6.777.397	
		Seguridade Social	5.932.150	630.000	5.302.150	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		62.000	62.000	0	
		Fiscal	62.000	62.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.052.050	5.735.600	8.316.450	
		Fiscal	8.362.950	5.230.000	3.132.950	
		Seguridade Social	5.689.100	505.600	5.183.500	
4 Despesas de Capital			7.015.877	2.310.877	4.705.000	
	4 INVESTIMENTO		6.551.877	1.860.877	4.691.000	
		Fiscal	5.250.877	1.713.877	3.537.000	
		Seguridade Social	1.301.000	147.000	1.154.000	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		219.000	205.000	14.000	
		Fiscal	134.000	130.000	4.000	
		Seguridade Social	85.000	75.000	10.000	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	245.000	0	
		Fiscal	245.000	245.000	0	
9 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0	
		Fiscal	300.000	300.000	0	
Total			38.668.874	13.567.877	25.100.997	
Fiscal:			25.661.624	12.210.277	13.451.347	
Seguridade:			13.007.250	1.357.600	11.649.650	

17. FONTE.PDF		MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				31.352.997	10.957.000	20.395.997
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.238.947	5.159.400	12.079.547
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.159.400	5.159.400	0
			Fiscal	4.529.400	4.529.400	0
			Seguridade Social	630.000	630.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		840.500	0	840.500
			Fiscal	840.500	0	840.500
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.217.650	0	2.217.650
			Seguridade Social	2.217.650	0	2.217.650
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.034.169	0	1.034.169
			Fiscal	1.034.169	0	1.034.169
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.545.728	0	3.545.728
			Fiscal	3.545.728	0	3.545.728
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		230.000	0	230.000
			Fiscal	230.000	0	230.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.050.000	0	1.050.000
			Fiscal	1.050.000	0	1.050.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		75.000	0	75.000

		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fiscal	75.000	0	75.000
				1.437.500	0	1.437.500
			Seguridade Social	1.437.500	0	1.437.500
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		905.000	0	905.000
			Seguridade Social	905.000	0	905.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000	0	500.000
			Seguridade Social	500.000	0	500.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		242.000	0	242.000
			Seguridade Social	242.000	0	242.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			62.000	62.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.000	62.000	0
			Fiscal	62.000	62.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.052.050	5.735.600	8.316.450
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.735.600	5.735.600	0
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	5.230.000	5.230.000	0
			Seguridade Social	505.600	505.600	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.485.350	0	1.485.350
			Fiscal	1.485.350	0	1.485.350
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.882.000	0	2.882.000
			Seguridade Social	2.882.000	0	2.882.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		392.000	0	392.000
			Fiscal	392.000	0	392.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		206.500	0	206.500
			Fiscal	206.500	0	206.500
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		147.600	0	147.600
			Fiscal	147.600	0	147.600
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.000	0	145.000
			Fiscal	145.000	0	145.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		138.000	0	138.000
			Fiscal	138.000	0	138.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.510.000	0	1.510.000
			Seguridade Social	1.510.000	0	1.510.000
		16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		115.000	0	115.000
			Seguridade Social	115.000	0	115.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		12.000	0	12.000
			Seguridade Social	12.000	0	12.000

		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		335.000	0	335.000
			Seguridade Social	335.000	0	335.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300.500	0	300.500
			Fiscal	33.000	0	33.000
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		267.500	0	267.500
			Seguridade Social	5.500	0	5.500
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.000	0	18.000
			Fiscal	18.000	0	18.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		23.000	0	23.000
			Fiscal	23.000	0	23.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		138.500	0	138.500
			Fiscal	98.000	0	98.000
			Seguridade Social	40.500	0	40.500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.500	0	18.500
			Fiscal	18.500	0	18.500
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		159.000	0	159.000
			Fiscal	159.000	0	159.000
4 Despesas de Capital				7.015.877	2.310.877	4.705.000
	4 INVESTIMENTO			6.551.877	1.860.877	4.691.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.860.877	1.860.877	0
			Fiscal	1.713.877	1.713.877	0
			Seguridade Social	147.000	147.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.190.000	0	1.190.000
			Fiscal	1.190.000	0	1.190.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		161.000	0	161.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	161.000	0	161.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		354.000	0	354.000
			Fiscal	354.000	0	354.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		347.000	0	347.000
			Fiscal	347.000	0	347.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		371.000	0	371.000
			Fiscal	371.000	0	371.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.000	0	115.000
			Fiscal	115.000	0	115.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		207.000	0	207.000
			Seguridade Social	207.000	0	207.000
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		51.000	0	51.000
			Seguridade Social	51.000	0	51.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		248.000	0	248.000

		de Serviços Públicos de Saúde			
			Seguridade Social	248.000	0
					248.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		5.000	0
					5.000
			Seguridade Social	5.000	0
					5.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000	0
					20.000
			Seguridade Social	20.000	0
					20.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		247.000	0
					247.000
			Seguridade Social	247.000	0
					247.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		65.000	0	65.000
			Seguridade Social	65.000	0	65.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		53.000	0	53.000
			Seguridade Social	53.000	0	53.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.000	0	31.000
			Seguridade Social	31.000	0	31.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		14.000	0	14.000
			Seguridade Social	14.000	0	14.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		685.500	0	685.500
			Fiscal	685.500	0	685.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		191.000	0	191.000
			Fiscal	191.000	0	191.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		125.000	0	125.000
			Fiscal	125.000	0	125.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000	0	3.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.500	0	2.500
			Fiscal	2.500	0	2.500
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			219.000	205.000	14.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		205.000	205.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0
			Seguridade Social	75.000	75.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			245.000	245.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		245.000	245.000	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	245.000	245.000	0
9 Reserva de Contingência				300.000	300.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000	300.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	300.000	0
			Fiscal	300.000	300.000	0
Total				38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:				25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:				13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0
3 Despesas Correntes		1.812.900	1.812.900	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		845.900	845.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		845.900	845.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000	720.000	0
	Fiscal	720.000	720.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.900	13.900	0
	Fiscal	13.900	13.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		967.000	967.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		8.000	8.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		959.000	959.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780.000	780.000	0
	Fiscal	780.000	780.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital		80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO		80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
02.100 GABINETE DO PREFEITO		832.500	830.500	2.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		771.500	769.500	2.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		645.000	645.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		645.000	645.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		524.500	524.500	0
	Fiscal	524.500	524.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000	71.000	0
	Fiscal	71.000	71.000	0

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.500	124.500	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		126.500	124.500	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.500	21.500	0
	Fiscal	21.500	21.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000	17.000	1.000
	Fiscal	18.000	17.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000	41.000	0
	Fiscal	41.000	41.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000	27.000	1.000
	Fiscal	28.000	27.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		61.000	61.000	0
4.4 INVESTIMENTO		61.000	61.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	61.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500
3 Despesas Correntes		1.523.500	1.511.000	12.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		315.000	315.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		315.000	315.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		62.000	62.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.000	62.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.146.500	1.134.000	12.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		40.000	40.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.106.500	1.094.000	12.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000	22.000	5.000
	Fiscal	27.000	22.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		265.000	260.000	5.000
	Fiscal	265.000	260.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		302.500	300.000	2.500
	Fiscal	302.500	300.000	2.500
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		262.000	262.000	0
4.4 INVESTIMENTO		17.000	17.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.000	17.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	245.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	235.000	5.000
3 Despesas Correntes		234.000	229.000	5.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.000	160.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	160.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.000	69.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		74.000	69.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000	14.000	5.000

	Fiscal	19.000	14.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO		6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.720.000	1.407.000	313.000
3 Despesas Correntes		1.236.000	1.208.000	28.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		450.000	450.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	450.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000	360.000	0
	Fiscal	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		786.000	758.000	28.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		100.000	100.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		686.000	658.000	28.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		206.000	200.000	6.000
	Fiscal	206.000	200.000	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		297.000	275.000	22.000
	Fiscal	297.000	275.000	22.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital		484.000	199.000	285.000
4.4 INVESTIMENTO		450.000	169.000	281.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	169.000	281.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000	10.000	3.000
	Fiscal	13.000	10.000	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		355.000	125.000	230.000
	Fiscal	355.000	125.000	230.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.000	21.000	40.000
	Fiscal	61.000	21.000	40.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	3.000	1.000
	Fiscal	4.000	3.000	1.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		34.000	30.000	4.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.000	30.000	4.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		34.000	30.000	4.000
	Fiscal	34.000	30.000	4.000
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.711.200	1.105.200	606.000
3 Despesas Correntes		1.533.200	984.200	549.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		860.000	618.000	242.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		860.000	618.000	242.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		228.500	114.000	114.500
	Seguridade Social	228.500	114.000	114.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		462.000	378.000	84.000
	Seguridade Social	462.000	378.000	84.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.000	93.000	34.000
	Seguridade Social	127.000	93.000	34.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.500	33.000	9.500
	Seguridade Social	42.500	33.000	9.500
MUNICIPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		673.200	366.200	307.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		672.200	365.200	307.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.500	9.000	3.500
	Seguridade Social	12.500	9.000	3.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		174.500	76.500	98.000
	Fiscal	7.000	1.000	6.000
	Seguridade Social	167.500	75.500	92.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.000	44.000	8.000
	Seguridade Social	52.000	44.000	8.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	5.500	2.500
	Seguridade Social	8.000	5.500	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		217.700	81.200	136.500
	Fiscal	21.000	1.000	20.000
	Seguridade Social	196.700	80.200	116.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.500	77.000	24.500

	Fiscal	2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	99.500	76.000	23.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000	16.500	1.500
	Seguridade Social	18.000	16.500	1.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.500	33.500	4.000
	Seguridade Social	37.500	33.500	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.500	14.000	28.500
	Fiscal	6.000	0	6.000
	Seguridade Social	36.500	14.000	22.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		178.000	121.000	57.000
4.4 INVESTIMENTO		118.000	71.000	47.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		118.000	71.000	47.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	5.000	10.000
	Seguridade Social	15.000	5.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.500	12.500	23.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	35.500	12.500	23.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	50.000	10.000
	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500	1.500	2.000
	Seguridade Social	3.500	1.500	2.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		60.000	50.000	10.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	50.000	10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	50.000	10.000
	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0
3 Despesas Correntes		29.000	29.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.000	29.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847
3 Despesas Correntes		9.584.847	1.000	9.583.847
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.777.397	0	6.777.397
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.777.397	0	6.777.397
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		595.312	0	595.312
	Fiscal	595.312	0	595.312
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.569.585	0	5.569.585
	Fiscal	5.569.585	0	5.569.585
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		587.000	0	587.000
	Fiscal	587.000	0	587.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500	0	13.500

	Fiscal	13.500	0	13.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.807.450	1.000	2.806.450
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		144.450	0	144.450
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO		136.950	0	136.950
	Fiscal	136.950	0	136.950
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.663.000	1.000	2.662.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.900	0	3.900
	Fiscal	3.900	0	3.900
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.304.000	0	1.304.000
	Fiscal	1.304.000	0	1.304.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.000	0	114.000
	Fiscal	114.000	0	114.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.010.000	0	1.010.000
	Fiscal	1.010.000	0	1.010.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		47.000	0	47.000
	Fiscal	47.000	0	47.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.100	0	93.100
	Fiscal	93.100	0	93.100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		11.000	1.000	10.000
	Fiscal	11.000	1.000	10.000
4 Despesas de Capital		2.501.000	1.000	2.500.000
4.4 INVESTIMENTO		2.501.000	1.000	2.500.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.501.000	1.000	2.500.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.000	0	51.000
	Fiscal	51.000	0	51.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000	0	32.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	32.000	0	32.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.445.000	0	1.445.000
	Fiscal	1.445.000	0	1.445.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		966.000	0	966.000
	Fiscal	966.000	0	966.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000

4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		227.400	126.400	101.000
3 Despesas Correntes		25.400	25.400	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000	12.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000	9.000	0
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.400	13.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.400	13.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.900	1.900	0
	Seguridade Social	1.900	1.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		202.000	101.000	101.000
4.4 INVESTIMENTO		177.000	76.000	101.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		177.000	76.000	101.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000	35.000	100.000
	Seguridade Social	135.000	35.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000	10.000	1.000
	Seguridade Social	11.000	10.000	1.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		25.000	25.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.075.650	100.000	10.975.650
3 Despesas Correntes		10.069.650	100.000	9.969.650
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.060.150	0	5.060.150
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.060.150	0	5.060.150
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		315.000	0	315.000
	Seguridade Social	315.000	0	315.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.308.000	0	3.308.000
	Seguridade Social	3.308.000	0	3.308.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		663.500	0	663.500
	Seguridade Social	663.500	0	663.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		560.000	0	560.000
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		212.650	0	212.650
	Seguridade Social	212.650	0	212.650
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.009.500	100.000	4.909.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		502.000	0	502.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	0	2.000

	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		610.000	100.000	510.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.897.500	0	3.897.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.533.500	0	1.533.500
	Seguridade Social	1.533.500	0	1.533.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.000	0	105.000
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.000	0	73.000
	Seguridade Social	73.000	0	73.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.313.000	0	1.313.000
	Seguridade Social	1.313.000	0	1.313.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		193.000	0	193.000
	Seguridade Social	193.000	0	193.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
4 Despesas de Capital		1.006.000	0	1.006.000
4.4 INVESTIMENTO		1.006.000	0	1.006.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.006.000	0	1.006.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000	0	220.000
	Seguridade Social	220.000	0	220.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		770.000	0	770.000
	Seguridade Social	770.000	0	770.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	2.071.400	744.000
3 Despesas Correntes		951.000	897.000	54.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		650.000	650.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		650.000	650.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000	510.000	0
	Fiscal	510.000	510.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301.000	247.000	54.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		298.000	244.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.000	40.000	13.000
	Fiscal	53.000	40.000	13.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.000	140.000	22.000
	Fiscal	162.000	140.000	22.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.000	2.000	19.000
	Fiscal	21.000	2.000	19.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital		1.864.400	1.174.400	690.000
4.4 INVESTIMENTO		1.764.400	1.074.400	690.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.764.400	1.074.400	690.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000	85.000	5.000
	Fiscal	90.000	85.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.355.900	925.900	430.000
	Fiscal	1.355.900	925.900	430.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.000	33.000	70.000
	Fiscal	103.000	33.000	70.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.500	10.500	180.000
	Fiscal	190.500	10.500	180.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000	100.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	1.911.300	199.500
3 Despesas Correntes		1.867.800	1.685.800	182.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		685.000	685.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		685.000	685.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.182.800	1.000.800	182.000

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.300	6.300	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.176.500	994.500	182.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000	73.000	47.000
	Fiscal	120.000	73.000	47.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		67.000	65.000	2.000
	Fiscal	67.000	65.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		803.000	700.000	103.000
	Fiscal	803.000	700.000	103.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000	120.000	30.000
	Fiscal	150.000	120.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital		243.000	225.500	17.500
4.4 INVESTIMENTO		243.000	225.500	17.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		243.000	225.500	17.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	50.000	10.000
	Fiscal	60.000	50.000	10.000
MUNICIPIO DE JACANÁ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.000	155.000	7.000
	Fiscal	162.000	155.000	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500	684.000	29.500
3 Despesas Correntes		652.500	652.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.000	46.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.000	46.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		606.500	606.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		605.500	605.500	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		107.000	107.000	0
	Fiscal	107.000	107.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		111.000	111.000	0
	Fiscal	111.000	111.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		91.000	91.000	0
	Fiscal	91.000	91.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.000	286.000	0
	Fiscal	286.000	286.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		61.000	31.500	29.500
4.4 INVESTIMENTO		61.000	31.500	29.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	31.500	29.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000	20.000	25.000
	Fiscal	45.000	20.000	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500	10.000	4.500
	Fiscal	14.500	10.000	4.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
3 Despesas Correntes		119.500	119.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		97.000	97.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		97.000	97.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.500	22.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.500	19.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		6.500	6.500	0
4.4 INVESTIMENTO		6.500	6.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.500	6.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	344.000	5.000
3 Despesas Correntes		338.000	335.000	3.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		255.000	255.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		255.000	255.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.000	80.000	3.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		81.000	78.000	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		11.000	9.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO		11.000	9.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.000	9.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	4.000	2.000
	Fiscal	6.000	4.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
3 Despesas Correntes		167.700	167.700	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		155.000	155.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.700	12.700	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.700	10.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		486.477	462.477	24.000
3 Despesas Correntes		436.500	429.500	7.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		225.500	225.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		225.500	225.500	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211.000	204.000	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.000	204.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.000	75.000	7.000
	Fiscal	82.000	75.000	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.000	61.000	0
	Fiscal	61.000	61.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		49.977	32.977	17.000
4.4 INVESTIMENTO		49.977	32.977	17.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.977	32.977	17.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.977	17.977	15.000
	Fiscal	32.977	17.977	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000	15.000	2.000
	Fiscal	17.000	15.000	2.000
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		38.668.874	13.567.877	25.100.997
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.567.877	13.567.877	0
	Fiscal	12.210.277	12.210.277	0
	Seguridade Social	1.357.600	1.357.600	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.515.850	0	3.515.850
	Fiscal	3.515.850	0	3.515.850
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.260.650	0	5.260.650
	Seguridade Social	5.260.650	0	5.260.650
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.780.169	0	1.780.169
	Fiscal	1.780.169	0	1.780.169
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.545.728	0	3.545.728
	Fiscal	3.545.728	0	3.545.728
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		230.000	0	230.000

	Fiscal	230.000	0	230.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.050.000	0	1.050.000
	Fiscal	1.050.000	0	1.050.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.000	0	8.000
	Fiscal	8.000	0	8.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		553.500	0	553.500
	Fiscal	553.500	0	553.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		147.600	0	147.600

MUNICIPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	147.600	0	147.600
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.000	0	145.000
	Fiscal	145.000	0	145.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		584.000	0	584.000
	Fiscal	584.000	0	584.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.000	0	115.000
	Fiscal	115.000	0	115.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.154.500	0	3.154.500
	Seguridade Social	3.154.500	0	3.154.500
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		51.000	0	51.000
	Seguridade Social	51.000	0	51.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		248.000	0	248.000
	Seguridade Social	248.000	0	248.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		115.000	0	115.000
	Seguridade Social	115.000	0	115.000

MUNICIPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		17.000	0	17.000
	Seguridade Social	17.000	0	17.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		905.000	0	905.000
	Seguridade Social	905.000	0	905.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		582.000	0	582.000
	Seguridade Social	582.000	0	582.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		65.000	0	65.000
	Seguridade Social	65.000	0	65.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		58.000	0	58.000
	Seguridade Social	58.000	0	58.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		583.500	0	583.500
	Fiscal	33.000	0	33.000
	Seguridade Social	550.500	0	550.500

16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000
		Seguridade Social	2.000	0	2.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		14.000	0	14.000
		Seguridade Social	14.000	0	14.000

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	5.500	
	Seguridade Social	5.500	0	5.500	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	703.500	0	703.500	
	Fiscal	703.500	0	703.500	
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	206.000	0	206.000	
	Fiscal	206.000	0	206.000	
17030000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	1.000	
	Seguridade Social	1.000	0	1.000	
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000	
	Fiscal	20.000	0	20.000	
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	37.000	0	37.000	
	Fiscal	37.000	0	37.000	
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	263.500	0	263.500	
	Fiscal	223.000	0	223.000	
	Seguridade Social	40.500	0	40.500	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.500	0	21.500	
	Fiscal	21.500	0	21.500	
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	161.500	0	161.500	
	Fiscal	161.500	0	161.500	
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997	
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347	
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650	

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 Jacaná		38.668.874	13.567.877	25.100.997	
	Fiscal	25.661.624	12.210.277	13.451.347	
	Seguridade Social	13.007.250	1.357.600	11.649.650	
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997	
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347	
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650	

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL	1.892.900	1.892.900	
Poder Executivo	GABINETE DO PREFEITO	832.500	36.775.974	
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.785.500		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	240.000		
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.720.000		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.740.200		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.303.050		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.815.400		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.110.800		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	713.500		
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	126.000		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	349.000		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	486.477	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	
Total:			38.668.874

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	15.342.923,74	49,75	15.381.073,00	45,64	17.238.947,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	102.052,93	0,33	62.000,00	0,18	62.000,00
Outras Despesas Correntes	13.289.187,10	43,09	12.479.950,00	37,03	14.052.050,00
Total	28.734.163,77	93,16	27.923.023,00	82,86	31.352.997,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.552.046,61	5,03	5.012.977,00	14,88	6.551.877,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,10	219.000,00	0,65	219.000,00
Amortização da Dívida Interna	526.154,38	1,71	245.000,00	0,73	245.000,00
Total	2.108.200,99	6,84	5.476.977,00	16,25	7.015.877,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	0,89	300.000,00
Total	0,00	0,00	300.000,00	0,89	300.000,00
Total Geral	30.842.364,76	100,00	33.700.000,00	100,00	38.668.874,00

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária				
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	40.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
4 Despesas de Capital		40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO		40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura		120.000	120.000	0
3 Despesas Correntes		120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.692.900	1.692.900	0
3 Despesas Correntes		1.692.900	1.692.900	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		845.900	845.900	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		845.900	845.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000	720.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000	110.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.900	13.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		847.000	847.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		8.000	8.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		839.000	839.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000	16.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000	680.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.100 GABINETE DO PREFEITO		832.500	830.500	2.000
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO		50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital		50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO		50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		707.500	705.500	2.000
3 Despesas Correntes		701.500	699.500	2.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		592.500	592.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		592.500	592.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		486.500	486.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.000	107.000	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		109.000	107.000	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000	15.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000	40.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000	20.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO		6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA		18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes		17.000	17.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000	12.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000	8.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO		1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0

2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	57.000	57.000	0
3 Despesas Correntes	53.000	53.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.500	40.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.500	40.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500	12.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4 INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.785.500	1.773.000	12.500
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
4 Despesas de Capital	9.000	9.000	0
4.4 INVESTIMENTO	9.000	9.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.096.000	1.086.000	10.000
3 Despesas Correntes	1.093.000	1.083.000	10.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000	315.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	315.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000	240.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	778.000	768.000	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	778.000	768.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	20.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000	250.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160.000	160.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
3 Despesas Correntes	40.000	40.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.000	40.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	35.000	35.000	0

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
3 Despesas Correntes	14.000	14.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
3 Despesas Correntes	314.500	312.000	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.500	312.000	2.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.500	312.000	2.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	302.500	300.000	2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000	50.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000	200.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000	200.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	28.000	28.000	0
3 Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	8.000	8.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.000	20.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0

4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	15.000	15.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000	15.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	240.000	235.000	5.000
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000
3 Despesas Correntes	234.000	229.000	5.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	160.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000	69.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	69.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	14.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000	12.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	1.720.000	1.407.000	313.000
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000
4 Despesas de Capital	47.000	38.000	9.000
4.4 INVESTIMENTO	13.000	8.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	8.000	5.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	34.000	30.000	4.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	30.000	4.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34.000	30.000	4.000
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	48.000	20.000	28.000
4.4 INVESTIMENTO	48.000	20.000	28.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	20.000	28.000

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	5.000	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	15.000	25.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
4 Despesas de Capital	161.000	53.000	108.000
4.4 INVESTIMENTO	161.000	53.000	108.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	53.000	108.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	50.000	105.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
4 Despesas de Capital	60.000	20.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	20.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	20.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	20.000	40.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
4 Despesas de Capital	60.000	25.000	35.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	25.000	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	25.000	35.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	20.000	35.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	105.000	40.000	65.000

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4.4 INVESTIMENTO	105.000	40.000	65.000	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	40.000	65.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	40.000	65.000	
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.096.000	1.068.000	28.000	
3 Despesas Correntes	1.093.000	1.065.000	28.000	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000	450.000	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	450.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000	360.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.000	615.000	28.000	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	643.000	615.000	28.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	206.000	200.000	6.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.000	250.000	22.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0	
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	25.000	25.000	0	
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0	
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0	
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0	
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0	

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	4.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	100.000	100.000	0

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	100.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100.000	100.000	0

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.711.200	1.105.200	606.000
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
4 Despesas de Capital	120.000	100.000	20.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	50.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	50.000	10.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	50.000	10.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	50.000	10.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
4 Despesas de Capital	11.000	2.000	9.000
4.4 INVESTIMENTO	11.000	2.000	9.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	2.000	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	2.000	9.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	19.000	7.000	12.000
4.4 INVESTIMENTO	19.000	7.000	12.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	7.000	12.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	5.000	10.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.000	446.000	0
3 Despesas Correntes	445.000	445.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000	315.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	315.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	11.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
3 Despesas Correntes	136.000	136.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.000	123.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	123.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
3 Despesas Correntes	5.000	2.500	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	2.500	2.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	500	500

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
3 Despesas Correntes	36.000	3.000	33.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000	3.000	33.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	3.000	33.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	1.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	1.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
3 Despesas Correntes	169.000	5.000	164.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.500	0	22.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.500	0	22.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.500	5.000	141.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.500	5.000	141.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	5.000	85.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0

MUNICIPIO DE JACANÃ Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa Unidade Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
3 Despesas Correntes	23.000	1.500	21.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	1.500	21.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	1.500	21.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.500	500	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	500	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	500	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
4 Despesas de Capital	1.500	0	1.500
4.4 INVESTIMENTO	1.500	0	1.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
3 Despesas Correntes	142.500	33.500	109.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.000	24.000	97.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	24.000	97.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	2.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	10.000	70.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000	10.000	17.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500	9.500	12.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	9.500	12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	2.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	5.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	3.500	1.000	2.500
4.4 INVESTIMENTO	3.500	1.000	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	1.000	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	1.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
3 Despesas Correntes	3.500	3.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	5.500	5.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
3 Despesas Correntes	9.200	4.200	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.200	4.200	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	4.200	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	200	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
3 Despesas Correntes	45.000	23.000	22.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000	20.000	22.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	20.000	22.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	2.000	20.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	6.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
3 Despesas Correntes	6.000	3.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	3.000	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
3 Despesas Correntes	18.000	8.000	10.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000	4.000	6.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	4.000	6.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	2.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	4.000	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	2.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
3 Despesas Correntes	6.000	3.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	3.000	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
3 Despesas Correntes	6.000	3.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	3.000	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
3 Despesas Correntes	80.000	17.000	63.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000	8.000	42.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	8.000	42.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	5.000	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	1.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	9.000	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	9.000	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	1.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	2.000	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	4.000	6.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	2.000	4.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
3 Despesas Correntes	4.500	4.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500	4.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
3 Despesas Correntes	3.000	2.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	2.000	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	9.500	45.500
3 Despesas Correntes	53.000	8.500	44.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000	5.500	23.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	5.500	23.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	2.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	3.000	3.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	3.000	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	3.000	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.500	500	11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	1.000	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	2.000	1.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	1.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
3 Despesas Correntes	22.500	13.500	9.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.500	9.500	5.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.500	9.500	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500	2.000	500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000	5.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	4.000	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
3 Despesas Correntes	68.000	60.000	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000	60.000	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	60.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000	30.000	4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.000	30.000	4.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	18.000	18.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000	12.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
3 Despesas Correntes	27.500	27.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000	22.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
3 Despesas Correntes	13.000	5.000	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	5.000	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	5.000	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	1.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
3 Despesas Correntes	31.000	12.000	19.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.000	7.000	12.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	7.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	5.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	5.000	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	5.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	1.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	2.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0

2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
3 Despesas Correntes	77.000	77.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000	50.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	27.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
3 Despesas Correntes	34.500	14.000	20.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000	10.000	12.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	10.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000	8.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500	4.000	8.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	4.000	8.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500	1.000	6.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	1.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	1.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
3 Despesas Correntes	15.500	15.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000	8.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500	7.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	29.000	29.000	0
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
3 Despesas Correntes	29.000	29.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	29.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	2.000	12.083.847
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	580.000	0	580.000
4 Despesas de Capital	580.000	0	580.000
4.4 INVESTIMENTO	580.000	0	580.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	580.000	0	580.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000	0	580.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	127.000	1.000	126.000
4 Despesas de Capital	127.000	1.000	126.000
4.4 INVESTIMENTO	127.000	1.000	126.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.000	1.000	126.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000	0	125.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	25.000	0	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	0	25.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	830.000
4 Despesas de Capital	830.000	0	830.000
4.4 INVESTIMENTO	830.000	0	830.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	830.000	0	830.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000	0	750.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	0	1.240.500
3 Despesas Correntes	1.240.500	0	1.240.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.000	0	281.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	0	281.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	0	200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	959.500	0	959.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	0	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	959.000	0	959.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	440.000	0	440.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	0	400.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000	0	35.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000	0	10.000
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
3 Despesas Correntes	47.000	0	47.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000	0	27.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	1.000	794.400
3 Despesas Correntes	788.400	1.000	787.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.000	0	467.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	467.000	0	467.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	0	35.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.400	1.000	320.400
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.000	0	7.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.400	1.000	313.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.400	0	1.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	7.000	0	7.000
4.4 INVESTIMENTO	7.000	0	7.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.564.169	0	1.564.169
3 Despesas Correntes	1.290.169	0	1.290.169
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	924.169	0	924.169
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	924.169	0	924.169
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.312	0	35.312

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	877.857	0	877.857
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.000	0	366.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	366.000	0	366.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	210.000	0	210.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	274.000	0	274.000
4.4 INVESTIMENTO	274.000	0	274.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	274.000	0	274.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000	0	260.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.851.728	0	2.851.728
3 Despesas Correntes	2.851.728	0	2.851.728
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.851.728	0	2.851.728
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.851.728	0	2.851.728
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199.728	0	2.199.728
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	0	350.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
3 Despesas Correntes	115.000	0	115.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000	0	115.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	0	115.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
3 Despesas Correntes	11.000	0	11.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	0	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
3 Despesas Correntes	65.000	0	65.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000	0	65.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
3 Despesas Correntes	175.000	0	175.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000	0	175.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	0	175.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000	0	85.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	553.500
3 Despesas Correntes	206.500	0	206.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.500	0	206.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.500	0	206.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	0	90.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
4 Despesas de Capital	347.000	0	347.000
4.4 INVESTIMENTO	347.000	0	347.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.000	0	347.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000	0	240.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	0	105.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	0	1.974.000
3 Despesas Correntes	1.974.000	0	1.974.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.974.000	0	1.974.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.974.000	0	1.974.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	0	110.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.710.000	0	1.710.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	0	150.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
3 Despesas Correntes	62.000	0	62.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.500	0	50.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	0	50.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	0	35.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500	0	11.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	0	11.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	0	504.000
3 Despesas Correntes	322.000	0	322.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.000	0	112.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	0	112.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000	0	92.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	0	210.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	0	210.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	193.000	0	193.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	0	7.000
4 Despesas de Capital	182.000	0	182.000
4.4 INVESTIMENTO	182.000	0	182.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	0	182.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	0	95.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000	0	87.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
3 Despesas Correntes	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	0	12.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	0	11.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
3 Despesas Correntes	33.300	0	33.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.300	0	33.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.000	0	33.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
3 Despesas Correntes	7.300	0	7.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.300	0	7.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.300	0	7.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000	0	20.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
3 Despesas Correntes	136.950	0	136.950
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.950	0	136.950
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	136.950	0	136.950
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	136.950	0	136.950
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	0	342.000
3 Despesas Correntes	192.000	0	192.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000	0	70.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.000	0	122.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	0	122.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	227.400	126.400	101.000
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
4 Despesas de Capital	70.000	20.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	70.000	20.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	20.000	50.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
4 Despesas de Capital	66.000	15.000	51.000
4.4 INVESTIMENTO	66.000	15.000	51.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	15.000	51.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	15.000	50.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
4 Despesas de Capital	65.000	65.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	25.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000	25.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
3 Despesas Correntes	7.500	7.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500	7.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
3 Despesas Correntes	17.900	17.900	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000	12.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000	9.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.900	5.900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	5.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.075.650	100.000	10.975.650
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
4 Despesas de Capital	315.000	0	315.000
4.4 INVESTIMENTO	315.000	0	315.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	0	315.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000	0	315.000

1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
4 Despesas de Capital	180.000	0	180.000
4.4 INVESTIMENTO	180.000	0	180.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	0	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0	200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
3 Despesas Correntes	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
4 Despesas de Capital	25.000	0	25.000
4.4 INVESTIMENTO	25.000	0	25.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
4 Despesas de Capital	119.000	0	119.000
4.4 INVESTIMENTO	119.000	0	119.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	0	119.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000	0	118.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
3 Despesas Correntes	4.622.150	0	4.622.150
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.182.650	0	2.182.650
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.182.650	0	2.182.650
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	0	110.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000	0	1.800.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	0	250.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.650	0	11.650
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.439.500	0	2.439.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.437.500	0	2.437.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.500	0	550.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.025.000	0	1.025.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000	0	150.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000	0	150.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500.000	0	500.000
4 Despesas de Capital	22.000	0	22.000
4.4 INVESTIMENTO	22.000	0	22.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	0	21.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
3 Despesas Correntes	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	0	110.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000	0	85.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
3 Despesas Correntes	201.000	0	201.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000	0	29.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	0	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.000	0	172.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	0	172.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000	0	105.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	24.000	0	24.000
4.4 INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	0	24.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
3 Despesas Correntes	722.000	0	722.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	710.000	0	710.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000	0	710.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	0	120.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	0	90.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	0	12.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
3 Despesas Correntes	293.000	0	293.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.000	0	247.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.000	0	247.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	0	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	0	40.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000	0	46.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	6.000	0	6.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	6.000	0	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
3 Despesas Correntes	941.000	0	941.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660.000	0	660.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	660.000	0	660.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.000	0	281.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	0	281.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	0	130.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	8.000	0	8.000
4.4 INVESTIMENTO	8.000	0	8.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
3 Despesas Correntes	589.000	0	589.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	567.000	0	567.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	567.000	0	567.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000	0	370.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	0	150.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	0	22.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
4 Despesas de Capital	9.000	0	9.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	9.000	0	9.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
3 Despesas Correntes	71.000	0	71.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.000	0	58.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	0	13.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
3 Despesas Correntes	8.500	0	8.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500	0	2.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	0	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
3 Despesas Correntes	757.000	0	757.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.000	0	104.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	653.000	0	653.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	653.000	0	653.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.000	0	550.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	47.000	0	47.000
4.4 INVESTIMENTO	47.000	0	47.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
3 Despesas Correntes	125.000	0	125.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000	0	125.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	0	125.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
4 Despesas de Capital	35.000	0	35.000
4.4 INVESTIMENTO	35.000	0	35.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
3 Despesas Correntes	150.000	100.000	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	100.000	50.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	150.000	100.000	50.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000	100.000	50.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
3 Despesas Correntes	350.000	0	350.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000	0	350.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	350.000	0	350.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
3 Despesas Correntes	110.000	0	110.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	0	110.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	110.000	0	110.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000	0	110.000
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
3 Despesas Correntes	300.000	0	300.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	0	300.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300.000	0	300.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	300.000	0	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	0	100.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	100.000	0	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	0	100.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	100.000	0	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte	500.000	0	500.000
3 Despesas Correntes	500.000	0	500.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000	0	500.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.815.400	2.071.400	744.000
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
4 Despesas de Capital	172.000	50.000	122.000
4.4 INVESTIMENTO	172.000	50.000	122.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	50.000	122.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	50.000	120.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	115.000	105.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	115.000	105.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	105.000	10.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	100.000	5.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
4 Despesas de Capital	110.000	110.000	0

4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	100.000	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.056.900	695.900	361.000
4 Despesas de Capital	1.056.900	695.900	361.000
4.4 INVESTIMENTO	1.056.900	695.900	361.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.056.900	695.900	361.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	865.900	685.900	180.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000	10.000	180.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
4 Despesas de Capital	102.000	30.000	72.000
4.4 INVESTIMENTO	102.000	30.000	72.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	30.000	72.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	30.000	70.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
4 Despesas de Capital	165.000	120.000	45.000
4.4 INVESTIMENTO	165.000	120.000	45.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	120.000	45.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	40.000	45.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	140.000	60.000	80.000
4.4 INVESTIMENTO	140.000	60.000	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	60.000	80.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	50.000	80.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	944.500	890.500	54.000
3 Despesas Correntes	941.000	887.000	54.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000	650.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000	510.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.000	237.000	54.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	288.000	234.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.000	30.000	13.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.000	140.000	22.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000	2.000	19.000

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital	3.500	3.500	0
4.4 INVESTIMENTO	3.500	3.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	2.110.800	1.911.300	199.500
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
4 Despesas de Capital	80.000	70.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	70.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	70.000	10.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	50.000	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
4 Despesas de Capital	105.000	100.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO	105.000	100.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	100.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	100.000	5.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
3 Despesas Correntes	959.500	934.500	25.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	685.000	685.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	685.000	685.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.500	249.500	25.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	271.500	246.500	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.000	50.000	22.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000	50.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	90.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	5.500	5.500	0
4.4 INVESTIMENTO	5.500	5.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
3 Despesas Correntes	356.300	199.300	157.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.300	199.300	157.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300	300	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300	300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	356.000	199.000	157.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.000	3.000	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	5.000	2.000

3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	150.000	100.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	30.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	2.500	0	2.500
4.4 INVESTIMENTO	2.500	0	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	602.000	602.000	0
3 Despesas Correntes	552.000	552.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.000	552.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	549.000	549.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	713.500	684.000	29.500
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	45.000	20.000	25.000
4.4 INVESTIMENTO	45.000	20.000	25.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	20.000	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	20.000	25.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
4 Despesas de Capital	6.500	6.000	500
4.4 INVESTIMENTO	6.500	6.000	500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.000	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
4 Despesas de Capital	9.000	5.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	9.000	5.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	5.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	4.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
3 Despesas Correntes	59.500	59.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000	46.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500	13.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0

3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	120.000	120.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	252.000	252.000	0
3 Despesas Correntes	252.000	252.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000	252.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	105.000	105.000	0
3 Despesas Correntes	105.000	105.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	51.000	51.000	0
3 Despesas Correntes	51.000	51.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	51.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	16.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
3 Despesas Correntes	119.500	119.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.000	97.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.000	97.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.500	22.500	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.500	19.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	6.500	6.500	0
4.4 INVESTIMENTO	6.500	6.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	349.000	344.000	5.000
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345.000	342.000	3.000
3 Despesas Correntes	338.000	335.000	3.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000	255.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	255.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.000	80.000	3.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	78.000	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	16.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4 INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
3 Despesas Correntes	167.700	167.700	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000	155.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.700	12.700	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.700	10.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	486.477	462.477	24.000
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
4 Despesas de Capital	17.977	7.977	10.000
4.4 INVESTIMENTO	17.977	7.977	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.977	7.977	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.977	7.977	10.000
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	412.500	407.500	5.000
3 Despesas Correntes	407.500	402.500	5.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.500	225.500	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.500	225.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.000	177.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	177.000	5.000

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	70.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
3 Despesas Correntes	19.000	19.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000	19.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	27.000	20.000	7.000
4.4 INVESTIMENTO	27.000	20.000	7.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	20.000	7.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	10.000	2.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
3 Despesas Correntes	10.000	8.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	8.000	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	8.000	2.000
MUNICIPIO DE JACANÃ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	38.668.874	13.567.877	25.100.997

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.892.900
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.892.900
	01 - LEGISLATIVA		1.892.900
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.892.900
	0001 - Processo Legislativo		1.892.900
	1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	40.000
	REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	40.000

REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000
0001 - Jacaná			40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura		Fiscal	120.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000
0001 - Jacaná			120.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		Fiscal	1.692.900
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.692.900
0001 - Jacaná			1.692.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			720.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			110.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13.900
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			16.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			680.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			20.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			832.500
02.100 - GABINETE DO PREFEITO			832.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		832.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		814.500
	0002 - Gestão Administrativa		814.500
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	707.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		707.500
	0001 - Jacaná		707.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		486.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jacaná		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	Fiscal	57.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000
	0001 - Jacaná		57.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.000
	0004 - Administração Financeira		18.000
	2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	Fiscal	18.000
	AÇÕES DA OUVIDORIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.785.500
03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.785.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.478.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.478.500
	0002 - Gestão Administrativa		1.478.500
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	9.000
	MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Jacaná		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	1.096.000
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.086.000
	0001 - Jacaná		1.086.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	Fiscal	19.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Jacaná		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	Fiscal	314.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.000
	0001 - Jacaná		312.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.500
	0001 - Jacaná		2.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		307.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		307.000
	0002 - Gestão Administrativa		307.000
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Jacaná		250.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	Fiscal	28.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
	0001 - Jacaná		28.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	Fiscal	17.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			240.000
04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			240.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		240.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		240.000
	0002 - Gestão Administrativa		3.000
	1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		237.000
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Fiscal	237.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		232.000
	0001 - Jacaná		232.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			1.720.000
05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL			1.720.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		214.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		214.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		53.000
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO	Fiscal	53.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000

	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0019 - Apoio ao Setor Agropecuário		161.000
	1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	161.000
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
	0001 - Jacaná		53.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.000
	0001 - Jacaná		103.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	20 - AGRICULTURA		1.406.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		60.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		60.000
	1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	Fiscal	60.000
	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	605 - ABASTECIMENTO		1.328.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		1.203.000
	1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	47.000
	ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - Jacaná		38.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.000
	0001 - Jacaná		9.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000
	1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	Fiscal	60.000
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	Fiscal	1.096.000
	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.068.000

	0001 - Jacaná		1.068.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		125.000
	1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	Fiscal	125.000
	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		18.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		18.000
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	18.000
	REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		100.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		100.000
	0019 - Apoio ao Setor Agropecuário		100.000
	2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.711.200
06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.711.200
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.652.700
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		74.200
	0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		64.200
	2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	Seguridade Social	13.200
	Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - Jacanã		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - Jacanã		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	Seguridade Social	45.000
	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Jacanã		23.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000
	0001 - Jacanã		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	Seguridade Social	6.000
	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacanã		6.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		10.000
	2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	Seguridade Social	10.000
	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jacanã		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		6.000

	0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		6.000
	2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Seguridade Social	6.000
	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		563.500
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		419.500
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	120.000
	Para ampliar a Infraestrutura na área da Assistência Social, teremos que imóveis para edificação desses espaços		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	172.000
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		167.000
	0001 - Jacaná		167.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	Seguridade Social	18.000
	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jacaná		10.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	Seguridade Social	6.000
	Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Seguridade Social	6.000
	Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	Seguridade Social	6.000
	Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	Seguridade Social	84.000
	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.000
	0001 - Jacaná		67.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	Seguridade Social	4.500
	Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Jacaná		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	3.000
	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras		1.000
	Entidades		
	0001 - Jacaná		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		144.000
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Seguridade Social	138.000
	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.000
	0001 - Jacaná		138.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	6.000
	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		991.500
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		986.000
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	11.000
	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000

	0001 - Jacanã		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000
	0001 - Jacanã		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.000
	0001 - Jacanã		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	446.000
	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		446.000
	0001 - Jacanã		446.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Fiscal	36.000
	Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacanã		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.000
	0001 - Jacanã		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Seguridade Social	24.500
	MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jacanã		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
	0001 - Jacanã		23.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	146.000
	Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, prevenir o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Jacaná		34.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		111.500
	0001 - Jacaná		111.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGDPA	Seguridade Social	55.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa AUXÍLIO BRASIL. Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Jacaná		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.500
	0001 - Jacaná		45.500

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	Seguridade Social	23.500
	Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.500
	0001 - Jacaná		13.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	Seguridade Social	68.000
	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	Seguridade Social	18.000
	Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	Seguridade Social	27.500
	Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Jacaná		27.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500

2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMILÍAS DO IGDPA		Seguridade Social	4.000
Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000
0001 - Jacaná			4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS		Seguridade Social	13.000
Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
0001 - Jacaná			5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			2.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			8.000
0001 - Jacaná			8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		Seguridade Social	77.000
Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			77.000
0001 - Jacaná			77.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			40.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			8.000
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19		Seguridade Social	36.500
Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
0001 - Jacaná			15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			16.000
0001 - Jacaná			16.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500
	0001 - Jacaná		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		5.500

	2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.	Seguridade Social	5.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500
	0001 - Jacaná		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		17.500
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		17.500
	2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.	Seguridade Social	17.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - Jacaná		17.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11 - TRABALHO		31.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		31.000
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		31.000
	2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	Seguridade Social	31.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Ao público alvo do Cadastro Únic, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.000
	0001 - Jacaná		19.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16 - HABITAÇÃO		27.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		27.500
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		27.500
	1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional	Seguridade Social	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jacaná		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.	Seguridade Social	4.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Jacaná		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			29.000
06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			29.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		29.000
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		29.000
	2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	Seguridade Social	29.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - Jacaná		29.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.085.847
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.085.847
	12 - EDUCAÇÃO		12.085.847
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.221.247
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		9.221.247
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades	Fiscal	580.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500.000
	0001 - Jacaná		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua	Fiscal	25.000

	vinculação com o sistema municipal de ensino		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	Fiscal	830.000
	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olíndina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		580.000
	0001 - Jacaná		580.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	6.000
	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.240.500
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200.500
	0001 - Jacaná		1.200.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	795.400
	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		794.400
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacaná		794.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	Fiscal	1.564.169
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.494.169
	0001 - Jacaná		1.494.169
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.312
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		877.857
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal	2.851.728
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.641.728
	0001 - Jacaná		2.641.728
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.989.728	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200.000
	0001 - Jacaná		200.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	115.000
	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		105.000
	0001 - Jacaná		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	Fiscal	175.000
	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte de os alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.000
	0001 - Jacaná		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	553.500
	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		553.500
	0001 - Jacaná		553.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	6.000
	MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	Fiscal	136.950
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		136.950
	0001 - Jacaná		136.950
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		136.950
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	Fiscal	342.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		342.000
	0001 - Jacaná		342.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	362 - ENSINO MÉDIO		65.000
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		65.000
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	Fiscal	65.000
	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.679.000
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		2.679.000
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	Fiscal	127.000
	Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	Fiscal	11.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Jacaná		11.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	Fiscal	1.974.000
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		904.000
	0001 - Jacaná		904.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.040.000
	0001 - Jacaná		1.040.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		980.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	63.000
	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
	0001 - Jacaná		63.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%	Fiscal	504.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		286.000
	0001 - Jacaná		286.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		190.000
	0001 - Jacaná		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.300
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		81.300
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes	Fiscal	48.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.000
	0001 - Jacaná		27.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.	Fiscal	33.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.300
	0001 - Jacaná		30.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		39.300
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		39.300
	2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	Fiscal	12.000
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.000
	0001 - Jacaná		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	Fiscal	7.300
	MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.300
	0001 - Jacaná		5.300
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			227.400
08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			227.400
	10 - SAÚDE		8.500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.500
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		8.500
	2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	8.500
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - Jacaná		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		218.900
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		218.900
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		218.900
	1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	Seguridade Social	70.000
	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças	Seguridade Social	66.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		51.000
	0001 - Jacaná		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento	Seguridade Social	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Jacaná		65.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores	Seguridade Social	17.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.900
	0001 - Jacaná		17.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.075.650
08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.075.650
	10 - SAÚDE		11.075.650
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		45.000
	1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS REGISTRAR AS DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	Seguridade Social	45.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		9.462.650
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		1.819.500
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.	Seguridade Social	315.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000

	0001 - Jacaná		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		130.000
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Jacaná		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	180.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	10.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.500
	0001 - Jacaná		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local	Seguridade Social	804.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		474.000
	0001 - Jacaná		474.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		305.000
	0001 - Jacaná		305.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMETAR	Seguridade Social	160.000
	INCREMENTO - EMENDA PARLEMETAR		
	16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		115.000
	0001 - Jacaná		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
	0001 - Jacaná		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	Seguridade Social	350.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000
	0001 - Jacaná		300.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		7.643.150
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	119.000
	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.000
	0001 - Jacaná		51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	4.644.150
	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.567.650
	0001 - Jacaná		4.567.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.650
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.500
	0001 - Jacaná		40.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.500
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município	Seguridade Social	732.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		710.000
	0001 - Jacaná		710.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação	Seguridade Social	299.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		294.000
	0001 - Jacaná		294.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.	Seguridade Social	949.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		944.000
	0001 - Jacanã		944.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacanã		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	Seguridade Social	300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - Jacanã		300.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		300.000
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jacanã		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	Seguridade Social	500.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000
	0001 - Jacanã		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		785.000
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		460.000
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	Seguridade Social	200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS.	Seguridade Social	150.000

	como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	Seguridade Social	110.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		325.000
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	225.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		216.000
	0001 - Jacaná		216.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	Seguridade Social	100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		110.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		110.000
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.	Seguridade Social	110.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		75.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		75.000
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	Seguridade Social	75.000

	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.000
	0001 - Jacaná		73.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		598.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		598.000
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	Seguridade Social	598.000
	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Jacaná		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		366.000
	0001 - Jacaná		366.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		195.000
	0001 - Jacaná		195.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.815.400
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.815.400
	15 - URBANISMO		2.815.400
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.815.400
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		2.815.400

	1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer	Fiscal	172.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.000
	0001 - Jacaná		102.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jacaná		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jacaná		110.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas	Fiscal	1.056.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		695.900
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacaná		695.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		685.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		161.000
	0001 - Jacaná		161.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições	Fiscal	102.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.000
	0001 - Jacaná		37.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Jacaná		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	165.000
	Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jacaná		120.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Fiscal	145.000
	Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Jacaná		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Jacaná		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fiscal	944.500
	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		890.500
	0001 - Jacaná		890.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000

	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Jacanã		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Jacanã		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacanã		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.000
	0001 - Jacanã		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.000
	0001 - Jacanã		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			2.110.800
10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			2.110.800
	15 - URBANISMO		1.567.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.567.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.567.000
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	965.000
	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		940.000
	0001 - Jacanã		940.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.000
	0001 - Jacanã		22.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - Jacanã		3.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	602.000
	Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		602.000
	0001 - Jacaná		602.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	25 - ENERGIA		358.800
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		358.800
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		358.800
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	Fiscal	358.800
	Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.300
	0001 - Jacaná		199.300
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		159.500
	0001 - Jacaná		159.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26 - TRANSPORTE		185.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		185.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		185.000
	1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	80.000
	CONSTRUIR OU RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Jacaná		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	105.000
	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DO MUNICÍPIO		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			713.500
11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			713.500
	13 - CULTURA		576.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		576.000
	0017 - Expandindo o Turismo Local		69.000
	1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
	0001 - Jacaná		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0021 - Difundindo a Cultura Local		507.000
	2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO ações emergenciais destinadas ao setor cultural.	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jacaná		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.	Fiscal	252.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.000

	0001 - Jacaná		252.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		20.000
	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	Fiscal	30.000
	Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	Fiscal	105.000
	Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3		
	Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Jacaná		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		137.500
	695 - TURISMO		137.500
	0017 - Expandindo o Turismo Local		107.500
	1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	Fiscal	50.000
	Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.500
	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Jacaná		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	Fiscal	51.000
	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Jacaná		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0021 - Difundindo a Cultura Local		30.000
	2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Fiscal	30.000
	Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			126.000
12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			126.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		126.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		126.000
	0002 - Gestão Administrativa		126.000
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	126.000
	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.000
	0001 - Jacaná		126.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			349.000
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			349.000
	27 - DESPORTO E LAZER		349.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		349.000
	0008 - Esporte e Lazer para todos		349.000
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.000
	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	345.000
	ssegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		342.000
	0001 - Jacaná		342.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			167.700
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			167.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		167.700
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		167.700
	0002 - Gestão Administrativa		167.700
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	Fiscal	167.700
	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e serviços, para o ente público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.700
	0001 - Jacaná		167.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			486.477
15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES			486.477
	26 - TRANSPORTE		486.477
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		17.977
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		17.977
	1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	Fiscal	17.977
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.977
	0001 - Jacaná		7.977
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.977
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		468.500
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		56.000
	2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	Fiscal	46.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Jacaná		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		7.000
	0001 - Jacaná		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0022 - APOIO AO TRANSPORTE		412.500
	2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Fiscal	412.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		407.500
	0001 - Jacaná		407.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	0099 - Reserva de Contingência		300.000
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	300.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Jacaná		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			38.668.874

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.892.900
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900
		01 - LEGISLATIVA	1.892.900
Poder Executivo			36.775.974
	02 - GABINETE DO PREFEITO		832.500
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRAÇÃO	832.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.785.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.478.500
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	307.000
			240.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.720.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	214.000
		20 - AGRICULTURA	1.406.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	100.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.740.200
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.681.700
		11 - TRABALHO	31.000
		16 - HABITAÇÃO	27.500
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847
		12 - EDUCAÇÃO	12.085.847
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.303.050
		10 - SAÚDE	11.084.150
		17 - SANEAMENTO	218.900
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400
		15 - URBANISMO	2.815.400
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800
		15 - URBANISMO	1.567.000
		25 - ENERGIA	358.800
		26 - TRANSPORTE	185.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500
		13 - CULTURA	576.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	137.500

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Poder Órgão	Função	Valor	
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		126.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	126.000	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	
	27 - DESPORTO E LAZER	349.000	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	167.700	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		486.477	
	26 - TRANSPORTE	486.477	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	
Total:		38.668.874	

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.892.900	0	1.892.900

04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.844.700	2.844.700
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.681.700	1.681.700
10 - SAÚDE	0	11.084.150	11.084.150
11 - TRABALHO	0	31.000	31.000
12 - EDUCAÇÃO	0	12.085.847	12.085.847
13 - CULTURA	0	576.000	576.000
15 - URBANISMO	0	4.382.400	4.382.400
16 - HABITAÇÃO	0	27.500	27.500
17 - SANEAMENTO	0	218.900	218.900
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	214.000	214.000
20 - AGRICULTURA	0	1.406.000	1.406.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	237.500	237.500
25 - ENERGIA	0	358.800	358.800
26 - TRANSPORTE	0	671.477	671.477
27 - DESPORTO E LAZER	0	349.000	349.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	307.000	307.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
Total	1.892.900	36.775.974	38.668.874

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICIPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
01 CÂMARA MUNICIPAL																			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL										1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0		
01 - LEGISLATIVA										1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0		
031 - AÇÃO LEGISLATIVA										1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0		
0001 - Processo Legislativo										1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0		
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL										40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - Jacanã										40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL										40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - Jacanã										40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura										120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
0001 - Jacanã										120.000	0	0	120.000	0	0	0	0		
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL										1.692.900	845.900	0	847.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										1.692.900	845.900	0	847.000	0	0	0	0		
0001 - Jacanã										1.692.900	845.900	0	847.000	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária										Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
02 GABINETE DO PREFEITO																			
02.100 GABINETE DO PREFEITO										832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO										832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										814.500	633.000	0	121.500	60.000	0	0	0		
0002 - Gestão Administrativa										814.500	633.000	0	121.500	60.000	0	0	0		
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO										50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Jacanã										50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO										707.500	592.500	0	109.000	6.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos										705.500	592.500	0	107.000	6.000	0	0	0		
0001 - Jacanã										705.500	592.500	0	107.000	6.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		

0001 - Jacanã	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	57.000	40.500	0	12.500	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.000	40.500	0	12.500	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	57.000	40.500	0	12.500	4.000	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0004 - Administração Financeira	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.785.500	315.000	62.000	1.146.500	17.000	0	245.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.478.500	315.000	0	1.146.500	17.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.478.500	315.000	0	1.146.500	17.000	0	0	0	
0002 - Gestão Administrativa	1.478.500	315.000	0	1.146.500	17.000	0	0	0	
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.096.000	315.000	0	778.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.086.000	315.000	0	768.000	3.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	1.086.000	315.000	0	768.000	3.000	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	0	0	14.000	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	14.000	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	19.000	0	0	14.000	5.000	0	0	0	
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	0	0	314.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0	
0002 - Gestão Administrativa	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0	
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	0	50.000	0	0	0	200.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	50.000	0	0	0	200.000	0	
0001 - Jacanã	250.000	0	50.000	0	0	0	200.000	0	
2081 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	28.000	0	8.000	0	0	0	20.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	8.000	0	0	0	20.000	0	
0001 - Jacanã	28.000	0	8.000	0	0	0	20.000	0	
2082 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0	
0001 - Jacanã	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0	
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	0	2.000	0	0	0	15.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	2.000	0	0	0	15.000	0	
0001 - Jacanã	17.000	0	2.000	0	0	0	15.000	0	

MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	
0002 - Gestão Administrativa	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	237.000	160.000	0	74.000	3.000	0	0	0	
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	160.000	0	74.000	3.000	0	0	0	
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	232.000	160.000	0	69.000	3.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	232.000	160.000	0	69.000	3.000	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL									
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	1.720.000	450.000	0	786.000	450.000	34.000	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	214.000	0	0	5.000	209.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	214.000	0	0	5.000	209.000	0	0	0	
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	53.000	0	0	5.000	48.000	0	0	0	
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	0	0	5.000	48.000	0	0	0	
PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0	
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0	
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.406.000	450.000	0	681.000	241.000	34.000	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	

Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
605 - ABASTECIMENTO	1.328.000	450.000	0	663.000	181.000	34.000	0	0		
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	1.203.000	450.000	0	643.000	76.000	34.000	0	0		
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS	47.000	0	0	0	13.000	34.000	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	0	8.000	30.000	0	0		
0001 - Jacaná	38.000	0	0	0	8.000	30.000	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	0	0	5.000	4.000	0	0		
0001 - Jacaná	9.000	0	0	0	5.000	4.000	0	0		
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.096.000	450.000	0	643.000	3.000	0	0	0		
MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.068.000	450.000	0	615.000	3.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	1.068.000	450.000	0	615.000	3.000	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0		
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda	125.000	0	0	20.000	105.000	0	0	0		
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	0	0	20.000	105.000	0	0	0		
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de
0001 - Jacaná	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
606 - EXTENSÃO RURAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		

MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.711.200	860.000	0	673.200	118.000	60.000	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.700	841.000	0	653.700	98.000	60.000	0	0		
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	74.200	42.000	0	28.200	4.000	0	0	0		
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	64.200	42.000	0	18.200	4.000	0	0	0		
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	0	0	9.200	4.000	0	0	0		
Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	0	0	4.200	2.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	6.200	0	0	4.200	2.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0		
0001 - Jacaná	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0		
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	42.000	0	3.000	0	0	0	0		
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	20.000	0	3.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	23.000	20.000	0	3.000	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0		
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0		
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	563.500	205.500	0	228.500	69.500	60.000	0	0		
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	419.500	82.500	0	210.000	67.000	60.000	0	0		
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Para ampliar a Infraestrutura na área da Assistência Social, teremos que imóveis para edificação desses espaços	120.000	0	0	0	60.000	60.000	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	50.000	50.000	0	0		

0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	50.000	50.000	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	22.500	0	146.500	3.000	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000	22.500	0	141.500	3.000	0	0	0
0001 - Jacaná	167.000	22.500	0	141.500	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	10.000	0	8.000	0	0	0	0
Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	4.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	4.000	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	50.000	0	30.000	4.000	0	0	0
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	8.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	8.000	0	9.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000	42.000	0	21.000	4.000	0	0	0
0001 - Jacaná	67.000	42.000	0	21.000	4.000	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou								

com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0	0
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
17030000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	144.000	123.000	0	18.500	2.500	0	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	123.000	0	13.000	2.000	0	0	0	0	0
Temos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.000	123.000	0	13.000	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	138.000	123.000	0	13.000	2.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	991.500	585.500	0	383.500	22.500	0	0	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	986.000	585.500	0	378.500	22.000	0	0	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0	0
Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.000	315.000	0	130.000	1.000	0	0	0	0	0
Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades principais, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	446.000	315.000	0	130.000	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	446.000	315.000	0	130.000	1.000	0	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0	0

0001 - Jacanã	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	0	0	23.000	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000	0	0	21.500	1.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	23.000	0	0	21.500	1.500	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido: Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.	146.000	121.000	0	21.500	3.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.500	24.000	0	9.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	34.500	24.000	0	9.500	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.500	97.000	0	12.000	2.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	111.500	97.000	0	12.000	2.500	0	0	0	0
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	29.000	0	24.000	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa AUXÍLIO BRASIL. Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	5.500	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	9.500	5.500	0	3.000	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.500	23.500	0	21.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	45.500	23.500	0	21.000	1.000	0	0	0	0
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar	23.500	14.500	0	8.000	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.500	9.500	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	13.500	9.500	0	4.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	5.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	5.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros	18.000	12.000	0	6.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	12.000	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	18.000	12.000	0	6.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	22.000	0	5.500	0	0	0	0	0

Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	22.000	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	27.500	22.000	0	5.500	0	0	0	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	50.000	0	27.000	0	0	0	0
Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.000	50.000	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	77.000	50.000	0	27.000	0	0	0	0
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	22.000	0	12.500	2.000	0	0	0
Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.								
MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	10.000	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	15.000	10.000	0	4.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jacanã	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0
Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0
11 - TRABALHO	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0
Ao público alvo do Cadastro Único, iremos executar ações e atividades de logística e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros								

MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	7.000	0	5.000		0	0	0	0		
0001 - Jacanã	12.000	7.000	0	5.000		0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000	12.000	0	7.000		0	0	0	0		
0001 - Jacanã	19.000	12.000	0	7.000		0	0	0	0		
16 - HABITAÇÃO	27.500	0	0	7.500		20.000	0	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA	27.500	0	0	7.500		20.000	0	0	0		
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social	27.500	0	0	7.500		20.000	0	0	0		
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	0	0	4.000		19.000	0	0	0		
Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	4.000		7.000	0	0	0		
0001 - Jacanã	11.000	0	0	4.000		7.000	0	0	0		
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	12.000	0	0	0		12.000	0	0	0		
0001 - Jacanã	12.000	0	0	0		12.000	0	0	0		
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	0	0	3.500		1.000	0	0	0		
Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	3.500		1.000	0	0	0		
0001 - Jacanã	4.500	0	0	3.500		1.000	0	0	0		
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	29.000	0	0	29.000		0	0	0	0		
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000	0	0	29.000		0	0	0	0		
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.000	0	0	29.000		0	0	0	0		
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	29.000	0	0	29.000		0	0	0	0		
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	0	0	29.000		0	0	0	0		
MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	29.000		0	0	0	0		
0001 - Jacanã	29.000	0	0	29.000		0	0	0	0		
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450		2.501.000	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450		2.501.000	0	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350		2.190.000	0	0	0		
0007 - Educação de Qualidade para Todos	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350		2.190.000	0	0	0		
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	580.000	0	0	0		580.000	0	0	0		
Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades											
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0		500.000	0	0	0		
0001 - Jacanã	500.000	0	0	0		500.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0		
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0		
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0		
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0		
0001 - Jacanã	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0		
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	0	25.000		0	0	0	0		
Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema											

municipal de ensino										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0	0	0
Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olíndina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	0	0	5.000	0	1.000	0	0	0
Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	5.000	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	0	5.000	0	1.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	281.000	0	0	959.500	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.500	281.000	0	0	919.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.200.500	281.000	0	0	919.500	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	467.000	0	0	321.400	0	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	794.400	467.000	0	0	320.400	0	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	794.400	467.000	0	0	320.400	0	7.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	1.564.169	924.169	0	0	366.000	0	274.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.494.169	924.169	0	0	356.000	0	214.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.494.169	924.169	0	0	356.000	0	214.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital
0001 - Jacaná	60.000	0	0	0	0	0	60.000	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	2.851.728	2.851.728	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0

Profissionais da Educação Básica - 70%										
0001 - Jacanã	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0	0
Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	0	0
Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	0	0	206.500	347.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE										
15500000- Transferência do Salário-Educação	553.500	0	0	0	206.500	347.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	553.500	0	0	0	206.500	347.000	0	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA										
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	0	0	136.950	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.950	0	0	0	136.950	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	136.950	0	0	0	136.950	0	0	0	0	0
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	70.000	0	0	122.000	150.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	342.000	70.000	0	0	122.000	150.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	342.000	70.000	0	0	122.000	150.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0	0
Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.										
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.000	2.136.500	0	0	232.500	310.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	2.679.000	2.136.500	0	0	232.500	310.000	0	0	0	0
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	127.000	0	0	0	0	127.000	0	0	0	0
Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0

do ensino											
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	0	0	
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	1.974.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%											
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	50.500	0	0	11.500	1.000	0	0	0	0	
MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS											
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	50.500	0	0	11.500	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	63.000	50.500	0	0	11.500	1.000	0	0	0	0	
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	112.000	0	0	210.000	182.000	0	0	0	0	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%											
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	286.000	110.000	0	0	36.000	140.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	286.000	110.000	0	0	36.000	140.000	0	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ											
Programa de Trabalho											
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	de
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000	0	0	0	150.000	40.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	190.000	0	0	0	150.000	40.000	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	8.000	2.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	27.000	0	0	53.300	1.000	0	0	0	0	
0007 - Educação de Qualidade para Todos	81.300	27.000	0	0	53.300	1.000	0	0	0	0	
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	27.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0	0	
Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes											
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000	22.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	27.000	22.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	5.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	21.000	5.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0	
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	0	0	33.300	0	0	0	0	0	
Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.											
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	30.300	0	0	0	30.300	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	20.000	0	0	19.300	0	0	0	0	0	
0007 - Educação de Qualidade para Todos	39.300	20.000	0	0	19.300	0	0	0	0	0	
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0	

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	0	0	7.300	0	0	0	0	0	0
MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE											
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	227.400	12.000	0	0	13.400	177.000	25.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE											
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.500	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos											
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	8.500	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0
Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.500	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO											
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	218.900	12.000	0	0	5.900	176.000	25.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde											
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	218.900	12.000	0	0	5.900	176.000	25.000	0	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0
Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0	0	0	0
Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0	0	0
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	0	0	0	0	40.000	25.000	0	0	0	0
Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento											
MUNICÍPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	40.000	25.000	0	0	
0001 - Jacaná	65.000	0	0	0	40.000	25.000	0	0	
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	12.000	0	5.900	0	0	0	0	
Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.900	12.000	0	5.900	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	17.900	12.000	0	5.900	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0	0
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.462.650	4.406.150	0	4.312.500	744.000	0	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	1.819.500	106.500	0	1.134.000	579.000	0	0	0	0
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	0
Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0	0
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	2.500	0	6.000	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0	0

0001 - Jacaná	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local	804.000	104.000	0	653.000	47.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
0001 - Jacaná	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEAMENTAR INCREMENTO - EMENDA PARLEAMENTAR	160.000	0	0	125.000	35.000	0	0	0
16003210- Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	7.643.150	4.299.650	0	0	3.178.500	165.000	0	0	0	0	
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde	119.000	0	0	0	0	119.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	51.000	0	0	0	0	51.000	0	0	0	0	
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local	4.644.150	2.182.650	0	0	2.439.500	22.000	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.567.650	2.182.650	0	0	2.364.000	21.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	4.567.650	2.182.650	0	0	2.364.000	21.000	0	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	

vinculados à Saúde											
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000										
Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município		710.000	0	12.000	10.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000										
Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação		247.000	0	46.000	6.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000										
Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.		660.000	0	0	281.000	8.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	944.000	660.000	0	0	281.000	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	944.000	660.000	0	0	281.000	3.000	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000										
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0	0	0	300.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0	0
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000										
AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%		0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000										
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	785.000	29.000	0	0	532.000	224.000	0	0	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	460.000	0	0	0	260.000	200.000	0	0	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000										
ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL		0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0

0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	325.000	29.000	0	0	272.000	24.000	0	0	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	29.000	0	0	172.000	24.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.000	29.000	0	0	167.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	216.000	29.000	0	0	167.000	20.000	0	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho							Exercício 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	0	0
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC												
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	58.000	0	0	13.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	75.000	58.000	0	0	13.000	4.000	0	0	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	58.000	0	0	13.000	4.000	0	0	0	0	0	0

Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.											
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	567.000	0	0	22.000	0	9.000	0	0	0	0
Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação											
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	337.000	0	0	22.000	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	366.000	337.000	0	0	22.000	7.000	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA											
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.815.400	650.000	0	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	2.815.400	650.000	0	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.815.400	650.000	0	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	2.815.400	650.000	0	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	0	0	0	0	172.000	0	0	0	0	0
Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	102.000	0	0	0	0	102.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	102.000	0	0	0	0	102.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	0	0	0	5.000	115.000	0	0	0	0	0
Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	5.000	105.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	110.000	0	0	0	5.000	105.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	0	0	0	0	10.000	100.000	0	0	0	0
Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	0	10.000	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	110.000	0	0	0	0	10.000	100.000	0	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.056.900	0	0	0	0	1.056.900	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	695.900	0	0	0	0	695.900	0	0	0	
0001 - Jacanã	695.900	0	0	0	0	695.900	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	161.000	0	0	0	0	161.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	161.000	0	0	0	0	161.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	0	0	0	0	102.000	0	0	0	
Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.000	0	0	0	0	37.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	37.000	0	0	0	0	37.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	0	0	0	0	165.000	0	0	0	
Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	0	0	0	5.000	140.000	0	0	0	
Com a urbanização da área pública, com a construção de calçadão que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	5.000	60.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	65.000	0	0	0	5.000	60.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	944.500	650.000	0	0	291.000	3.500	0	0	0	
Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	890.500	650.000	0	0	237.000	3.500	0	0	0	
0001 - Jacanã	890.500	650.000	0	0	237.000	3.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	

0001 - Jacanã	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Jacanã	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS										
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	2.110.800	685.000	0	0	1.182.800	243.000	0	0	0	0
15 - URBANISMO	1.567.000	685.000	0	0	826.500	55.500	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.567.000	685.000	0	0	826.500	55.500	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	1.567.000	685.000	0	0	826.500	55.500	0	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	685.000	0	0	274.500	5.500	0	0	0	0
Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	940.000	685.000	0	0	249.500	5.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	940.000	685.000	0	0	249.500	5.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	602.000	0	0	0	552.000	50.000	0	0	0	0
Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	602.000	0	0	0	552.000	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	602.000	0	0	0	552.000	50.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	358.800	0	0	0	356.300	2.500	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	358.800	0	0	0	356.300	2.500	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	358.800	0	0	0	356.300	2.500	0	0	0	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	0	0	0	356.300	2.500	0	0	0	0
Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	199.300	0	0	0	199.300	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	199.300	0	0	0	199.300	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	159.500	0	0	0	157.000	2.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Jacanã	159.500	0	0	0	157.000	2.500	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	185.000	0	0	0	0	185.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	185.000	0	0	0	0	185.000	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	185.000	0	0	0	0	185.000	0	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONSTRUIR OU RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DO MUNICÍPIO	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA										
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	713.500	46.000	0	0	606.500	61.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	576.000	46.000	0	0	520.500	9.500	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	576.000	46.000	0	0	520.500	9.500	0	0	0	0
0017 - Expandindo o Turismo Local	69.000	46.000	0	0	13.500	9.500	0	0	0	0
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	46.000	0	0	13.500	500	0	0	0	0
Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	46.000	0	0	13.500	500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	46.000	0	0	13.500	500	0	0	0	0
0021 - Difundindo a Cultura Local	507.000	0	0	0	507.000	0	0	0	0	0
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO ações emergenciais destinadas ao setor cultural.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0	0
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0	0	0
Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0	0	0
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3										
Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	137.500	0	0	0	86.000	51.500	0	0	0	0
695 - TURISMO	137.500	0	0	0	86.000	51.500	0	0	0	0
0017 - Expandindo o Turismo Local	107.500	0	0	0	56.000	51.500	0	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O	50.000	0	0	0	5.000	45.000	0	0	0	0

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER										
Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	5.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	25.000	0	0	0	5.000	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	0	0	0	0	6.500	0	0	0	0
Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	500	0	0	0	0	500	0	0	0	0
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0021 - Difundindo a Cultura Local	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	97.000	0	0	22.500	6.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	126.000	97.000	0	0	22.500	6.500	0	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	126.000	97.000	0	0	22.500	6.500	0	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa	126.000	97.000	0	0	22.500	6.500	0	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	97.000	0	0	22.500	6.500	0	0	0	0
MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	97.000	0	0	22.500	6.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	126.000	97.000	0	0	22.500	6.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER										
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	349.000	255.000	0	0	83.000	11.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	349.000	255.000	0	0	83.000	11.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	349.000	255.000	0	0	83.000	11.000	0	0	0	0
0008 - Esporte e Lazer para todos	349.000	255.000	0	0	83.000	11.000	0	0	0	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0
Equipar unidades de esporte. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345.000	255.000	0	0	83.000	7.000	0	0	0	0

assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	342.000	255.000	0	80.000	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	342.000	255.000	0	80.000	7.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS									
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS									
Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e serviços, para o ente público									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.977	0	0	0	17.977	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	17.977	0	0	0	17.977	0	0	0	0
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.977	0	0	0	7.977	0	0	0	0
0001 - Jacaná	7.977	0	0	0	7.977	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	468.500	225.500	0	211.000	32.000	0	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	56.000	0	0	29.000	27.000	0	0	0	0
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0022 - APOIO AO TRANSPORTE	412.500	225.500	0	182.000	5.000	0	0	0	0
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	407.500	225.500	0	177.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	407.500	225.500	0	177.000	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais									
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	38.668.874	17.238.947	62.000	14.052.050	6.551.877	219.000	245.000	0,00	

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF					MUNICIPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de					
Poder Legislativo		1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0,00					
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0,00					
	01 - Fiscal	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0,00					
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0,00					
Poder Executivo		36.775.974	16.393.047	62.000	13.085.050	6.471.877	219.000	245.000	0,00					
	02 - GABINETE DO PREFEITO	832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0,00					
	01 - Fiscal	832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0,00					
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	830.500	645.000	0	124.500	61.000	0	0	0,00					
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00					
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.785.500	315.000	62.000	1.146.500	17.000	0	245.000	0,00					
	01 - Fiscal	1.785.500	315.000	62.000	1.146.500	17.000	0	245.000	0,00					
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.773.000	315.000	62.000	1.134.000	17.000	0	245.000	0,00					
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00					
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00					
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0,00					
	01 - Fiscal	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0,00					
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	235.000	160.000	0	69.000	6.000	0	0	0,00					
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00					
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00					
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00					
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.720.000	450.000	0	786.000	450.000	34.000	0	0,00					
	01 - Fiscal	1.720.000	450.000	0	786.000	450.000	34.000	0	0,00					
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.407.000	450.000	0	758.000	169.000	30.000	0	0,00					
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	0	0	0	238.000	0	0	0,00					
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	2.000	5.000	4.000	0	0,00					
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.000	0	0	21.000	35.000	0	0	0,00					
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0,00					
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.740.200	860.000	0	702.200	118.000	60.000	0	0,00					

	01 - Fiscal	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	02 - Seguridade Social	1.704.200	860.000	0	666.200	118.000	60.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.131.200	618.000	0	392.200	71.000	50.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.500	242.000	0	267.500	31.000	10.000	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0,00
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.513.850	840.500	0	1.483.350	1.190.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.780.169	1.034.169	0	392.000	354.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.545.728	3.545.728	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	0	0	150.000	100.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.050.000	1.050.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	0	0	147.600	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	584.000	75.000	0	138.000	371.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.303.050	5.072.150	0	5.022.900	1.183.000	25.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	11.303.050	5.072.150	0	5.022.900	1.183.000	25.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	226.400	12.000	0	113.400	76.000	25.000	0	0,00

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.260.650	2.217.650	0	2.882.000	161.000	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.154.500	1.437.500	0	1.510.000	207.000	0	0	0,00
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0,00
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0,00
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0,00
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	905.000	0	0	0	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	582.000	0	0	335.000	247.000	0	0	0,00
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000	0	0	5.000	53.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.815.400	650.000	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.815.400	650.000	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.071.400	650.000	0	247.000	1.074.400	100.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	425.000	0	0	15.000	410.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	0	15.000	185.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	83.000	0	0	13.000	70.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.110.800	685.000	0	1.182.800	243.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.110.800	685.000	0	1.182.800	243.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.911.300	685.000	0	1.000.800	225.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às	32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0,00

participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	159.500	0	0	157.000	2.500	0	0	0	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	713.500	46.000	0	606.500	61.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	713.500	46.000	0	606.500	61.000	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	684.000	46.000	0	606.500	31.500	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0,00
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	344.000	255.000	0	80.000	9.000	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	0,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	462.477	225.500	0	204.000	32.977	0	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0,00

MUNICIPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	38.668.874	17.238.947	62.000	14.052.050	6.551.877	219.000	245.000	0,00

MUNICIPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350	2.190.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350	2.190.000	0	0	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Jacanã	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
0001 - Jacaná	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	281.000	0	959.500	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.500	281.000	0	919.500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.200.500	281.000	0	919.500	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	467.000	0	321.400	7.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	794.400	467.000	0	320.400	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	794.400	467.000	0	320.400	7.000	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/30%	1.564.169	924.169	0	366.000	274.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.494.169	924.169	0	356.000	214.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.494.169	924.169	0	356.000	214.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/70%	2.851.728	2.851.728	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0
0001 - Jacaná	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0
0001 - Jacaná	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	342.000	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	342.000	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.000	2.136.500	0	232.500	310.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	2.679.000	2.136.500	0	232.500	310.000	0	0	0
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE INFANTIL	127.000	0	0	0	127.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	1.974.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0

Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
0001 - Jacanã	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
0001 - Jacanã	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0
Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
0001 - Jacanã	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	112.000	0	210.000	182.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0
0001 - Jacanã	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000	0	0	150.000	40.000	0	0	0
0001 - Jacanã	190.000	0	0	150.000	40.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0007 - Educação de Qualidade para Todos	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	27.000	0	20.000	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	0	33.300	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	0	7.300	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Total:	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		520.000,00
IPTU		50.000,00
IRRF		250.000,00
ITBI		20.000,00
ISS		200.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		16.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		16.500,00
III - Transferências Legais		26.293.300,00
FPM		22.800.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		680.000,00
ITR		1.000,00
ICMS		2.400.000,00
IPVA		410.000,00
IPI		2.300,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		26.829.800,00
IV - Transferências Vinculadas		1.804.337,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.636.100,00
Transferência Líquida do FUNDEB		168.237,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		8.941.247,00
Educação Especial		39.300,00
Educação Infantil		1.391.000,00
Educação de Jovens e Adultos		81.300,00
Outras subfunções		65.000,00
Total		10.517.847,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		1.804.337,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.713.510,00
Percentual apurado pela aplicação acima		32,47

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
10 - SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.								
0001 - Jacaná	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.462.650	4.406.150	0	4.312.500	744.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	1.819.500	106.500	0	1.134.000	579.000	0	0	0
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Jacaná	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÁ
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	2.500	0	6.000	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	104.000	0	653.000	47.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
0001 - Jacaná	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR	160.000	0	0	125.000	35.000	0	0	0
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÁ
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0

públicos de saúde								
0001 - Jacanã	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	7.643.150	4.299.650	0	3.178.500	165.000	0	0	0
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	0	0	119.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jacanã	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	2.182.650	0	2.439.500	22.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0
0001 - Jacanã	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacanã	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	710.000	0	12.000	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	247.000	0	46.000	6.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	660.000	0	281.000	8.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0
0001 - Jacanã	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	785.000	29.000	0	532.000	224.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	460.000	0	0	260.000	200.000	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	325.000	29.000	0	272.000	24.000	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	29.000	0	172.000	24.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0
0001 - Jacanã	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
Total:	11.084.150	5.060.150	0	5.017.000	1.007.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	520.000,00
IPTU	50.000,00
IRRF	250.000,00
ITBI	20.000,00
ISS	200.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	16.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	16.500,00
III - Transferências Legais	25.613.300,00
FPM	22.800.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	2.400.000,00
IPVA	410.000,00
IP1	2.300,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	26.149.800,00
IV - Transferências Vinculadas	5.773.500,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.773.500,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	

Atenção Básica	9.471.150,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	785.000,00
Vigilância Sanitária	75.000,00
Vigilância Epidemiológica	598.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00
Outras subfunções	45.000,00
Total	11.084.150,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.773.500,00
Valor aplicado	5.310.650,00
Percentual apurado pela aplicação acima	20,30

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.598.800	1.892.900
Função		
01 LEGISLATIVA	1.598.800	1.892.900
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.598.800	1.892.900
Programa		
0001 Processo Legislativo	1.598.800	1.892.900
Ação		
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	40.000
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	32.000	40.000
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura	0	120.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.496.800	1.692.900
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	838.900	845.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.900	967.000
4 INVESTIMENTO	102.000	80.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.598.800	1.892.900

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	845.900		967.000	80.000				1.892.900
Total	845.900		967.000	80.000				1.892.900

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade 02.100 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	601.000	832.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	601.000	832.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	583.000	814.500
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000	18.000
Programa		
0002 Gestão Administrativa	583.000	814.500
0004 Administração Financeira	18.000	18.000
Ação		
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	481.000	707.500
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	52.000	57.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413.500	645.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.500	126.500
4 INVESTIMENTO	61.000	61.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	599.000	830.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	645.000		124.500	61.000				830.500
17200000			2.000					2.000
Total	645.000		126.500	61.000				832.500

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Unidade 03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.685.500	1.785.500
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.378.500	1.478.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	307.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.378.500	1.478.500
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	307.000
Programa		
0002 Gestão Administrativa	1.685.500	1.785.500
Ação		
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	996.000	1.096.000
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	314.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	28.000	28.000
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000	315.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	62.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.500	1.146.500
4 INVESTIMENTO	17.000	17.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	245.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.673.000	1.773.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	2.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	315.000	62.000	1.134.000	17.000		245.000		1.773.000
17040000								0
17050000			10.000					10.000
17500000			2.500					2.500
Total	315.000	62.000	1.146.500	17.000		245.000		1.785.500

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------	---

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Unidade 04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	240.000	240.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	240.000	240.000	
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	240.000	240.000	
Programa			
0002 Gestão Administrativa	3.000	3.000	
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	237.000	237.000	
Ação			
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	237.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	160.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000	74.000	
4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	235.000	235.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	1.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	2.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	2.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	160.000		69.000	6.000					235.000
17050000			1.000						1.000
17500000			2.000						2.000
17510000			2.000						2.000
Total	160.000		74.000	6.000					240.000

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			
Unidade 05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.515.000	1.720.000	
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL	214.000	214.000	
20 AGRICULTURA	1.301.000	1.406.000	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	0	100.000	
Sub-Função			
542 CONTROLE AMBIENTAL	55.000	60.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS	214.000	214.000	
605 ABASTECIMENTO	1.228.000	1.328.000	
606 EXTENSÃO RURAL	18.000	18.000	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	100.000	
Programa			
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	1.229.000	1.334.000	
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda	125.000	125.000	
0019 Apoio ao Setor Agropecuário	161.000	261.000	
Ação			
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	47.000	
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	53.000	
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	161.000	
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	60.000	
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	55.000	60.000	
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	125.000	
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	996.000	1.096.000	

2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	0	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000	450.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.000	786.000
4 INVESTIMENTO	445.000	450.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	34.000	34.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.202.000	1.407.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	238.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	11.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de	56.000	56.000
Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	8.000

MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	450.000		758.000	169.000	30.000			1.407.000	
17000000				238.000				238.000	
17050000			2.000	5.000	4.000			11.000	
17200000			21.000	35.000				56.000	
17500000			5.000	3.000				8.000	
Total	450.000		786.000	450.000	34.000			1.720.000	

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade 06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código / Especificação		PLO. 2024		PLO.2025
Total		1.611.200		1.711.200
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.552.700		1.652.700
11 TRABALHO		31.000		31.000
16 HABITAÇÃO		27.500		27.500
Sub-Função				
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		74.200		74.200
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		6.000		6.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		563.500		563.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		891.500		991.500
334 FOMENTO AO TRABALHO		31.000		31.000
482 HABITAÇÃO URBANA		45.000		45.000
Programa				
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		1.336.500		1.436.500
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social		70.200		70.200
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		159.500		159.500
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social		45.000		45.000

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação				
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000		120.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS		11.000		11.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA		23.000		23.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		346.000		446.000
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		138.000		138.000
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.500		5.500
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		36.000		36.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		172.000		172.000
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		10.000		10.000

2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	24.500
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	146.000
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	13.200
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	45.000
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONALAO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	6.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	18.000
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	6.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	6.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	84.000
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	3.000
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	55.000
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	23.500
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	68.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	4.000
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	13.000
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	31.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	36.500
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.000	860.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	673.200	673.200
4 INVESTIMENTO	118.000	118.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	60.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.200	1.105.200
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	583.500	583.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	2.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	14.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	5.500
17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	618.000		366.200	71.000	50.000			1.105.200
16600000	242.000		300.500	31.000	10.000			583.500
16610000				2.000				2.000
16650000				14.000				14.000
16690000			5.500					5.500
17030000			1.000					1.000
Total	860.000		673.200	118.000	60.000			1.711.200

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	29.000	29.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000	29.000
Sub-Função		

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.000	29.000
Programa		
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	29.000	29.000
Ação		
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	29.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	29.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			29.000						29.000
Total			29.000						29.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		9.529.473	12.085.847
Função			
12 EDUCAÇÃO		9.529.473	12.085.847
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		7.639.873	9.221.247
362 ENSINO MÉDIO		65.000	65.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.704.000	2.679.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.300	81.300
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		39.300	39.300
Programa			
0007 Educação de Qualidade para Todos		9.529.473	12.085.847
Ação			
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL		180.000	580.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL		77.000	127.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR		25.000	25.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		430.000	830.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR		6.000	6.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.090.500	1.240.500
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		48.000	48.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		495.400	795.400
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%		1.548.857	1.564.169
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%		3.257.666	2.851.728
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL		115.000	115.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		11.000	11.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN		65.000	65.000
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNAE		175.000	175.000
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		173.500	553.500
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%		1.194.000	1.974.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL		63.000	63.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		6.000	6.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%		359.000	504.000
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		12.000	12.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA		33.300	33.300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE		7.300	7.300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL		20.000	20.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS		136.950	136.950
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral		0	342.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.868.023	6.777.397
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.410.450	2.807.450
4 INVESTIMENTO		1.251.000	2.501.000

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.213.850	3.513.850
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.764.857	1.780.169
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.951.666	3.545.728
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	230.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.000	250.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	270.000	1.050.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	8.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	173.500	553.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	6.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	147.600
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	145.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	242.000	584.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.000	115.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	80.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	40.000

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			1.000	1.000				2.000
15001001	840.500		1.483.350	1.190.000				3.513.850
15400000	1.034.169		392.000	354.000				1.780.169
15401070	3.545.728							3.545.728
15410000			30.000					30.000
15411070	230.000							230.000
15420000			150.000	100.000				250.000
15421070	1.050.000							1.050.000
15430000	2.000		4.000	2.000				8.000
15500000			206.500	347.000				553.500
15510000			5.000	1.000				6.000
15520000			147.600					147.600
15530000			145.000					145.000
15690000	75.000		138.000	371.000				584.000
15700000				115.000				115.000
15710000			60.000	20.000				80.000
15760000			5.000					5.000
17040000								0
17200000			40.000					40.000
Total	6.777.397		2.807.450	2.501.000				12.085.847

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	227.400	227.400
Função		
10 SAÚDE	8.500	8.500
17 SANEAMENTO	218.900	218.900
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.500	8.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	218.900	218.900
Programa		

0003 Saúde com Qualidade para Todos	8.500	8.500
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde	218.900	218.900
Ação		
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	70.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	66.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000	12.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.400	13.400
4 INVESTIMENTO	177.000	177.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	25.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	126.400	126.400
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.000	101.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	12.000		13.400	76.000	25.000			126.400
16310000				101.000				101.000
Total	12.000		13.400	177.000	25.000			227.400

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		11.075.650	11.075.650
Função			
10 SAÚDE		11.075.650	11.075.650
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000	45.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		9.462.650	9.462.650
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		785.000	785.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		110.000	110.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		75.000	75.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		598.000	598.000
Programa			
0003 Saúde com Qualidade para Todos		2.324.500	2.324.500
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde		8.751.150	8.751.150
Ação			
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE		315.000	315.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		180.000	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL		200.000	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		45.000	45.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.000	119.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.644.150	4.644.150
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA		110.000	110.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		225.000	225.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS		732.000	732.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB		299.000	299.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF		949.000	949.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS		598.000	598.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"		75.000	75.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.500	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		804.000	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR		160.000	160.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN		150.000	150.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE		350.000	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN		110.000	110.000

2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	500.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.060.150	5.060.150
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.009.500	5.009.500
4 INVESTIMENTO	1.006.000	1.006.000

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000		100.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.260.650		5.260.650
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.154.500		3.154.500
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000		51.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000		50.000
16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000		10.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000		248.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000		115.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000		17.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000		20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000		905.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000		500.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	481.000		481.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000		65.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000		58.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500		40.500

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			100.000					100.000
15001002	2.217.650		2.882.000	161.000				5.260.650
16000000	1.437.500		1.510.000	207.000				3.154.500
16003110				51.000				51.000
16003120				50.000				50.000
16003210			10.000					10.000
16010000				248.000				248.000
16013110			115.000					115.000
16020000			12.000	5.000				17.000
16030000				20.000				20.000
16040000	905.000							905.000
16050000	500.000							500.000
16310000			335.000	146.000				481.000
16313110				65.000				65.000
16320000			5.000	53.000				58.000
16323210								0
17200000			40.500					40.500
Total	5.060.150		5.009.500	1.006.000				11.075.650

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
Unidade 09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		2.309.500	2.815.400
Função			

15 URBANISMO	2.309.500	2.815.400
Sub-Função		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.309.500	2.815.400
Programa		
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura	2.309.500	2.815.400
Ação		
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	172.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	120.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	751.000	1.056.900
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	102.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	165.000
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	145.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	744.500	944.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000	650.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.000	301.000
4 INVESTIMENTO	1.458.500	1.764.400
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.585.500	2.071.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	425.000	425.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	200.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	20.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	83.000	83.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	6.000

MUNICIPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	650.000		247.000	1.074.400	100.000			2.071.400
17000000			15.000	410.000				425.000
17010000			15.000	185.000				200.000
17040000				20.000				20.000
17050000			5.000	5.000				10.000
17200000			13.000	70.000				83.000
17500000			6.000					6.000
Total	650.000		301.000	1.764.400	100.000			2.815.400

MUNICIPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

Código / Especificação

PL0. 2024

PL0.2025

Total	1.910.800	2.110.800
Função		
15 URBANISMO	1.367.000	1.567.000
25 ENERGIA	358.800	358.800
26 TRANSPORTE	185.000	185.000
Sub-Função		
452 SERVIÇOS URBANOS	1.367.000	1.567.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	358.800	358.800
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	185.000	185.000
Programa		
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura	1.910.800	2.110.800
Ação		
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	80.000
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	105.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	965.000

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	358.800
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	402.000	602.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	685.000	685.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	982.800	1.182.800
4 INVESTIMENTO	243.000	243.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.711.300	1.911.300
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.000	32.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	3.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	159.500	159.500

MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	685.000		1.000.800	225.500				1.911.300	
17000000				5.000				5.000	
17040000								0	
17200000			22.000	10.000				32.000	
17500000			3.000					3.000	
17510000			157.000	2.500				159.500	
Total	685.000		1.182.800	243.000				2.110.800	

MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA									
Unidade 11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								125.500	713.500
Função									
13 CULTURA								69.000	576.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS								56.500	137.500
Sub-Função									
392 DIFUSÃO CULTURAL								69.000	576.000
695 TURISMO								56.500	137.500
Programa									
0017 Expandindo o Turismo Local								125.500	176.500
0021 Difundindo a Cultura Local								0	537.000
Ação									
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER								50.000	50.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE								6.500	6.500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								9.000	9.000
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								60.000	60.000
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL								0	120.000
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES								0	252.000
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA								0	30.000
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID								0	105.000
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO								0	51.000
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO								0	30.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								46.000	46.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								18.500	606.500
4 INVESTIMENTO								61.000	61.000
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								96.000	684.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União								19.500	19.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								10.000	10.000

MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	---	--

Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	46.000		606.500	31.500					684.000
17000000				19.500					19.500
17200000				10.000					10.000
Total	46.000		606.500	61.000					713.500

MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Unidade 12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação						PLO. 2024	PLO.2025		
Total						86.000	126.000		
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO						86.000	126.000		
Sub-Função									
061 AÇÃO JUDICIÁRIA						86.000	126.000		
Programa									
0002 Gestão Administrativa						86.000	126.000		
Ação									
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						86.000	126.000		
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						57.000	97.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.500	22.500		
4 INVESTIMENTO						6.500	6.500		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						86.000	126.000		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	97.000		22.500	6.500					126.000
Total	97.000		22.500	6.500					126.000

MUNICIPIO DE JACANÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Unidade 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Código / Especificação						PLO. 2024	PLO.2025		
Total						249.000	349.000		
Função									
27 ESPORTE E LAZER						249.000	349.000		
Sub-Função									
812 ESPORTE COMUNITÁRIO						249.000	349.000		
Programa									
0008 Esporte e Lazer para todos						249.000	349.000		
Ação									
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						4.000	4.000		
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						245.000	345.000		
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						155.000	255.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						83.000	83.000		
4 INVESTIMENTO						11.000	11.000		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						244.000	344.000		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						4.000	4.000		
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados						1.000	1.000		

Fonte x Grupo Despesa									
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	255.000		80.000	9.000				344.000
17000000			3.000	1.000				4.000
17010000				1.000				1.000
Total	255.000		83.000	11.000				349.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
Unidade 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	117.700	167.700	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	117.700	167.700	
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	117.700	167.700	
Programa			
0002 Gestão Administrativa	117.700	167.700	
Ação			
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	117.700	167.700	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000	155.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.700	12.700	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	117.700	167.700	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	155.000		12.700					167.700
Total	155.000		12.700					167.700

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Unidade 15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	466.477	486.477	
Função			
26 TRANSPORTE	466.477	486.477	
Sub-Função			
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.977	17.977	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	448.500	468.500	
Programa			
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura	73.977	73.977	
0022 APOIO AO TRANSPORTE	392.500	412.500	
Ação			
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	17.977	
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	392.500	412.500	
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	46.000	
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	10.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.500	225.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000	211.000	
4 INVESTIMENTO	49.977	49.977	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	442.477	462.477	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	2.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	12.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	5.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	225.500		204.000	32.977				462.477
15001001			2.000					2.000
17000000				12.000				12.000
17010000				5.000				5.000
17050000			5.000					5.000
Total	225.500		211.000	49.977				486.477

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade 99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código / Especificação		PLO. 2024 PLO.2025
Total		300.000 300.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000 300.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000 300.000
Programa		
0099 Reserva de Contingência		300.000 300.000
Ação		
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000 300.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000 300.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000 300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							300.000	300.000
Total							300.000	300.000

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				37.255.737
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				543.600
1.1.1 Impostos			536.500	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			86.100	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			66.000	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		Fiscal	50.000	
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		Fiscal	2.000	
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		Fiscal	10.000	
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		Fiscal	4.000	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			20.100	
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		Fiscal	20.000	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		Fiscal	100	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			250.000	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			250.000	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			220.000	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			220.000	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		Fiscal	200.000	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal		Fiscal	20.000	

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		30.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		200.400		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		200.400		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.400		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	200.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	200		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2 Taxas		7.100		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.000		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	1.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		6.100		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		6.100		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		6.100		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	600		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	500		
1.2 Contribuições			159.500	

MUNICIPIO DE JACANÃ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		159.500		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		159.500		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		159.500		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	159.500		
1.3 Receita Patrimonial			216.600	
1.3.2 Valores Mobiliários		216.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		216.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		216.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		216.600		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	90.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	13.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	35.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.800		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	9.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	18.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	4.500		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	800		

MUNICIPIO DE JACANÃ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	15.000		
1.6 Receita de Serviços			1.000	
1.6.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes			36.313.037	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		28.440.300		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		18.920.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.920.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		

1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	18.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.560.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		680.000		

MUNICIPIO DE JACANÃ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		680.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	680.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		274.500		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		1.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		253.500		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		10.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		243.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	243.500		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		20.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	20.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.937.500		

MUNICIPIO DE JACANÃ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.665.500		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.412.500		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	705.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	850.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		838.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		838.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	821.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	17.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		270.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		270.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	200.000		

MUNICIPIO DE JACANÃ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		90.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		90.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		500.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		500.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		272.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		272.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	272.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.427.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		550.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	550.000		

1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.500		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.500		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		145.600		

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		145.600			
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	17.400			
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	14.400			
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	98.800			
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	5.000			
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	10.000			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		143.000			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		143.000			
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	7.000			
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	10.000			
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	106.000			
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	20.000			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		583.000			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	583.000			

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.566.200			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.300.000			
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.300.000			
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.300.000			
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		258.200			
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		258.200			
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	258.200			
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		8.000			
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		8.000			
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Seguridade Social	8.000			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		552.500			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		552.500			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		552.500			
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	50.000			
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	20.000			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	30.000			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	25.000			

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	60.000			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	90.000			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	277.500			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		736.700			
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000			
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000			
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	300.000			
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000			
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000			
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000			
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		13.200			
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		13.200			
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	13.200			
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		373.500			

1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	373.500		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000		

MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		25.000			
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	25.000			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.580.840			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.270.840			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.920.000			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.920.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.000.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	400.000			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-480.000			
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		328.000			
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		328.000			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	350.000			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	60.000			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-82.000			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.840			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.840			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.800			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	500			
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-460			

MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		21.000			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	21.000			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		34.000			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		34.000			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	34.000			
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		5.000			
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		5.000			
1.7.2.3.50.0.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	5.000			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		269.000			
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		53.000			
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	53.000			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		45.000			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	45.000			
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		171.000			
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	171.000			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		2.000			
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		2.000			
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		2.000			

MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	2.000			
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas		1.000			
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas		1.000			
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		1.000			
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		1.000			
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	Fiscal	1.000			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.290.897			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.290.897			

1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.290.897		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	5.290.897		
1.9 Outras Receitas Correntes			22.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		15.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		15.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	15.000		

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9 Demais Receitas Correntes		2.000			
1.9.9 Outras Receitas Correntes		2.000			
1.9.9.99 Outras Receitas		2.000			
1.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		2.000			
1.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	2.000			
2 Receitas de Capital					1.413.137
2.4 Transferências de Capital			1.413.137		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		657.000			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		32.000			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		32.000			
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.000			
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	32.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		325.000			
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		260.000			
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		260.000			
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	260.000			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		65.000			
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		65.000			

MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	65.000			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		300.000			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		300.000			
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	300.000			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		756.137			
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		190.000			
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		190.000			
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	190.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		566.137			
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		10.000			
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	10.000			
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		40.000			
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	40.000			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		516.137			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	516.137			
			Total Geral:		38.668.874

34. FONTE DE RECURSO.PDF		MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.122.660	13.567.877	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.515.850	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.260.650	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.780.169	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	3.545.728	

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	30.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	230.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	250.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.050.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	553.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	147.600
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	145.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	584.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	115.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	80.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.154.500
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	51.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	50.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	Outras Fontes	0	0	10.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do	Outras Fontes	0	0	248.000
Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	115.000

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	905.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	500.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	582.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	65.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	58.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	583.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	14.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	5.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	703.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	206.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Outras Fontes	1.000	0	1.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	20.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	37.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	263.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	21.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	161.500
Total:		0	-5.122.660	38.668.874

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes		Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			23.743.377
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro		13.567.877
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes		3.500.850
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes		5.260.650
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes		703.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes		206.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Outras Fontes		1.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes		37.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes		21.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes		161.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes		263.500

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	20.000
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		605.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	583.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	14.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	5.500
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.544.997
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	15.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.780.169
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	30.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	250.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	553.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	147.600
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	145.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	584.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	115.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	80.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	5.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	3.545.728

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	230.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	1.050.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.775.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	3.154.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	248.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Outras Fontes	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Outras Fontes	20.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	582.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	58.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	51.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	50.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	115.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	65.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Outras Fontes	905.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		Outras Fontes	10.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		Outras Fontes	500.000
Total:			38.668.874

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF			
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada	Receita Orçada	
	2021	%	2022
		%	2023
		%	2024
		%	2025
		%	
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.279,31	1,75	633.340,80
Contribuições	199.314,74	0,83	213.318,32
Receita Patrimonial	99.941,41	0,41	341.461,32
Receita de Serviços	91.000,00	0,38	0,00
Transferências Correntes	22.879.463,04	94,83	27.697.611,91
Outras Receitas Correntes	6.033,23	0,03	23.603,67
TOTAL	23.698.031,73	98,22	28.909.336,02
			98,64
			32.434.508,79
			98,95
			32.286.863,00
			95,81
			37.255.737,00
			96,35
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	398.000,00
Transferências de Capital	428.292,18	1,78	0,00
TOTAL	428.292,18	1,78	398.000,00
			1,36
			344.782,13
			1,05
			1.413.137,00
			4,19
			1.413.137,00
			3,65
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			

CORRENTES										
TOTAL GERAL	24.126.323,91	100,00	29.307.336,02	100,00	32.779.290,92	100,00	33.700.000,00	100,00	38.668.874,00	100,00

MUNICIPIO DE JACANÁ										
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária							Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										
I - Receita										23.743.377
I Receitas Correntes										22.927.240
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria								543.600		
I.1.1 Impostos							536.500			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio							86.100			
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							66.000			
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							50.000			
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora							2.000			
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							10.000			
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							4.000			
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis							20.100			
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							20.000			
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora							100			
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza							250.000			
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							250.000			
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							220.000			
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho							220.000			
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal							200.000			
I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal							20.000			
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos							30.000			
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal							30.000			
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços							200.400			
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços							200.400			
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN							200.400			
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							200.000			
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora							100			
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa							200			
MUNICIPIO DE JACANÁ										
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa							100			
I.1.2 Taxas							7.100			
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							1.000			
I.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária							1.000			
I.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal							1.000			
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços							6.100			
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços							6.100			
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal							6.100			
I.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos							5.000			
I.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério							600			
I.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública							500			
I.2 Contribuições								159.500		
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							159.500			
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							159.500			
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							159.500			
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							159.500			
I.3 Receita Patrimonial								130.500		
I.3.2 Valores Mobiliários							130.500			
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias							130.500			
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários							130.500			
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							130.500			
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados							90.000			
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES							13.000			

1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	25.000		
1.6 Receita de Serviços		1.000	
1.6.9 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000		
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7 Transferências Correntes		22.070.640	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.593.800		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.920.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.920.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.560.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	680.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	680.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	680.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	274.500		
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	253.500		
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	10.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	243.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	243.500		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	373.500		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	373.500		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	373.500		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	25.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.475.840		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.270.840		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.400.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-480.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	328.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	328.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	410.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-82.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.840		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.840		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.300		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-460		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.000		

1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	171.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	171.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	171.000		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000		
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	1.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		22.000	
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000		
1.9.2.1 Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos	15.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	15.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	15.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.000		
2 Receitas de Capital			816.137
2.4 Transferências de Capital		816.137	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	516.137		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	516.137		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	516.137		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	516.137		
Total			23.743.377
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			605.000
1 Receitas Correntes			573.000
1.3 Receita Patrimonial		5.300	
1.3.2 Valores Mobiliários	5.300		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	5.300		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	5.300		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.300		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.500		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	800		
1.7 Transferências Correntes		567.700	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	565.700		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	552.500		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	552.500		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	552.500		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	25.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	60.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	277.500		

1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.200		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	13.200		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	13.200		
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	13.200		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000		
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	2.000		
2 Receitas de Capital			32.000
2.4 Transferências de Capital		32.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	32.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	32.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	32.000		
Total			605.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
I - Receita			8.544.997
1 Receitas Correntes			8.439.997
1.3 Receita Patrimonial		60.800	
1.3.2 Valores Mobiliários	60.800		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	60.800		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.800		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.800		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	35.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.800		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	9.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	15.000		
1.7 Transferências Correntes		8.379.197	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.043.300		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.427.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	550.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	550.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.500		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.500		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	145.600		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	145.600		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.400		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	14.400		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	98.800		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000		
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	143.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	7.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	106.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	583.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	583.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.566.200		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.300.000		

1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.300.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	258.200		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	258.200		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	258.200		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	8.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	8.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	45.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	45.000		
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	45.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.290.897		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.290.897		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.290.897		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.290.897		
2 Receitas de Capital			105.000
2.4 Transferências de Capital		105.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	65.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	65.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	65.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	65.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	40.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000		
Total			8.544.997
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			5.775.500
1 Receitas Correntes			5.315.500
1.3 Receita Patrimonial		20.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	20.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	20.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	20.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	18.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	2.000		
1.7 Transferências Correntes		5.295.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.237.500		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.937.500		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.665.500		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.412.500		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	705.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	850.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	838.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	838.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	821.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	17.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	270.000		

1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	270.000		
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	70.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	90.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	500.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	500.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	500.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	272.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	272.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	272.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	53.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	53.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	53.000		
2 Receitas de Capital			460.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4 Transferências de Capital		460.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	260.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	260.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	260.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	190.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	190.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	190.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000		
Total			5.775.500

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Valor	
Unidade Orçamentária	23.743.377	
04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	13.567.877	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	13.567.877	
01 - Fiscal	50.000	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000	
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000	
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100	
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200.000	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	20.000	
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	30.000	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		

1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	600
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	90.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	1.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.560.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	680.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	15.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.400.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-480.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	250.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-82.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-460
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1923990100 - Outros Ressarcimentos - Principal	15.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	486.137
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	3.500.850
01 - Fiscal	3.500.850
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.800.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	600.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	100.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	600
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.260.650
02 - Seguridade Social	5.260.650
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.800.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	400.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	60.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	703.500
01 - Fiscal	703.500
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	20.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	373.500
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	10.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	206.000
01 - Fiscal	206.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	171.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1741990102 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	1.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	37.000
01 - Fiscal	37.000

1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	263.500
01 - Fiscal	263.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	243.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	21.500
01 - Fiscal	21.500
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	161.500
01 - Fiscal	161.500
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	159.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	605.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	583.500
02 - Seguridade Social	583.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	50.000
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	20.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	25.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	60.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	272.500
2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	32.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	2.000
02 - Seguridade Social	2.000
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	14.000
02 - Seguridade Social	14.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	800
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	13.200
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	5.500
02 - Seguridade Social	5.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.544.997
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	15.000
01 - Fiscal	15.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	15.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	1.780.169
01 - Fiscal	1.780.169
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.770.169
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	3.545.728
01 - Fiscal	3.545.728
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.520.728
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	300
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	29.700

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	230.000
01 - Fiscal	230.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.500
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	228.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	250.000
01 - Fiscal	250.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	250.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	1.050.000
01 - Fiscal	1.050.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.050.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	8.000
02 - Seguridade Social	8.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	553.500
01 - Fiscal	553.500
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	3.500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	550.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	500
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.500
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	147.600
01 - Fiscal	147.600
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.400
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	14.400
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	98.800
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	145.000
01 - Fiscal	145.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	2.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	7.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	106.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	584.000
01 - Fiscal	584.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	583.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	115.000
01 - Fiscal	115.000
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	65.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.775.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	3.154.500
02 - Seguridade Social	3.154.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.332.500
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	850.000

1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	800.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	70.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	51.000
02 - Seguridade Social	51.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	30.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	21.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	50.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de (Outras Fontes)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	248.000
02 - Seguridade Social	248.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	152.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	90.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	115.000
02 - Seguridade Social	115.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	15.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	17.000
02 - Seguridade Social	17.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	905.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	905.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	705.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	500.000
02 - Seguridade Social	500.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	500.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	582.000
02 - Seguridade Social	582.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	2.000
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	220.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	170.000
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	190.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	65.000
02 - Seguridade Social	65.000
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	65.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	58.000
02 - Seguridade Social	58.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	48.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000
Total:	38.668.874

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		37.255.737	13.081.740	24.173.997
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		543.600	543.600	0
	Fiscal	543.600	543.600	0
1.2 Contribuições		159.500	0	159.500
	Fiscal	159.500	0	159.500

1.3 Receita Patrimonial		216.600	90.000	126.600
	Fiscal	191.300	90.000	101.300
	Seguridade Social	25.300	0	25.300
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		36.313.037	12.425.140	23.887.897
	Fiscal	25.181.187	12.425.140	12.756.047
	Seguridade Social	11.131.850	0	11.131.850
1.9 Outras Receitas Correntes		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
2 Receitas de Capital		1.413.137	486.137	927.000
2.4 Transferências de Capital		1.413.137	486.137	927.000
	Fiscal	921.137	486.137	435.000
	Seguridade Social	492.000	0	492.000
	Total	38.668.874	13.567.877	25.100.997
	Fiscal	27.019.724	27.019.724	0
	Seguridade Social	11.649.150	11.639.150	10.000

MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
40. GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		37.255.737	Despesas Correntes		31.352.997
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.238.947	
Contribuições	159.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	
Receita Patrimonial	216.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.052.050	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	36.313.037				
Outras Receitas Correntes	22.000				
			Superavit Corrente		5.902.740
Total		37.255.737	Total		37.255.737
Receitas de Capital		1.413.137	Despesas de Capital		7.015.877
Transferências de Capital	1.413.137		INVESTIMENTO	6.551.877	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	219.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	
Déficit de Capital		5.902.740			
			Reserva de Contingência		300.000
Total		38.668.874	Total		7.315.877
		RESUMO			
Receitas Correntes		37.255.737	DESPESAS CORRENTES		31.352.997
Receitas de Capital		1.413.137	DESPESAS DE CAPITAL		7.015.877
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
Total		38.668.874	Total		38.668.874

MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		26.098.587	Despesas Correntes		19.731.747
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.306.797	
Contribuições	159.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	
Receita Patrimonial	191.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.362.950	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	25.181.187				
Outras Receitas Correntes	22.000				
			Superavit Corrente		6.366.840
Total		26.098.587	Total		26.098.587
Receitas de Capital		921.137	Despesas de Capital		5.629.877
Transferências de Capital	921.137		INVESTIMENTO	5.250.877	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	134.000	

			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	
Déficit de Capital		5.008.740			
			Reserva de Contigência		300.000
Total		27.019.724	Total		5.929.877
		RESUMO			
Receitas Correntes		26.098.587	DESPESAS CORRENTES		19.731.747
Receitas de Capital		921.137	DESPESAS DE CAPITAL		5.629.877
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.358.100
Total		27.019.724	Total		27.019.724

MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		11.157.150	Despesas Correntes		11.621.250
Receita Patrimonial	25.300		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.932.150	
Transferências Correntes	11.131.850		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.689.100	
Déficit Corrente		464.100			
Total		11.621.250	Total		11.621.250
Receitas de Capital		492.000	Despesas de Capital		1.386.000
Transferências de Capital	492.000		INVESTIMENTO	1.301.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000	
Déficit de Capital		894.000			
Total		11.649.150	Total		1.386.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		11.157.150	DESPESAS CORRENTES		11.621.250
Receitas de Capital		492.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.386.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.358.100			
Total		13.007.250	Total		13.007.250

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E7A2F106

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE